Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 105 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
EDITAL TRT 18ª GP/SGP Nº 08/2008
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão contida no art. 7º da Portaria TRT GP/SGP nº 20/03, de 25 de setembro de 2003,
DECLARA a existência de vaga surgida na 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, para lotação de Juiz do Trabalho Substituto, na condição de Auxiliar Fixo, ficando cientificados os Excelentíssimos Juízes do Trabalho Substitutos deste Egrégio Regional de que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste Edital, poderão formular seus pedidos de REMOÇÃO para a referida Vara do Trabalho, mediante requerimento dirigido à Secretaria Geral da Presidência, obedecidas as regras constantes do art. 4º da Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 20/03.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.
Dê-se ciência à Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região – AMATRA XVIII.
Goiânia, 12 de junho de 2008, às 17:30h.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

_____

NOTIFICAÇÃO:334/2008
DATA :13/junho/2008
AUTOS :01662-2007-003-18-00-2
RECORRENTE : SORAYA GONÇALVES
ADVOGADA : KEILA DE ABREU ROCHA
RECORRENTE : LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDA LTDA
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECORRIDO :OS MESMOS
RECORRIDO : ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
A Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, Relatora, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 25 de junho de 2008, às 08:15 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
Antônio César Batista Cordeiro
Assistente da Secretaria de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

_____

NOTIFICAÇÃO:337/2008
DATA :13/junho/2008
AUTOS :01657-2007-008-18-00-1
RECORRENTE : LUCIANA FERREIRA DE SOUZA SANTOS
ADVOGADOS : TÁGORE ARYCE DA COSTA E OUTROS
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
A Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, Relatora, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 25 de junho de 2008, às 08:30 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
Antônio César Batista Cordeiro
Assistente da Secretaria de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

_____

NOTIFICAÇÃO:341/2008
DATA :13/junho/2008
AUTOS :01660-2007-007-18-00-9
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE : VIVO S/A
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRIDO : LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADOS : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTROS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
A Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, Relatora, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 25 de junho de 2008, às 08:45 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
Antônio César Batista Cordeiro
Assistente da Secretaria de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

_____

NOTIFICAÇÃO:345/2008
DATA :13/junho/2008
AUTOS :01818-2007-007-18-00-0
RECORRENTE : VIVO S/A
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRIDO : ANNA PAULA PEREIRA MANSO
ADVOGADOS : ELIS FIDELIS SOARES E OUTROS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
A Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, Relatora, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 25 de junho de 2008, às 09:00 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
Antônio César Batista Cordeiro
Assistente da Secretaria de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:349/2008
DATA :13/junho/2008
AUTOS :02246-2007-001-18-00-9
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE : VIVO S/A
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRIDO : ERI DE LIMA SANTOS JÚNIOR
ADVOGADOS : ERI DE LIMA SANTOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
A Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, Relatora, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 25 de junho de 2008, às 09:15 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
Antônio César Batista Cordeiro
Assistente da Secretaria de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:353/2008
DATA :13/junho/2008
AUTOS :01646-2007-011-18-00-4
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE : MARLI MACEDO LIMA
ADVOGADA : KEILA DE ABREU ROCHA
RECORRENTE : LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
A Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, Relatora, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 25 de junho de 2008, às 09:30 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
Antônio César Batista Cordeiro
Assistente da Secretaria de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:357/2008
DATA :13/junho/2008
AUTOS :01743-2007-005-18-00-5
RECORRENTE : CAROLINA LOURENÇO PEDROSA DA SILVA
ADVOGADO : ÉLDER FRANCELINO ARAÚJO
RECORRIDO : VIVO S/A
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRIDO : ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
A Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, Relatora, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 25 de junho de 2008, às 09:45 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
Antônio César Batista Cordeiro
Assistente da Secretaria de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:361/2008
DATA :13/junho/2008
AUTOS :02314-2007-001-18-00-0
RECORRENTE : FABIANO PORTO MEDEIROS
ADVOGADOS : TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL E OUTROS
RECORRENTE : VIVO S/A
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
A Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, Relatora, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 25 de junho de 2008, às 10:00 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
Antônio César Batista Cordeiro
Assistente da Secretaria de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:365/2008
DATA :13/junho/2008
AUTOS :02075-2007-011-18-00-5
RECORRENTE : MONIQUE DE JESUS VIEIRA COELHO DOS SANTOS
ADVOGADOS : LILIANA VANUSA SODRÉ BARROSA E OUTROS
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE : VIVO S/A
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
A Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, Relatora, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 25 de junho de 2008, às 10:15 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
Antônio César Batista Cordeiro
Assistente da Secretaria de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:369/2008
DATA :13/junho/2008
AUTOS :02252-2007-010-18-00-7
RECORRENTE : VIVO S/A
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRIDO : DEUZUEDINA RIBEIRO DE AZEVEDO
ADVOGADA : RENATA CAFIERO NOVAIS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
A Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, Relatora, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 25 de junho de 2008, às 10:30 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
Antônio César Batista Cordeiro
Assistente da Secretaria de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:373/2008
DATA :13/junho/2008
AUTOS :02140-2007-008-18-00-0
RECORRENTE : RENATO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADOS : ELIS FIDELIS SOARES E OUTROS
RECORRENTE : VIVO S/A
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
A Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, Relatora, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 25 de junho de 2008, às 10:45 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
Antônio César Batista Cordeiro
Assistente da Secretaria de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:377/2008
DATA :13/junho/2008
AUTOS :01203-2007-012-18-00-0
RECORRENTE : MARIA ISABEL DE SÁ
ADVOGADOS : LARISSA COSTA ROCHA E OUTROS
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S/A
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
RECORRIDO : OS MESMOS
RECORRIDO : BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADOS : BRUNO BATISTA ROSA E OUTROS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
O Excelentíssimo Juiz Federal do Trabalho MARCELO NOGUEIRA PEDRA, Relator, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 25 de junho de 2008, às 11:00 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
Antônio César Batista Cordeiro
Assistente da Secretaria de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:380/2008
DATA :13/junho/2008
AUTOS :02052-2007-003-18-00-6
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S/A
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
RECORRENTE : WANDERLEY CHAVES DE ALMEIDA FILHO (ADESIVO)
ADVOGADOS : WELINTON DA SILVA MARQUES E OUTROS
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Ficam as partes e procuradores notificados para o fim declarado abaixo:
O Excelentíssimo Juiz Federal do Trabalho MARCELO NOGUEIRA PEDRA, Relator, notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 25 de junho de 2008, às 11:15 horas, no auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
Antônio César Batista Cordeiro
Assistente da Secretaria de Coordenação Judiciária

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO TRT PA-001484-2005 (MA 43/2005)
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
EMBARGANTE : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES DE MELLO
ASSUNTO : Embargos de Declaração opostos no acórdão proferido na representação do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em Goiás em face da Juíza Jeovana Cunha de Faria
ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade de votos de seus membros efetivos presentes, não conhecer dos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 10 de junho de 2008 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno aos treze dias do mês de junho de 2008 (6ª feira).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00200-2008-000-18-00-0
Impetrante(s) : SERRA DOURADA PNEUS E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES E OUTRO(S)
Impetrado(s) : PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Litisconsorte(s) : JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
"SERRA DOURADA PNEUS E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. impetra mandado de segurança contra o acórdão proferido por esta E. Corte nos autos do AG-00085-2008-000-18-00-3.
A decisão atacada manteve o indeferimento da liminar postulada em outra ação mandamental, ajuizada contra ato praticado pelo Exmº Juiz da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da RT-01190-2002-006-18-00-2, determinou a remoção do bem penhorado, fixando multa diária para o caso de descumprimento da obrigação.
A impetrante reitera os fundamentos expostos no mandado de segurança anteriormente ajuizado (MS-00085-2008-000-18-00-3), requerendo a concessão de liminar, para que seja determinada a suspensão da ordem de remoção do bem penhorado e de imposição de multa diária para o caso de descumprimento da obrigação, mantendo-se o fiel depositário já nomeado.
Contudo, a ação mandamental é incabível na espécie, porquanto o ato contra o qual se insurge a impetrante consiste no acórdão regional que, em agravo regimental, manteve a decisão denegatória de liminar em mandado de segurança.
A Lei nº 1.533/51 (artigo 5º, inciso II), e a Súmula nº 267 do Excelso Supremo Tribunal Federal, preceituam que não cabe mandado de segurança quando o ato atacado for passível de recurso previsto na legislação processual. Nesse sentido também é a Orientação Jurisprudencial nº 92 da SDI-II do C. TST:
MANDADO DE SEGURANÇA. EXISTÊNCIA DE RECURSO PRÓPRIO. Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido.
Tem-se, portanto, que o mandado de segurança não pode ser utilizado como sucedâneo de recurso, ou de outro remédio jurídico idôneo a coibir o suposto ato ofensivo ao direito da impetrante, como ocorre aqui. Trata-se de medida extrema, a ser utilizada em sitação específica e bem definida, isto é, aplicável exclusivamente quando inexistir instrumento processual oponível à apontada ilegalidade. O artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, é expresso, no particular.
Nesse sentido, é também a jurisprudência:
"RECURSO ORDINÁRIO EM AGRAVO REGIMENTAL. NÃO-CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA . Ato coator que consiste no indeferimento dos benefícios da justiça gratuita. Interposição de recurso ordinário. Se a parte já fez uso das vias processuais, não se pode admitir a impetração de mandado de segurança como sucedâneo de último recurso, visando a reabrir novo debate acerca do tema, sob pena de protrair indefinidamente a entrega da prestação jurisdicional. Ação de mandado de segurança incabível (art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51). Orientação Jurisprudencial nº 92 da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais desta Corte. Recurso ordinário a que se nega provimento. (PROC. TST/ROAG-1036/2006-000-05-00, Data de Publicação: 29/02/2008, Relator: MINISTRO PEDRO PAULO MANUS).
Ademais, verifico, ainda, na espécie, a existência de litispendência, o que impede que a relação processual se desenvolva validamente.
Embora nesta ação mandamental tenha sido apontado como ato coator o acórdão proferido por este E. Regional, nota-se que tanto neste feito quanto no primeiro Mandado de Segurança o ato atacado é aquele praticado pelo d. Juiz da

execução, sendo idênticos os fatos, fundamentos e os requerimentos formulados pela impetrante nas duas ações, como se observa às fls. 18 e 40.
Logo, a indicação do acórdão regional como decisão atacada nesta ação mandamental é apenas busca ocultar a litispendência, já que, na verdade, sua insurgência é contra a decisão do d. Juiz de primeiro grau, objeto do seu primeiro Mandado de Segurança, ainda não julgado, no mérito.
Nos termos do artigo 301, parágrafos 1º ao 3º, do Código de Processo Civil, há litispendência quando se repete ação idêntica à outra que se encontra em curso, ou seja, quando a demanda proposta tem partes idênticas, a mesma causa de pedir (próxima e remota), assim como o mesmo pedido (mediato e imediato), tal como se evidencia no caso em análise.
Desta forma, sendo esta ação idêntica à outra, com as mesmas partes, mesma causa de pedir e pedido, caracterizada está a litispendência, o que impede o seu prosseguimento.
Ante o exposto, com apoio nos artigos 8° da Lei n° 1.533/51 e 267, incisos I e V do CPC, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o feito sem resolução de mérito, por ser incabível na espécie o mandado de segurança e por caracterizada a litispendência.
Custas pela impetrante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.000,00).
Intime-se.
Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.
À STP."
Goiânia, 12 de junho de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo PJ-00117-2008-000-18-00-0
Suscitante(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS - SECEG
Advogado(s) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Suscitado(s) : SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE GOIÁS - SINCODIVE
"Vistos os autos.
O Sindicato Suscitante, na petição de fls. 80, requer a desistência do Protesto Judicial, informando que as Partes celebraram convenção coletiva.
Assim, nos termos do art. 17, II do Regimento Interno desta Corte, homologo a desistência requerida, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
Encaminhem-se os autos à Secretaria do Tribunal Pleno para que, nos termos do art. 872 do CPC, proceda à entrega dos autos ao Requerente.
À STP."
Intime-se.
Goiânia, 11 de junho de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Processo AR-00025-2008-000-18-00-0
Autor(s) : GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado(s) : TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)
Réu(s) : NELSON BUENO DE SOUZA
"Considerando a causa de pedir e pedido (artigo 485, incisos nº V, VII e IX do CPC), declaro encerrada a instrução do feito.
Dê-se vista a cada parte, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pela autora, para apresentação de razões finais.
Intimem-se."
Goiânia, 12 de junho de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00126-2008-000-18-00-1
Autor(s) : ELIANE GONÇALVES DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(s) : LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
Réu(s) : 1.NORONHA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.
Advogado(s) : JOCELINO DE MELO JÚNIOR
Réu(s) : 2.CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS
Advogado(s) : GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO E OUTRO(S)
"Considerando a causa de pedir e pedido (artigo 485, inciso nº VII, do CPC), indefiro o requerimento de produção de prova testemunhal e pericial formulado pelos autores às fls. 275/278.
Encerrada a instrução do feito, dê-se vista a cada parte, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelos autores, para apresentação de razões finais.
Intimem-se."
Goiânia, 12 de junho de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00129-2008-000-18-00-5
Autor(s) : COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
Advogado(s) : ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)
Réu(s) : VALÉRIA FERREIRA DE MOURA
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
"Por versar a ação sobre matéria exclusivamente de direito, declaro encerrada a instrução do feito.
Vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pela autora, para razões finais.
Intimem-se.
À STP."
Goiânia, 12 de junho de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00142-2008-000-18-00-4
Autor(s) : ARISVAN GOMES DA SILVA
Advogado(s) : SIMONE ALVES BASÍLIO
Réu(s) : EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.
Advogado(s) : ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA E OUTROS
"Considerando a causa de pedir e pedido (artigo 485, incisos nº V e IX, do CPC), declaro encerrada a instrução do feito.
Vista a cada parte, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelo autor, para razões finais.
Intimem-se.
À STP."
Goiânia, 12 de junho de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00153-2008-000-18-00-4
Autor(s) : JOÃO NORATO DA SILVA JUNIOR
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Réu(s) : COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA.
Advogado(s) : CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
"Considerando a causa de pedir e pedido (artigo 485, inciso nº IX, do CPC), indefiro os requerimentos de produção de prova testemunhal e depoimento das partes, formulados pelo autor e réu, às fls. 10 e 103, respectivamente.
Encerrada a instrução do feito, dê-se vista a cada parte, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelo autor, para apresentação de razões finais.
Intimem-se."
Goiânia, 12 de junho de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00183-2008-000-18-00-0
Autor(s) : SALME MOREIRA DAMASCENO LOUZADA
Advogado(s) : ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO E OUTRO(S)
Réu(s) : 1.ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO
Advogado(s):PEDRO ALCÂNTARA FLEURY JÚNIOR
Réu(s) :2.CARLA FERNANDES DE CASTRO ARANTES
"De ordem do Exmº. Desembargador Relator, vista à autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias, das defesas e documentos de fls. 247/261, e 263/265, primeiro e segundo réu, respectivamente.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 12 de junho de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00184-2008-000-18-00-5
Autor(s) : LAZARO ADELMO MENDONÇA
Advogado(s) : RITA DE CÁSSIA MENDONÇA
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
"Indefiro o requerimento de assistência judiciária. Contudo, preenchidos os requisitos legais, concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita (artigo 790, parágrafo 3º da CLT), abrangendo o depósito prévio para o ajuizamento da ação rescisória, previsto no artigo 836 da CLT.
Cite-se a ré para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias.
À STP."
Goiânia, 12 de junho de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo RO-01826-2007-002-18-00-5
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MÁRCIA MAGDA DA SILVA
Advogado(s) : D ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
"vistos os autos. Tendo em vista a alegação de nulidade do acórdão embargado, dê-se vista '...' à AGETOP, '...' por cinco dias, dos embargos declaratórios opostos pelo CRISA, em atenção ao princípio do contraditório (OJSDI-1 nº 142). Após, venham-me conclusos. À S1T para cumprimento.
Goiânia, 30 de maio de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, em 13 de junho de 2008 (6ª feira).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARTÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 01528-2007-007-18-00-7
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO(S) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. JÚLIO CÉZAR CAETANO LEONARDO
ADVOGADO(S) : PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. CS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : LEIDIJANE DE ANDRADE ALVES E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01924-2007-010-18-00-7
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE(S) : REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, e declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único do CPC, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 02116-2007-004-18-00-5
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S) : MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para sanar omissão, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00162-2008-121-18-00-4
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE(S) : COOPERATIVA DE CRÉDITO DO VALE DO PARANAÍBA LTDA-
SICOOB
ADVOGADO(S) : SUAIR MORAES ANDRADE
EMBARGADO(S) : LEOVAGNER JOÃO DA SILVA
ADVOGADO(S) : EDVALDO ARRUDA DA SILVA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de junho de 2008 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos treze dias do mês de junho de 2008 (6ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA
Processo ED-RO-00724-2007-111-18-00-1
Embargante(s) : 1. WILSON CABRAL DE PAULA
Advogado(s) : REGIANDRO RODRIGUES REZENDE E OUTRO(S)
Embargante(s) : 2. GALE AGROINDUSTRIAL S.A. E OUTRO
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Embargado(s) : OS MESMOS
Vistos os autos.
Ante a possibilidade de imprimir-se efeito modificativo ao julgado, abro vista às partes, pelo prazo sucessivo de cinco dias, para manifestarem-se sobre os embargos de fls. 520/522 e 524/526, a começar pelo reclamante.
Intimem-se.
Após expirado o prazo, voltem-me conclusos.
À S2T.
Goiânia, 12 de junho de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO RO-01415-2007-201-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO(S) : GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EDILEY JÚNIOR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE URUAÇU-GO - JUIZ HELVAN DOMINGOS PREGO
"EMENTA
DIRIGENTE SINDICAL. A falta da comunicação formal, prevista no § 5º do art. 543/CLT, pode ser suprida por outras evidências sobre estar ciente a empresa, notadamente quando esta demonstra intenção de minar a investidura sindical do empregado. Estabilidade reconhecida.
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Tadeu de Abreu Pereira, a quem foi deferida a juntada de documentos. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo recorrido a Dra. Nilva de Fátima Mendonça.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AI - 01291-2007-003-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : GERALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : EUNICE FERNANDES DE CASTRO
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento; passando ao julgamento do recurso destrancado, dele conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01157-1995-012-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : MÁRCIO EVANGELISTA
ADVOGADO(S) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 1. ARTEFATOS NOSSA SENHORA APARECIDA
AGRAVADO(S) : 2. EURÍPEDES JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO(S) : EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade,conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 01677-2007-002-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE(S) : VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : WALDEMAR DA SILVA MARQUES
ADVOGADO(S) : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, acolher os embargos de declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo, conhecer do recurso da reclamada, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, que lhe dava provimento parcial menos amplo.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00128-2008-231-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : DEIJANIRA DOURADO DA ROCHA
ADVOGADO(S) : CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES IPIRANGA LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : IRAMÁ LINS DE JESUS
ORIGEM : VT DE POSSE-GO
JUIZ(ÍZA) : RENATO HIENDLMAYER
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Osório de Moura Ornelas Júnior.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00268-2008-013-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JORDÊNIO DORIGUETTO PINHEIRO
ADVOGADO(S) : ÉRIKA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos treze dias do mês de junho de 2008 (6ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00081-2006-121-18-00-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA PROFETA
Advogado(a)(s): 1. LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA (MG - 84983)
Recorrido(a)(s): 1. COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
2. COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL
Advogado(a)(s): 1. NILDA RAMOS PIRES BORGES (GO - 23300)
2. RODRIGO VIANA FREIRE (GO - 17412)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/04/2008 - fls. 646; recurso apresentado em 15/04/2008 - fls. 676) - Lei nº 9.800/99.
Regular a representação processual (fls. 47).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 464).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 297/TST.
- violação dos arts. 897-A da CLT e 535 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante alega que o acórdão regional é nulo, pois a Turma recusou-se a manifestar sobre todas as questões suscitadas no Recurso Ordinário e em seus Embargos de Declaração.
Deixo de analisar a alegação de nulidade por negativa de prestação jurisdicional visto que a argüição de contrariedade à súmula indicada, infringência aos artigos apontados e de divergência jurisprudencial esbarra no óbice da OJ 115 da SBDI-1/TST.
Denota-se que a v. decisão regional revestiu-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, não tendo ocorrido nenhuma das hipóteses de cabimento de Embargos de Declaração, consoante se vê às fls. 643. Assim, não cabe falar em ofensa aos preceitos legais indigitados.
Não foi proferida tese divergente do conteúdo da Súmula 297/TST, sendo impertinente a assertiva obreira. Quanto aos arestos originários do STJ e de Vara do Trabalho e às Súmulas do STF, é inviável a comparação de entendimentos, ante a ausência de previsão legal para tanto (art. 896/CLT).
DENUNCIAÇÃO DA LIDE
Alegação(ões): - violação dos arts. 70,III, do CPC, 9º e 769 da CLT.
O Autor sustenta que pode ocorrer a denunciação da lide, pois a Seguradora responderá por parte do prejuízo que lhe foi causado.
O Tribunal entendeu que o Obreiro em nenhum momento pediu a denunciação da lide, estando preclusa tal discussão (fls. 606).
Tem-se, portanto, que é possível concluir que não houve afronta a qualquer dos permissivos legais citados.
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 1º,III e 5º, V, da CF.
- violação dos arts. 186, 927 e 950 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante não se conforma com valor fixado para indenização, afirmando que é irrisório (danos morais) e que a pensão deve estender-se até os 80 anos, já que teve várias perdas e que essa é a idade estimada de vida.
O Recorrente argumenta, ainda, que sofreu deformações ósseas e, por isso, pugna pela indenização por danos estéticos.

Consta do v. acórdão (fls. 643):
"Consta da motivação do acórdão, na rejeição da pretensão recursal, que os autos não permitem aquilatar, por insuficiência da perícia, a extensão dos danos causados pelo acidente do trabalho, tampouco a ocorrência do prejuízo estético. Ante a ausência de termos claros e conclusivos do laudo pericial, não é possível avaliar dos efeitos do evento danoso, tanto patrimonial quanto moral. Ocioso, portanto, cogitar da base de cálculo da indenização por dano material e da expectativa de vida da vítima. A decisão também consigna o entendimento de que os benefícios pagos pela Previdência Social não excluem o direito às indenizações".
O posicionamento regional de que a extensão do dano não foi demonstrada pela prova dos autos, impossibilitando, assim, definir o real prejuízo que o Reclamante sofreu não fere os dispositivos legais e constitucionais referidos.
Os arestos que são originários deste Tribunal (fls. 688/690 e 693/694) e aquele que não indica fonte de publicação (fls. 694/697) são inservíveis ao confronto de teses (observância do art. 896 da CLT e Súmula 337/TST.
Aresto originário do STJ, igualmente, é imprestável ao confronto de teses (CLT, art. 896).
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alegação(ões): - violação do art. 20, §3º, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
O Demandante pondera que são devidos honorários de sucumbência em face do que dispõe a diploma processual civil, não sendo aplicáveis as Súmulas 219 e 329/TST.
A Turma decidiu em sintonia com a Súmula 219/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 05 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00262-2007-004-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BANCO BGN S.A. E OUTRO
Advogado(a)(s): RENALDO LIMIRO DA SILVA (GO - 3306)
Recorrido(a)(s): UBIRACI DIAS
Advogado(a)(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO (GO - 10533)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/04/2008 - fls. 1181; recurso apresentado em 11/04/2008 - fls. 1264).
Regular a representação processual (fls. 850/854 e 869/873).
Satisfeito o preparo (fls. 1140 e 1208/1211).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO
Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, XXXV e XXXVI, da CF.
- violação dos arts. 17 da Lei nº 4.595/64 e 1º da Lei Complementar nº 105/2001.
- divergência jurisprudencial.
Os Reclamados sustentam que o Autor jamais foi subordinado direta e pessoalmente ao Banco, não tendo trabalhado na sua atividade-fim. Ponderam que a legislação permite a intermediação praticada e que os correspondentes bancários não lidam com numerário, sendo a atividade meramente burocrática, não podendo, portanto, o Reclamante ser enquadrado como bancário.
Consta do v. acórdão:
"Com efeito, a 2ª Reclamada, BGN MERCANTIL, é uma financeira, integrante do grupo econômico de que participa o 1º Reclamado, Banco BGN. A Súmula 55 do C. TST traz a seguinte orientação:
'FINANCEIRAS. As empresas de crédito, financiamento e investimento, também denominadas financeiras, equiparam-se aos estabelecimentos bancários para os efeitos do art. 224 da CLT. (RA 105/1974, DJ 24.10.1974)'.
A documentação dos autos não deixa dúvida acerca da função exercida pela 2ª Reclamada, na intermediação de financiamentos efetuados pelo 1º Reclamado (fls. 50/674). Os documentos de fls. 996/1003 e a camiseta na contracapa do 5º volume dos autos, de par com os depoimentos colhidos em audiência, põem a nú a intermediação, pela 2ª Reclamada, de atividades finalísticas do 1º Reclamado. A existência de regulação da atividade de correspondentes bancários, na órbita da CMN, não altera o enquadramento jurídico dos fatos, sob a ótica da legislação trabalhista. Provejo, data vênia, para declarar o vínculo de emprego diretamente com o 1º Reclamado, bem como o enquadramento do Reclamante na categoria bancária, com todos os direitos e vantagens a ele concedidos pela legislação e pelas normas coletivas aplicáveis." (fls. 1134)
Os incisos II e XXXV do art. 5º constitucional contêm princípios de ordem genérica que não admitem vulneração direta no presente caso, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).
O inciso XXXVI do mesmo artigo 5º e, ainda, os arts. 17 da Lei nº 4.595/64 e 1º da Lei Complementar 105/2001 não foram igualmente afrontados, tendo em vista que a Turma Julgadora baseou seu entendimento nas provas dos autos, aplicando ao caso a Súmula 55/TST. Ademais, para que se concluísse de forma contrária, far-se-ia necessário que se reexaminasse o teor probatório dos autos, procedimento vedado nesta esfera recursal, a teor da Súmula 126/TST.
Vale destacar, em relação à alegação de divergência jurisprudencial, que os arestos de fls. 1197/1202 não são passíveis de exame porque originários de Vara do Trabalho e deste mesmo Regional (óbice da alínea a do art. 896 da CLT). Já os julgados paradigmas mencionados às fls. 1203/1204 e juntados com a petição de Revista nem sequer podem ser analisados, tendo em vista que as Recorrentes não cuidaram de transcrever, nas razões recursais, os trechos dos acórdãos que entendiam divergentes (observância da Súmula 337,I, b ,TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 05 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00336-2003-009-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CALIMÉRIO ROSA FILHO
Advogado(a)(s): JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA (GO - 15119)
Agravado(a)(s): JUAREZ FERREIRA DE MENEZES
Advogado(a)(s): ARLETE MESQUITA (GO - 13680)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/05/2008 - fls. 85; recurso apresentado em 04/06/2008 - fls. 02).
Observa-se que o advogado subscritor do presente recurso foi substabelecido às fls. 82 pelo Dr. Nilson Hungria. Todavia, não consta nos presentes autos procuração do Agravante outorgando poderes ao advogado substabelecente. Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da cópia do Recurso de Revista estar incompleta.
Intime-se.
Goiânia, 10 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00337-2007-001-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. BENEDITO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(a)(s): 1. PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO (GO - 22135)
Agravado(a)(s): 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
2. MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
3. COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC
4. ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): 1. ANDERSON ROCHA MESQUITA (GO - 24911)
2. ROOSEVELT SANTOS PAIVA (GO - 18975)
3. VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA (GO - 17709)

4. RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR (GO - 22372)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/05/2008 - fls. 413; recurso apresentado em 26/05/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 31).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00340-2007-081-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
Advogado(a)(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)
Agravado(a)(s): ANTÔNIO FERREIRA JORGE
Advogado(a)(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/05/2008 - fls. 355; recurso apresentado em 26/05/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 21).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00341-2007-082-18-00-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
Advogado(a)(s): ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)
Recorrido(a)(s): JOÃO MACHADO DE ARAÚJO
Advogado(a)(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/03/2008 - fls. 309; recurso apresentado em 01/04/2008 - fls. 324).
Regular a representação processual (fls. 17).
Desnecessário o preparo em sede de Embargos de Terceiro.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE
Alegação(ões): - violação do art. 5º, LIV e LV, da CF.
A Autora dos Embargos de Terceiro alega, primeiramente, que há nulidade do julgado por desrespeito aos princípios da ampla defesa e do contraditório, alegando que não lhe teria sido dada a oportunidade de utilizar de todos os meios necessários para a defesa de seus direitos.
Do acórdão constam os fartos elementos de convicção em que a Turma julgadora se baseou para declarar a existência de grupo econômico integrado pela empresa Autora, bem como os fundamentos pelos quais rejeitou as preliminares de nulidade apontadas por ela, de modo que não se vislumbra qualquer violação aos princípios do contraditório ou da ampla defesa, restando incólumes os dispositivos constitucionais invocados
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, XXXV, LIV, LV e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 832 e 897-A da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que a Turma Julgadora rejeitou os Embargos Declaratórios por ela opostos, deixando de sanar as omissões e contradições apontadas e ainda lhe aplicou multa por embargos protelatórios, incorrendo em negativa de prestação jurisdicional.
Consta do v. acórdão:
"Nítido o propósito da Embargante de reexame de matéria já apreciada, não sendo esta a função dos embargos de declaração." (fls. 306)
Como se vê, os embargos declaratórios foram rejeitados porque, a pretexto de sanar omissões e contradições, buscavam, na verdade, a reforma do acórdão, mesma razão pela qual foi imposta à Recorrente multa por embargos protelatórios. Não se vislumbra, pois, qualquer violação ao art. 93, IX, da CR.
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT e da OJ nº 115 da SDI, não cabe análise de violação da legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial e de afronta ao art. 5º, XXXV, LIV e LV, da Carta Magna.
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, LIV, LV, da CF.
- violação dos arts. 472 e 568 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente assevera que há nulidade dos atos processuais, haja vista a falta de sua intimação no processo cognitivo, vindo a ser notificada tão-somente na execução. Diz que, como não integrou o rol dos executados, a decisão regional que a inseriu nos autos no pólo passivo fere também a coisa julgada.
Inviável a análise deste tópico do recurso, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria em questão. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
EXECUÇÃO - PENHORA
Alegação(ões): - violação do art. 372 do CPC.
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
GRUPO ECONÔMICO - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E/OU SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões): - violação do art. 5º,II, XXXVI, LIV, LV, da CF.
- violação dos arts. 2º e 459 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Autora argumenta que não pode constar do pólo passivo da execução, uma vez que não integra grupo econômico, sendo que as pessoas jurídicas aqui tratadas são distintas e que não houve condenação no processo de conhecimento, já que dele não participou.
Denota-se claramente que às fls. 288/291 do v. acórdão combatido, a Turma julgadora apreciou o conjunto probatório constante dos autos, fulcrando seu posicionamento na constatação de existência de um verdadeiro grupo econômico. Em sendo assim, tem-se que não merece guarida a alegação patronal no sentido de que não é possível a sua presença no pólo passivo da execução. Inviável, assim, a asserção de agressão aos incisos do art. 5º constitucional.
Mais uma vez, deve ser destacada a impossibilidade de exame da alegação de afronta aos preceitos infraconstitucionais elencados e de divergência jurisprudencial, em face da restrição do artigo 896, § 2º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 10 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AR-00354-2007-000-18-00-0 - Pleno
Recurso Ordinário
Recorrente(s): EDIVAN DE JESUS SANTOS
Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
Recorrido(a)(s): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
Advogado(a)(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO (GO - 14022)
Vistos os autos.
Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade (fls. 67, 289/298, 315/318, 320 e 321), recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Réu (fls. 322/329).
Vista ao Recorrido para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal.
Publique-se.

Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
À DSRD.
Goiânia, 11 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AR-00364-2007-000-18-00-6 - Pleno
Recurso Ordinário
Recorrente(s): ALCIONE EDUARDO DA SILVA
Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
Recorrido(a)(s): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
Advogado(a)(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO (GO - 14022)
Vistos os autos.
Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade (fls. 57, 266/275, 293/296, 298 e 299), recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Réu (fls. 301/308).
Vista ao Recorrido para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal.
Publique-se.
Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
À DSRD.
Goiânia, 11 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AR-00366-2007-000-18-00-5 - Pleno
Recurso Ordinário
Recorrente(s): DENEVALDO FERREIRA DA HORA
Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
Recorrido(a)(s): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
Advogado(a)(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO (GO - 14022)
Vistos os autos.
Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade (fls. 62, 293/303, 319/322, 324, 325), recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Réu (fls. 326/333).
Vista ao Recorrido para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal.
Publique-se.
Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
À DSRD.
Goiânia, 11 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00442-2005-201-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
Advogado(a)(s): DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES (SP - 90949)
Agravado(a)(s): JOSÉ RODRIGUES SOARES
Advogado(a)(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/05/2008 - fls. 914; recurso apresentado em 26/05/2008 - fls. 02). Em razão do feriado nacional nos dias 22 e 23/05/2008 (Corpus Christi), neste Regional não houve expediente, prorrogando-se o prazo recursal para o dia 26/05/2008.
Regular a representação processual (fls. 76, 77).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00501-2007-082-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
Advogado(a)(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)
Agravado(a)(s): JOSÉ PACHECO DE SOUZA
Advogado(a)(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/05/2008 - fls. 300; recurso apresentado em 26/05/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 21).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 05 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00533-2007-102-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)
Agravado(a)(s): GLAUCIANO MARINHO
Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/05/2008 - fls. 233; recurso apresentado em 03/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 224).
Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00559-2007-013-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): PLANETA VEÍCULOS LTDA.
Advogado(a)(s): CARLOS ANTONIO SOUZA (GO - 13383)
Agravado(a)(s): VALDIR JOSÉ DA SILVA
Advogado(a)(s): DALMIR BATISTA DA SILVA (GO - 23838)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/04/2008 - fls. 261; recurso apresentado via fax em 25/04/2008 - fls. 06 e em peça original em 30/04/08 - fls. 08/11).
Regular a representação processual (fls. 47).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00614-2006-003-18-00-6 - 1ª Turma
Parte(s): 1. BANCO BEG S.A.
2. UNIÃO
3. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): 1. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
2. CELMO RICARDO TEIXEIRA DA SILVA (GO - 0)
3. VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA (GO - 16976)
Vistos os autos.
O BANCO BEG S/A, na petição de fls. 388/389, informou a existência de erro material na autuação do presente feito no segundo grau. Esclarece que o Banco ITAÚ sucedeu o Banco BEG S/A nos direitos e obrigações decorrentes dos contratos de trabalho por força do disposto nos artigos 10 e 448 da CLT, mas que a presente ação foi ajuizada pelo Banco BEG S/A, pois os Autos de Infração cujo pedido de decaração de nulidade é objeto desta ação não se transmitem ao Banco ITAÚ S/A.. Pede a retificação da autuação a fim de que se espelhe a verdadeira relação processual, tal como constou durante a tramitação na primeira instância.
De fato, da análise dos autos, constata-se a existência do erro material noticiado. Contudo, verifica-se que o processo teve sua tramitação normal, sem nenhum prejuízo as partes, sendo que, inclusive, já foi interposto pelo BANCO BEG S/A. o AIRR para o Colendo TST (certidão de fls. 390).
Em sendo assim, determino o envio dos presentes autos à DSRD para que seja trasladada cópia desta decisão para os autos do AIRR-00614-2006-003-18-40-0 e a remessa de ambos os autos à SCP para a devida correção e demais anotações pertinentes, inclusive a correção da certidão de fls. 390 destes autos e do Termo de Autuação e Remessa do AIRR, fls. 169 dos autos do AI, devendo constar o nome do BANCO BEG S/A na capa do RO como primeiro Recorrido e, na capa do AIRR como Agravante.
Após, para prosseguimento normal dos feitos, os autos do RO deverão retornar à DSRD e os do AIRR a esta Presidência.
Publique-se.
Goiânia, 11 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00628-2007-012-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): STYLUS PROPAGANDA E CONSULTORIA LTDA.
Advogado(a)(s): DIRCEU MARCELO HOFFMANN (GO - 16538)
Agravado(a)(s): MILTON CARDOSO
Advogado(a)(s): . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/05/2008 - fls. 121; recurso apresentado em 26/05/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 45).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado, via postal com AR, para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00634-2007-081-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GLOBAL VILAGE TELECOM LTDA.
Advogado(a)(s): RENATA MACHADO E SILVA (GO - 17642)
Agravado(a)(s): DARLEY ALMEIDA TOSTA
Advogado(a)(s): BRUNO GOMES MARÇAL BELO (TO - 2879)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/05/2008 - fls. 133; recurso apresentado em 27/05/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 35/36).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00636-2007-001-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(a)(s): RAIMUNDO MENDES DE SOUZA (GO - 12345)
Agravado(a)(s): CONCEPÇÃO ENGENHARIA LTDA.
Advogado(a)(s): JUMÁRIA FERNANDES RIBEIRO FONSECA (GO - 9227)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/05/2008 - fls. 154; recurso apresentado em 04/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 11).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do Acórdão Regional, bem como, da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.
Intime-se.
Goiânia, 10 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00684-2007-002-18-41-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VIVO S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): GABRIEL DE OLIVA PAIVA
Advogado(a)(s): ANA PAULA DE MELO DRUMOND (GO - 25864)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/05/2008 - fls. 658; recurso apresentado em 26/05/2008 - fls. 02). Em razão do feriado nacional nos dias 22 e 23/05/2008 (Corpus Christi), neste Regional não houve expediente, prorrogando-se o prazo recursal para o dia 26/05/2008.
Regular a representação processual (fls. 633/635).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00712-2007-231-18-00-0 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): FAZENDA PAPAGAIOS REFLORESTAMENTO LTDA.
Advogado(a)(s): SUELY DE OLIVEIRA (GO - 13661)
Recorrido(a)(s): JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): CLAUDECI GOMES DOS SANTOS (GO - 20164)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
A representação está regular (fls. 23).
Todavia, está intempestivo o recurso, pois o v. acórdão regional foi publicado em 17/03/2008 (fls. 81) e o recurso somente foi apresentado em 14/04/2008 (fls. 94), ou seja, após expirado o octídio legal (em 25/03/2008). Cabe ressaltar que o Agravo Regimental proposto indevidamente não tem o condão de suspender ou interromper o prazo recursal.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 04 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00752-2007-161-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
Advogado(a)(s): NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO (GO - 5923)
Recorrido(a)(s): KAIO VINÍCIUS TELES DA SILVA
Advogado(a)(s): RENATO ALVES AMARO (GO - 24607)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/03/2008 - fls. 252; recurso apresentado em 25/03/2008 - fls. 265).
Regular a representação processual (fls. 51).
Satisfeito o preparo (fls. 189, 190 e 264).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
COOPERATIVA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Alegação(ões): - violação do art. 5º, XXXVI, da CF.
- violação dos arts. 3º, 442, parágrafo único, da CLT, 368 do CPC, 166, 175 e 219 do CCB e da Lei nº 5.764/71.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente expressa inconformismo com a declaração de vínculo empregatício com o Autor, alegando que teria existido um contrato de prestação de serviços entre as Partes, constituindo-se em ato jurídico perfeito, não se podendo cogitar de nulidade. Afirma que, para a declaração de existência de fraude, seria necessário prova robusta, o que não teria ocorrido. Sustenta, também, a ausência dos requisitos fixados no art. 3º da CLT.
Consta do v. acórdão:
"(...) Embora os documentos de fls. 124/134 demonstrem que o Reclamante filiou à cooperativa (2ª Reclamada), o fato é que não se vê presentes os princípios que justificam o cooperativismo, quais sejam, o da dupla qualidade e da retribuição pessoal diferenciada (...). Analisando-se os autos, não se verifica que o Reclamante, filiado à 2ª Reclamada, tenha obtido as vantagens enumeradas. Ao contrário, percebe-se que ele prestava serviços diretamente à 1ª Reclamada, de forma subordinada, sendo indiferente o trabalho prestado como cooperado e posteriormente como empregado, e que o rendimento do cooperado era inferior ao de empregado (...). Tanto está patente a fraude na contratação através da cooperativa, que a Reclamada afirmou que o contrato entre as Reclamadas findou-se no final de 2005, sendo que vários ex-cooperados foram contratados, daí a explicação do então registro na CTPS, mas no entanto já tinha contratado o Reclamante diretamente no período de 23/10/2003 a 01/04/2004, como se vê da CTPS juntada à fl. 19, e como ficou demonstrado através da prova testemunhal o reclamante sempre exerceu as mesmas atividades, como empregado ou como cooperado, demonstrando a inexistência de diferenciação de tratamento em situações distintas. Verifica-se, assim, que no caso o intuito de contratação da cooperativa foi meramente a intermediação de fraudulenta de mão-de-obra, afastando, por conseguinte, a incidência do disposto no art. 442, parágrafo único, da CLT, tendo em vista a regra inserta no art. 9º do mesmo diploma legal (...). Mantenho, pois, a sentença que reconheceu o vínculo empregatício com condenação nos consectários legais" (fls. 209/225).
Primeiramente, a Recorrente não indica expressamente os dispositivos da Lei 5.764/71 tidos como violados, o que atrai a incidência da Súmula 221, I /TST, inviabilizando, assim, a assertiva de violação.
Não se vislumbram as ofensas aos dispositivos legais apontadas, tendo em vista que a Egrégia Turma Julgadora, analisando o conteúdo fático-probatório dos autos, concluiu que houve uma verdadeira relação de emprego mascarada pelo contrato de prestação de serviços (art. 9º da CLT).
A divergência jurisprudencial suscitada, igualmente, não prospera, na medida em que os arestos apresentados nas razões recursais não retratam a necessária identidade fática com a verificada no caso sob exame (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 05 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00767-2007-121-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JESUS MANOEL MALAQUIAS
Advogado(a)(s): ZÉLIA DOS REIS REZENDE (GO - 4610)
Agravado(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS (GO - 26634)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/05/2008 - fls. 159; recurso apresentado em 03/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 26, 108).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00777-2007-121-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(a)(s): CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO (GO - 10225)
Recorrido(a)(s): SALVONES GONÇALVES DE MOURA
Advogado(a)(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA (GO - 16648)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/04/2008 - fls. 368; recurso apresentado em 22/04/2008 - fls. 369).
Regular a representação processual (fls. 15).
Satisfeito o preparo (fls. 319, 333, 335 e 380).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE
Alegação(ões): - violação do art. 896, § 3º, da CLT.
A Reclamada sustenta que haveria violação do § 3º do artigo 896 da CLT no que diz respeito à obrigatoriedade de uniformização da jurisprudência, já que em caso similar ao ora discutido foi proferida decisão em sentido contrário a destes autos, envolvendo a questão da validade da CCT da categoria.
Não há que se falar em afronta à norma invocada, uma vez que a parte não se valeu da prerrogativa que lhe assegura o § 1º, do art. 89, do Regimento Interno desta Egrégia Corte, não tendo a Turma Regional, portanto, adotado tese sobre a questão relativa à uniformização da jurisprudência neste caso. Acrescente-se que a questão requer invocação em instrumento e momento próprios.
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
Alegação(ões): - violação do art. 7º, XXIV e XXVI, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente alega que deve prevalecer a jornada de trabalho fixada mediante negociação coletiva, argumentando não serem devidas as horas extras excedentes às 36 semanais.
Consta do v. acórdão:
"As Convenções Coletivas de Trabalho 2004/2005, 2005/2006 e 2006/2007 (fls. 82/83, 94/95 e 106, respectivamente) apresentam ligeiras alterações na redação da mencionada cláusula "DA JORNADA DE TRABALHO", contudo mantiveram as disposições quanto à adoção da jornada de 44 horas semanais para os turnos ininterruptos fixos, à exceção da cobertura de eventuais folgas. Depreende-se do trecho acima transcrito que, apesar de ter sido convencionada a jornada normal de 44 horas semanais para as empresas que adotam os três turnos de funcionamento, tal cláusula só tem validade se os empregados forem escalados em turnos fixos, só podendo haver troca de turno para a cobertura de folgas dos turnos remanescentes. No caso, ao contrário do que afirma a recorrente, o reclamante não trocava de turno apenas para cobrir as folgas dos turnos remanescentes (o que efetivamente ocorria uma vez por semana), mas sim com relativa habitualidade (...) Assim, verifica-se que nos períodos de safra o obreiro efetivamente laborava em turnos ininterruptos de revezamento, que eram trocados mensalmente, e não em turnos fixos, como quer fazer crer a reclamada, quando menciona a norma coletiva em comento (...) Deste modo, não tendo a reclamada atendido a condição imposta no § 4º, não lhe socorre a estipulação da jornada normal de 44h semanais, estando correta a r. sentença que determinou que fossem pagas como extras as horas laboradas além da 36ª semanal, conforme determina o art. 7º, XIV, da CF/88." (fls. 359/360)
Percebe-se que o v. acórdão regional, ao contrário do que afirma a Parte, decidiu a questão considerando justamente as normas constantes da CCT, não se podendo cogitar de afronta aos preceitos constitucionais referidos no apelo.
Aresto proveniente deste Tribunal, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, não serve ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 10 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00817-2007-006-18-40-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Recorrido(a)(s): CRISTIANE RODRIGUES MAGALHÃES
Advogado(a)(s): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA (GO - 18625)
A Reclamada, não se conformando com a decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista, apresentou Agravo de Instrumento. Notificada a Reclamante para apresentar contraminuta ao Agravo e, também, contra-razões à Revista (artigo 897, § 6º, da CLT), juntou, ainda, o Recurso Adesivo de fls. 410/429.
Deve ser salientado que, mesmo estando o recurso adesivo subordinado ao recurso principal, o que equivale a dizer que, em não sendo conhecido esse pelo Órgão ad quem, aquele terá a mesma sorte, é imprescindível a prévia admissibilidade por parte do Órgão a quo (artigo 896, § 1º, da CLT), até mesmo em nome do princípio da celeridade processual, visto que, caso não exercido o juízo e, uma vez conhecido o recurso principal, será necessário o retorno dos autos a este Tribunal para que o faça. Em sendo assim, passa-se à análise do apelo adesivo.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/04/2008 - fls. 399; recurso apresentado em 23/04/2008 - fls. 409).
Regular a representação processual (fls. 28).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 301).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO
Alegação(ões): - violação do art. 620 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamante sustenta que as condições estabelecidas em Convenções Coletivas de Trabalho, quando mais favoráveis, teriam prevalência sobre as estipuladas em Acordo Coletivo de Trabalho, como previsto no art. 620 da CLT. Pretende a observância das CCT's durante todo o pacto laboral.
Consta do v. acórdão:
"A despeito da disposição contida no artigo 620 da CLT, quanto à aplicação da regra mais favorável, tal preceito cede espaço para as normas autônomas, nascidas do exercício da autonomia privada coletiva, desde que não haja violação das normas estatais de ordem pública. (...)
Desse modo, considerando que o ACT vigorou pelo prazo de 24 meses, contados a partir de 01.04.2005, é ele a norma aplicável durante toda a contratualidade, na medida em que a reclamante foi admitida em 24.05.2005 e dispensada em 02.02.2007 (fl. 06).
Merece, pois, reforma a r. sentença recorrida, a fim de afastar a aplicação das CCT's e excluir da condenação as parcelas relativas ao labor extra decorrente da não-concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, ao ticket-alimentação, ao adicional de assiduidade, ao anuênio e à multa convencional, bem como o adicional de 100% para as horas extras, haja vista a inexistência de previsão no citado ACT" (fls. 365 e 367).
Diante do exposto no v. acórdão regional, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.
Deixo de analisar as demais matérias suscitadas no apelo, face ao que dispõe a Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00821-2007-013-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(a)(s): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO (GO - 24190)
Recorrido(a)(s): JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA BORGES
Advogado(a)(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)
Interessado(a)(s): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.
Advogado(a)(s): ALEXANDRE MEIRELLES (GO - 7640)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/04/2008 - fls. 270; recurso apresentado em 15/04/2008 - fls. 271).
Regular a representação processual (fls. 59/61).
Todavia, o apelo encontra-se deserto.
A r. sentença de primeiro grau fixou o valor da condenação em R$ 13.000,00 (fls. 170). Quando da interposição do seu Recurso Ordinário, a CELG depositou a quantia limite - R$ 4.993,78 (fls. 187), garantindo o juízo. Porém, na Revista, a Recorrente depositou apenas a importância de R$ 1.928,25 (fls. 277), a qual não alcança o valor da condenação. Em sendo assim, não há que se falar em prosseguimento do presente recurso.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00835-2007-241-18-40-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
Advogado(a)(s): DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO (DF - 12024)
Agravado(a)(s): RONILTON GONÇALVES
Advogado(a)(s): ROBERTO GOMES FERREIRA (GO - 23699)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/05/2008 - fls. 274; recurso apresentado em 21/05/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (Mandato tácito às fls. 75/76).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00983-2007-003-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JEFFERSON GERALDO DE FREITAS
Advogado(a)(s): MATILDE DE FÁTIMA ALVES (GO - 17897)
Agravado(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/05/2008 - fls. 12; recurso apresentado em 03/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 13).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01065-2006-009-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHEDO LTDA.
Advogado(a)(s): LUCIANO JAQUES RABELO (GO - 11045)
Agravado(a)(s): PEDRO FRANCISCO SANTOS
Advogado(a)(s): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ (GO - 20145)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/05/2008 - fls. 101; recurso apresentado em 30/05/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 13, 62).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01070-2007-011-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
Advogado(a)(s): RENATA MACHADO E SILVA (GO - 17642)
Agravado(a)(s): EVA PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): OSVALDO PEREIRA MARTINS (GO - 1929)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/05/2008 - fls. 86; recurso apresentado em 26/05/2008 - fls. 02). Em razão do feriado nacional nos dias 22 e 23/05/2008 (Corpus Christi), neste Regional não houve expediente, prorrogando-se o prazo recursal para o dia 26/05/2008.
Regular a representação processual (fls. 21/ 22).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01081-2007-011-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): YASMINI FALONE IWAMOTO (GO - 23065)
Recorrido(a)(s): TATIENE DOMINGOS DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO (GO - 21075)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/04/2008 - fls. 210; recurso apresentado em 25/04/2008 - fls. 214).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTIÇA DO TRABALHO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA
Alegação(ões): - violação do art. 39, caput, e 114, I, da CF.
O Reclamado sustenta que a Justiça do Trabalho não seria competente para julgar a presente ação em que se trata de vínculo estatutário com pessoa jurídica de direito público.
Consta do v. acórdão:
"A competência da Justiça do Trabalho firma-se pela natureza do pedido e pela causa de pedir. In casu, a matéria, como posta na exordial, envolve direitos nitidamente trabalhistas. A alegação de exercício de função comissionada concerne ao mérito do litígio.
Rejeita-se, pois, a preliminar suscitada ." (fls. 188)
Esta Eg. Corte acrescentou na decisão de embargos de declaração que:
"Ao restabelecer a redação original do art. 39, caput da CF por meio da medida liminar noticiada nos embargos, o Supremo Tribunal Federal deixou registrado que a decisão liminar teria efeitos ex nunc". Ocorre que, tendo a exoneração ocorrido em 04/09/2005 (fl. 27), a referida decisão não tem o condão de alterar o foco sob o qual foi analisado os efeitos da contratação nula perpetrada pelo embargante. No mais, os pedidos formuladas na inicial fundam-se no alegado desvirtuamento da contratação, estando a controvérsia inserida no âmbito da competência da Justiça Laboral. Afasta-se, portanto, a alegação de violação aos preceitos constitucionais citados nos embargos." (fls. 207)
Inviável o seguimento do recurso neste tópico, diante da conclusão no sentido de que os pedidos contidos na inicial têm natureza trabalhista, de modo que resta firmada a competência da Justiça do Trabalho para dirimir a questão, a teor do disposto no art. 114 da Constituição Federal.
Assim, pelos próprios fundamentos utilizados no v. acórdão não se evidencia violação aos preceitos constitucionais indicados.
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
FGTS
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 363/TST e Súmula 218 do STJ.
- violação do art. 37, II e § 2º da CF.
- violação dos arts. 19-A da Lei nº 8.036/90, Lei Estadual n. 10460/88 e 11719/92.
Insurge-se o Reclamado contra o v. acórdão regional, alegando que "a aplicação da Súmula n.º 363 do TST, por sua vez, mostra-se completamente equivocada, posto não cabível na espécie, por não se tratar de relação de emprego, mas relação administrativa irregularmente estabelecida ." (fls. 227)
Consta do v. acórdão:
"A controvérsia acerca do que vem a ser devido em caso de reconhecimento da existência de contrato nulo entre pessoa jurídica de direito público e trabalhador contratado sem concurso público já foi pacificada pelo Enunciado nº 363 do C. TST, sendo certo que em tais casos é devido o pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS.
Quanto à pretensão de limitação da condenação ao período posterior a 26/07/2001, melhor sorte não assiste ao Recorrente. O fato de ter-se incluído expressamente o reconhecimento do direito na legislação em tal data, não exclui o direito preexistente da Reclamante.
(...)
Assim, mantenho incólume a r. sentença." (fls. 190/191)
A condenação do Reclamado ao pagamento do FGTS relativo ao contrato de trabalho considerado nulo por ausência de prévia aprovação em concurso público, portanto, encontra-se em sintonia com a jurisprudência pacífica do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, sedimentada na Súmula 363/TST, o que, por si só, torna inviável o seguimento do apelo, a teor da Súmula 333/TST.
A alegação de afronta à legislação estadual invocada no apelo não merece exame diante do que dispõe a alínea c do art. 896 consolidado.
Ressalte-se que a Súmula 218 do STJ não pode ser analisada, porque não se enquadra na disposição do art. 896, alínea a , da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 10 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aca
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01110-2007-054-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Recorrido(a)(s): RODRIGO VERÍSSIMO DA SILVA
Advogado(a)(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO (GO - 8065)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/04/2008 - fls. 120; recurso apresentado em 18/04/2008 - fls. 122).
Regular a representação processual (fls. 130).
Satisfeito o preparo (fls. 84, 85 e 163).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, LIV e LV, da CF.
- violação dos arts. 186, 187, 428, I e IV, do Código Civil e 333, I, do CPC.
A Reclamada expressa inconformismo com a manutenção do deferimento do pedido de indenização por danos materiais e morais decorrentes da não-concretização de promessa de emprego. Argumenta que não teria praticado nenhum ato ilícito capaz de ensejar o dever de indenizar e que inexiste previsão legal que obrigue a Empresa a contratar pessoa selecionada em alguns testes.
Consta do v. acórdão:
"O reclamante postulou o pagamento das indenizações em comento sob a alegação de que, no início de novembro/2006, participou de uma prova escrita na reclamada e recebeu proposta de emprego. Afirmou ter entregue seus documentos à empresa, realizado os exames admissionais e aberto conta corrente-salário em 07.11.2006. Aduziu que, embora contatasse o CARREFOUR com freqüência, o pacto laboral não fora iniciado e em 03.04.2007, a reclamada devolvera sua CTPS sem qualquer anotação e/ou explicação. Alegou o autor que havia informado aos seus amigos e familiares sobre a contratação, bem como fez planos, ficando constrangido com a não-efetivação da promessa do emprego. Conforme se verifica do teor da defesa e das razões recursais, a reclamada não nega a existência de promessa de emprego. Ao contrário, o conjunto probatório dos autos revela que, de fato, a recorrente fez promessa de contrato de trabalho para o reclamante, submeteu-o a exames admissionais e reteve sua documentação por quase 05 meses, não concretizando o prometido. Como bem explanado pelo douto juízo de origem, verbis: 'Ocorre que, ainda que não queira falar em 'dolo' ou 'má-fé', é inelutável reconhecer que houve, no mínimo, culpa e abuso de direito por parte da Reclamada ao deixar de honrar a proposta de contrato de trabalho. A meu ver, não foram praticados atos meramente prepatórios, visto que, além do exame médico admissional e a abertura da conta salário, a Reclamada também solicitou a CTPS para fins de registro, ficando o Reclamante à sua disposição. Tanto assim que, em 08.01.2007, realizou um depósito de R$85,00 na conta salário, circunstância que certamente reafirmou a certeza do Reclamante de que efetivamente estaria contratado. A preposta da Reclamada, embora não sabendo dizer especificamente sobre os fatos relativos ao Reclamante (pontos em que incorreu em confissão ficta), confessou expressamente 'que, de fato, quando o candidato a empregado chega ao ponto de passar por exame médico admissional, abre a conta salário e entrega sua documentação que é remetida para São Paulo é porque já é considerada certa a sua contratação, mas esclarece que por ocasião da inauguração da loja a reclamada resolveu reduzir um pouco o número de funcionários, razão pela qual foram devolvidos os documentos de alguns, que ficaram em uma lista de espera; que não sabe dizer porque o reclamante não foi contrato até hoje (fls. 28). Sendo

assim, é compreensível a indignação e frustração do Reclamante, que se viu vítima de um engodo. O art. 427 do CC, de aplicação subsidiária (art. 8º da CLT), estabelece que 'A proposta de contrato obriga o proponente, se o contrário não resultar dos termos dela, da natureza do negócio, ou das circunstâncias do caso'. A liberdade de contratar está adstrita aos limites da função social do contrato (art. 421), devendo os contratantes observar os princípios da probidade e boa-fé (art. 422), o que também comporta uma análise objetiva acerca do fiel cumprimento ou não das obrigações contraídas de forma tácita ou expressa, sendo certo que 'Também comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes' (art. 187). Os arts. 29 e 53 da CLT estabelecem que o empregador poderá permanecer com a CTPS do trabalhador por no máximo 48 horas, constituindo infração passível de multa a retenção por tempo superior que, no caso, foi 04 meses e 26 dias (de 07.11.2006 a 03.04.2007). O art. 4º da CLT, por sua vez, estabelece que deve ser remunerado o tempo que o empregado permanece à disposição do empregador, 'aguardando ou executando ordens', que, no caso dos autos, constitui uma espécie de lucros cessantes. Em suma, a Reclamada, ainda que por via transversa e não intencional - mas de forma manifestamente abusiva, anti-social, ilícita e culposa -, violou todas essas normas e princípios, visto que solicitou e reteve a CTPS para fins de registro, mantendo o Reclamante à sua disposição aguardando a convocação para o serviço por quase 05 meses e, ao final, simplesmente resolveu não cumprir o pactuado de forma tácita ou expressa. Nesse contexto, entendo que o Reclamante faz jus à remuneração do período em que permaneceu à disposição a título de lucros cessantes. Considerando que o salário base seria de R$550,00 e o período de 04 meses e 26 dias, bem como a dedução do valor parcialmente pago de R$85,00, condeno a Reclamada a pagar ao Reclamante a importância remanescente de R$2.591,66, com correção monetária desde 03.04.2007 e juros a partir do ajuizamento da demanda. Pelos mesmos fundamentos, entendo que a indenização não se exaure no dano material, visto que a Reclamada, de forma ilícita e abusiva, usurpou da boa-fé, da ingenuidade e, em certa medida, até mesmo da carência econômica do Reclamante, violando tanto os valores sociais do contrato quanto a sua dignidade como pessoa humana, que constituem princípios constitucionais fundamentais (art. 1º, III e IV, da CF/88). Assim, o dano moral prescinde da produção de provas específicas, porquanto exsurge in re ipso facto, ou seja, de forma juridicamente presumível em razão das circunstâncias do caso concreto, tornando-se justa e necessária a sua reparação. (...) À vista do exposto, considerando a extensão dos danos, a culpabilidade e as condições sociais e econômicas das partes entendo razoável condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante a indenização por dano moral correspondente ao mesmo valor deferido a título de dano material (R$2.591,66), também com correção monetária desde 03.04.2007 e juros a partir do ajuizamento da demanda' (fls. 37/39, destaques originais)" (fls. 114/118).

Consoante se infere do exposto no v. acórdão regional, a constatação da existência de danos materiais e morais sofridos pelo Autor encontra-se amparada nos elementos de prova contidos nos presentes autos, estando a condenação ao pagamento da indenização correspondente fulcrada nos preceitos legais aplicáveis ao caso, não se constatando, pois, violação à literalidade dos dispositivos legais e constitucionais invocados pelo Recorrente.

Destaca-se ainda, por oportuno, que a violação do art. 5º, inciso II, da CF, in casu, apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que é inviável na via estreita do Recurso de Revista, dada a natureza extraordinária do apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 11 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01116-2007-241-18-00-4 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - CESB

Advogado(a)(s): BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA (GO - 15618)

Recorrido(a)(s): KARLA ROMARIZ APOLINÁRIO

Advogado(a)(s): FLÁVIO RODRIGUES ZEBRAL (DF - 17589)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/04/2008 - fls. 332; recurso apresentado em 22/04/2008 - fls. 333).

Regular a representação processual (fls. 151).

Satisfeito o preparo (fls. 278, 298, 297 e 335).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, da CF.

- violação dos arts. 70, 77, 355, 358 e 360 do CPC.

O Recorrente sustenta que teria sido cerceado em seu direito de defesa, em razão do indeferimento dos pedidos de denunciação da lide ou chamamento ao processo e exibição de documentos em poder das cooperativas.

Consta do v. acórdão:

"Nesse passo, em que pese o cancelamento da OJ nº 227 da SDI/TST, entendo que a denunciação à lide, no caso, é inadmissível, pois esta Especializada, de fato, não tem competência para analisar eventual direito de regresso entre a denunciante e as cooperativas denunciadas.

Frise-se que a (sic) o indeferimento da denunciação da lide ou do chamamento ao processo não viola o disposto nos incisos III dos art. 70 e 77 do CPC. Em face das peculiaridades do direito do trabalho, em que devem ser considerados o caráter alimentício das verbas trabalhistas, a celeridade na entrega da prestação jurisdicional, bem assim a competência da Justiça do Trabalho, não há obrigatoriedade de se aplicar, na ceara trabalhista, os institutos da denunciação da lide e do chamamento ao processo insculpidos nos dispositivos legais acima citados.

No que diz respeito à contradição alegada, sem recorrer à preclusão decorrente da ausência de tal levante em sede de embargos declaratórios, registro que o indeferimento da denunciação da lide e do chamamento ao processo não constitui impedimento a que a recorrente comprovasse, nos autos, o efetivo recolhimento das contribuições fiscais e previdenciárias, cujos recibos, segundo sustenta a reclamada, estão com as denunciadas.

Mesmo estando os comprovantes em poder das cooperativas (denunciadas), a recorrente poderia ter diligenciado solicitando a elas os recibos necessários e, em caso de recusa, tinha ainda a possibilidade de requerer em juízo a exibição de documento ou coisa, nos termos do art. 360 do CPC. Providências das quais não se tem notícia nestes autos.

Sendo assim, entendo que não houve cerceamento de defesa, tampouco a contradição alegada pela reclamada.

Incólumes os dispositivos do CPC ditos pela reclamada violados na decisão recorrida" (fls. 322/324).

Pelos próprios fundamentos utilizados no v. acórdão não se evidencia violação aos preceitos legais indicados.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).

VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 331, I,/TST.

- violação dos arts. 5º, II, 174, § 2º da CF.

- violação dos arts. 3º, 442 da CLT, 372 do CPC, 177 do CC e da Lei n. 5.764/71.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamado alega que não haveria prova do vínculo empregatício nem de fraude na prestação dos serviços por meio da cooperativa. Aduz, ainda, que seus contratos com a cooperativa não poderiam ser anulados, pois não houve pedido nesse sentido e, em se tratando de anulabilidade, a questão não poderia ser apreciada de ofício.

Consta do v. acórdão:

"No caso dos autos, considerando que a reclamante se ativava na atividade-fim da reclamada, inegável que o trabalho era subordinado. É que não se pode admitir que o trabalhador, uma vez inserido na atividade finalística da empresa, não tenha a sua força de trabalho controlada e fiscalizada pelo empregador de forma que não reste caracterizada a subordinação jurídica a que se refere o art. 3º consolidado.

No que diz respeito à pessoalidade e a habitualidade na prestação dos serviços, conforme bem observou o juízo de origem, nota-se que “são facilmente aferíveis a partir da análise da vasta documentação trazida aos autos, demonstrando que Reclamante laborou por mais de 04 anos em benefício da reclamada, (...). Sobretudo os documentos de fls. 128/140, com alusão nominal à Reclamante, demonstram a evidente inserção da figura individual da Autora às atividades normais da Reclamada”. (fl. 273).

A propósito da onerosidade necessária ao reconhecimento do vínculo de emprego, ressalto que não a descaracteriza o fato de a obreira receber o pagamento de forma indireta, no caso dos autos, por meio das cooperativas.

Assim, considerando-se o princípio da primazia da realidade, diante de todos os fundamentos já explanados na sentença hostilizada, bem como por estes acrescidos, inafastável a conclusão de que houve efetivamente relação de emprego entre as partes contendoras (reclamante e reclamada - tomadora dos serviços), haja vista que foi fraudulenta a contratação por meio de cooperativa. Aplicação do inciso I, da súmula nº 331, do TST" (fls. 327/328).

Conforme exposto, a Turma Julgadora, evidenciando que o trabalho da Autora inseria-se na atividade-fim da tomadora de serviços, entendeu ter havido fraude na contratação da Reclamante, decidindo, assim, em sintonia com a Súmula 331, I,TST, o que inviabiliza o seguimento da Revista, inclusive por dissenso jurisprudencial, nos termos da Súmula 333/TST.

Inespecífico o aresto colacionado às fls. 342, eis que não trata da mesma hipótese dos autos, em que ficou demonstrada a existência de fraude (Súmula 296/TST). O julgado trazido às fls. 343/344 revela-se, também, inespecífico, uma vez que não há como se aferir a necessária identidade fática com o caso sob exame.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e por isso não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).

COMPENSAÇÃO

Alegação(ões): - violação dos arts. 767 da CLT, 89 da Lei nº 8212/91 e 170 do CTN.

O Recorrente afirma que deveria ter sido determinada a compensação dos descontos dos encargos fiscais e previdenciários já recolhidos pela Reclamante enquanto autônoma.
Consta do v. acórdão:
"Não procede a compensação pretendida, haja vista que a discriminação, nos recibos de pagamento, dos valores relativos às contribuições previdenciárias e fiscais, de fato, não comprovam que tenham sido efetivamente recolhidas. Ademais, mesmo que houvesse prova do recolhimentos das referidas contribuições, a compensação não seria devida. Isto porque o imposto de renda não é pago pelo empregador, mas pelo empregado, não havendo, por isso mesmo, razão para que seja compensado em favor do empregador.
No que diz respeito às verbas previdenciárias, presume-se que foram calculadas sobre as parcelas salariais nas quais incidem e, portanto, se recolhidas, é presumível que tal se deu de foram (sic) correta.
Assim, considerando que a condenação impõe o pagamento de contribuição somente em relação às verbas salariais não quitadas, também neste caso não há falar em compensação" (fls. 329).
A Turma Julgadora destacou que não consta dos autos prova de que as contribuições mencionadas tenham sido recolhidas, de forma que não se vislumbra violação dos preceitos indigitados.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01150-2007-009-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SEBASTIÃO HENRIQUE SASSIOTO DO NASCIMENTO
Advogado(a)(s): JOÃO CANDIDO RIBEIRO (GO - 13624)
Agravado(a)(s): ECOLAB QUÍMICA LTDA.
Advogado(a)(s): JORGE ALBERTO MARQUES PAES (RJ - 48907)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/04/2008 - fls. 266; recurso apresentado em 24/04/2008 - fls. 271).
Regular a representação processual (fls. 211).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01197-2007-013-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): LUIZ FERNANDO DE MORAES
Advogado(a)(s): ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA PONTE (GO - 24751)
Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): CARLOS GUSTAVO PEREIRA (GO - 21242)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/05/2008 - fls. 146; recurso apresentado em 03/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 30).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do Acórdão Regional.
Intime-se.
Goiânia, 10 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01304-2007-008-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): VALMI CARLOS SOARES
Advogado(a)(s): SARA MENDES (GO - 9461)
Recorrido(a)(s): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(a)(s): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA (GO - 7166)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/04/2008 - fls. 241; recurso apresentado em 18/04/2008 - fls. 242).
Regular a representação processual (fls. 07).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 176).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões): - contrariedade às OJ's nº 307 e 342, SDI-I/TST.
- violação do art. 7º, XXII e XVI, da CF.
- violação do art. art. 71 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Consta do v. acórdão:
" JORNADA 12X36. SEMANA ESPANHOLA. Prática comum em hospitais e no setor de vigilância, consolidada em normas coletivas, haja vista a necessidade do trabalho contínuo, ininterrupto, para ser compensado posteriormente com descanso prolongado. A jurisprudência iterativa, notória e atual desta Corte fixou o caráter mais benéfico ao trabalhador da jornada 12x36, razão pela qual, os empregados submetidos a esse sistema não fazem jus ao intervalo intrajornada e ao pagamento de horas trabalhadas em domingos e feriados". (ementa de fls. 232).
O segundo aresto paradigma transcrito às fls. 246 estampa tese destoante, in verbis :
"INTERVALO INTRAJORNADA - REGIME DE 12x36 HORAS. CONTRAPRESTAÇÃO DO PERÍODO DE REPOUSO E ALIMENTAÇÃO DEVIDA. Embora seja compatível para o empregado que trabalha no regime de 12 X36 horas e que desempenha as atribuições de vigia usufruir as refeições concomitantemente com o exercício das tarefas afetas à sua função, não pode a empregadora ser desonerada de contraprestar o tempo correspondente ao intervalo intrajornada mínimo, em face do que dispõe o § 4º do art. 71 da CLT." (TRT 12ª R. - RO-00089-2007-023-12-00-7 - Relª Juíza Águeda M.L. Pereira - DOE/SC 25.10.2007).
Deixa-se de analisar os outros tópicos do apelo, tendo em vista que tal fato não impede o colendo TST de apreciá-lo in totum , nos termos da Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01331-2007-006-18-00-1 - 1ª Turma

Recurso de Revista
Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Recorrido(a)(s): CLEYBER LUCIANO FERREIRA GONDIM
Advogado(a)(s): LEVI LUIZ TAVARES (GO - 16546)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/04/2008 - fls. 270; recurso apresentado em 14/04/2008 - fls. 271).
Regular a representação processual (fls. 289/290).
Satisfeito o preparo (fls. 227, 228 e 283).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 374/TST.
- violação dos arts. 5º, II, LIV, LV, e 8º, "caput, II e VI, da CF.
- violação dos arts. 511, § 3º, 581, § 2º, e 611 da CLT.
O Reclamado sustenta que no enquadramento sindical não foi observada a atividade preponderante da Empresa, tampouco a ausência de participação de seu órgão representativo na negociação coletiva acolhida.
Consta do v. acórdão:
"No caso em tela, segundo se extrai da 56ª alteração do contrato social de fls. 77/103, o Reclamado CARREFOUR tem como objeto social uma série quase inumerável de atividades, dentre elas o comércio de combustíveis e derivados de petróleo, que não se faz na mesma unidade operacional em que comercializa os demais produtos elencados naquele documento. Como é de conhecimento público e notório, as instalações dos postos de combustíveis do Carrefour são construídos na mesma área física que os hipermercados, mas distanciados da unidade principal, isso por questões, inclusive, de segurança. O fato de funcionarem em apartado as duas unidades, no mesmo espaço físico, não significa que constituam empresas distintas, com objetos sociais diversos e que, por conseqüência, existiria uma categoria diferenciada de trabalhadores. Significa, apenas, que a empresa possui unidades distintas e, em decorrência disso, o enquadramento sindical dos seus empregados deve ser procedido de acordo com a atividade preponderante de cada unidade. É importante ressaltar que a atividade desenvolvida pelo Reclamante não poderia ser enquadrada como empregado do comércio, como quer o reclamado, porque os objetos comercializados são especialíssimos, envolvendo, inclusive, tarefas perigosas (...). Essa decisão está em conformidade com os artigos 581, § 2º e 511, § 3º, da CLT, bem assim ao art. 8º da Carta Magna, eis que, consoante já explicitado, a empresa exercia mais de uma atividade, possuindo uma unidade de operação para cada uma, devendo o enquadramento observar a atividade preponderante de cada unidade. Destarte, mantenho a sentença quanto ao deferimento das diferenças salariais e das respectivas cestas básicas, com o respectivo enquadramento sindical, devendo ser observadas as normas relativas à Convenção do SINDIPETRO" (fls. 265/267).
Não se constata, portanto, a alegada violação dos arts. 5º, LIV, LV, 8º, "caput, II e VI, da CF, 511, § 3º, 581, § 2º, e 611 da CLT, haja vista que, de acordo com as disposições contidas no v. acórdão regional, a Primeira Turma deste Egrégio Tribunal, após exame dos elementos de prova contidos nos presentes autos, determinou apenas a observância ao instrumento normativo inerente à categoria profissional do Reclamante, não obrigando a Empresa a associar-se a determinado Sindicato, tampouco expondo tese acerca do tema da unicidade sindical.
Quanto ao inciso II do art. 5º da CF, possível ofensa ao mesmo apenas poderia ocorrer de modo reflexo, o que não autoriza o seguimento do recurso, conforme reiteradas decisões da SBDI-I/TST.
Impertinente a alegação de contrariedade à Súmula 374/TST, visto que o caso sob exame não se confunde com a hipótese de empregado integrante de categoria profissional diferenciada.
COMISSIONISTA
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II, e 7º, "caput", IV e VII, da CF.
O Reclamado sustenta que a remuneração do Obreiro, quando passou a exercer a função de vendedor, teria sido efetuada à base de comissões sobre as vendas por ele efetivadas, não recebendo quantia inferior ao mínimo legal. Defende a exclusão da responsabilidade pelo pagamento do salário fixo e reflexos.
Consta do v. acórdão:
"O Reclamado, em suas razões, quer a extirpação da condenação no pagamento de salário fixo ao Reclamante, reiterando a alegação de que ele era remunerado exclusivamente à base de comissões que superavam em muito o piso estabelecido de R$400,00 (quatrocentos reais). Ao exame. O Reclamante, na inicial, alegou que, ao ser transferido para o setor de eletrodomésticos, exercendo a função de vendedor, passou a receber somente as comissões sobre as vendas por ele efetivadas, não sendo observadas as garantias das Convenções Coletivas de Trabalho do SECOM –Sindicato dos Empregados o Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios no Estado de Goiás. Pela leitura da cláusula 7ª da CCT às fls. 63/64, tem-se que há garantia ao vendedor do pagamento de salário fixo, no valor de R$298,00 (duzentos e noventa e oito reais), 'mais comissão a ser negociada entre as partes'. No Dissídio Coletivo/2006, às fls. 61/62, ficou previsto na cláusula 6ª o salário fixo equivalente a R$400,00 (quatrocentos reais), acrescido das comissões negociadas entre as partes, vigorando de 01/04/2006 a 31/03/2007. Também restou definido que 'quanto às demais cláusulas, fica acordado que serão assegurados os mesmos direitos constantes da Convenção Coletiva de Trabalho de 2002/2003, pactuada entre as partes, em 25/03/2002...'.
O artigo 7º, inciso, V, da Constituição Federal garante “o piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho”. Medida elevada ao patamar da Lei Maior para melhor resguardar as conquistas salariais de cada categoria. Constituem direitos que, assim previstos mediante negociação, aderem ao contrato de trabalho, enquanto não expirar o prazo de validade do instrumento coletivo. Mantenho a sentença" (fls. 267/268).
A manutenção da condenação do Reclamado ao pagamento do salário fixo e consectários legais ao Autor, portanto, afigura-se perfeitamente plausível, consentânea com as premissas de fato evidenciadas no caso sob exame, em cotejo com os preceitos normativos referenciados no v. acórdão regional, não havendo que se falar, pois, em violação direta e literal dos dispositivos constitucionais invocados no presente tópico recursal.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 05 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01332-2007-001-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): CARLOS GUSTAVO PEREIRA (GO - 21242)
Recorrido(a)(s): MIKHAIL SKAF
Advogado(a)(s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/05/2008 - fls. 182; recurso apresentado em 20/05/2008 - fls. 184).
Regular a representação processual (Mandato tácito às fls. 36).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
Alegação(ões): - violação do art. 114 do CC.
A Recorrente alega que "o fato de a cada ano de exercício efetivo da função gerencial ter o empregado o direito (subjetivo) a 1% (um) por cento, não autoriza a interpretação ampliativa no sentido de que a redação da norma individualizada se distancie do instituto da incorporação, até porque, e muito ao contrário, essa categoria de norma não permite dedução interpretativa, que possa significar extensão de seu alcance ". (fls. 185)
Consta do v. acórdão:
"Ao contrário do que aduz o recorrido, o fato de constar pagamento mensal da parcela GAD nos contracheques dos anos de 2000 a 2007 (fls.11/28), não permite concluir que o reclamante estava ocupando cargo de chefia durante todo este período. Afinal, a teor do art. 51 do PCS do CRISA, tal gratificação não é salário-condição, bastando que o empregado exerça um cargo de chefia por um ano completo para fazer jus à percentagem específica do cargo que ocupou, calculada sobre seu salário básico, a ser paga de modo permanente.
No caso em tela, esta prestação tem caráter de gratificação por tempo de serviço, aderindo de modo permanente ao contrato de trabalho do reclamante por ter sido paga habitualmente por mais de 10 anos, independentemente do exercício ou não da função de chefia na sucessora AGETOP, ora recorrente/reclamada.
Neste sentido é o entendimento da mais alta Corte Trabalhista consubstanciado na Súmula nº 372, inciso I, em atenção ao princípio da estabilidade financeira.
Aplicando-se o art. 51, inciso IX, letra “B”, alínea “c”, do PCS do CRISA, tem-se que o reclamante atendeu aos requisitos ali exigidos, posto que exerceu cargo de Chefe de Divisão por 10 anos completos, fazendo jus ao percentual de 1% por cada ano, acumulando 10% de GAD a ser calculada sobre seu salário básico.
Assim, reformo a r. sentença de 1º grau, para reduzir a condenação imposta à reclamada, que deverá pagar ao reclamante as diferenças da gratificação de atividades gerenciais – GAD, devidas no percentual de 10% sobre o salário básico do reclamante, tomando-se para efeito de cálculo apenas o período imprescrito, com juros e correção monetária, na forma da lei." (fls. 156)
A análise da alegação de ofensa ao art. 114 do CC encontra óbice na Súmula 297/TST, na medida em que a matéria não foi examinada sob o enfoque do preceito legal indigitado.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 10 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD

/aca
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01370-2007-201-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
Advogado(a)(s): REJANE ALVES DA SILVA BRITO (GO - 14648)
Agravado(a)(s): MIGUEL PEREIRA SILVA
Advogado(a)(s): PAULO GONÇALVES DE PAIVA (GO - 17027)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/05/2008 - fls. 68; recurso apresentado em 21/05/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 22/23, 21).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01379-2007-001-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
Advogado(a)(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)
Agravado(a)(s): JOSÉ OSMAR GOUVEIA
Advogado(a)(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/05/2008 - fls. 279; recurso apresentado em 04/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 23).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01399-2007-011-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. LARA CAROLINA DOS ANJOS
2. ATENTO BRASIL S.A.
3. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ (TO - 3343)
2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
3. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
3. LARA CAROLINA DOS ANJOS
Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
3. MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ (TO - 3343)
Recurso de: LARA CAROLINA DOS ANJOS
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação .
Os subscritores do Recurso de Revista de fls. 597/613, Dr. João Moreira Santos (OAB/GO 3046) e Sr. Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel (OAB/GO 19.109-E), não receberam poderes para representar judicialmente a Reclamante, consoante se infere dos instrumentos procuratórios juntados aos autos (fls. 137 e 435). Também não há que se falar em mandato tácito (fls. 140/142 e 445/447). Assim, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que provoca a inexistência do presente apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/04/2008 - fls. 594; recurso apresentado em 17/04/2008 - fls. 615).
Regular a representação processual (fls. 180/183 e 562/563).
Satisfeito o preparo (fls. 499 e 500).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, da CF.
- violação do art. 71, § 4º, da CLT.
A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo intrajornada previsto na CCT, sustentando que a norma convencional não estabeleceu qualquer penalidade para a não concessão de referido intervalo.
Consta do v. acórdão:
"(...) a reclamante desempenhava a função de 'teleoperadora', atendendo ligações de clientes e prestando informações mediante consultas aos bancos de dados das reclamadas. E, embora essas tarefas se insiram no conceito de 'operador de telemarketing', é incontroversa a não-concessão das pausas estipuladas nessa cláusula. O inadimplemento dessa obrigação tem como consectário o direito a indenização equivalente ao período em que o empregado deveria estar gozando tais pausas, conclusão que independe de previsão em sede coletiva, decorrendo da aplicação analógica do art. 71, § 4º, da CLT e da Orientação Jurisprudencial nº 307 da Eg. SBDI-I do C. TST (...)" (fls. 582/583).
A condenação ao pagamento em tela, portanto, decorreu da constatação da ausência de concessão das pausas previstas em norma coletiva e encontra-se amparada nas próprias disposições do art. 71, § 4º, da CLT, não havendo que se falar em ofensa a referido preceito legal.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: VIVO S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/04/2008 - fls. 594; recurso apresentado em 17/04/2008 - fls. 620).
Regular a representação processual (fls. 363 e 365).
Satisfeito o preparo (fls. 499 e 500 - Súmula 128, III/TST, aplicada por analogia).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM
Alegação(ões): - violação dos arts. 267, I e VI, e 295, II, do CPC.
A segunda Reclamada sustenta que sequer poderia figurar no pólo passivo da demanda, porque não manteve vínculo com a Reclamante.
Consta do v. acórdão:
"A VIVO reitera a preliminar de ilegitimidade passiva, argumentando que não manteve relação de emprego com a reclamante (fls. 504/506). Todavia, verifica-se a pertinência subjetiva da ação, eis que a pretensão da autora é de que a recorrente responda subsidiariamente pelos créditos deferidos, em razão da sua condição de tomadora dos serviços. E isso é suficiente para o reconhecimento da sua aptidão para figurar no pólo passivo da lide, constituindo matéria de mérito determinar sua eventual responsabilidade" (fls. 577).
A rejeição da preliminar em tela, portanto, afigura-se perfeitamente plausível, não se constatando afronta à literalidade dos preceitos legais invocados pela Recorrente.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 10 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01446-2006-101-18-00-1 - 1ª Turma
Adesivo
Recurso de Revista
Recorrente(s): RAEL NUNES DE LIMA E OUTROS
Advogado(a)(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (GO - 12848)
Recorrido(a)(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(a)(s): HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO (SP - 164388)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/03/2008 - fls. 679; recurso apresentado em 27/03/2008 - fls. 685).
Regular a representação processual (fls. 42).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 462).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 234/STF.
- violação do art. 20 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insiste que nas ações que versam sobre acidente de trabalho não seria necessária a assistência de sindicato para o deferimento de honorários advocatícios.
Inviável a análise deste tópico do recurso, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a questão dos honorários advocatícios. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Embora conste do recurso pedido para majoração da indenização por danos morais, essa insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Tendo sido recebido o Recurso de Revista interposto pela Reclamada, remetam-se os autos ao Eg. TST, conforme determinado às fls. 678.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 10 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01465-2007-009-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS (GO - 24403)
Recorrido(a)(s): MARIA RITA DAS CHAGAS
Advogado(a)(s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/04/2008 - fls. 164; recurso apresentado em 23/04/2008 - fls. 165).
Regular a representação processual (fls. 132/133) - OJ nº 134 da SBDI-1/TST.
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 331,IV e 363/TST.
- violação do art. 37, II e § 2º, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A AGETOP sustenta que não é responsável subsidiária, porque, na verdade, o vínculo de emprego teria se formado diretamente com ela, sendo nulo o contrato de trabalho, devendo ser aplicado ao caso a Súmula 363/TST.
Consta do v. acórdão:
"Embora o contrato de prestação de serviços tenha sido firmado mediante licitação, nos moldes da Lei nº 8.666/90, essa circunstância não exime, ipso facto, a responsabilidade da tomadora dos serviços pelos créditos porventura devidos ao autor. Afinal, mesmo que o processo licitatório afastasse a existência de culpa in eligendo, persistiria em desfavor da recorrente a culpa in vigilando. E esta modalidade de culpa restou objetivamente caracterizada com a inadimplência das obrigações trabalhistas pela empresa contratada, que era a real empregadora da reclamante. Esse entendimento, aliás, é o que pode ser extraído da nova redação conferida ao inciso IV da Súmula nº 331, do C. TST que, analisando a matéria à luz do artigo 71, § 1º, da citada Lei nº 8.666/90, afastou, de vez, as dúvidas quanto à aplicação da responsabilidade subsidiária aos entes da Administração Pública. De outra parte, registre-se que a recorrente admitiu a prestação de serviços da autora em suas dependências, durante o contrato administrativo celebrado com a primeira reclamada. Tem-se, portanto, que a segunda reclamada beneficiou-se dos serviços prestados pela reclamante, durante a vigência do vínculo empregatício mantido com a primeira reclamada. Nesse passo, estando a real empregadora inadimplente, inclusive, tendo fechado as suas portas no endereço informado nos autos, a recorrente deve responder, de forma subsidiária, pelos créditos decorrentes do contrato de trabalho, a teor da Súmula nº 331, IV, do C. TST, conforme decidido no juízo de primeiro grau. E, estando a decisão embasada em Súmula do C. TST, não há de se falar em violação aos diversos dispositivos constitucionais invocados." (fls. 159/160)
Constata-se, assim, que a Turma Regional decidiu em sintonia com a Súmula 331, IV,TST, não tendo havido análise da matéria sob a ótica de o vínculo de emprego formar-se diretamente com a Reclamada, tomadora de serviços. Portanto, inviável o exame das argüições formuladas na Revista, a teor da Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01590-2007-004-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MÁRIO GUILHERME DOS SANTOS
Advogado(a)(s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)
Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): JOELSON JOSÉ FONSECA (GO - 22476)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/05/2008 - fls. 159; recurso apresentado em 26/05/2008 - fls. 02). Em razão do feriado nacional nos dias 22 e 23/05/2008 (Corpus Christi), neste Regional não houve expediente, prorrogando-se o prazo recursal para o dia 26/05/2008.
Regular a representação processual (fls. 12).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01625-2007-011-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO (GO - 6817)
Agravado(a)(s): NORISVALDO RESENDE DA SILVA
Advogado(a)(s): OSVALDO PEREIRA MARTINS (GO - 1929)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/05/2008 - fls. 45; recurso apresentado em 02/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (Mandato tácito às fls. 206, 207).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.
Goiânia, 10 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01643-2007-004-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO (GO - 6817)
Agravado(a)(s): FÁBIO JÚNIOR PEREIRA GOMES
Advogado(a)(s): RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/05/2008 - fls. 137; recurso apresentado em 04/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 14/15, 16).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do Acórdão Regional.
Intime-se.
Goiânia, 10 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01661-2007-010-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Recorrido(a)(s): CLEIDONIS SILVA
Advogado(a)(s): LEVI LUIZ TAVARES (GO - 16546)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/04/2008 - fls. 318; recurso apresentado em 14/04/2008 - fls. 319).
Regular a representação processual (fls. 334/335).
Satisfeito o preparo (fls. 245, 278, 280 e 328).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DIFERENÇA SALARIAL
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II, LIV e LV; 7º, VII da CF.
O Reclamado insurge-se contra o v. acórdão regional que manteve a condenação relativa ao salário fixo e reflexos. Sustenta que o Reclamante percebia comissões que superavam o piso estabelecido na CCT.
Consta do v. acórdão:
"CONVENÇÃO COLETIVA E/OU ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. PRAZO DE VALIDADE. Tratando-se de benefícios derivados de negociação coletiva, a interpretação deve ser restritiva, sob pena de malferir o preceito constitucional que garante o direito de livre negociação (art. 7º, XXVI). Desse modo, expirado o prazo de validade dos instrumentos normativos – convenção coletiva e/ou acordo coletivo de trabalho - retira-se do mundo jurídico as benesses pactuadas pelas partes". (ementa de fls. 307)
" (...) nos períodos não cobertos por CCT ou ACT deve-se reconhecer que as partes pactuaram a percepção apenas de comissões." (fls. 312).
A Turma Regional deferiu o pedido de diferença salarial referente à época em que havia cláusula convencional garantindo ao vendedor o pagamento de salário fixo e comissões, havendo, portanto, respeito ao comando do art. 7º, XXVI, da CF.
Por outro lado, não se evidencia, no acórdão regional, atentado contra o devido processo legal, permanecendo incólume o inciso LIV do permissivo constitucional citado. O inciso LV do mesmo art. 5º, por seu turno, aborda matéria que não foi discutida nos autos, sendo despicienda a assertiva de afronta ao mesmo.
O inciso II do art. 5º da CF contém princípio de ordem genérica, que não admite violação direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário da Revista, a teor da alínea c do art. 896 consolidado.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 09 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01693-2007-010-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(a)(s): NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO (GO - 4113)
Agravado(a)(s): ILÁRIO FRANZOSO
Advogado(a)(s): JOAQUIM JOSÉ MACHADO (GO - 9572)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/04/2008 - fls. 141; recurso apresentado em 30/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 26/27, 28, 29).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do Acórdão Regional.
Intime-se.
Goiânia, 10 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01700-2007-013-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): INTERBELE DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.
Advogado(a)(s): TADEU DE ABREU PEREIRA (GO - 11271)
Agravado(a)(s): CORNEL RIBEIRO DE SOUZA
Advogado(a)(s): ALESSANDRO DIAS MIZAEL (GO - 18171)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/05/2008 - fls. 79; recurso apresentado em 03/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 19).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01708-2006-006-18-00-1 - 1ª Turma
Parte(s): 1. VIVO S.A.
2. ATENTO BRASIL S.A.
3. LORENA STIVAL DO AMARAL
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
3. MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ (TO - 3343)
Vistos os autos.
Tendo em vista a petição de fls. 639, defiro o prazo de 05 (cinco) dias para a Reclamante transladar as peças que entender necessárias a fim de inicial a execução provisória de seu crédito, a qual será processada no juízo de origem (art. 475-O, I, do CPC).
Intime-se.
À DSRD.
Após, os presentes autos deverão retornar a esta Presidência para exame da admissibilidade do Recurso de Revista interposto às fls. 617/633.
Goiânia, 11 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01765-2005-008-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MÁRCIO JARLES CARLOS DE MELO
Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Agravado(a)(s): UNILEVER BESTFOORDS BRASIL LTDA
Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Intempestivo o recurso, pois o despacho foi publicado em 15/05/2008 (fls. 317) e o recurso somente foi apresentado em 27/05/2008 (fls. 02), ou seja, após expirado o octídio legal (em 26/05/2008). Em razão do feriado nacional nos dias 22 e 23/05/2008 (Corpus Christi), neste Regional não houve expediente, prorrogando-se o prazo recursal para o dia 26/05/2008.
Regular a representação processual (fls. 52).
Ante a intempestividade, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01774-2007-007-18-00-9 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): THÚLIO MARCO MIRANDA (GO - 23784)
Recorrido(a)(s): IVO ANTÔNIO DE CASTRO
Advogado(a)(s): HENRIQUE ALVES DE ARAÚJO (GO - 20179)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/04/2008 - fls. 579; recurso apresentado em 15/04/2008 - fls. 599).
Regular a representação processual (fls. 596).
Satisfeito o preparo (fls. 487, 516 e 517).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
FGTS - PRESCRIÇÃO
Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 206 e 294/TST.
- violação do art. 5º, II,XXXV, LIV, e 7º, XXIX, da CF.
- violação do art. 11 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente pleiteia a declaração da prescrição total, quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia, argumentando tratar-se de pedido acessório.
Consta do v. acórdão:
"In casu, a pretensão do autor fora a de recolhimento do FGTS incidente sobre o auxílio-alimentação pago desde o início do pacto laboral até o ano de 1991, quando da adesão da reclamada ao PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador. A presente ação fora ajuizada em 19.09.2007, menos de dois anos contados da dispensa do reclamante, ocorrida em 10.10.2005. Assim, a hipótese não é da Súmula 294 do C. TST.
Saliento, ainda, não ser a hipótese de se observar a Súmula nº 206 do C. TST, porque esta cuida da incidência do FGTS sobre parcelas prescritas, verbis: 'A prescrição da pretensão relativa às parcelas remuneratórias alcança o respectivo recolhimento da contribuição para o FGTS'.
No presente caso, porém, as parcelas remuneratórias já foram pagas, deixando a empregadora, isto sim, de sobre as mesmas fazer incidir a contribuição para o FGTS, ou seja, não houve o recolhimento devido ao fundo. Incidente, ao caso, a Súmula nº 362 do C. TST, que assim preconiza, verbis: 'É trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não-recolhimento da contribuição para o FGTS, observado o prazo de 2 (dois) anos após o término do contrato de trabalho'." (fls. 547).
Conforme destacado no v. acórdão, a hipótese dos autos não se enquadra nas previsões das Súmulas 206 e 294, não se cogitando, portanto, de contrariedade aos mencionados verbetes sumulares. Ademais, o entendimento regional encontra-se em sintonia com a Súmula 362/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso (Súmula 333/TST).
Saliente-se, por oportuno, que ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de dispositivo infraconstitucional ou divergência jurisprudencial.
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 241/TST.
- contrariedade à OJ 51 e Precedente Normativo 133 da SBDI-I/TST.
- violação dos arts. 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV, 7º, VI, XXVI e 37 da CF.
- violação dos arts. da Lei 6.321/76.
A Recorrente alega que o auxílio-alimentação fornecido ao Obreiro teria caráter indenizatório, conforme previsto nos Acordos Coletivos celebrados entre as Partes.
Consta do v. acórdão de fls. 546/549:
"Incontroversa a percepção pelo autor, desde a sua admissão (05.10.1972), do auxílio-alimentação. Por outro lado, a reclamada trouxera aos autos apenas o instrumento normativo de 01.setembro.1987 a 31.agosto.1988 (fls. 197/217), onde consta previsão na Cláusula 5ª, § 2º, da natureza indenizatória do auxílio-alimentação. Nos demais anos, até a sua adesão ao PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, nenhum instrumento normativo fora colacionado aos autos.
Outrossim, a própria reclamada transcreve, à fl. 505, que a sua resolução interna apenas dispunha que o benefício 'custeava refeições', não lhe retirando, expressamente, o caráter salarial.
Ao caso aplica-se o disposto na Súmula nº 241 do C. TST, visto que o benefício fora concedido, espontaneamente, pela empregadora, pactuado, individualmente, em contrato de trabalho, excetuando, apenas, o período de 1987 e 1988, que decorrera de processo de negociação entre a reclamada e os sindicatos das respectivas categorias, onde se estabelecera a natureza indenizatória do auxílio-alimentação" (fls. 548).
Verifica-se que a decisão atacada está em conformidade com a Súmula 241/TST, o que inviabiliza o seguimento do apelo, nos termos da Súmula 333/TST.
Registre-se que, em relação ao período no qual a Recorrente juntou aos autos Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre as Partes, o entendimento regional é no sentido de que o auxílio-alimentação teria natureza indenizatória, conforme estabelecido. Isto posto, não se verifica a contrariedade alegada ou a violação direta dos dispositivos constitucionais indigitados.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, somente cabe a análise de contrariedade a súmula de jurisprudência do TST e de violação dos dispositivos constitucionais indicados.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, LIV e LV, da CF.
- violação do art. 538, parágrafo único, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada não se conforma com sua condenação em multa por Embargos de Declaração protelatórios. Entende que o remédio processual utilizado era necessário para garantia dos princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.
Consta do v. acórdão de fls. 564/565:
"Não se vislumbra no v. acórdão qualquer omissão a respeito, conforme já explanado na decisão dos embargos de fls. 564/565.
Restou evidente a intenção da embargante de procrastinar o feito. Assim, condeno-a a pagar, ao embargado, a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC" (fls. 565).
Ressalte-se, mais uma vez, ser incabível a análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial, nos termos do artigo 896, § 6º, da CLT.
A Turma regional condenou a Reclamada ao pagamento de multa por oposição de Embargos Declaratórios com base no dispositivo legal que aborda a matéria,

uma vez verificada a intenção protelatória da Parte, não se vislumbrando ofensa aos dispositivos constitucionais em referência.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 05 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01783-2007-082-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado(a)(s): ROOSEVELT SANTOS PAIVA (GO - 18975)
Recorrido(a)(s): LEOBERTO GOMES SANTIAGO
Advogado(a)(s): MARIA CRISTINA DE ARAÚJO (GO - 19542)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/04/2008 - fls. 322; recurso apresentado em 14/05/2008 - fls. 325).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTIÇA DO TRABALHO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA
Alegação(ões): - violação do art. 114, I, da da CF.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que "o Juiz do Trabalho, de acordo com a interpretação dada ao artigo 114, inciso I da CF/88 pelo STF, não poderia declarar a nulidade da vinculação existente entre o Recorrente e o Recorrido, pois tal juízo implicaria na análise de questão de caráter jurídico administrativo, questão que, a partir da ADI nº 3.395 é de competência do Juízo Comum." (fls. 331)
Consta do v. acórdão:
"Em que pese o E. STF ter definido que a Justiça do Trabalho não é competente para julgar causas que versem sobre contratações de natureza administrativa, tal entendimento não alcança as demandas cujas causas de pedir e pedidos tenham natureza celetista, haja vista que a ADIn nº 3.395 retirou da apreciação da jurisdição trabalhista apenas ações propostas por servidores estatutários agindo nessa condição, o que não é o caso dos autos.
(...)
Insta reforçar que, a teor do artigo 114 da Constituição Federal, somente a Justiça Trabalhista detém atribuições para decidir quanto à natureza trabalhista ou não da relação jurídica de direito material estabelecida entre os litigantes, sendo que a decisão liminar prolatada pelo E. STF na ADIn nº 3.395-6 não altera essa conclusão.
A exegese que restou consagrada nessa decisão guarda consonância com as ações propostas por servidores estatutários agindo nessa qualidade, ou seja, deduzindo pretensões com suporte em normas instituídas pela Administração Pública para regular as relações estabelecidas com os integrantes do seu quadro de pessoal.
Entrementes, é diversa a situação caracterizada no presente feito, em que o reclamante formulou pedidos amparados na legislação trabalhista e não em eventual estatuto dos servidores públicos municipais.
Salienta-se ainda que, ao contrário do que alegou o reclamado, a OJ nº 205 da SDI-1/TST aplica-se ao caso e seu texto é harmônico com a decisão proferida na ADIn 3395. Afinal, como já foi dito, a hipótese dos autos refere-se a pretensões eminentemente celetistas - reconhecimento de vínculo empregatício e pagamento de FGTS do período trabalhado.
Diante todo o exposto, rejeito a preliminar." (fls. 310/311)
A rejeição da assertiva de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente ação, portanto, encontra-se embasada nos exatos termos da petição inicial, na qual o Reclamante postula verbas de índole trabalhista, estando o v. acórdão regional em sintonia com a OJ nº 205, I, da SBDI-1/TST, não se vislumbrando, pois, a alegada violação do art. 114, inciso I, da Constituição Federal.
Arestos provenientes deste Tribunal ou de órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
FGTS
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 363/TST
- violação do art. 5, "caput", 37, II, IX e § 2º, 39, § 3º, 62, da CF.
- violação dos arts. 19-A da Lei nº 8.036/90 e 3º, da Lei Municipal n. 2424/04.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que "o contrato temporário firmado entre as partes deste feito não poderá ser considerado nulo em razão da atividade exercida pelo Recorrido e nem mesmo pelo período da contratação." (fls. 334)
Alega que mesmo considerando o contrato nulo o Reclamante não faz jus ao FGTS, sob o argumento de que "com a inconstitucionalidade do artigo 19-A da lei n° 8.036/90 face ao disposto no § 3º do art. 39 e no art. 62 de nossa Lei Maior, deve prevalecer o entendimento original da Súmula 363 do TST, anterior à alteração perpetrada pelo artigo 19-A, através do qual o servidor contratado de forma irregular tem direito tão somente às verbas referentes à prestação do serviço." (fls. 339)
Consta do v. acórdão:
"DA NULIDADE DO CONTRATO FIRMADO PELAS PARTES
(...)
É incontroversa a prestação de serviços pelo reclamante ao Município de Aparecida de Goiânia na área de enfermagem, no período de 03/08/2000 a 07/07/2007.
(...) apesar de a Lei municipal prever essa hipótese de contratação direta (artigo 2º, inciso V, e artigo 3º, § 2º), a necessidade temporária de excepcional interesse público ficou descaracterizada, pois o reclamante, na qualidade de técnico em enfermagem, prestava serviços essenciais ao funcionamento de unidades médicas municipais, serviços esses de ordinário interesse público, logo, de trato e de necessidade continuada.
Outro fato que afasta a incidência da exceção constitucional é o longo período em que perdurou o vínculo entre os litigantes (quase sete anos), em virtude de várias prorrogações do contrato em análise.
(...)
Por conseguinte, conclui-se que o vínculo havido entre as partes tem natureza empregatícia, porém, é nulo, por violar o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, em face da ausência de aprovação prévia em concurso público.
Nego provimento.
DO FGTS
(...)
Consoante já perlustrado, o vínculo que existia entre as partes não se coadunava com a exceção constitucional contida no artigo 37, inciso IX, tendo, portanto, natureza empregatícia. Todavia, o contrato firmado pelas partes é nulo, pois afronta o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, em razão da ausência de aprovação prévia em concurso público.
Sem embargo da apontada nulidade, o reclamante faz jus aos depósitos fundiários referentes ao período trabalhado para o reclamado, nos termos do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90 e da Súmula 363 do C. TST.
(...)
Note-se que o fato de a Súmula 363 do C. TST ter acrescentado à sua redação o comando do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90, o qual garante aos empregados, cujos contratos são declarados nulos por ofensa ao artigo 37, § 2º, da CF, o direito aos depósitos de FGTS, evidencia que, no âmbito da mais alta corte trabalhista, foi reconhecida a constitucionalidade de referido preceito legal.
(...)
Cumpre realçar que o reclamado sustenta a inconstitucionalidade do artigo 19-A sob o equivocado argumento de que aquele dispositivo agride a artigo 39, § 3º, na medida em que é aplicado a servidor público. Ocorre que o reclamante não era servidor público.
A despeito da pretensão do reclamado, o reclamante não pode ser enquadrado como servidor público, pois sua contratação não observou os preceitos constitucionais já analisados.
(...)
Reforça-se. O vínculo havido entre os litigantes era de natureza indubitavelmente trabalhista, sendo, portanto, regido pela CLT e pelas demais leis da mesma espécie. Logo, não há de se falar em ofensa à Súmula 473 do E. STF, aos artigos 5º, caput, e 39, § 3º, da Constituição Federal, tampouco ao artigo 59 da Lei nº 8.666/93.
(...)
Ante todo o exposto, correto o d. Juízo de origem ao condenar o reclamado ao pagamento dos depósitos de FGTS relativos ao período laborado ." (fls. 313/320)
Tendo sido evidenciado que as funções para as quais o Reclamante foi contratado inserem-se em necessidade essencial e permanente do Município, não há que se cogitar de afronta ao inciso IX do art. 37 da CF.
Nesse contexto, tem-se, ainda, que a condenação do Reclamado ao pagamento do FGTS relativo ao contrato de trabalho considerado nulo por ausência de prévia aprovação em concurso público encontra-se em sintonia com a jurisprudência pacífica do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, sedimentada na Súmula 363/TST, o que, por si só, torna inviável o seguimento do apelo, a teor da Súmula 333/TST.
Por outro lado, a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz do art. 62 da CF. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
A alegação de afronta à legislação municipal invocada no apelo não merece exame diante do que dispõe a alínea c do art. 896 consolidado.
Arestos do Excelso STF são inservíveis ao confronto de teses, a teor do art. 896, alínea a , da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 10 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.
DSRD
/aca
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01825-2006-006-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
Advogado(a)(s): SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)
Agravado(a)(s): CRISTIAN ALEXANDRO LUIZ RODRIGUES
Advogado(a)(s): WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA (GO - 8699)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/05/2008 - fls. 232; recurso apresentado em 26/05/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 22/23, 24).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01830-2007-011-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS- AGETOP
Advogado(a)(s): PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS (GO - 24403)
Recorrido(a)(s): EDIMAR SILVEIRA CUNHA
Advogado(a)(s): ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA (GO - 24751)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/04/2008 - fls. 193; recurso apresentado em 23/04/2008 - fls. 194).
Regular a representação processual (fls. 41 - OJ 134/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 331,IV e 363/TST.
- violação do art. 37, II e § 2º, da CF.
- violação do art. 467 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A AGETOP sustenta que não é responsável subsidiária, porque, na verdade, o vínculo de emprego teria se formado diretamente com ela, sendo nulo o contrato de trabalho, devendo ser aplicado ao caso a Súmula 363/TST. Pondera que existe Ação Civil Pública que considerou nulos os contratos de prestação de serviços com a Cooperativa e, por isso, fez coisa julgada, a qual está sendo violada pelo v. acórdão regional.
Consta do v. acórdão:
"O Colendo Tribunal Superior do Trabalho pacificou entendimento quanto ao tema da responsabilidade subsidiária das empresas tomadoras de serviços desde a edição da súmula nº 331/TST (...)
Cumpre dizer que o texto do inciso IV foi alterado pela Resolução nº 96/2000, publicada em 18/9/00, para ser acrescentada em sua redação a responsabilidade dos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista (...)
Esta orientação afigura-se justa e razoável, não apenas em relação ao princípio da responsabilidade objetiva, como também com base na culpa in eligendo e in vigilando.
A recorrente deveria agir desta forma e se não o fez, deve assumir com o ônus da sua incúria (...)
Esta responsabilidade decorre do disposto no art. 186 do novo Código Civil, e está em consonância com o art. 37, § 6º, do texto constitucional, até mesmo proque a decisão baseia-se em entendimento sumulado e que foi ratificado recentemente pelo colendo TST.
Diante de toda a fundamentação expendida, restam incólumes os indigitados preceitos constitucionais e legais, não se verificando as violações apontadas.
Não havendo declaração de vínculo direto com a recorrente no período objeto da pretensão, não há que falar em nulidade do contrato de emprego por ausência de concurso público, nem em incidência o disposto na súmula 363/TST." (fls. 182/186)
A Primeira Turma decidiu em sintonia com a Súmula 331/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
Não tendo sido declarado vínculo de emprego com a Recorrente, mas, tão-somente, condenação em responsabilidade subsidiária, não há que se falar em ofensa ao art. 37,II, § 2º, da CF nem em dissenso com a Súmula 363/TST. Cabe ressaltar que o aresto de fls. 197/198 não é passível de confronto, por ser originário de Turma do Colendo TST (art. 896/CLT).
Inviável a análise do recurso, no tocante ao art. 467 do CPC, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz do dispositivo legal invocado. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01855-2002-002-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARIA NILVA NASCIMENTO
Advogado(a)(s): SIMONE DEL NERO SANTOS (GO - 18906)
Agravado(a)(s): SERVTÊXTIL LTDA.
Advogado(a)(s): WALDEMIR MALAQUIAS DA SILVA (GO - 17034)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/05/2008 - fls. 124; recurso apresentado em 26/05/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 24).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias da intimação do Acórdão Regional e do Acórdão que julgou os embargos declaratórios.
Intime-se.
Goiânia, 10 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01876-2006-008-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. VALENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(a)(s): 1. EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR (GO - 21048)
Agravado(a)(s): 1. DIVINO SILVA ARAÚJO
2. SOENGE ENGENHARIA LTDA.
Advogado(a)(s): 1. ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)
2. EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR (GO - 21048)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/05/2008 - fls. 123; recurso apresentado em 27/05/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 29).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.

Goiânia, 10 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01887-2007-013-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): OSMAR PEREIRA
Advogado(a)(s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)
Recorrido(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): LEONARDO PETRAGLIA (GO - 23512)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/04/2008 - fls. 129; recurso apresentado em 22/04/2008 - fls. 131).
Regular a representação processual (fls. 18).
Dispensado o preparo (fls. 82).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRESCRIÇÃO TOTAL
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 51/TST.
- violação do art. 7º, XXIX, da CF.
- violação do art. 468 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante alega que a progressão funcional que lhe foi concedida incorporou-se ao seu contrato de trabalho e não pode mais ser suprimida, tanto em razão do disposto no art. 468 da CLT quanto na Súmula 51/TST. Sustenta que a prescrição total não é aplicável ao caso, porque o seu direito está também garantido por lei (Súmula 294/TST).
Dispõe a ementa do acórdão:
"CRISA. PROGRESSÕES HORIZONTAIS. PRESCRIÇÃO TOTAL. A supressão de alterações salariais, oriundas de progressões horizontais concedidas por normas regulamentares, sem previsão legal, atrai a incidência da prescrição total da ação, nos termos da Súmula nº 294, do Tribunal Superior do Trabalho." (fls. 120)
Consta, ainda, do teor do acórdão:
"O presente caso, ora em apreço, é semelhante, conforme já enfatizado, por corresponder à aplicação do Plano de Cargos e Salários com base em Resoluções que foram alteradas e que irremediavelmente produziram alteração com relação ao direito pleiteado. Ponderado tudo isso, repita-se que o ato único positivo do empregador retirando direito previsto em norma interna, portanto, sem previsão legal, data de 30/12/1996 (Resolução nº 12), fato a impor prescrição total aos direitos pleiteados após 30/12/2001. Por isso, considerando que esta reclamação trabalhista somente foi ajuizada em 05/10/2007, encontra-se fulminado o direito de ação. Portanto, no caso em tela, a prescrição total põe por terra a pretensão do Autor, em nada ferindo os preceitos legais ou constitucionais invocados pelo Recorrente, em virtude de cuidar-se de alterações salariais oriundas de progressões horizontais não asseguradas por preceito de lei." (fls. 126)
Denota-se que a Turma Julgadora decidiu em sintonia com a Súmula 294/TST, entendendo ter ocorrido a prescrição total, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
Ressalta-se, por oportuno, que arestos provenientes de Turma do TST, deste Tribunal ou de órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT (como STF) nem sequer poderiam ser confrontados (CLT, art. 896).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01920-2007-009-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO BRANQUINHO REIS
Advogado(a)(s): MAYSE DE PONTE (GO - 26092)
Recorrido(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): LEONARDO PETRAGLIA (GO - 23512)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/04/2008 - fls. 144; recurso apresentado em 05/05/2008 - fls. 147).
Regular a representação processual (fls. 15).
Dispensado o preparo (fls. 58).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRESCRIÇÃO TOTAL
ENQUADRAMENTO FUNCIONAL
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 51/TST.
- violação do art. 7º, XXIX, da CF.
- violação do art. 468 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante alega que a progressão funcional que lhe foi concedida incorporou-se ao seu contrato de trabalho e não pode mais ser suprimida, tanto em razão do disposto no art. 468 da CLT quanto na Súmula 51/TST. Sustenta que a prescrição total não é aplicável ao caso, porque o seu direito está também garantido por lei (Súmula 294/TST).
Consta do v. acórdão:
"Não merece qualquer reforma a r. decisão de primeiro grau que declarou a prescrição total, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, verbis:
'Alega a reclamada que o pleito de progressão horizontal encontra-se prescrito, haja vista a revogação da progressão horizontal em 30/12/96 (resolução 12/96), incidindo a regra de interpretação prevista na Súmula 294, do C. TST.
Com razão a reclamada, pois no caso em tela há que se observar o entendimento consagrado pela Súmula 294/TST, verbis:
(...)
Note-se que a progressão horizontal foi instituída pela Resolução 14/89, sendo que a Resolução 23/92 derrogou expressamente o regulamento de pessoal no particular ao aumentar o prazo de dois para quatro anos para que os empregados do CRISA recebessem promoção automática. De outro lado, a Resolução 12/96 revogou a Resolução 23/92, que concedia promoção automática de 4 em 4 anos.
Assim, a edição da Resolução 23/92 acabou por extinguir a progressão automática de 02 em 02 anos e a sua revogação não foi capaz de retornar à situação anteriormente prevista no Regulamento de Pessoal, estando ausente qualquer intenção nesse sentido no seio da Resolução 12/96.
Percebe-se, portanto, que a revogação do benefício da progressão automática bienal se deu em 08/1992, tendo o obreiro cinco anos para reclamar seu direito perante esta Especializada, o que não ocorreu, estando fulminado seu direito de ação também quanto a este benefício.
Acolhe-se, portanto, a prejudicial de prescrição total das verbas aqui vindicadas' (fls. 57/58).
(...)
Em arremate, tenho que a discussão acerca da ilegalidade da alteração seria meritória, caso não estivesse prescrita.
Assim, nada há a reformar." (fls. 139/142)
Denota-se que Segunda Turma Julgadora decidiu em sintonia com a Súmula 294/TST, entendendo ter ocorrido a prescrição total, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
São impertinentes as assertivas de ofensa ao art. 468 da CLT e de contrariedade à Súmula 51/TST, pois a Turma não analisou a matéria sob o enfoque do preceito legal indigitado e do mencionado verbete sumular.
Ressalta-se, por oportuno, que arestos provenientes de Turma do TST, deste Tribunal ou de órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT (como STF) nem sequer poderiam ser confrontados (CLT, art. 896).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 11 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aca
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01926-2006-005-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Agravado(a)(s): BENEDITA DAS DORES SOUZA
Advogado(a)(s): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES (GO - 8426)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/05/2008 - fls. 123; recurso apresentado em 03/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 36/37, 38).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02159-2006-008-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO (GO - 6817)
Agravado(a)(s): AUCÉLIO DE ALENCAR MIRANDA
Advogado(a)(s): RUBENS DONIZZETI PIRES (GO - 10692)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/05/2008 - fls. 199; recurso apresentado em 27/05/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 52/53, 54).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02191-2006-006-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): 1. ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
Agravado(a)(s): 1. GEORGE DE ALMEIDA NASCIMENTO
2. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(a)(s): 1. VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY (GO - 18437)
2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/05/2008 - fls. 220; recurso apresentado em 03/06/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 88/90).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 10 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0138/08
PROCESSO TRT AP – nº 01098-2002-013-18-00-0
AGRAVANTE(S) : EDVALDO LUIS ALVES
ADVOGADO(S) : FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. E OUTROS
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 353/359, cuja conclusão segue transcrita:
"... Conheço do agravo e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação expendida. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 11 dias do mês de junho de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0139/08
PROCESSO TRT RO - nº 01606-2007-007-18-00-3
RECORRENTE :MANUELA DE CARVALHO E VASCONCELOS
ADVOGADOS : MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)
RECORRIDA : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP
ADVOGADOS : PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDA : COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado a recorrida COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 181/196, cuja conclusão segue transcrita:
"... Conheço do recurso ordinário e, no mérito, dou-lhe parcial provimento. Arbitro novo valor à condenação de R$5.000,00, sobre o qual incidem custas processuais de R$100,00 a cargo da primeira reclamada. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 11 dias do mês de junho de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0140/08
PROCESSO TRT AP – nº 00235-2004-052-18-00-4
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO(S) : 1. FRIGORÍFICO BOI GORDO LTDA.
ADVOGADO(S) : WALTER PEREIRA
AGRAVADO(S) : 2. NILTON MENDES
AGRAVADO(S) : 3. JOÃO BENEDITO DE ALMEIDA BARBOSA
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados NILTON MENDES e JOÃO

BENEDITO DE ALMEIDA BARBOSA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do v. acórdão de fls. 150/153, cuja conclusão segue transcrita:
"... Pelo exposto, conheço do recurso e, no mérito, nego-lhe provimento, nos termos da fundamentação expendida. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 11 dias do mês de junho de 2008.

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 33 / 2008
Em 09/06/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00590-2006-009-18-00-3
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-590/2006
Agravante: MX COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.
Advogado: EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado: LÍVIA PATRÍCIA ALVES GUIMARÃES
Advogado: DIOGO BERNARDINO E OUTRO(S)

01719-2002-002-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1719/2002
Agravante: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado: ANTÔNIO GARCIA FILHO
Advogado: IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)

00364-2007-052-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-364/2007
Agravante: JAIR RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES E OUTRO(S)
Agravado: JOSÉ HUMBERTO LINO DE SOUZA
Agravado: FLÁVIO ALVES DE JESUS

RECURSO ORDINÁRIO

00653-2007-001-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - ACI-653/2007
Recorrente: BIC BANCO S.A. - BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado: ALPINIANO DO PRADO LOPES

00056-2008-002-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-56/2008
Recorrente: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Advogado: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido: UILSON VIEIRA DE MELO
Advogado: IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

00439-2008-011-18-00-3
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-439/2008
Recorrente: COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
Advogado: ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)
Recorrido: ANDIARA MACHADO DE PAIVA
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

01354-2007-201-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-1354/2007
Recorrente: EDSON SOARES DOS REIS
Advogado: GENTIL MEIRELES NETO
Recorrido: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado: SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

00013-2007-052-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - AAT-13/2007
Recorrente: OTALINO DOS PASSOS LIMA
Advogado: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)
Recorrido: PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA.
Advogado: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)

01595-2007-111-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1595/2007
Recorrente: GALE AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUZA E OUTRO(S)
Recorrente: LINDOMAR DIAS (ADESIVO)
Advogado: ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO
Recorrente: JAIRE CECON
Advogado: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
Recorrente: GLEIDISTON PARREIRA PERES
Advogado: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: PARAÍSO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: CRISTIANO ANDRÉ CECON - ME
Advogado: ARTUR ASSIS DE LIMA JÚNIOR

00249-2008-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - AA-249/2008
Recorrente: ÉDILA MELO VIEIRA DA PAIXÃO
Advogado: LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)
Recorrido: NORBERTO DE MENEZES SOUSA
Advogado: NORBERTO DE MENEZES SOUSA
Recorrido: CÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

00281-2008-011-18-00-1
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-281/2008
Recorrente: FÁBIO BRITO DE SOUSA
Advogado: RUI BARBOSA DA SILVA
Recorrido: HYPERMARCAS S.A.
Advogado: VIVIANE GAZZA E OUTRO(S)

00172-2008-005-18-00-2
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-172/2008
Recorrente: RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA.
Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido: EDIMILSON GOMES FERREIRA FILHO
Advogado: SIMONE DEL NERO SANTOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

AGRAVO DE INSTRUMENTO

01812-2007-002-18-01-4
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1812/2007
Agravante: KIEN DA CHOW
Advogado: LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Agravado: RENATA MARIA MENDES LEMES
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

00557-2008-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-557/2008
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: CHARLES RUCE OLIVEIRA SILVA
Agravado: CENTRO AUTOMOTIVO FERREIRA LTDA.
Agravado: ROBERTO SOUZA FERREIRA

01675-2003-012-18-00-9
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1675/2003
Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
Agravado: MARCOPOLO PORTELA ROSA
Advogado: ARLETE MESQUITA

00338-2008-008-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-338/2008
Agravante: WEULY INÁCIO
Advogado: OTANIEL MOREIRA GALVÃO E OUTRO(S)
Agravado: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado: BELKISS BRANDÃO

RECURSO ORDINÁRIO

02156-2007-008-18-00-2
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2156/2007
Recorrente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
Recorrido: CAMILA AMORIM SILVA
Advogado: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)

00329-2007-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-329/2007
Recorrente: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: EDA DA SILVA PEREIRA
Advogado: IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)

02096-2007-013-18-00-3
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2096/2007
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
Recorrido: APARECIDA SIMONIA NUNES RODRIGUES
Advogado: RODOLFO NOLETO CAIXETA

01961-2007-008-18-00-9
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1961/2007
Recorrente: DIVINA ETERNA PEREIRA
Advogado: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
Recorrente: FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
Advogado: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
Recorrido: OS MESMOS

00333-2008-013-18-00-2
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-333/2008
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: ÉRIKA MARTINS BAÊTA E OUTRO(S)
Recorrido: EDIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado: MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)

02197-2007-121-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - AAT-2197/2007
Recorrente: SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: DOMINGOS MADEIRA FERREIRA
Advogado: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

00355-2008-008-18-00-7
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-355/2008
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: WANUZA ROCHA DA SILVA
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

00118-2008-005-18-00-7
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-118/2008
Recorrente: ROSANE CHRISTINA DE OLIVEIRA
Advogado: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01552-2002-003-18-00-6
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1552/2002
Recorrente: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: SILVIO PEDROSA DOS SANTOS
Advogado: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

00369-2008-201-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-369/2008
Recorrente: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido: SILVONE JOSÉ DE ABREU
Advogado: ANA CAROLINA SANTOS GOMES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)
RECURSO ORDINÁRIO

00307-2008-171-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-307/2008
Recorrente: JÔNATHAS RODRIGUES DA SILVA
Advogado: HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
Recorrido: USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Recorrido: MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES E OUTRO
Advogado: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA E OUTRO(S)

02232-2007-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-2232/2007
Recorrente: ELYANA CÉSAR VASCONCELOS MARTINS
Advogado: MARCELO DE MESQUITA
Recorrido: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado: JUSLENE MOREIRA BRAGA

00001-2008-005-18-00-3
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1/2008
Recorrente: NATASHA BISPO DE SOUZA
Advogado: MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA
Recorrido: IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.
Advogado: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)

02000-2006-003-18-00-9
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2000/2006
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: PATRÍCIA MENDES DOS SANTOS
Advogado: JOSÉ LUCIANO DUARTE GUIMARÃES E OUTRO(S)

00311-2008-171-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-311/2008
Recorrente: ROSIMAR GONÇALVES DA SILVA
Advogado: HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
Recorrido: USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

00677-2008-013-18-00-1
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-677/2008
Recorrente: POSTO VILA PEDROSO LTDA.
Advogado: WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: ITAMAR PIRES FERREIRA
Advogado: SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS E OUTRO(S)

01023-2008-121-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1023/2008
Recorrente: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
Recorrido: FABIANO LUCAS COSTA
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

00557-2008-171-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-557/2008
Recorrente: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido: VALDETE FRANCISCO DA SILVA
Advogado: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI E OUTRO(S)

00317-2008-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-317/2008
Recorrente: LOCALIZA RENT A CAR S.A.
Advogado: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido: ALEXANDRE SOLAREVISCHY DE MIRANDA
Advogado: MARIZETE INÁCIO DE FARIA

01034-2008-121-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1034/2008
Recorrente: ADRIANO DE JESUS MARTINS
Advogado: GISELE FERNANDES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: NANUCE SANTOS - ME
Advogado: ANDRÉ ANDRADE SILVA

00187-2008-011-18-00-2
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-187/2008
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: PRISCILA PINHEIRO
Advogado: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA

00305-2008-004-18-00-4
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-305/2008
Recorrente: ELISÂNGELA DE SOUZA CORDEIRO
Advogado: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrente: AVON COSMÉTICOS LTDA.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

01709-2007-002-18-01-4
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1709/2007
Agravante: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)

Agravado: PAULO ROBERTO LUCAS VIANA
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

00219-2007-053-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - AEM-219/2007
Agravante: NASSIM MIGUEL
Advogado: GILDA NUNES DE SOUSA NEIVA E OUTRO(S)
Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: DEUSMAR JOSÉ RODRIGUES E OUTRO(S)

00302-2008-005-18-00-7
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-302/2008
Agravante: EUCLIDES MENDONÇA NETO
Advogado: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
Agravado: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA LINS
Advogado: BRUNO DEGRAZIA MOHN E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01631-2002-131-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1631/2002
Recorrente: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Advogado: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente: ANTÔNIO GOMES DE MELO E OUTRO
Advogado: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: JESUS RODRIGUES DE SPINDOLA
Advogado: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

01489-2007-007-18-00-8
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1489/2007
Recorrente: WALDEMAR GREGÓRIO DA MOTA
Advogado: GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Recorrente: TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
Advogado: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00004-2007-005-18-00-6
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-4/2007
Recorrente: NR ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA. E OUTROS
Advogado: DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente: GPS LOGÍSTICA E GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA. E OUTRO
Advogado: CARLOS EDUARDO FRANÇA E OUTRO(S)
Recorrente: JEÚ VICENTIN VIANA
Advogado: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01709-2007-007-18-00-3
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1709/2007
Recorrente: LAVAJATO PAULISTA LTDA.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente: WELLINGTON TORRES DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00002-2008-005-18-00-8
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2/2008
Recorrente: ADEMAR DIVINO DE BARROS
Advogado: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)

01612-2007-082-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1612/2007
Recorrente: INÁCIO JOSÉ DA SILVA
Advogado: ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
Recorrente: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Recorrente: INÁCIO JOSÉ DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00308-2008-171-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-308/2008
Recorrente: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Advogado: HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
Recorrido: USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
00067-2008-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-67/2008
Recorrente: ELI E SU PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
Advogado: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido: JARBAS ESTRELA JÚNIOR
Advogado: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)

00315-2007-003-18-00-2
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-315/2007
Recorrente: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente: MARIA DO ROSÁRIO SILVA AYRES
Advogado: JOÃO BATISTA JAJAH CARRIJO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00118-2008-006-18-00-3
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-118/2008
Agravante: LIVIAN DE SOUZA BUENO ANTONELLI
Advogado: NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTRO(S)
Agravado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

02429-2006-082-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2429/2006
Agravante: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
Agravante: JABES ELIAN CUNHA (ADESIVO)
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Agravado: OS MESMOS
Agravado: CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.
Advogado: MÔNICA OTTONI BARBOSA E OUTRO(S)

02284-2007-002-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-2284/2007
Agravante: JOSÉ JEREMIAS PEREIRA DA SILVA
Advogado: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
Agravado: JOSÉ JOÃO DA SILVA E OUTRO
Advogado: CLÁUDIO NUNES SILVA

RECURSO ORDINÁRIO

01517-2007-008-18-00-3
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1517/2007
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: RODOLFO NOLETO CAIXETA
Advogado: MAYCON VICENTE INÁCIO

02163-2007-007-18-00-8
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2163/2007
Recorrente: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
Recorrido: LUCIENE CAMPOS DA SILVA
Advogado: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)

01195-2007-004-18-00-7
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1195/2007
Recorrente: REGINALDO APRÍGIO BARBOSA
Advogado: LUIZ CARLOS DE SOUZA
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG (ADESIVO)
Advogado: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01424-2005-102-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1424/2005
Recorrente: CLÁUDIA LIMA DA SILVA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

00370-2008-201-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-370/2008
Recorrente: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido: JOÃO BATISTA DE JESUS ABREU
Advogado: ANA CAROLINA SANTOS GOMES E OUTRO(S)

00267-2008-008-18-00-5
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-267/2008

Recorrente: ATANAEL RODRIGUES DE SOUZA
Advogado: FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)
Recorrido: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

00148-2007-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-148/2007
Recorrente: HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)
Recorrido: ELIANE ALVES PEREIRA
Advogado: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)

00433-2008-005-18-00-4
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-433/2008
Recorrente: LUIZ CARLOS AGUIAR
Advogado: CEYTH YUAMI E OUTRO(S)
Recorrido: PEPSICO DO BRASIL LTDA.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

02325-2007-012-18-00-3
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2325/2007
Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrente: CÉLIA ALBERTO DORES BORGES (ADESIVO)
Advogado: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00261-2008-002-18-01-2
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-261/2008
Agravante: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado: LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Agravado: LUANA ALVES FERREIRA
Advogado: ELIMAR JOSÉ DE BARROS FLEURY E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00896-2007-054-18-00-5
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-896/2007
Recorrente: JÚLIO CÉSAR DA FONSECA
Advogado: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
Recorrido: ENGEFORMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: RUBENS GONZAGA JAIME E OUTRO(S)

00594-2008-004-18-00-1
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-594/2008
Recorrente: MARIA HELENA FERREIRA DE CAMPOS DE PAULA
Advogado: LEONARDO ROCHA MACHADO
Recorrido: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)

00254-2008-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-254/2008
Recorrente: JULIANE RIBEIRO MARANHÃO
Advogado: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO E OUTRO(S)
Recorrido: A N DA CONCEIÇÃO - MEDICAMENTOS
Advogado: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA

00344-2008-181-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-344/2008
Recorrente: ADALBERTO BISPO DA COSTA
Advogado: BENEDITO RODRIGUES DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

00313-2008-171-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-313/2008
Recorrente: JOÃO FERREIRA DE ALMEIDA
Advogado: HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
Recorrido: USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Recorrido: MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES
Advogado: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA E OUTRO(S)
Recorrido: WI SERVICE COMÉRCIO DE FERRAGENS E SERVIÇO DE CALDEIRARIA LTDA.
Advogado: PAULA RENATA FERREIRA Y SILVA ORTEGA

01030-2008-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1030/2008
Recorrente: AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ FERREIRA ALVES
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

00841-2008-121-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-841/2008
Recorrente: VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: MANOEL FERREIRA DE SOUSA
Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO E OUTRO(S)

00598-2008-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-598/2008
Recorrente: BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido: TIAGO DELFINO DE BORBA
Advogado: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

00604-2008-101-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-604/2008
Recorrente: AUGUSTO JESUS SANTOS
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: TEREZINHA COSTENÁRIO DE MARTIN
Advogado: MARCELO VALLES BENTO E OUTRO(S)
Recorrido: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

01601-2007-082-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1601/2007
Recorrente: GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.
Advogado: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido: ROGÉRIO REIS SANTOS
Advogado: CRISTINA ALVES PINHEIRO

00336-2008-181-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-336/2008
Recorrente: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido: DEOSDETE FRANCISCO DA SILVA
Advogado: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

00250-2008-131-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-250/2008
Recorrente: EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A.
Advogado: GLAUCE MARIA RODRIGUES
Recorrido: SÉRGIO ALVES DA SILVA
Advogado: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

02156-2007-002-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2156/2007
Agravante: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: ÉRIKA MARTINS BAÊTA E OUTRO(S)
Agravado: JANSEN JOSÉ CRISÓSTOMO ESCARMELOTE DA SILVEIRA
Advogado: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

00003-2006-002-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-3/2006
Agravante: VISÃO LOGÍSTICA VEÍCULOS E TRANSPORTE LTDA.
Advogado: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES E OUTRO(S)
Agravado: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Advogado: IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

01646-2003-003-18-00-6
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1646/2003
Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
Agravado: CONSUELO MENDES DE PAULA
Advogado: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO

02229-2005-010-18-00-0
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-2229/2005
Agravante: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado: CARMEM SANDRA ROSA
Advogado: ÂNGELA MARIA AIRES TEIXEIRA

RECURSO ORDINÁRIO

00129-2008-008-18-00-6
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-129/2008

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
Advogado: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: IRON SOUSA PEREIRA
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

00249-2008-008-18-00-3
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-249/2008
Recorrente: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: LUDMILA DE OLIVEIRA SILVA (ADESIVO)
Advogado: VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00550-2008-141-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-550/2008
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ GONÇALVES CARNEIRO
Advogado: HÉBER CARLOS RABELO E OUTRO(S)

00393-2008-007-18-00-3
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-393/2008
Recorrente: TEREZINHA ANSELMO DE FREITAS
Advogado: DIADIMAR GOMES
Recorrido: PONTO ALTERNADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
Advogado: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS E OUTRO(S)

00086-2008-001-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - ACP-86/2008
Recorrente: NIVALDO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado: WANESSA MONTEIRO DE FARIA E OUTRO(S)

01419-2007-005-18-00-7
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1419/2007
Recorrente: EDIVAN APRIZIO SANTOS
Advogado: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
Recorrido: HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
Advogado: EDSON DE MACEDO AMARAL E OUTRO(S)

00073-2008-009-18-00-6
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-73/2008
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: VALQUER PINTO DE FREITAS (ADESIVO)
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01745-2007-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1745/2007
Recorrente: RODRIGO ALVES MATIAS
Advogado: MARIVALDO CAVALCANTE FRAUZINO E OUTRO(S)
Recorrido: REVISAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA.
Advogado: FABRÍCIO AUGUSTO REIS E OUTRO(S)

00472-2008-005-18-00-1
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-472/2008
Recorrente: SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS - SINAPEGO
Advogado: ARLETE MESQUITA
Recorrido: GOIÁS ESPORTE CLUBE
Advogado: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

00496-2007-013-18-00-4
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-496/2007
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Agravado: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

01284-2005-010-18-00-3
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1284/2005
Agravante: JOSIMEIRE GOMES DE ASSIS
Advogado: RUY CORDEIRO GUERRA E OUTRO(S)
Agravado: TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
Advogado: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO E OUTRO(S)

01112-2005-002-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1112/2005
Agravante: TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
Advogado: ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERI E OUTRO(S)
Agravado: JÚLIO CÉSAR DA SILVA
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01254-2004-012-18-00-9
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1254/2004
Recorrente: SIRLENE PEREIRA DE REZENDE GRATÃO
Advogado: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01743-2007-008-18-00-4
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1743/2007
Recorrente: JBS S.A.
Advogado: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
Recorrido: RIVONILSON ALMEIDA VIEIRA
Advogado: CELINA MARA GOMES CARVALHO

02178-2007-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2178/2007
Recorrente: RALF ANTÔNIO MACEDO
Advogado: MARCELO PINTO SIADE
Recorrente: BENJAMIM BEZE JÚNIOR (ADESIVO)
Advogado: EDUARDO URANY DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02412-2007-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2412/2007
Recorrente: VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente: ELINALDO SOARES DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01315-2007-006-18-00-9
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1315/2007
Recorrente: GASPAR NEVES SOARES
Advogado: LUCIENNE VINHAL
Recorrido: TRANSJORDÃO LTDA.
Advogado: LUCIANO DA SILVA BÍLIO E OUTRO(S)

00464-2007-211-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE FORMOSA - RT-464/2007
Recorrente: AUGUSTO LIRA DA ROCHA
Advogado: PAULO DE TARSO GUIMARÃES MACHADO E OUTRO(S)
Recorrente: CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00340-2008-008-18-00-9
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-340/2008
Recorrente: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Advogado: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ E OUTRO(S)
Recorrido: IVAN CARLOS MONTEIRO DOS SANTOS
Advogado: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)

00581-2008-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-581/2008
Recorrente: VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido: WENDLL MANOEL FALEIRO
Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO

00717-2002-010-18-00-0
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-717/2002
Recorrente: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: TELMA NEVES DE SOUZA
Advogado: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00248-2008-009-18-00-5
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-248/2008
Agravante: ÁLVARO FERNANDO CORBELLINI - ME
Agravado: HERNANI PIRES
Advogado: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00514-2008-003-18-00-1
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-514/2008
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: JUCÉLIA PINTO DA TRINDADE
Advogado: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA E OUTRO(S)

00006-2008-051-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-6/2008
Recorrente: VECTRA ENGENHARIA LTDA.
Advogado: CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS E OUTRO(S)
Recorrido: GERALDO SOUSA FRANÇA
Advogado: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

00309-2008-171-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-309/2008
Recorrente: GILVAM GOMES DOS SANTOS
Advogado: HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
Recorrido: USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

00530-2008-001-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-530/2008
Recorrente: GV COMERCIAL LTDA.
Advogado: EURÍPEDES ALVES FEITOSA E OUTRO(S)
Recorrido: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Advogado: FRANCISCO MARIANO BORGES

00310-2008-171-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-310/2008
Recorrente: RICARDO JUNES DE SOUSA
Advogado: HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
Recorrido: USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

01351-2007-111-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1351/2007
Recorrente: JAIRE CECON
Advogado: ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)
Recorrido: JONATHAN CAMPANHAN DA ROCHA
Advogado: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)

01013-2008-121-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1013/2008
Recorrente: AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: ALDO BATISTA DA SILVA
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

00228-2008-003-18-00-6
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-228/2008
Recorrente: HOTEL PRETO E BRANCO LTDA.
Advogado: EDSON VERAS DE SOUSA
Recorrido: ANA MARIA DEPOLO CHAGAS
Advogado: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01033-2008-121-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1033/2008
Recorrente: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
Recorrido: JOSÉ ERIBERTO SILVA SANTOS
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

00246-2008-053-18-00-4
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-246/2008
Recorrente: MÁRCIO CARVALHO DE PINA
Advogado: VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR E OUTRO(S)

00108-2008-011-18-00-3
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-108/2008
Recorrente: MANOEL LOURENÇO DA COSTA
Advogado: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: QUÁLIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

00126-2008-161-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-126/2008
Recorrente: JOSÉ ANGELO DA SILVA FILHO
Advogado: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido: SUZETE CUNHA DE FRANCISCI
Advogado: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI E OUTRO(S)

00238-2008-181-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-238/2008
Recorrente: JOÃO CARLOS SILVA PAIVA
Advogado: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido: ONIVALDO JOAQUIM DE SANTANA
Advogado: CLÓVIS VAZ DA FONSECA

00211-2008-006-18-00-8
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-211/2008
Recorrente: VIT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
Advogado: LEONARDO LACERDA JUBÉ
Recorrente: FERNANDO GOMES DA SILVA(ADESIVO)
Advogado: NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

RECURSO ORDINÁRIO

01142-2007-008-18-00-1
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1142/2007
Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente: ANTÔNIO SÉRGIO DE BALBINO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO
00877-2006-052-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-877/2006
Agravante: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
Agravado: VANI LOUREDO DA LUZ
Advogado: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)

00147-2007-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-147/2007
Agravante: HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado: MARIA JOSÉ SILVA RODRIGUES
Advogado: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)

01701-2004-002-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1701/2004
Agravante: COLÉGIO DE PRÓTESE DENTÁRIA DE GOIÂNIA LTDA. E OUTRO
Advogado: MARCOS AURÉLIO LOUZADA DE SOUZA
Agravado: BALTO PINTO DE FARIA
Advogado: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01013-2007-102-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-1013/2007
Recorrente: MÁRCIO BUENO DIAS
Advogado: FLÁVIO RICARDO BORGES MENDONÇA
Recorrido: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
Advogado: VALÉRIA CRISTINA ALVES E OUTRO(S)
Recorrido: ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BAIRRO JARDIM DAS AROEIRAS E OUTRO(S)
Advogado: SANDRA SILVEIRA BORGES E OUTRO(S)

02023-2007-011-18-00-9
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2023/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido: ISMAEL TAVARES RICHA
Advogado: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)

00194-2008-009-18-00-8
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - CAU-194/2008
Recorrente: JOSÉ MARIA NEVES E OUTRO
Advogado: JOSÉ MARIA NEVES
Recorrido: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY E OUTRO(S)

00146-2008-007-18-00-7
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-146/2008

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
Recorrido: AGENOR BATISTA EMILIO
Advogado: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA PONTE E OUTRO(S)

01108-2007-052-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1108/2007
Recorrente: WILLIAM NEVES DA ROCHA
Advogado: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido: RESIDENCIAL GALGANE RIBEIRO
Advogado: ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

00077-2008-004-18-00-2
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-77/2008
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: WAGNER DA CRUZ ALMEIDA (ADESIVO)
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00353-2008-181-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-353/2008
Recorrente: ANTÔNIO DANIEL MARTINS VIEIRA
Advogado: MÔNICA PONCIANO BEZERRA
Recorrido: FELISBERTO DIAS DE OLIVEIRA E OUTRO
Advogado: MARIA QUEIROGA MENDES BATISTA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00156-2008-002-18-01-3
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-156/2008
Agravante: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado: LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Agravado: LIDIANE MARIA ALVES DE OLIVEIRA
Advogado: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

02453-2006-082-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2453/2006
Agravante: PORTO REAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado: LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS DONA
Agravado: ODÉCIO QUEIROZ DA MOTA
Advogado: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

01515-1997-001-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1515/1997
Agravante: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: YASMINI FALONE IWAMOTO
Agravado: VANI LÚCIA FLÔRES DA SILVA
Advogado: LEVADITY DA SILVA CASTRO

00859-2001-010-18-00-7
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-859/2001
Agravante: ABELARDO DO CARMO E SILVA
Advogado: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
Agravado: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Advogado: NILSON MACIEL DE LIMA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01791-2007-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1791/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ SIQUEIRA
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

00491-2007-003-18-00-4
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-491/2007
Recorrente: BRASIL PLASTIC LTDA. - ME
Advogado: ANTENOR JOSÉ FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente: JOSÉ TIAGO DA CUNHA FIRMINO (ADESIVO)
Advogado: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00152-2008-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-152/2008
Recorrente: RICARDO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
Recorrido: DOG CENTER CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA.
Advogado: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)

00426-2008-004-18-00-6
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-426/2008
Recorrente: MARIA REGINA SOARES
Advogado: ROZELI ALVES LOPES VAZ
Recorrido: CENTRO EDUCACIONAL GOTINHAS DO SABER LTDA.
Advogado: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

01733-2007-003-18-00-7
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - AD-1733/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: KENNEDY FURTADO DE MENDONÇA
Recorrido: CARLOS MARANHÃO GOMES DE SÁ
Advogado: VANDERLAN DOMINGOS DE SOUZA

00782-2007-003-18-00-2
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-782/2007
Recorrente: SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DE GOIÂNIA
Advogado: ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
Recorrido: EUCLIDES BARBO DE SIQUEIRA
Advogado: AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)

02122-2007-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2122/2007
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente: GISLLENE KATIANE OLIVEIRA DE SIQUEIRA
Advogado: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02296-2007-010-18-00-7
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2296/2007
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: ILDO SILVA
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

00533-2008-001-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-533/2008
Recorrente: ROSÂNGELA DE FREITAS PEREIRA
Advogado: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
Recorrido: AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA.
Advogado: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00534-2008-004-18-00-9
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-534/2008
Recorrente: WESLEY FERNANDO DE OLIVEIRA
Advogado: WILSON VALDOMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: C E A - CENTRO ELETRÔNICO AUTOMOTIVO LTDA. - ME
Advogado: EDISON BERNARDO DE SOUSA

01015-2008-121-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1015/2008
Recorrente: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: RENATO MULLER DOS SANTOS
Advogado: MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

00645-2008-001-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-645/2008
Recorrente: MÁRCIO DE LIMA COSTA
Advogado: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
Recorrido: RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
Advogado: FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)

00495-2008-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-495/2008
Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido: MULTI MÓVEIS LTDA. - ME
Advogado: PETERSON FERREIRA BISPO E OUTRO(S)

01032-2008-121-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1032/2008
Recorrente: AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

Recorrido: VALTERILSON ALMEIDA DOS SANTOS
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

01025-2008-121-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1025/2008
Recorrente: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
Recorrido: JOÃO FLORO DA SILVA
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

00558-2008-171-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-558/2008
Recorrente: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido: NINO GONÇALVES ALVES
Advogado: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI E OUTRO(S)

02180-2007-082-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2180/2007
Recorrente: UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER LTDA. - ME
Advogado: LAISE ALVES DE FREITAS
Recorrido: JOÃO DOURADO DO NASCIMENTO
Advogado: ANA CÁRITA ALVES PAES LEME E OUTRO(S)

00068-2008-101-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-68/2008
Recorrente: USINA RIO VERDE LTDA.
Advogado: ELAINE PIERONI E OUTRO(S)
Recorrido: WILSON LIMA SANTOS
Advogado: CASTRO REJAINE PEREIRA DA SILVA

00679-2008-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-679/2008
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: SHIRLEY DA SILVA BRAGA KRAEMER
Advogado: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA E OUTRO(S)

01362-2007-141-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1362/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: LUCAS LEÃO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

01035-2004-005-18-00-1
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1035/2004
Agravante: WAGNER DA SILVA PINHEIRO
Advogado: CLÁUDIA GLÊNIA SILVA DE FREITAS E OUTRO(S)
Agravado: GRILLO EVENTOS LTDA. - ME

AGRAVO DE PETIÇÃO

02138-2007-008-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-2138/2007
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: FLÁVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA
Agravado: TALMA ANTÔNIO SOARES ÁVILA
Advogado: KRISHNAAOR AVILA STRÉGLIO E OUTRO(S)

01082-2007-111-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - ACR-1082/2007
Agravante: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
Advogado: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
Agravado: VILMAR VILELA DE SOUSA (ESPÓLIO DE) E OUTROS
Advogado: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR E OUTRO(S)

00252-2000-052-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-252/2000
Agravante: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Agravado: MARINA MORAES LEÃO
Advogado: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01845-2007-003-18-00-8
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1845/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: LOURDES DE ALMEIDA ALVES
Advogado: ALINE DAYANE DE CARVALHO SOUZA

02105-2007-005-18-00-1
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2105/2007
Recorrente: HORACINHO MENDES DOS SANTOS
Advogado: MARCELO PINHEIRO DAVI E OUTRO(S)
Recorrido: OSVALDO FERREIRA DA SILVA
Advogado: GEORGE HIDASI E OUTRO(S)
Recorrido: RÁDIO TÁXI ABC LTDA.
Advogado: WEINER ALVES DOS SANTOS

01983-2007-003-18-00-7
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1983/2007
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
Recorrido: MARCOS IVAN ÓBICE
Advogado: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
Advogado: LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS E OUTRO(S)

00389-2008-141-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-389/2008
Recorrente: TRANSKOMPA LTDA.
Advogado: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
Recorrido: AZARIAS PEREIRA DE SOUZA
Advogado: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

00209-2008-052-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-209/2008
Recorrente: PAULO SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: ELÍFAS JOSÉ BATISTA
Recorrido: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
Advogado: CLÁUDIO DE PÁDUA RESENDE

02285-2007-005-18-00-1
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2285/2007
Recorrente: JAQUELINE LARA DE LIMA
Advogado: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01026-2007-054-18-00-3
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1026/2007
Recorrente: RONAN ROSA BACELAR
Advogado: SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
Recorrido: TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.
Advogado: WALTER PEREIRA

00469-2008-003-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-469/2008
Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido: CLÊNIO PEREIRA DA SILVA
Advogado: MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA E OUTRO(S)

00190-2008-121-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-190/2008
Recorrente: J. FERNANDES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.-ME
Advogado: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: VALDIVINO RODRIGUES SILVA
Advogado: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

01561-2007-081-18-01-0
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1561/2007
Agravante: MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
Advogado: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
Agravado: MARCUS VINÍCIUS LIMA
Advogado: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

00039-2008-012-18-01-7
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-39/2008
Agravante: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado: LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Agravado: MARCIA REGINA MARTINS SANTANA
Advogado: RODOLFO OTÁVIO PEREIRA DA MOTA OLIVEIRA E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

01331-2007-004-18-00-9
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1331/2007
Agravante: PROMOVE EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA.
Advogado: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO E OUTRO(S)
Agravado: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS

00865-2006-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-865/2006
Agravante: SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Advogado: VALÉRIA VOGADO DE SOUZA E OUTRO(S)
Agravado: CLÁUDIO DE ALMEIDA BUENO
Advogado: LÍRIA YURIKO NISHIGAKI E OUTRO(S)

00112-2003-003-18-00-2
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-112/2003
Agravante: LINDOMAR DE ARAÚJO GONZAGA
Advogado: SÉRGIO ROSA E OUTRO(S)
Agravado: CLEIBE MARIA DA SILVA
Advogado: LUCIANA BARROS DE CAMARGO
Agravado: ESCOLA MOMENTO CRIATIVO LTDA.
Agravado: ANTÔNIO ATTÍLIO DE ALMEIDA ROSETTO
Agravado: DIRCÉIA HELENA ALVES DE FARIA
Advogado: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES
Agravado: MARIA DAS GRAÇAS MENDANHA
Agravado: NILTON ROGÉRIO SILVEIRA DA SILVA

RECURSO ORDINÁRIO

00407-2007-006-18-00-1
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-407/2007
Recorrente: HYPERMERCAS S.A.
Advogado: VIVIANE GAZZA E OUTRO(S)
Recorrente: ELIZETE DE JESUS CAVALCANTE
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00021-2008-002-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-21/2008
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: TIAGO RENER SILVA ARRAES
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

01753-2007-011-18-00-2
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1753/2007
Recorrente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado: LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: APARECIDA ANDRÉ
Advogado: MARCELO GONÇALVES DE CASTRO SILVA E OUTRO(S)

00845-2007-011-18-00-5
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-845/2007
Recorrente: CLAYTON PEREIRA NUNES
Advogado: EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente: AMARAL E NOGUEIRA LTDA.
Advogado: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
Recorrido: OS MESMOS

00189-2008-001-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-189/2008
Recorrente: ANTÔNIO BERNARDINO DE SOUZA FILHO
Advogado: MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA E OUTRO(S)
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01897-2006-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1897/2006
Recorrente: LEDSON ALVES DE OLIVEIRA
Advogado: EDUARDO TEIXEIRA NASSER E OUTRO(S)
Recorrido: J. CÂMARA E IRMÃOS S.A.
Advogado: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

00036-2008-102-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-36/2008
Recorrente: USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
Advogado: VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido: PAULO RIVELINO PEREIRA DA SILVA
Advogado: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

00392-2008-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-392/2008
Recorrente: ALMEIDA LOPES CHAVES
Advogado: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
Recorrido: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)

01702-2007-001-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1702/2007
Recorrente: DERMIVAL RIBEIRO DA SILVA
Advogado: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
Recorrido: REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado: ANA CLÁUDIA DA SILVA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00594-2008-003-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-594/2008
Recorrente: ROBERTO MARQUES DA SILVA
Advogado: ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

00341-2008-004-18-00-8
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-341/2008
Recorrente: RÉGIS CONFECÇÕES LTDA.
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: ALAÔR LUIZ DE SÃO JOSÉ
Advogado: FÁBIO GONÇALVES DUARTE E OUTRO(S)

00314-2008-171-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-314/2008
Recorrente: DOLISMAR RODRIGUES DE FARIA
Advogado: HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
Recorrido: USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

00343-2008-181-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-343/2008
Recorrente: PAULO BRAZ DE OLIVEIRA
Advogado: BENEDITO RODRIGUES DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

00312-2008-171-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-312/2008
Recorrente: JÚNIOR JOSÉ DOS SANTOS
Advogado: HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
Recorrido: USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

00027-2008-131-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-27/2008
Recorrente: REGINA DOS PASSOS MACHADO
Advogado: ANTÔNIO BENEDITO DA SILVEIRA
Recorrido: LAUDIMIRO DE CARVALHO RESENDE
Advogado: DIVINO LUIZ SOBRINHO

00543-2008-005-18-00-6
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-543/2008
Recorrente: TON SERIGRAFIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: WEVERTON PAULO RODRIGUES
Recorrido: LEANDRO ALVES DE ARAÚJO
Advogado: LUCILA VIEIRA SILVA

00842-2008-121-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-842/2008
Recorrente: SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: MANOEL FERREIRA DE SOUSA
Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO E OUTRO(S)

00217-2008-053-18-00-2
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-217/2008
Recorrente: VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado: ROGÉRIO MANTEIRO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido: FRANCISCA DOS REIS MARTINS
Advogado: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME E OUTRO(S)

00615-2008-010-18-00-0
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-615/2008
Recorrente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado: LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: ELISANDRA DE MELO PEREIRA
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

00571-2008-010-18-00-9
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-571/2008
Recorrente: MOTO PEÇAS LTDA.
Advogado: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido: SIVAL TEIXEIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Advogado: ARNALDO SANTANA

02086-2007-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2086/2007
Recorrente: MANOEL NUNES DA SILVA
Advogado: HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
Recorrente: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01343-2007-141-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1343/2007
Recorrente: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
Recorrente: JOÃO SOARES DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado: ELSON KLEBER CARRAVIERI
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

02082-2007-013-18-01-2
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-2082/2007
Agravante: BANCO SAFRA S.A.
Advogado: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
Agravado: GILVAN GOMES DA SILVA
Advogado: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)

01460-2006-006-18-00-9
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1460/2006
Agravante: REAL SEGUROS S.A.
Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTRO(S)
Agravado: CLÁUDIO ACÁCIO MARANHÃO
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

00629-2006-010-18-00-2
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-629/2006
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Agravado: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Agravado: DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Agravado: CARLOMAR DOS SANTOS ROCHA
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

00991-2007-051-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - ET-991/2007
Agravante: CAMPO VERDE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - ME
Advogado: RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI E OUTRO(S)
Agravado: MARCOS LEIVA SALVADOR
Advogado: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

01910-2006-002-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1910/2006
Agravante: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Agravado: CLEIBE COELHO DE CARVALHO
Advogado: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECURSO ORDINÁRIO

00452-2005-201-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - AAT-452/2005
Recorrente: OSÓRIO DE LIMA COUTES
Advogado: GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO
Recorrido: ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA.
Advogado: ANA MARIA CARVALHO

00983-2007-051-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-983/2007
Recorrente: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS - FASA
Advogado: JOSÉ ANTONIO LOURENÇO
Recorrente: RIDRIGO FERREIRA BASÍLIO
Advogado: RAFAEL LARA MARTINS
Recorrido: OS MESMOS

01187-2007-002-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1187/2007
Recorrente: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SANTOS
Advogado: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
Recorrido: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado: LEIZER PEREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

01545-2006-102-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-1545/2006
Recorrente: JOSÉ CARLOS FERNANDES
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA E OUTRO(S)

00024-2008-005-18-00-8
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-24/2008
Recorrente: GEOVANE DA SILVA CASTRO
Advogado: EDNELSON VIEIRA DO NASCIMENTO
Recorrente: LAVANDERIA E TINTURARIA PADRÃO LTDA. (ADESIVO)
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02349-2007-121-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - AAT-2349/2007
Recorrente: COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CCL
Advogado: NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)
Recorrido: NIVALDO DE JESUS ALVES
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

02179-2007-004-18-00-1
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2179/2007
Recorrente: JBS S.A.
Advogado: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: ZENAIDE PEREIRA DA SILVA
Advogado: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS E OUTRO(S)

02106-2007-081-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2106/2007
Recorrente: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Recorrido: VANDERLI FERNANDES
Advogado: ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)

02029-2006-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2029/2006
Recorrente: SANDRA DIAS DA SILVA
Advogado: CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Advogado: HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00173-2008-171-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-173/2008
Recorrente: LUIS HENRIQUE ROCHA BERGAMELLI
Advogado: HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
Recorrido: USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Recorrido: MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES
Recorrido: WI SERVICE COMÉRCIO DE FERRAGENS E SERVIÇO DE CALDEIRARIA LTDA.
Advogado: PAULA RENATA FERREIRA Y SILVA ORTEGA

00641-2008-013-18-00-8
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-641/2008
Recorrente: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
Recorrido: NILSON PINTO DA SILVA
Advogado: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00074-2008-002-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-74/2008
Agravante: VALENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
Agravado: JOSÉ ALVES DE SOUSA
Advogado: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP
02221-2007-013-18-01-8
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-2221/2007
Agravante: CARLOS CÉSAR ARRUDA
Advogado: RICARDO DOS SANTOS

Agravado: FÁBIO RODRIGUES TRINDADE
Advogado: FRANCISCO GIGLIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00932-2004-002-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-932/2004
Agravante: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS - CREDIAFFEGO
Advogado: DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

01799-2006-009-18-00-4
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1799/2006
Agravante: SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
Agravado: ADRIANO MENDONÇA ALVES
Advogado: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)

00480-2006-003-18-00-3
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-480/2006
Agravante: ALESSANDRO MENDES MARTINS
Advogado: WAGNER MARTINS MUSTAFÉ
Agravado: DINA FERRARESI
Advogado: MARIA GABRIELA FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado: WILSON PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: RUI CARLOS E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00961-2007-005-18-00-2
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-961/2007
Recorrente: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado: WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido: VALÉRIA NAVES ARRUDA DA SILVA
Advogado: ARLETE MESQUITA

02348-2007-001-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2348/2007
Recorrente: HÉLIO PEDRO DE SOUSA
Advogado: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01483-2007-002-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1483/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Recorrente: MÁRIO GUILHERME DOS SANTOS
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00145-2008-131-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-145/2008
Recorrente: SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS NO COMÉRCIO DA REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL - SINTRACOM
Advogado: JEAN DE QUEIROZ BRITO
Recorrido: JOSÉ FERREIRA PASSOS
Advogado: JACINTO DO EGITO SILVA

00099-2008-010-18-00-4
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-99/2008
Recorrente: LUIZ GONTIJO BERNARDES
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado: NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00342-2008-004-18-00-2
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-342/2008
Recorrente: TALLYTA OLIVEIRA SILVA
Advogado: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido: WAL-MART BRASIL LTDA.
Advogado: CAROLINA MARTINS BARBOSA E OUTRO(S)

00478-2008-001-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-478/2008
Recorrente: LUÍS FERNANDO BRUSDA
Advogado: TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)
Recorrido: MAZAROSKI E NOZAKI LTDA. - ME
Advogado: LÚCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS E OUTRO(S)

02267-2007-004-18-00-3
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2267/2007
Recorrente: MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Advogado: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrente: REGINALDO GONÇALVES DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00061-2008-002-18-01-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-61/2008
Agravante: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado: LEIZER PEREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado: CHARB ALEXANDRE DE MORAIS
Advogado: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00368-2008-181-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-368/2008
Recorrente: VALDETO MOREIRA DOS SANTOS
Advogado: BENEDITO RODRIGUES DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

00315-2008-171-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-315/2008
Recorrente: DANILO COSTA FREIRE
Advogado: HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
Recorrido: USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

00376-2008-002-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-376/2008
Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO
Advogado: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
Recorrido: ROLEPLAY COMÉRCIO E ENTRETENIMENTO LTDA.
Advogado: RONAN PEREIRA PINTO

00306-2008-171-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-306/2008
Recorrente: JOSÉ NILSON FERNANDES DE OLIVEIRA
Advogado: HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
Recorrido: USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Recorrido: MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES
Advogado: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA E OUTRO(S)
Recorrido: WI SERVICE COMÉRCIO DE FERRAGENS E SERVIÇO DE CALDEIRARIA LTDA.
Advogado: PAULA RENATA FERREIRA Y SILVA ORTEGA

01028-2008-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1028/2008
Recorrente: AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ MARTINS DA SILVA
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

01014-2008-121-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1014/2008
Recorrente: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
Recorrido: JOSIMAR AVELINO DOS SANTOS
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

00187-2008-131-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-187/2008
Recorrente: ELAINE DE SOUZA ARANTES HELOU
Advogado: WMARLEY LOPES FRANCO
Recorrido: ROSILENE DE OLIVEIRA BRAGA
Advogado: GLAUCE MARIA RODRIGUES

02031-2007-011-18-00-5
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2031/2007
Recorrente: VALTER CORDEIRO DOS SANTOS
Advogado: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Recorrido: RECUPERADORA DE TANQUES RODOBEM LTDA.
Advogado: LÍVIA ALVES BERNARDES E OUTRO(S)

00639-2008-003-18-00-1
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-639/2008
Recorrente: FLÁVIO ANTONIO COSTA DOS SANTOS
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00404-2008-005-18-00-2
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-404/2008
Recorrente: JACQUELINE ANDRADE AMARAL
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado: CECÍLIA FERREIRA REIS BUENO

01858-2007-012-18-00-8
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1858/2007
Recorrente: PIZZARIA PAULISTA LTDA.
Advogado: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
Recorrido: AILTON ANDRADE SILVA
Advogado: RANDAL JOAQUIM GONÇALVES E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 231

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 34 / 2008
Em 09/06/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

00113-2007-001-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-113/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
Recorrido: HELIZABETH MARIA DE ABREU
Advogado: ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

01952-2007-121-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1952/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: OTANIEL RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA.
Advogado: RENATO DO VALE CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido: EDMAR BORGES DO NASCIMENTO
Advogado: NIURA MARTINS GARCIA

00004-2008-191-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-4/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: FRANCISCO OLÉRIO DA SILVA
Advogado: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)

00306-2007-191-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-306/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: VIAÇÃO MOTTA LTDA
Advogado: IZONEL CEZAR PERES DO ROSÁRIO E OUTRO(S)

01942-2007-004-18-00-7
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1942/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido: AMANDA COSTA MAGALHÃES
Recorrido: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado: SÁVIO CÉSAR SANTANA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

RECURSO ORDINÁRIO

01306-2007-121-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1306/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: OTANIEL RODRIGUES DA SILVA
Recorrido: IVANILDO JOSÉ DA SILVA
Advogado: ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
Recorrido: VALE DO PARANAÍBA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
Advogado: ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

01284-2007-191-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1284/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: CLEIDE DA SILVA LEANDRO
Advogado: DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)
Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

01646-2007-005-18-00-2
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1646/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido: TECHLIMA - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

00003-2008-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-3/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: LAÍS FERNANDA MORAIS PIUNA
Advogado: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)

00127-2008-191-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-127/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: RAFAEL CUNHA DA SILVA RODRIGUES
Advogado: ARNALDO DE ASSIS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

RECURSO ORDINÁRIO

00099-2007-001-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-99/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido: FUNDAÇÃO DE APOIO Á PESQUISA-FUNAPE
Advogado: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: APARECIDA PEREIRA SOL
Advogado: ARLETE MESQUITA

01953-2007-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1953/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: OTANIEL RODRIGUES DA SILVA
Recorrido: AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA.
Advogado: RENATO DO VALE CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido: INÁCIO ALVES DE ARAÚJO
Advogado: NIURA MARTINS GARCIA

01541-2007-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1541/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido: CAPPAX - COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
Advogado: CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES E OUTRO(S)
Recorrido: RONILSON DIAS DE CARVALHO
Advogado: TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

01955-2007-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1955/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: OTANIEL RODRIGUES DA SILVA
Recorrido: AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA.
Advogado: RENATO DO VALE CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido: JULIMAR BORGES DO NASCIMENTO
Advogado: NIURA MARTINS GARCIA

01238-2007-111-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1238/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido: ROSIVALDO ANDRADE DE LIMA
Advogado: ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO
Recorrido: GLEIDISTON PARREIRA PERES E OUTROS
Advogado: ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)
Recorrido: GALE AGROINDUSTRIAL S.A.
Recorrido: PARAÍSO AGROINDUSTRIAL S.A.

01081-2007-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1081/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: OTANIEL RODRIGUES DA SILVA
Recorrido: JOSEFA DELFINO DA SILVA
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido: WILLIAN SILVÉRIO BATISTA

00126-2008-191-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-126/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: ANDERSON SANTOS PEREIRA
Advogado: ARNALDO DE ASSIS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECURSO ORDINÁRIO

00215-2006-102-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-215/2006
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido: KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado: FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido: DAMIÃO PEREIRA DE MENEZES
Advogado: ADEMAR SOUZA LIMA

02020-2007-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2020/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: OTANIEL RODRIGUES DA SILVA
Recorrido: ALCA FOODS LTDA.
Advogado: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA E OUTRO(S)
Recorrido: SÔNIA MARIA FIGUEIRA
Advogado: APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES

00166-2007-007-18-00-7
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-166/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido: MÁRCIA SILVA DE CASTRO
Advogado: EDNA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: LÊ KIDS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - ME
Advogado: EURÍPEDES CIPRIANO MOTA E OUTRO(S)
2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECURSO ORDINÁRIO

00242-2008-011-18-00-4
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-242/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido: OESTE ALIMENTOS LTDA.
Advogado: MATILDE DE FÁTIMA ALVES E OUTRO(S)

00454-2007-111-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-454/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido: RESTAURANTE ESTRELA DALVA
Advogado: EDNARDO RODRIGUES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ WELLINGTHON SOARES DA COSTA
Advogado: MARIA DO CARMO FREITAS DE QUEIROZ E OUTRO(S)

01257-2007-191-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1257/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: JUVEGILSON DOS SANTOS
Advogado: JANAÍNA JACOBY E OUTRO(S)

00001-2008-191-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: DANILO CARVALHO GOMES
Advogado: ERNANDO PEREIRA CARVALHO

02193-2007-007-18-00-4
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2193/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: MARIA APARECIDA DA SILVA
Advogado: ADÃO MARTINS BARBOSA
Recorrido: ADEMAR DE CASTRO E SILVA E FILHOS LTDA.
Advogado: ANA PAULA VIEIRA FERNANDES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

00898-2007-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-898/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido: NOVA ERA MODAS LTDA.
Advogado: HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Recorrido: MARCOS PAES DA SILVA
Advogado: MARCOS FERNANDES DE FARIA

01949-2007-121-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1949/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: OTANIEL RODRIGUES DA SILVA
Recorrido: AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA.
Advogado: RENATO DO VALE CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ ARAÚJO DANTAS
Advogado: NIURA MARTINS GARCIA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECURSO ORDINÁRIO

01345-2007-009-18-00-4
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1345/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido: MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.
Recorrido: MARIA DO ROSÁRIO NORONHA
Advogado: ODÍLIA LEMES DE ÁVILA

01950-2007-121-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1950/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: OTANIEL RODRIGUES DA SILVA
Recorrido: AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA.
Advogado: RENATO DO VALE CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ NEUTO DE SOUSA
Advogado: NIURA MARTINS GARCIA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

00332-2007-010-18-00-8
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-332/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido: VALTO CASTRO (ESPÓLIO DE)
Advogado: SILVINO ANTÔNIO DE AZEVEDO BARROS

Recorrido: TRANSPORTADORA PORTO SEGURO LTDA. - ME E OUTRO
Advogado: LUCILA VIEIRA SILVA

01922-2007-102-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1922/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido: ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido: WAGNER DE JESUS ABREU
Advogado: JOÃO ALBERTO DE FREITAS

00029-2008-191-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-29/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: ANA LÚCIA MARIA CAMILO
Advogado: GEDIANE FERREIRA RAMOS

01589-2007-121-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1589/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: OTONIEL RODRIGUES DA SILVA
Recorrido: WILMONDES BORGES
Advogado: MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido: CLUBE DOS 50 SOCIEDADE CIVIL

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

00118-2007-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-118/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido: FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
Advogado: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: SUELI SILVA DE SOUZA CAETANO
Advogado: ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

00030-2008-191-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-30/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: SILVANI FRANCISCA DOS SANTOS
Advogado: GEDIANE FERREIRA RAMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

01926-2007-102-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1926/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido: ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido: ROBSON DOS SANTOS
Advogado: JOÃO ALBERTO DE FREITAS

01000-2007-006-18-00-1
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1000/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido: MARIA RODRIGUES BORGES
Advogado: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: ANA MARIA MACHADO
Advogado: ROBERTA SORAIA SILVA DE OLIVEIRA

01923-2007-102-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1923/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido: ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido: ROSÁLIA CUPERTINO DOS SANTOS
Advogado: JOÃO ALBERTO DE FREITAS

00036-2008-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-36/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: CLÉBER DE SOUZA REIS
Advogado: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 39

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.946/2008 RT 03 0.479/2008 UNA 14/07/2008 13: 45 ORD. N N
PATRICIA SIMERE MATEUS
CARLOS MAGNO TORRES

01.950/2008 AEXTAC 01 0.490/2008 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
SOBRADO CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
01.955/2008 RT 03 0.482/2008 UNA 01/07/2008 13: 45 ORD. N N
HELIANE GARCEZ DE OLIVEIRA RODRIGUES
NOVA METALURGICA + 002

ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO SOUZA
01.956/2008 ACPG 02 0.493/2008 ORD. N N
PLANETA VEÍCULOS LTDA.
IDEVAN ESTEVAM DA ABADIA

ADVOGADO(A): EDUARDO BATISTA ROCHA
01.954/2008 RT 02 0.492/2008 UNA 26/06/2008 14: 20 ORD. N N
ITAMAR REZENDE DAS CHAGAS
NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA.

ADVOGADO(A): ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
01.957/2008 RT 02 0.494/2008 UNA 30/06/2008 13: 00 SUM. N N
ERCILIA MARIA INÁCIO
ELIZABETH DOS SANTOS VALENTE

ADVOGADO(A): FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA
01.952/2008 CP 04 0.488/2008 N N
JOSÉ CARLOS PUGLIANO
COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

01.953/2008 CP 03 0.481/2008 N N
OSCAR DELBONI RODRIGUES
COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): JANDIR PEREIRA JARDIM
01.951/2008 RT 01 0.491/2008 UNA 24/06/2008 14: 20 SUM. N N
LUCIETE MARIA DOS SANTOS
JACIARA APARECIDA DERRIGO + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
01.958/2008 RT 01 0.492/2008 UNA 08/07/2008 16: 20 ORD. N N
JEAN CARLOS DOS SANTOS
SANATÓRIO ESPÍRITA DE ANÁPOLIS

01.959/2008 RT 02 0.495/2008 UNA 30/06/2008 14: 20 ORD. N N
EDUARDO VILANE OLIVEIRA CÂNDIDO
CHAMA GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

ADVOGADO(A): MANUEL GONÇALVES DA SILVA
01.949/2008 CPEX 02 0.491/2008 N N
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL) (RECTE: VALDEIR GOMES DA SILVA)
TRANCE CONSTRUÇÕES LTDA.

01.947/2008 CPEX 01 0.489/2008 N N
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL) (RECTE: EDSON PEREIRA PEDROSA)
TRANCE CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
01.948/2008 AINDAT 03 0.480/2008 ORD. S N
JOÃO DE OLIVEIRA GOMES
JOSÉ CARLOS DIAS MACIEL (FAZENDA OURO BRANCO)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.526/2008 CPEX 02 1.265/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS (RECTE: ALEX RODRIGUES DE BRITO)
MEGAFORTE DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

02.532/2008 CP 02 1.268/2008 N N
MARCELO ALVES DA SILVA
TROPICAL BIOENERGIA S. A.

02.530/2008 CPEX 01 1.264/2008 N N
DARCY ZELONE
EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S. A. E OUTROS (5)

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
02.529/2008 RT 01 1.263/2008 UNA 10/07/2008 15: 50 ORD. N N
JOÃO EULER GODOI DA SILVA
WALTER JUVENAL DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO
02.528/2008 RT 01 1.262/2008 UNA 25/06/2008 15: 00 SUM. N N
SAMUEL PEREIRA DE CASTRO
GERALDO CEZÁRIO DE JESUS & CIA LTDA.

ADVOGADO(A): JAKSON PINA OLIVEIRA
02.534/2008 RT 01 1.266/2008 UNA 25/06/2008 14: 50 SUM. N N
REMILSON ESPÍNDOLA DA CUNHA
NUTRAGE INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO BARBOSA NETO
02.531/2008 RT 02 1.267/2008 UNA 25/06/2008 15: 10 SUM. S N
GILMAR JOSÉ DE SOUSA
CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
02.527/2008 RT 02 1.266/2008 UNA 14/07/2008 14: 30 SUM. N N
EDMILSON SABINO DE SOUSA
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
02.535/2008 RT 02 1.269/2008 INI 14/07/2008 13: 30 ORD. N N
MARCOS ANTÔNIO LOURENÇO DE TOLEDO
CCB CIMPOR DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): ZULMIRA PRAXEDES
02.533/2008 CPEX 01 1.265/2008 N N
MAURO OSVALDO FIUZA
BENEDITA APARECIDA CRUVINEL MACHADO
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.548/2008 CPEX 01 1.273/2008 N N
CLAUDIOMAR VIEIRA DE OLIVEIRA
RG METALURGICA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 1

02.554/2008 CPEX 02 1.279/2008 N N
MANOEL CHAVES
SCEG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

02.558/2008 CPEX 02 1.281/2008 N N
INSS
DIVINA FATIMA DA SILVA

02.555/2008 CPEX 01 1.276/2008 N N
INSS/UNIÃO FEDERAL
DEX COMÉRCIO DE BALAS E CHOCOLATES LTDA.

02.552/2008 CPEX 01 1.275/2008 N N
SEVERINA NUNES DE LIMA OLIVEIRA
IMPERIO SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS LTDA.

02.557/2008 CPEX 01 1.277/2008 N N
INSS.
BARNABE E AIRES LTDA. (BARNABÉ E CORNÉLIO LTDA.)

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
02.545/2008 RT 02 1.274/2008 UNA 26/06/2008 09: 30 SUM. N N
IDEMAR DA SILVA LIMA
MEGAFORT DIST. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
02.553/2008 CP 02 1.278/2008 N N
MAURY DA SILVA ALEIXO
IRAN ROGER ALKMIN DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): GILBERTO NUNES DE LIMA
02.536/2008 ACPG 01 1.267/2008 UNA 10/07/2008 15: 30 ORD. N N
MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
STARLLONE CRUZ COSTA

ADVOGADO(A): JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
02.559/2008 CP 01 1.278/2008 N N
FRANCISCO DE ASSIS GOMES
LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE DOMINGOS REQUIÃO FONSECA
02.550/2008 CP 02 1.277/2008 N N
RITA DE CÁSSIA XAVIER DA SILVA
PRODATEC PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA. E OUTROS(2)

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
02.538/2008 RT 01 1.268/2008 UNA 27/06/2008 16: 00 SUM. N N
MARDEN PEREIRA AMORIM
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S. A. DISBRAL

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
02.537/2008 RT 02 1.270/2008 UNA 25/06/2008 15: 30 SUM. N N
CLEUDISON PEREIRA LIMA
MIDIZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
02.549/2008 ACCS 02 1.276/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO,PERÍCIAS,INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO REP/ P. FRANCISCO CANINDÉ LOPES
FGR PARTICIPAÇÕES S. A.

ADVOGADO(A): MARINHO VICENTE DA SILVA
02.543/2008 RT 02 1.273/2008 UNA 26/06/2008 09: 10 SUM. N N
JONATAS CESAR SILVA
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): NILTEMAR JOSÉ MACHADO
02.539/2008 RT 01 1.269/2008 UNA 14/07/2008 15: 30 ORD. N N
LUIZ RODRIGUES DA CRUZ
SIRLE FERREIRA DA COSTA (ESPÓLIO DE. - REP. P/ INVENTARIANTE LUZIA HELENA FERREIRA)

ADVOGADO(A): OVÍDIO INÁCIO FERREIRA FILHO
02.541/2008 RT 01 1.270/2008 UNA 27/06/2008 15: 50 SUM. N N
LILIA APARECIDA SILVA
GUERBYS IND. DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
02.544/2008 RT 01 1.271/2008 UNA 27/06/2008 15: 40 SUM. N N
NEUSIMAR ASSIS DOS SANTOS
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
02.542/2008 RT 02 1.272/2008 INI 14/07/2008 13: 40 ORD. N N
FÁBIO DOS SANTOS MARTINS
LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
02.551/2008 RT 01 1.274/2008 UNA 27/06/2008 15: 20 SUM. N N
UEMERSON DE MOURA OLIVEIRA
GOIÁS CARNE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
02.540/2008 RT 02 1.271/2008 UNA 26/06/2008 09: 00 SUM. S N
FÁBIO ROGÉRIO RIBEIRO LEAL
FUGA COUROS HIDROLÂNDIA LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE ALVES BASÍLIO
02.546/2008 RT 01 1.272/2008 UNA 27/06/2008 15: 30 SUM. N N
NEILTON PEREIRA PIMENTEL
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES
02.547/2008 RT 02 1.275/2008 UNA 26/06/2008 09: 50 SUM. N N
ADRIANO MATOS COSTA 5 ESTRELAS ESPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
02.556/2008 CPEX 02 1.280/2008 N N
HELIO CANDIDO RODRIGUES
COMPANHIA ULTRAGAZ S. A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 24

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.972/2008 RT 01 0.972/2008 UNA 26/06/2008 10: 15 SUM. N N
LUCINEIDE ALVES DA SILVA
PIZZARIA BRUNELA

ADVOGADO(A): IBIRACI NAVARRO MARTINS
00.975/2008 CP 01 0.975/2008 N N
ROSELAINE APARECIDA MACIEL ARCEMIDE
KLEYTON MARTINS DA SILVA + 01

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
14.525/2008 CP 09 1.122/2008 N N
ISLAN VAGNER BARBOSA MAGALHÃES
AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

14.523/2008 CP 11 1.119/2008 N N
EDNO DOS SANTOS
AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

14.536/2008 CPEX 09 1.123/2008 N N
ROBSON RAMOS DE JESUS
SISTEMA ENGENHARIA LTDA.

14.530/2008 CPEX 02 1.117/2008 N N
FLAVIO SILVA OLIVEIRA
COCEL - CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

14.532/2008 CP 10 1.114/2008 N N
PAULO ROBERTO IIA
AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

14.524/2008 CP 08 1.115/2008 N N
VALDEIR JOSÉ DIAS
AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

14.541/2008 ACP 12 1.117/2008 SUM. N N
ESTADO DE GOIÁS
ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DA POLÍCIA E CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DE GOIÁS + 003

14.528/2008 CPEX 04 1.122/2008 N N
EDUARDO DA CUNHA
WALTER CARDOSO SOBRINHO

14.533/2008 CPEX 07 1.118/2008 N N
WESLLEY BATISTA GONÇALVES
COCEL - CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

14.519/2008 CPEX 10 1.113/2008 N N
CARLOS ISIDORIO GRAÇA
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
14.550/2008 AEXF 05 1.117/2008 ORD. S N
UNIAO (PELO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL)
COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PREST. SERV. MULTIDISC. ESTADO DE GOIÁS + 001

14.520/2008 CPEX 06 1.119/2008 N N
VALDENICIO ALVES NASCIMENTO
FREDERICO REZENDE ARANTES (POUSADA ACAUA)

14.537/2008 CP 11 1.120/2008 N N
JOÃO EVANGELISTA DOS REIS
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

14.527/2008 CP 03 1.118/2008 N N
DIVINO FRANCISCO DE SOUSA
AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

14.522/2008 CP 01 1.118/2008 N N
WELLINGTON ALMEIDA DOS SANTOS
AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

14.535/2008 CPEX 01 1.119/2008 N N
VALTER LOURENÇO PIMENTA
EPASA - ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO SANEAMENTO LTDA.

14.529/2008 CP 12 1.116/2008 N N
FRANCISCO QUEIROZ NOGUEIRA
AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

14.531/2008 CP 05 1.113/2008 N N
LEYSER ALEXANDRE COSTA
AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

14.521/2008 CPEX 07 1.117/2008 N N
UNIÃO FEDERAL
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

14.637/2008 RT 07 1.116/2008 UNA 26/06/2008 09: 40 SUM. N N
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PINHEIRO
GOVESA IMPORTS VEÍCULOS LTDA

14.526/2008 CP 13 1.120/2008 N N
VALDIVINO MARÇAL CAMPOS
AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

14.534/2008 CPEX 06 1.120/2008 N N
PAULO AFONSO NEVES
CS SISTEMA DE CTRL E SERVIÇOS LTDA. + 03 + 002

14.652/2008 RT 02 1.127/2008 INI 02/07/2008 13: 20 ORD. N N
MARLENE MACHADO SILVA
COLICCHIO & REZENDE LTDA

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
14.579/2008 ACCS 06 1.124/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
JJ COMÉRCIO DE GÁS LTDA. ME (ALO GÁS)

14.577/2008 ACCS 11 1.122/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
J FERREIRA CAPITAL GÁS (CAPITAL GÁS)

ADVOGADO(A): ADRIANO DIAS MIZAEL
14.627/2008 ACPG 01 1.125/2008 ORD. N N

SOCIEDADE RESIDENCIAL OESTE S. A.
KESSYA DA SILVA BORGES (REP. P. ALUANA DA SILVA MOREIRA) + 003

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
14.557/2008 RT 06 1.122/2008 UNA 08/07/2008 10: 10 SUM. N N
ROSANGELA DAS GRAÇAS SILVA TALON
MARCOS RIROME TAKENAKA (NIPPON MALHAS)

ADVOGADO(A): ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
14.622/2008 RT 06 1.128/2008 INI 02/07/2008 09: 40 ORD. N N
EDSON FRANCISCO ALVES
RETIFICA OPÇÃO DE MOTORES

ADVOGADO(A): ATILA HORBYLON DO PRADO
14.605/2008 RT 13 1.125/2008 INI 30/06/2008 13: 30 ORD. N N
HYADNA BORGES DE MELO
ATENTO DO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO(A): CARLA VALENTE BRANDAO
14.621/2008 RT 10 1.121/2008 UNA 27/06/2008 10: 00 ORD. N N
KÊNIA CRISTINA INÁCIO FERREIRA
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CARLOS MANTOVANE
14.539/2008 RT 02 1.118/2008 UNA 01/07/2008 14: 45 SUM. N N
RUBIAMARA BORGES FERREIRA
ARCO IRIS ESTAMPARIA LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
14.613/2008 RT 08 1.122/2008 UNA 03/07/2008 10: 40 ORD. S N
MAICON LEÃO ATAÍDE
THREEWAY CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
14.629/2008 RT 10 1.122/2008 UNA 30/06/2008 10: 00 ORD. N N
MARISA CLÁUDIA MARTINS
ADM7 COPIADORAS LTDA. + 002

14.636/2008 RT 13 1.128/2008 UNA 30/06/2008 13: 40 SUM. N N
ALEXANDRE RODRIGUES MAROCLO
ADM7 COPIADORAS LTDA. + 002

14.623/2008 RT 02 1.125/2008 UNA 02/07/2008 15: 45 SUM. N N
GILVAN FERNANDES DE ASSUNÇÃO
ADM7 COPIADORAS LTDA. + 002

14.620/2008 RT 02 1.124/2008 INI 02/07/2008 13: 30 ORD. N N
RODRIGO SILVA AMORIM
ADM7 COPIADORAS LTDA. + 002

14.628/2008 RT 08 1.123/2008 UNA 04/07/2008 11: 20 ORD. N N
ALINY MARIA AVELAR DE CASTILHO
ADM7 COPIADORAS LTDA. + 002

14.625/2008 RT 13 1.126/2008 INI 01/07/2008 13: 10 ORD. N N
ELOISA JACINTHO CARDOSO ARANTES
ADM7 COPIADORAS LTDA. + 002

14.626/2008 RT 07 1.123/2008 INI 02/07/2008 13: 35 ORD. N N
HEANYA PAULA RAMOS
ADM7 COPIADORAS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
14.649/2008 AA 02 1.126/2008 ORD. S N
AMERICEL S. A.
UNIÃO FEDERAL (DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO) N/P DO PROCURADOR REGIONAL

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
14.594/2008 RT 04 1.126/2008 UNA 04/07/2008 15: 00 ORD. N N
FRANCISCO FERNANDO ALVES FERREIRA
FÁBIO SEBASTIÃO ALVES FERREIRA (LANCHE VIA 85)

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
14.543/2008 RT 08 1.117/2008 UNA 30/06/2008 10: 20 SUM. N N
ERIKE MARINO DA SILVA
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO
14.606/2008 RT 04 1.128/2008 UNA 27/06/2008 14: 55 SUM. N N
ADRIANA PIRES DA SILVA
JOÃO NONATO SALES (LOJAS BRAX)

14.608/2008 RT 05 1.121/2008 UNA 08/07/2008 08: 45 SUM. N N
WELTON RAFAEL DE LIMA
CERÂMICA TAPUIA LTDA.

ADVOGADO(A): EDUARDO VIEIRA MESQUITA
14.573/2008 RT 06 1.123/2008 INI 02/07/2008 09: 20 ORD. N N
ALEXANDRE RAISKY
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO(A): ELIANA FERREIRA ALVES MOREIRA
14.624/2008 RT 11 1.126/2008 UNA 26/06/2008 14: 45 SUM. N N
PEDRO ELIAS DA SILVA OLIVEIRA
MULTIPEDRAS LTDA.

ADVOGADO(A): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
14.597/2008 ACHP 10 1.120/2008 UNA 27/06/2008 09: 45 ORD. N N
VALDINEIS MAIA DE ASSIS
GRUPO ECONÔMICO SAURO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S. A. + 005

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
14.574/2008 RT 02 1.121/2008 UNA 01/07/2008 14: 30 SUM. N N
ALESSANDRO BARBOSA MACEDO
ARAÚJO ENGENHARIA + 001

ADVOGADO(A): FÁBIO GONÇALVES DUARTE
14.617/2008 RT 01 1.124/2008 UNA 25/06/2008 14: 50 SUM. N N
MURYELL DOS SANTOS OLIVEIRA
MEGA PREST SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.

ADVOGADO(A): FELICIANO FRANCO MAMEDE
14.611/2008 RT 03 1.125/2008 UNA 30/06/2008 15: 55 ORD. N N
LUIZMAR PIRES TELES
FERNANDO ALVES FERREIRA + 003

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
14.561/2008 RT 04 1.124/2008 UNA 04/07/2008 14: 45 ORD. N N
VALDERI RODRIGUES
DEHON ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GISELLE SAGGIN PACHECO
14.631/2008 ET 13 1.127/2008 ORD. S N
FINANCEIRA ALFA S. A., CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
MANOEL AMORIM DA SILVA

ADVOGADO(A): GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
14.634/2008 RT 04 1.129/2008 UNA 07/07/2008 13: 15 ORD. N N
NELSON ROSA RESENDE
JB TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HELMA FARIA CORRÊA
14.632/2008 AINDAT 10 1.123/2008 ORD. N N
MIGUEL DE FARIA
COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG

ADVOGADO(A): HELON VIANA MONTEIRO
14.566/2008 RT 05 1.118/2008 UNA 07/07/2008 15: 00 ORD. N N
LUIZ CLAUDIO DE SOUSA COSTA
EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA. + 001

14.556/2008 RT 03 1.120/2008 UNA 26/06/2008 15: 55 ORD. N N
MIRAIR GONÇALVES SILVÉRIO
TRANSBRASILIANA TRANSPORTE TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
14.603/2008 RT 12 1.121/2008 INI 25/06/2008 14: 10 ORD. N N
MAURO LOPES DA SILVA
CONTRU KRAFT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
14.601/2008 RT 04 1.127/2008 UNA 04/07/2008 15: 15 ORD. S N
KAROLLINE BORGES TEIXEIRA
VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

14.599/2008 RT 06 1.126/2008 INI 02/07/2008 09: 30 ORD. N N
GLEIQUE RODRIGUES DA SILVA
JBS S. A.

14.602/2008 RT 08 1.121/2008 UNA 01/07/2008 10: 20 SUM. S N
ROSIANY SOUZA DAMASO
VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
14.618/2008 RT 05 1.122/2008 UNA 08/07/2008 09: 00 ORD. N N
EDSON VIEIRA PEREIRA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): IVONEIDE ESCHER MARTINS
14.583/2008 RT 11 1.123/2008 UNA 26/06/2008 14: 00 ORD. N N
NOEL MARTINS FILHO
SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA
14.593/2008 RT 05 1.120/2008 UNA 08/07/2008 08: 30 ORD. N N
JOÃO PEDROZA FAGUNDES JUNIOR
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
14.615/2008 RT 11 1.125/2008 UNA 26/06/2008 14: 30 ORD. N N
ADÃO PIRES DA SILVA
AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
14.552/2008 RT 01 1.120/2008 UNA 26/06/2008 09: 30 ORD. N N
MOACIR ALEXANDRE DA SILVA
BANCO ITAÚ S. A + 001

14.563/2008 RT 10 1.117/2008 UNA 27/06/2008 09: 15 ORD. N N
BIANOR RAIMUNDO DA SILVA
BANCO ITAÚ S. A + 001

ADVOGADO(A): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
14.562/2008 RT 09 1.125/2008 UNA 07/07/2008 15: 40 ORD. N N
MAURÍCIO SIMÕES DE OLIVEIRA
BANCO ITAÚ S. A. + 001

ADVOGADO(A): JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
14.614/2008 RT 03 1.126/2008 ORD. S N
LORENE DA SILVEIRA LEAL
MR BIJOUTERIAS E PRESENTES LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
14.549/2008 RT 06 1.121/2008 INI 01/07/2008 13: 30 ORD. N N
JOSÉ PAULINO FILHO
REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

14.547/2008 RT 05 1.116/2008 UNA 07/07/2008 14: 45 ORD. N N
SERGIO FERNANDES SALAZAR DA SILVA
REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
14.542/2008 RT 09 1.124/2008 UNA 02/07/2008 08: 30 SUM. N N
REGINALDO ROMEIRO DA SILVA
CONDOMÍNIO EDÍFICIO COLUMBIA

ADVOGADO(A): JOSÉ LUIZ RIBEIRO
14.546/2008 AINDAT 05 1.115/2008 ORD. N N
MARIA HELENA DE JESUS LIMA
TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S. A.

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
14.580/2008 RT 04 1.125/2008 UNA 27/06/2008 14: 35 SUM. N N
JOSÉ FERREIRA DIAS JUNIOR
IRMÃOS TRESSOLDI LTDA.

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
14.586/2008 RT 13 1.124/2008 UNA 27/06/2008 09: 40 SUM. N N
ALESSANDRO NEVES DE OLIVEIRA
PRÓ - PLÁSTICOS

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
14.569/2008 RT 03 1.122/2008 UNA 26/06/2008 16: 15 ORD. N N
HELIA MENDANHA MARQUES
OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
14.592/2008 RT 08 1.120/2008 UNA 03/07/2008 11: 00 ORD. N N
ANTONIO FELIPE DOS SANTOS
FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

ADVOGADO(A): MAGNO ESTEVAM MAIA
14.630/2008 RT 12 1.123/2008 ORD. N N
JOEDSON PEREIRA RODRIGUES
AMERICEL S. A.

ADVOGADO(A): MARCELA RIBEIRO DA SILVA PASSOS SOARES
14.616/2008 RT 07 1.122/2008 INI 01/07/2008 13: 30 ORD. N N
JODVAM SEBASTIÃO PINTO DE ALMEIDA
ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA
14.560/2008 AINDAT 03 1.121/2008 ORD. S N
IREMÁ PEREIRA DE SOUSA
ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO(A): MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
14.598/2008 RT 07 1.121/2008 UNA 26/06/2008 09: 00 SUM. N N
MARCOS ANTONIO PAULA DE JESUS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
14.587/2008 RT 02 1.122/2008 INI 02/07/2008 13: 35 ORD. S N
IVAN ALVES PINTO
FASTER BRASEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
14.572/2008 RT 01 1.121/2008 UNA 23/06/2008 13: 26 SUM. S N
EDIMAR ALMEIDA DOURADO
COMERCIAL IPÊ DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA
14.633/2008 RT 08 1.124/2008 UNA 01/07/2008 10: 00 SUM. N N
DELMA MATOS DE SOUSA
NAIME XAVIER FERES

ADVOGADO(A): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
14.588/2008 RT 09 1.128/2008 UNA 08/07/2008 15: 10 ORD. N N
JAME JESUS JOSÉ FERNANDES
TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001

14.590/2008 RT 10 1.118/2008 UNA 27/06/2008 09: 30 ORD. N N
EDINARA ELOIZA GONÇALVES
ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO(A): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
14.612/2008 RT 09 1.130/2008 UNA 09/07/2008 14: 40 ORD. N N
VITTÓRIO ANTÔNIO ZANON
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): MARTA BRAGA DA SILVA
14.555/2008 RT 03 1.119/2008 SUM. N N
DONATINA AZEVEDO BATISTA
MAURA ALVES E SILVA

ADVOGADO(A): MEIR ROSA RODRIGUES
14.540/2008 RT 08 1.116/2008 UNA 03/07/2008 13: 20 ORD. N N
LUÍS CLÁUDIO SOARES DE SOUSA
JBC ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO(A): MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
14.570/2008 RT 13 1.123/2008 INI 30/06/2008 13: 20 ORD. N N
RINALDO ALVES
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
14.638/2008 RT 05 1.123/2008 ORD. S N
GENERINO PEREIRA DA CRUZ
AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO(A): NELSON CORREA FILHO
14.575/2008 RT 07 1.119/2008 INI 17/07/2008 13: 30 ORD. N N
ANTÔNIO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
AMITECH BRAZIL TUBOS LTDA.

ADVOGADO(A): ORLEY MARTINS VAZ
14.635/2008 RT 01 1.126/2008 UNA 25/06/2008 15: 10 SUM. S N
PAULO CESAR DE LIMA SANTOS
GOIÁS REFRIGERANTES S. A.

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
14.567/2008 RT 02 1.120/2008 INI 02/07/2008 13: 40 ORD. N N
MOZART SILONE DOS SANTOS SILVA
ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO(A): PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
14.544/2008 RT 05 1.114/2008 UNA 07/07/2008 14: 30 SUM. N N
HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA
FORTESUL ALARMES E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): RANIER MARTINS DE CARVALHO
14.568/2008 RT 13 1.122/2008 UNA 27/06/2008 09: 25 SUM. N N
LHENNER FERNANDO DA SILVA
ALL RISKS COM. E AVALIAÇÃO DE RISCOS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
14.610/2008 RT 03 1.124/2008 UNA 25/06/2008 09: 10 SUM. N N
VALDINEIS VENTURA DE SOUSA
VALDECI ANTÔNIO DA SILVA + 001

14.564/2008 RT 08 1.119/2008 UNA 30/06/2008 10: 00 SUM. N N
SALOMÃO FERREIRA LIMA
CONSTRUTORA BETER S. A.

ADVOGADO(A): ROBERTO CAMARGO VIEIRA
14.591/2008 RT 12 1.120/2008 INI 25/06/2008 14: 00 SUM. N N
RODRYGO DA SILVA ROMEIRO
FERNANDA CANDIDA PIMENTA CHAGAS MARISANNY + 002

ADVOGADO(A): ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
14.596/2008 RT 11 1.124/2008 UNA 26/06/2008 14: 15 SUM. N N
PAULO JÚNIOR MONTEL DA SILVA
JBC ENGENHARIA (REP. POR JOÃO BOSCO) + 001

14.595/2008 RT 10 1.119/2008 UNA 25/06/2008 08: 00 SUM. S N
KATIANE ALVES COSTA
RESTAURANTE E CHURRASCARIA FOGÃO DE OURO

14.600/2008 RT 06 1.127/2008 UNA 08/07/2008 13: 40 SUM. S N
WESLEY CLAYTON MENDES CARVALHO
NORTENGE CONSTRUTORA LTDA. (ADVOCACIA ASSESSORIA JURÍDICA - DRA. ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA)

ADVOGADO(A): RODOLFO NOLETO CAIXETA
14.578/2008 RT 12 1.119/2008 INI 25/06/2008 13: 50 ORD. N N
CRISIMAR CAETANO DE MELO
TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
14.558/2008 RT 12 1.118/2008 INI 25/06/2008 13: 40 ORD. N N
OSMAR FLORENTINO DA SILVA
MADEIREIRA MALPI LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
14.609/2008 ACPG 09 1.129/2008 UNA 08/07/2008 15: 40 ORD. N N
FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S. A.
CARLOS ALBERTO VIEIRA

ADVOGADO(A): ROLANDO DA LUZ SILVA
14.565/2008 ET 02 1.119/2008 ORD. S N
KEYLA DE LIMA ALVES CALIL
DANAIDE ANA PAULA DE ARAÚJO

ADVOGADO(A): RUBENS DONIZZETI PIRES
14.589/2008 RT 01 1.122/2008 UNA 25/06/2008 14: 10 ORD. N N
JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA
ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO(A): RUI BARBOSA DA SILVA
14.576/2008 RT 07 1.120/2008 UNA 26/06/2008 09: 20 SUM. N N
TÂNIA PARREIRA DA SILVA
ANTONIO COSTA CARDOSO + 001

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
14.571/2008 RT 09 1.126/2008 UNA 02/07/2008 08: 50 SUM. N N
FRANCINEY ALVES DA SILVA
SARKIS ENGENHARIA LTDA.

14.545/2008 RT 10 1.115/2008 UNA 26/06/2008 14: 30 ORD. N N
EGNALDO DA SILVA
TENDAS EL SHADDAI LTDA.

ADVOGADO(A): VALDECY DIAS SOARES
14.554/2008 RT 10 1.116/2008 UNA 24/06/2008 13: 45 SUM. S N
HUGO SOUZA DE ASSIS
VALDENICIA MARIA MARTINS

ADVOGADO(A): VANDA LUCIA BATISTA GARCEZ
14.607/2008 RT 01 1.123/2008 UNA 25/06/2008 14: 30 ORD. N N
ELVINO MARQUES MIGUEL
LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONCA
14.551/2008 RT 11 1.121/2008 ORD. N N
GASPAR PEREIRA DA ROCHA
ADEMIR FARIA ALVES - FAZENDA CORREGO BARREIRO (N/P ADEMIR FARIA ALVES)

ADVOGADO(A): VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
14.582/2008 RT 03 1.123/2008 UNA 25/06/2008 08: 50 SUM. N N
JOÃO BATISTA FERNANDES ALVES
VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): WAGNER MARTINS BEZERRA
14.604/2008 RT 02 1.123/2008 UNA 01/07/2008 14: 05 SUM. N N
DOMIRO CEZILIO FILHO
BOIFORTE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
14.548/2008 RT 04 1.123/2008 UNA 25/06/2008 15: 15 ORD. N N
JOÃO VIEIRA DOS SANTOS
CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

14.559/2008 RT 08 1.118/2008 UNA 03/07/2008 11: 20 ORD. N N
ALBERTO DIAS SOARES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
14.581/2008 RT 05 1.119/2008 UNA 07/07/2008 15: 15 SUM. N N
DAMIÃO SIMÃO DE OLIVEIRA
GRAFICA E EDITORA PRINT LTDA.

14.585/2008 RT 09 1.127/2008 UNA 02/07/2008 09: 10 SUM. N N
KLECIO MARCELO DOS SANTOS
GRAFICA E EDITORA PRINT LTDA.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
14.584/2008 RT 06 1.125/2008 UNA 08/07/2008 10: 20 SUM. N N
ERNANDES EVANGELISTA DE LIMA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

14.553/2008 RT 13 1.121/2008 INI 30/06/2008 13: 10 ORD. N N
ASSUÉRIO BARBOSA DE SOUSA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO(A): ZÉLIA DOS REIS REZENDE
14.619/2008 RT 12 1.122/2008 INI 25/06/2008 14: 20 SUM. N N
NILVA DE OLIVEIRA SOUSA
MELKRIS CONFECÇÕES LTDA. + 003

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 121

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.341/2008 CP 01 1.341/2008 N N
EDNA BATISTA DA SILVA
JOSÉ CARLOS VALDUGA

01.340/2008 CP 01 1.340/2008 N N
PRISSIMA SANTA LUIZA DA SILVA
JOSÉ CARLOS VALDUGA

ADVOGADO(A): DANYELLA ALVES DE FREITAS
01.338/2008 RT 01 1.338/2008 UNA 22/07/2008 11: 00 SUM. N N
SANDRA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

01.337/2008 RT 01 1.337/2008 INI 23/07/2008 12: 00 ORD. N N
SILDO ALMEIDA BATISTA
GODOFREDO CARVALHO DE CASTRO

01.339/2008 RT 01 1.339/2008 UNA 23/07/2008 11: 40 SUM. N N
AGUINALDO ALEXANDRE FARINA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): FERNANDO TADEU XAVIER DE OLIVEIRA
01.346/2008 RT 01 1.346/2008 INI 11/08/2008 14: 30 ORD. N N
EDIMILSON CLEVERSON DE ARAÚJO
USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA

ADVOGADO(A): GEDIANE FERREIRA RAMOS
01.342/2008 RT 01 1.342/2008 UNA 09/07/2008 11: 20 SUM. N N
JOÃO BATISTA SILVA SOARES
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A

ADVOGADO(A): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
01.347/2008 RT 01 1.347/2008 UNA 11/08/2008 14: 10 SUM. N N
ODAIR GONÇALVES DE MENDONÇA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO(A): NELSON RUSSI FILHO
01.344/2008 RT 01 1.344/2008 INI 22/07/2008 14: 50 ORD. N N
ALTENOR PEREIRA BISPO DE SOUZA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

01.343/2008 RT 01 1.343/2008 UNA 28/07/2008 17: 20 SUM. N N
IRAILMA ALVES CARRIJO
VIA CLARA CONFECÇÕES E ASSESSÓRIOS DO VESTUÁRIO LTDA

01.345/2008 RT 01 1.345/2008 UNA 11/08/2008 13: 50 SUM. N N
FRANCISCA MARIANO OLIVEIRA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
02.170/2008 RT 01 1.087/2008 INI 25/06/2008 08: 50 ORD. N N
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
ELIO ANTONOW + 001

02.169/2008 RT 02 1.083/2008 INI 25/06/2008 13: 00 ORD. N N
CRISTIANO DOS SANTOS SILVA
ELIO ANTONOW + 001

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
02.163/2008 RT 02 1.079/2008 UNA 25/06/2008 14: 30 SUM. N N
LUCILEIDE SANTOS DA SILVA
ROMILDO JOSÉ ALVES

02.164/2008 RT 02 1.080/2008 UNA 25/06/2008 14: 40 SUM. S N
SEBASTIÃO DIVINO VIEIRA
ROMILDO JOSÉ ALVES

02.161/2008 RT 02 1.078/2008 UNA 25/06/2008 14: 20 SUM. N N
CELSON INÁCIO DA SILVA
VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.

02.162/2008 RT 01 1.084/2008 UNA 03/07/2008 13: 40 SUM. N N
FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS
VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.

ADVOGADO(A): HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
02.166/2008 RT 02 1.082/2008 ORD. N N
JULIO PEREIRA DA SILVA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.

ADVOGADO(A): JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
02.168/2008 RT 01 1.086/2008 UNA 03/07/2008 10: 20 SUM. N N
DOMINGOS DE SOUZA BRITO
PDCA ENGENHARIA LTDA.

02.167/2008 RT 01 1.085/2008 ORD. N N
NORMALINA CHAVES DE SOUZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ADVOGADO(A): REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
02.165/2008 ACPG 02 1.081/2008 ORD. N N
JOHANNES ENRICUS SCHOLTEN
MARIA LORENTINA MENDES + 001

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA BATISTA DIAS
02.160/2008 CP 01 1.083/2008 N N
LEANDRO ROCHA DA SILVA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
02.159/2008 RT 02 1.077/2008 UNA 30/06/2008 13: 50 SUM. N N
LEANDRO RODRIGO ALVES DE ABREU
MEIC VASOS DE PRESSÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS
02.158/2008 RT 01 1.082/2008 INI 25/06/2008 13: 30 ORD. N N
JONAS MACEDO PEREIRA
MAUDI MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/05/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JORGE CORREA LIMA
01.107/2008 CO 01 1.107/2008 ORD. N N
NATAL BAIA DE CASTRO
MPJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/05/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
01.111/2008 RT 01 1.111/2008 UNA 01/07/2008 15: 30 ORD. N N
ANTÔNIO FRANCO DE ARRUDA
CONSTRUTORA MILÃO LTDA

ADVOGADO(A): AGNALDO FERNANDES
01.109/2008 RT 01 1.109/2008 UNA 30/06/2008 15: 30 ORD. N N
JOÃO BATISTA CARMO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

01.110/2008 RT 01 1.110/2008 UNA 26/06/2008 10: 00 SUM. N N
FÁBIO GOMES DE MOURA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
01.108/2008 RT 01 1.108/2008 UNA 30/06/2008 15: 00 ORD. N N
CRISTIANO TRAJANO DE JESUS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO(A): JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
01.127/2008 ACCS 01 1.127/2008 UNA 10/06/2008 10: 15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SÍLVIO HUMBERTO FRANZOLIN

01.135/2008 ACCS 01 1.135/2008 UNA 10/06/2008 10: 55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
UELTON ANTÔNIO SIQUEIRA

01.139/2008 ACCS 01 1.139/2008 UNA 10/06/2008 13: 10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
TERÊNCIO AMÂNCIO PINTO

01.163/2008 ACCS 01 1.163/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
VICENTE RODRIGUES DE LIMA

01.150/2008 ACCS 01 1.150/2008 UNA 10/06/2008 14: 05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
RAUL LEODORICO DA SILVA

01.153/2008 ACCS 01 1.153/2008 UNA 10/06/2008 14: 21 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SEBASTIÃO JOSÉ DA ROCHA

01.158/2008 ACCS 01 1.158/2008 UNA 10/06/2008 14: 50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
TEREZINHA DE FÁTIMA SANTANA

01.122/2008 ACCS 01 1.122/2008 UNA 10/06/2008 09: 50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SEBASTIANA DE MORAES

01.136/2008 ACCS 01 1.136/2008 UNA 10/06/2008 11: 00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
REGINALDO FALEIRO DA SILVA

01.144/2008 ACCS 01 1.144/2008 UNA 10/06/2008 13: 35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
VALDIVINO DE PAULA PEREIRA

01.152/2008 ACCS 01 1.152/2008 UNA 10/06/2008 14: 15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
VALDOMIRO VICENTE GRACIANO

01.154/2008 ACCS 01 1.154/2008 UNA 10/06/2008 14: 25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
WASHINGTON LUIZ MENDES DE CARVALHO

01.116/2008 ACCS 01 1.116/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
PEDRO MARTINS DOS SANTOS

01.131/2008 ACCS 01 1.131/2008 UNA 10/06/2008 10: 35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
VILMAR ARAÚJO DOS SANTOS

01.132/2008 ACCS 01 1.132/2008 UNA 10/06/2008 10: 40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
WANDERLAN LUIZ DO AMARAL

01.140/2008 ACCS 01 1.140/2008 UNA 10/06/2008 13: 15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
WILSON PEREIRA ARAGÃO

01.164/2008 ACCS 01 1.164/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ROBERTO FERREIRA DA CUNHA

01.167/2008 ACCS 01 1.167/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
OSVALDO MARTINS ROSA

01.169/2008 ACCS 01 1.169/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SANDRA REGINA CAMPOS BERNARDINO

01.145/2008 ACCS 01 1.145/2008 UNA 10/06/2008 13: 41 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
WILSON FERREIRA INÁCIO

01.151/2008 ACCS 01 1.151/2008 UNA 10/06/2008 14: 10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
VALDIVINO FERREIRA RIOS

01.159/2008 ACCS 01 1.159/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
VALDIR ALEXANDRE DA SILVA

01.113/2008 ACCS 01 1.113/2008 UNA 10/06/2008 09: 05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
WANDERLEI DE MELO PEREIRA

01.115/2008 ACCS 01 1.115/2008 UNA 10/06/2008 09: 15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SALVADOR BRAZ DA ROCHA

01.121/2008 ACCS 01 1.121/2008 UNA 10/06/2008 09: 45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
PEDRO DA SILVA FERRO

01.126/2008 ACCS 01 1.126/2008 UNA 10/06/2008 10: 10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SEVERIANO DE SOUZA MELO

01.130/2008 ACCS 01 1.130/2008 UNA 10/06/2008 10: 30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
RAUL SILVESTRE DE MORAIS

01.160/2008 ACCS 01 1.160/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
WALTIL NUNES DE OLIVEIRA

01.170/2008 ACCS 01 1.170/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ROBERVON RODRIGUES DE LIMA

01.128/2008 ACCS 01 1.128/2008 UNA 10/06/2008 10: 20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS

01.141/2008 ACCS 01 1.141/2008 UNA 10/06/2008 13: 21 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
WSLEINA MARIA DA COSTA

01.162/2008 ACCS 01 1.162/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
VIGILATO PRUDENTE DE OLIVEIRA

01.146/2008 ACCS 01 1.146/2008 UNA 10/06/2008 13: 45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ZAQUEU ANTÔNIO RIBEIRO

01.112/2008 ACCS 01 1.112/2008 UNA 10/06/2008 09: 00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ROMILDO SALVIANO DA COSTA

01.118/2008 ACCS 01 1.118/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
VALTER ROSA DE ARAÚJO

01.119/2008 ACCS 01 1.119/2008 UNA 10/06/2008 09: 35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
TEREZINHA PINHEIRO DE BRITO

01.123/2008 ACCS 01 1.123/2008 UNA 10/06/2008 09: 55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SEBASTIÃO CARMO

01.124/2008 ACCS 01 1.124/2008 UNA 10/06/2008 10: 00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SEBASTIÃO LEMES DE ASSUNÇÃO

01.129/2008 ACCS 01 1.129/2008 UNA 10/06/2008 10: 25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
PAULO SILVESTRE DE MORAIS (ESPÓLIO DE ...)

01.134/2008 ACCS 01 1.134/2008 UNA 10/06/2008 10: 50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
UBIRAJARA JOSÉ DA SILVA

01.138/2008 ACCS 01 1.138/2008 UNA 10/06/2008 13: 05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
VICENTE ANTÔNIO DA SILVA

01.149/2008 ACCS 01 1.149/2008 UNA 10/06/2008 14: 01 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
TEÓFILO MOREIRA LIMA

01.117/2008 ACCS 01 1.117/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SEBASTIÃO MOREIRA DOS SANTOS

01.125/2008 ACCS 01 1.125/2008 UNA 10/06/2008 10: 05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SEBASTIÃO SOBRINHO DE MORAES

01.133/2008 ACCS 01 1.133/2008 UNA 10/06/2008 10: 45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SILVESTRE MENDONÇA RIBEIRO

01.137/2008 ACCS 01 1.137/2008 UNA 10/06/2008 13: 01 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
VICENTE ANTÔNIO MARTINS

01.161/2008 ACCS 01 1.161/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
WALDIVINO BORGES SANTANA

01.142/2008 ACCS 01 1.142/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ZILDA DE ASSIS

01.143/2008 ACCS 01 1.143/2008 UNA 10/06/2008 13: 30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SEBASTIÃO AUGUSTO DE ALMEIDA

01.147/2008 ACCS 01 1.147/2008 UNA 10/06/2008 13: 50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA

01.155/2008 ACCS 01 1.155/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
WILSON AURELIANO PEIXOTO

01.114/2008 ACCS 01 1.114/2008 UNA 10/06/2008 09: 10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA

01.165/2008 ACCS 01 1.165/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
PEDRO FLORENTINO DE FARIA

01.166/2008 ACCS 01 1.166/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
OTACÍLIO SOARES DE AZEVEDO

01.120/2008 ACCS 01 1.120/2008 UNA 10/06/2008 09: 40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
PAULO CÉSAR FERREIRA DE MORAES

01.157/2008 ACCS 01 1.157/2008 UNA 10/06/2008 14: 41 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SIDERCI DOS SANTOS SOARES

01.168/2008 ACCS 01 1.168/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
OTACÍLIA LANDO PRETTI

01.148/2008 ACCS 01 1.148/2008 UNA 10/06/2008 13: 55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SUEDIR JOSÉ FILGUEIRA

01.156/2008 ACCS 01 1.156/2008 UNA 10/06/2008 14: 35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
WOLNEY ABDALA DE SIQUEIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 63

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/05/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
01.176/2008 RT 01 1.176/2008 UNA 01/07/2008 13: 00 ORD. N N
MACIEL PEREIRA DA SILVA
ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): AGNALDO FERNANDES
01.175/2008 RT 01 1.175/2008 UNA 30/06/2008 16: 00 ORD. N N
ROBERTO CARLOS DE CARVALHO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

01.173/2008 RT 01 1.173/2008 UNA 26/06/2008 10: 20 SUM. N N
EDILSON FRANCISCO BORGES
MINERVA S. A.

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA
01.172/2008 RT 01 1.172/2008 UNA 30/06/2008 13: 20 SUM. N N
NACARDETE DIAS DA SILVA
ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS

01.171/2008 RT 01 1.171/2008 UNA 30/06/2008 13: 00 SUM. N N
MARCOS GALILEU CALÁSSIA MENDES
CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
01.174/2008 AINDAT 01 1.174/2008 UNA 01/07/2008 16: 00 ORD. N N
ELENALDO MARIANO BARBOSA
DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/05/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
01.177/2008 RT 01 1.177/2008 UNA 26/06/2008 10: 40 SUM. N N
LAYANNA RAYZA DA COSTA RIBEIRO
FARMÁCIA NOVA FÓRMULA

ADVOGADO(A): SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
01.178/2008 RT 01 1.178/2008 UNA 01/07/2008 13: 30 ORD. N N
ANTÔNIO CARDOSO DA PAIXÃO
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA

01.179/2008 RT 01 1.179/2008 UNA 01/07/2008 14: 00 ORD. N N
LÁZARO MOTA LEITE
TECPAM - TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/05/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
01.181/2008 RT 01 1.181/2008 UNA 02/07/2008 13: 00 ORD. N N
RAQUEL APARECIDA DINIZ FERRO
CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA + 001

01.184/2008 RT 01 1.184/2008 UNA 02/07/2008 14: 00 ORD. N N
JARDEL FERNANDES ROCHA
HERMES MARCULINO DOS SANTOS

01.180/2008 RT 01 1.180/2008 UNA 26/06/2008 11: 00 SUM. N N
LARA APARECIDA PEREIRA DA FONSECA
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA

ADVOGADO(A): AGNALDO FERNANDES
01.182/2008 RT 01 1.182/2008 ORD. N N
THALES MARTINS LOES DE ASSUNÇÃO
JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
01.191/2008 CP 01 1.191/2008 N N
JOSÉ ELIAS DUARTE JÚNIOR
ARCO VERDE TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
01.188/2008 RT 01 1.188/2008 UNA 30/06/2008 14: 00 SUM. N N
JAYSON EUGÊNIO DE PAIVA
ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
01.187/2008 RT 01 1.187/2008 UNA 02/07/2008 14: 30 ORD. N N
JAMES DEAM FRANCISCO RIBEIRO
MARCELO MACIEL DE LIMA + 001

01.186/2008 RT 01 1.186/2008 UNA 30/06/2008 13: 40 SUM. N N
LEANDRO JOSÉ DE ALVARENGA
ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS

01.185/2008 RT 01 1.185/2008 UNA 01/07/2008 15: 00 ORD. N N
MANOEL CARDOSO DA SILVA
ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): SILVIA MARIA DA SILVA
01.183/2008 RT 01 1.183/2008 UNA 01/07/2008 14: 30 ORD. N N
JOSIAS GONÇALVES PALMEIRA
ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): THAÍS INÁCIA DE CASTRO
01.190/2008 RT 01 1.190/2008 UNA 30/06/2008 14: 40 SUM. N N
ZAILTON SILVA DE SOUSA
CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001

01.189/2008 RT 01 1.189/2008 UNA 30/06/2008 14: 20 SUM. N N
MARCOS TÚLIO CARLOS
LEOMAR BORGES SANTANA

ADVOGADO(A): VICENTE DE PAULA NETO
01.192/2008 CPEX 01 1.192/2008 N N
EDMAR JOSÉ DA SILVA
JOÃO BATISTA DE FIGUEIREDO NETO-ME

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): AGNALDO FERNANDES
01.195/2008 RT 01 1.195/2008 UNA 03/07/2008 10: 30 ORD. N N
NILTON ALVES MENDES
MINERVA S. A.

01.194/2008 RT 01 1.194/2008 UNA 03/07/2008 10: 00 ORD. N N
FLÁVIA DE JESUS MONTES
MINERVA S. A.

01.193/2008 RT 01 1.193/2008 UNA 03/07/2008 09: 30 ORD. N N
MAURA ALVES DE OLIVEIRA
MINERVA S. A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): AGNALDO FERNANDES
01.198/2008 RT 01 1.198/2008 UNA 03/07/2008 11: 00 ORD. N N
ANDRÉ LUIZ EMENEGILDO DA SILVA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO(A): ALESSANDRA RIBEIRO
01.199/2008 RT 01 1.199/2008 UNA 07/07/2008 14: 00 ORD. N N
VALDIR ROSA DE SOUZA
MARCOS APARECIDO DA SILVA + 002

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
01.196/2008 RT 01 1.196/2008 UNA 07/07/2008 13: 00 ORD. N N
WELBER RAFAEL RODRIGUES RIBEIRO
PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A

01.197/2008 RT 01 1.197/2008 UNA 07/07/2008 13: 30 ORD. N N
JOSÉ AMILTON DA SILVA
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): THAÍS INÁCIA DE CASTRO
01.200/2008 RT 01 1.200/2008 UNA 07/07/2008 14: 30 ORD. N N
ANDRÉ LUIZ MARTINS GOMES
JORNAL CLASSIBELOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
s ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.210/2008 CPEX 01 1.210/2008 N N
UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
PRO FUTURO INFORMÁTICA LTDA

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
01.209/2008 RT 01 1.209/2008 UNA 08/07/2008 15: 30 SUM. N N
JOSÉ CARDOSO DA PAIXÃO
ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): ANTONIA TELMA SILVA MALTA
01.212/2008 CPEX 01 1.212/2008 N N
ABELAR FRANCISCO VIEIRA
NIVALDO CASTRO MACEDO + 001

ADVOGADO(A): CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
01.201/2008 RT 01 1.201/2008 UNA 08/07/2008 13: 30 SUM. N N
LUCIANA DA SILVA ALVES
ARUEIRA CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): CLÓVIS VAZ DA FONSECA
01.202/2008 AINDAT 01 1.202/2008 UNA 09/07/2008 13: 00 ORD. N N
JOSÉ VICENTE DA SILVA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

01.207/2008 RT 01 1.207/2008 UNA 08/07/2008 14: 50 SUM. N N
EUZO GOMES DE OLIVEIRA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

01.204/2008 RT 01 1.204/2008 UNA 08/07/2008 14: 10 SUM. N N
MARCOS CARLOS GONÇALVES TRINDADE
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

01.208/2008 RT 01 1.208/2008 UNA 08/07/2008 15: 10 SUM. N N
ADRIANA CORRIA DE JESUS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

01.203/2008 RT 01 1.203/2008 UNA 08/07/2008 13: 50 SUM. N N
ROGÉRIO GOMES PEREIRA DA SILVA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

01.205/2008 RT 01 1.205/2008 UNA 08/07/2008 14: 30 SUM. N N
ROSÂNGELA ARAÚJO ALMEIDA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

01.206/2008 RT 01 1.206/2008 UNA 09/07/2008 13: 30 ORD. N N
CLÁUDIO ROBERTO TEIXEIRA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO(A): JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
01.211/2008 CPEX 01 1.211/2008 N N
ALAN LUIZ TAVARES E SILVA
BANCO DO BRASIL S. A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8112/2008
Processo Nº: RT 01542-1990-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMETILDE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIAO DE GOUVEIA FRANCO NETO
RECLAMADO(A): JR JOIAS LTDA(PROPRIETARIO SR. JOSE RODRIGUES)
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.673, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8131/2008
Processo Nº: RT 00720-1996-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): DATA CONTROL - COM. E SERV. EM INFORMÁ- TICA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente do ofício do DETRAN-MS, devendo o mesmo requerer o que entender de seu interesse, no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 8133/2008
Processo Nº: RT 00125-1999-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: INACIA MARIA DE PAULA SILVA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): ALMIR DE OLIVEIRA TELES
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.499, da 89ªVT/SÃO PAULO-SP, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8128/2008
Processo Nº: RTN 00063-2004-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILIO FRANCISCO DE PAULA
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8143/2008
Processo Nº: RT 00341-2004-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: KATTIA CARMEN CARVALHO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): POI SERVICOS GERAIS LTDA + 004
ADVOGADO....: ADELSON VIRGILIO VASQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente ciente de que as declarações de renda do Executado, encontram-se depositados nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, á sua disposição. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8129/2008
Processo Nº: RT 01206-2005-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA DE FÁTIMA BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): LU MANIA CONFEÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente ciente de que foi recebido nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, ofício da Secretaria da Receita Federal do Estado de Goiás, encaminhando as declarações que se encontram arquivadas nesta Secretaria. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8147/2008
Processo Nº: RTN 02027-2005-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ÁDAMO SORELLY MARQUES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CS COMERCIAL DE PRODUTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exeqüente intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 326 dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 8107/2008
Processo Nº: RT 00025-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 009
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.446, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8144/2008
Processo Nº: RT 00653-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: KATIUCIA REJANIA NUNES DA MOTA SOUSA
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SUPER ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 4.545,94, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Ressalte-se que no referido importe já se encontra embutido o valor das custas processuais (R$ 22,62). Vista dos cálculos de liqüidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07. Decorrido o decêndio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). Decorrido o decêndio acima em branco, cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC. Passado em branco o tempo legal, voltem os autos conclusos. Efetuado o pagamento, remetam-se os autos, desde já, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 8097/2008
Processo Nº: AD 01839-2006-001-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: EDÍLSON BORGES DE SOUSA
ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS
REQUERIDO(A): SINDIROUPAS-SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÃO DE ROUPAS EM GERAL DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GILVÂNIA PAULA ALARCÃO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Requerido ciente de que os autos encontram-se à sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o Requerido.

Notificação Nº: 8130/2008
Processo Nº: RT 02158-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ APOLINÁRIO
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): RVI SERVIÇOS DE INTERNET (SUCESSORA DA WEB DO BRASIL LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequnte dos bens nomeados pelo Executado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8134/2008
Processo Nº: RT 01500-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE SOARES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 8102/2008
Processo Nº: RT 01829-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GEVERTON DE MEIRA RAMIRO
ADVOGADO....: KELLY TEIXEIRA NORÕES
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Executada intimada para, tomar ciência do bloqueio e transferência do valor constante de fls.64, prazo legal.

Notificação Nº: 8136/2008
Processo Nº: RT 02219-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Executada a nomear bens à penhora. Prazo de 48h. Intime-se.

Notificação Nº: 8137/2008
Processo Nº: RT 02219-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Executada a nomear bens à penhora. Prazo de 48h. Intime-se.

Notificação Nº: 8138/2008
Processo Nº: RT 02219-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Executada a nomear bens à penhora. Prazo de 48h. Intime-se.

Notificação Nº: 8139/2008
Processo Nº: RT 02219-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica Executada intimada para, no prazo de 48 horas, indicar bens à penhora. Intime-se o Executada.

Notificação Nº: 8140/2008
Processo Nº: RT 02219-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica Executada intimada para, no prazo de 48 horas, indicar bens à penhora. Intime-se o Executada.

Notificação Nº: 8145/2008
Processo Nº: RT 02219-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Executada a nomear bens à penhora. Prazo de 48h.

Notificação Nº: 8098/2008
Processo Nº: RT 02272-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GARDÊNIA SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORREA
RECLAMADO(A): COLÉGIO AVALON
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8086/2008
Processo Nº: RT 00262-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCONI PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DM ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE INTERMODAIS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 8099/2008
Processo Nº: RT 00405-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIANA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 8085/2008
Processo Nº: RT 00456-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLY RODRIGUES
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 8132/2008
Processo Nº: RT 00502-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JUNIO LOPES
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamante, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pela Reclamada, no prazo legal. INTME-SE o Reclamante.

Notificação Nº: 8146/2008
Processo Nº: RT 00542-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CHARLES SOARES MENDES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA INCOP. LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos. Intime-se Reclamante.

Notificação Nº: 8141/2008
Processo Nº: RT 00555-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO RODRIGUES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamante, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, no prazo legal. INTME-SE RECLAMANTE.

Notificação Nº: 8142/2008
Processo Nº: RT 00555-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO RODRIGUES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamante, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, no prazo legal. INTME-SE RECLAMANTE.

Notificação Nº: 8113/2008
Processo Nº: ET 00674-2008-001-18-00-8 1ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADO(A): PEDRO GONÇALVES LOURENÇO
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Embargado, do Agravo de Petição apresentado pelo Embargante, no prazo legal. INTIME-SE O Embargado.

Notificação Nº: 8108/2008
Processo Nº: RT 00926-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR FRANÇA
ADVOGADO....: ENIO GALARÇA LIMA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS CBAN + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS – CBAN e BANCORBRÁS
ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, negando-lhes provimento provimento, nos termos , da fundamentação. Aplico às embargantes multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertida ao embargado. Intimem-se.

Notificação Nº: 8108/2008
Processo Nº: RT 00926-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR FRANÇA
ADVOGADO....: ENIO GALARÇA LIMA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS CBAN + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamante, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pela Reclamada, no prazo legal. INTME-SE RECLAMANTE.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9047/2008
Processo Nº: RT 03264-1983-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: GERSON LUIZ MARTINS
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ENGEPLAN-GOIÁS + 003
ADVOGADO....: DILSON PORFIRIO PINHEIRO TELES
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante das peças de fls.226/7.

Notificação Nº: 9090/2008
Processo Nº: RT 00995-1986-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ALADON CAMILO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): RUBENS MARTINS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor e documentos, conforme solicitado.

Notificação Nº: 9048/2008
Processo Nº: RT 00481-2000-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE MARQUES RIOS
ADVOGADO....: JOSÉ CANDIDO FILHO
RECLAMADO(A): B F DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: ANA MARIA DA COSTA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o acordo de fls. 17 foi firmado apenas pelo segundo reclamado/executado, sendo que a empresa primeira reclamada sequer se encontrava presente na assentada, resta impossibilitado o prosseguimento da execução em desfavor desta ou de seu sócio proprietário. Deste modo, como a empresa dita sucedida (primeira reclamada) não integra a presente execução também não é possível falar-se em execução de bens de sua apontada sucessora (Lôbo e Fleury Ltda). Diante do que já consta das fls. 155/156 e 171/172, indefiro também o pedido de expedição de mandado para penhora dos veículos descritos nas fls. 205. Requeira o exeqüente o que entender de direito

no prazo de 05 dias, especialmente indicando outros meios para a execução do seu crédito. Intime-se.

Notificação Nº: 9085/2008
Processo Nº: RT 00744-2000-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUZURI KURT
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): MARCOS JOSE FERREIRA + 001
ADVOGADO....: MARCIA HELENA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Ter vista dos autos pelo prazo legal, conforme solicitado.

Notificação Nº: 9045/2008
Processo Nº: RT 00471-2003-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON CARVALHO DE MELO
ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): ALESSANDRO DE ASSIS GOMES + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Dê-se ciência do teor do ofício de fls. retro ao credor, para que este requeira o que for de seu interesse, em 05 dias.

Notificação Nº: 8966/2008
Processo Nº: RT 00720-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA SOUZA PARRODE PALMA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): RUBENS JOSE DE MELO + 003
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: Antes da análise do pleito de fls.724/733, no qual noticia-se o interesse na conciliação com o exequente, inclua-se o feito em pauta de audiências para tentativa conciliatória no dia 25 de junho de 2008 às 16: 20 horas. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 8967/2008
Processo Nº: RT 00720-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA SOUZA PARRODE PALMA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): ROBERTA NUNES CARDOSO DE MELO + 003
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: Antes da análise do pleito de fls.724/733, no qual noticia-se o interesse na conciliação com o exequente, inclua-se o feito em pauta de audiências para tentativa conciliatória no dia 25 de junho de 2008 às 16: 20 horas. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 8968/2008
Processo Nº: RT 00720-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA SOUZA PARRODE PALMA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): FABIANA NUNES CARDOSO DE MELO + 003
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: Antes da análise do pleito de fls.724/733, no qual noticia-se o interesse na conciliação com o exequente, inclua-se o feito em pauta de audiências para tentativa conciliatória no dia 25 de junho de 2008 às 16: 20 horas. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 8969/2008
Processo Nº: RT 00720-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA SOUZA PARRODE PALMA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): DROGARIA CATALAO (NOME DE FANTASIA: DROGARIA SAUDE) + 003
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: Antes da análise do pleito de fls.724/733, no qual noticia-se o interesse na conciliação com o exequente, inclua-se o feito em pauta de audiências para tentativa conciliatória no dia 25 de junho de 2008 às 16: 20 horas. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 9068/2008
Processo Nº: RT 01678-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE CASTRO FREITAS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CCA MOTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento de fl. retro, uma vez que a providência solicitada deveria ter sido adotada pela própria credora previdenciária enquanto esteve de posse dos autos. Portanto, como não houve insurgência quanto aos recolhimentos comprovados às fls. 574/6, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as reclamadas/executadas e a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 9069/2008
Processo Nº: RT 01678-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE CASTRO FREITAS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CCA MOTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento de fl. retro, uma vez que a providência solicitada deveria ter sido adotada pela própria credora previdenciária enquanto esteve de posse dos autos. Portanto, como não houve insurgência quanto aos recolhimentos comprovados às fls. 574/6, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as reclamadas/executadas e a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 9070/2008
Processo Nº: RT 01678-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE CASTRO FREITAS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento de fl. retro, uma vez que a providência solicitada deveria ter sido adotada pela própria credora previdenciária enquanto esteve de posse dos autos. Portanto, como não houve insurgência quanto aos recolhimentos comprovados às fls. 574/6, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as reclamadas/executadas e a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 9043/2008
Processo Nº: RT 01611-2005-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA CRISTINA DE AQUINO
ADVOGADO....: DEUSILENE SOCORRO DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): PERSONAL MED SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CÁRITA PAES LEME
NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 9131/2008
Processo Nº: RTN 01885-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDA FALEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) 1º RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 9044/2008
Processo Nº: RT 01900-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CARMOSINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): JANET OZÓRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSE NIERO
NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 9083/2008
Processo Nº: RT 02227-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN DE LIMA
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): BANCO FIAT S. A. + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CTPS, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8987/2008
Processo Nº: RT 00339-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: VALESKA MONTEIRO FREIRE
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): WCR CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamante/exeqüente comprovar o montante efetivamente levantado, para fins de dedução no valor exeqüendo, além de indicar meios hábeis ao recebimento dos seus créditos restantes, sob pena de nova suspensão do feito.

Notificação Nº: 9093/2008
Processo Nº: RT 00603-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR LUIZ PEREIRA
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): GISLAINE DE JESUS RODRIGUES + 003
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Sem prejuízo da praça designada, em homenagem à primeira SEMANA DE CONCILIAÇÃO instituída pelo Egrégio Regional, designo audiência para tentativa de conciliação entre as partes, para o dia 25/06/2008 às 14 horas, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento.

Notificação Nº: 9094/2008
Processo Nº: RT 00603-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR LUIZ PEREIRA
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO GONÇALVES DE JESUS + 003
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Sem prejuízo da praça designada, em homenagem à primeira SEMANA DE CONCILIAÇÃO instituída pelo Egrégio Regional, designo audiência para tentativa de conciliação entre as partes, para o dia 25/06/2008 às 14 horas, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento.

Notificação Nº: 9095/2008
Processo Nº: RT 00603-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR LUIZ PEREIRA
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): JT GÔNDULAS E REFRIGERAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Sem prejuízo da praça designada, em homenagem à primeira SEMANA DE CONCILIAÇÃO instituída pelo Egrégio Regional, designo audiência para tentativa de conciliação entre as partes, para o dia 25/06/2008 às 14 horas, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento.

Notificação Nº: 9096/2008
Processo Nº: RT 00603-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR LUIZ PEREIRA
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): STAR INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Sem prejuízo da praça designada, em homenagem à primeira SEMANA DE CONCILIAÇÃO instituída pelo Egrégio Regional, designo audiência para tentativa de conciliação entre as partes, para o dia 25/06/2008 às 14 horas, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento.

OUTRO : DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
Notificação Nº: 9084/2008
Processo Nº: RT 00917-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ESPERANÇA RECRUZ MACIEL
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): MN3 CONSULTORIA & ASSESSORIA S/C LTDA + 002
ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fls. Retro. No entanto, tendo em vista a majoração do valor exeqüendo desde a ordem originária emitida há mais de um ano, resultando, atualmente, no importe de R$ 10.907,66 (fl. 227), e estando à disposição nos autos, garantindo o juízo, um montante total de R$ 9.513,22, deverão as empresas peticionárias efetuar, em complementação, novos repasses mensais, nos termos dos anteriores, até o montante de R$ 1.394,44. Intimem-se, via advogada (fl. 125).
Não obstante a determinação acima, em homenagem à primeira SEMANA DE CONCILIAÇÃO, inclua-se o feito em pauta de audiências para tentativa conciliatória no dia 26 de junho de 2008 às 14: 10 horas. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 8983/2008
Processo Nº: RT 01450-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9046/2008
Processo Nº: RT 01525-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GISELY DE OLIVEIRA LIMA MOREIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada/executada, efetuar o depósito garantidor da execução remanescente no importe de R$ 3.472,83 em 05(cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9126/2008
Processo Nº: RT 02141-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUSMEIRY GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. SUC DO BANCO BEG
ADVOGADO....: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO, EFETUAR O DEPÓSITO DE R$ 326,42, REFERENTE A CUSTAS PROCESSUAIS E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 9092/2008
Processo Nº: RT 02143-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA PIRES DE JESUS
ADVOGADO....: EDUARDO COELHO SEIXO DE BRITO
RECLAMADO(A): ANA RITA MARTINS
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CREDOR: Observa-se que o requerimento de fls. retro foi escriturado ´´à mão``, o qual, diante do desenvolvimento tecnológico atualmente existente, não mais se admite, cumprindo a este Juízo exigir o mínimo de formalidade na prática dos atos processuais. Deste modo, determino que o credor reitere adequadamente o petitório de fls. retro, em 05 dias, sob pena de este ser reputado como inexistente. Intime-se a exeqüente, através de seu procurador.

Notificação Nº: 9103/2008
Processo Nº: RT 00083-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Sem prejuízo do prazo para que as partes se manifestem quanto a decisão prolatada nos autos que determinou a retificação dos cálculos, para que a contribuição previdenciária observe a forma de apuração prevista na legislação previdenciária, incluo o feito na pauta para tentativa de conciliação. Para tanto, designo o dia 25/06/2008, às 15: 40 horas, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento.

Notificação Nº: 9104/2008
Processo Nº: RT 00083-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Sem prejuízo do prazo para que as partes se manifestem quanto a decisão prolatada nos autos que determinou a retificação dos cálculos, para que a contribuição previdenciária observe a forma de apuração prevista na legislação previdenciária, incluo o feito na pauta para tentativa de conciliação. Para tanto, designo o dia 25/06/2008, às 15: 40 horas, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento.

Notificação Nº: 9064/2008
Processo Nº: RT 00148-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO JOÃO COELHO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): SORVETERIA SORVENANDO + 001
ADVOGADO....: HÉLDER DA SILVA TELES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os embargos à execução improcedentes, nos termos da decisão de fls. 80/1, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9065/2008
Processo Nº: RT 00148-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO JOÃO COELHO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): SORVETERIA SORVENANDO + 001
ADVOGADO....: HÉLDER DA SILVA TELES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os embargos à execução improcedentes, nos termos da decisão de fls. 80/1, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9066/2008
Processo Nº: RT 00148-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO JOÃO COELHO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): SORVETERIA SORVENANDO + 001

ADVOGADO....: HÉLDER DA SILVA TELES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os embargos à execução improcedentes, nos termos da decisão de fls. 80/1, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9067/2008
Processo Nº: RT 00148-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO JOÃO COELHO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): SORVETERIA SORVENANDO + 001
ADVOGADO....: HÉLDER DA SILVA TELES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os embargos à execução improcedentes, nos termos da decisão de fls. 80/1, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9132/2008
Processo Nº: RT 00154-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON AMÉRICO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA
RECLAMADO(A): COLÉGIO JOÃO ALVES GOES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 9050/2008
Processo Nº: RT 00529-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO CÂNDIDO DE MELO
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro, ao mesmo tempo em que extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R$ 12,45), com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo total do depósito de fl. 189, em guia própria, a título da contribuição previdenciária exeqüenda. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 9051/2008
Processo Nº: RT 00529-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO CÂNDIDO DE MELO
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro, ao mesmo tempo em que extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R$ 12,45), com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo total do depósito de fl. 189, em guia própria, a título da contribuição previdenciária exeqüenda. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 8955/2008
Processo Nº: RT 00692-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JARÊNIO RAFAEL OZEAS DE SANTANA
ADVOGADO....: DIVINO OZEAS DE SANTANA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 25/06/2008, às 15: 00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento.

Notificação Nº: 8956/2008
Processo Nº: RT 00692-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JARÊNIO RAFAEL OZEAS DE SANTANA
ADVOGADO....: DIVINO OZEAS DE SANTANA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S. A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: ERICA RODRIGUES CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 25/06/2008, às 15: 00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento.

Notificação Nº: 9053/2008
Processo Nº: RT 00788-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO FAGUNDES DA SILVA
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Face à ciência manifestada à fl. retro, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, deverá a Secretaria providenciar a transferência do saldo total do depósito recursal de fl. 488 para os autos, neste Juízo, onde atualmente se processa a execução mais antiga em desfavor da primeira reclamada/executada. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 9054/2008
Processo Nº: RT 00788-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO FAGUNDES DA SILVA
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Face à ciência manifestada à fl. retro, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, deverá a Secretaria providenciar a transferência do saldo total do depósito recursal de fl. 488 para os autos, neste Juízo, onde atualmente se processa a execução mais antiga em desfavor da primeira reclamada/executada. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 9055/2008
Processo Nº: RT 00788-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO FAGUNDES DA SILVA
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Face à ciência manifestada à fl. retro, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, deverá a Secretaria providenciar a transferência do saldo total do depósito recursal de fl. 488 para os autos, neste Juízo, onde atualmente se processa a execução mais antiga em desfavor da primeira reclamada/executada. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 9056/2008
Processo Nº: RT 00788-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO FAGUNDES DA SILVA
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Face à ciência manifestada à fl. retro, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, deverá a Secretaria providenciar a transferência do saldo total do depósito recursal de fl. 488 para os autos, neste Juízo, onde atualmente se processa a execução mais antiga em desfavor da primeira reclamada/executada. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 9115/2008
Processo Nº: RT 00824-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN PEDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MECEJANA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Restituir na sede deste Juízo a CTPS do reclamante devidamente anotada, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 9041/2008
Processo Nº: RT 01192-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS ORCI PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIÁS PET IND. DE TUBOS E COM. DE RECICLADOS LTDA.
ADVOGADO....: IGOR DE QUEIRÓZ

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão embargos à execução de fls.115/116, cujo dispositivo segue: 4. Ante o exposto, portanto, conheço os embargos à execução objetado por Goiás Pet Indústria de Tubos e Comércio de Reciclados Ltda, nos autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada em seu desfavor por Domingos Orci Pereira da Costa, e, no mérito, decido: a) julgar PROCEDENTE EM PARTE a medida; nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. b) homologar os cálculos de fls.109/114, que já apresentam as retificações ora determinadas, fixando o valor da execução em R$ 955,08, sem prejuízo de futuras atualizações. Transitando em julgado esta, libere-se o crédito do exeqüente (R$ 872,10), retendo-se a contribuição previdenciária do empregado (R$ 22,04), a ser recolhida, na seqüência, em guia própria, juntamente com a cota parte do empregador, tudo de forma atualizada. Junte o credor sua CTPS aos autos, como já determinado nas fls. 92. Custas de R$ 44,26, pela reclamada/executada, na forma do art. 789-A, V e VII, da CLT. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 9110/2008
Processo Nº: RT 01263-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JUSCLÉIA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Sem prejuízo dos prazos em curso e com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 23/06/2008, às 14: 00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento. Para embasar as propostas de conciliação, remetam-se os autos à Contadoria para apuração das parcelas concedidas na sentença prolatada nos autos. Intimem-se as partes e seus advogados, cadastrando o endereço atual da reclamada (fls. 560).

Notificação Nº: 9111/2008
Processo Nº: RT 01263-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JUSCLÉIA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A + 001
ADVOGADO....: BRUNO BATISTA ROSA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Sem prejuízo dos prazos em curso e com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 23/06/2008, às 14: 00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento. Para embasar as propostas de conciliação, remetam-se os autos à Contadoria para apuração das parcelas concedidas na sentença prolatada nos autos. Intimem-se as partes e seus advogados, cadastrando o endereço atual da reclamada (fls. 560).

Notificação Nº: 9026/2008
Processo Nº: RT 01311-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERVAL GOMES DE CARVALHO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ROCHA TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) UNIÃO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8978/2008
Processo Nº: RT 01360-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GEORGIANA SILVA DE ANDRADE
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 23/06/2008, às 15: 40 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento.

Notificação Nº: 8979/2008
Processo Nº: RT 01360-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GEORGIANA SILVA DE ANDRADE
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S. A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 23/06/2008, às 15: 40 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento.

Notificação Nº: 8965/2008
Processo Nº: RT 01461-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO VIEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): PANIFICADORA MASTER
ADVOGADO....: CELSO D ALCANTARA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Fica a executada intimada para manifestar sobre impugnação aos cálculos de fls.63.

Notificação Nº: 8975/2008
Processo Nº: RT 01502-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DEYSE CRISTIANE DOS REIS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO
NOTIFICAÇÃO: Com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 25/06/2008, às 15: 50 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento. Cadastre-se, caso ainda não efetuado, o endereço atual da executada, fl. 426.

Notificação Nº: 9130/2008
Processo Nº: RT 01604-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): RUBENS LOPES PEREIRA
ADVOGADO....: KATIA CANDIDA QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Diante da inércia das partes em relação aos comprovantes de recolhimento de FGTS e contribuição previdenciária de fls. 50/54 e 57/75, presume-se a regular quitação destas parcelas, motivo pelo qual extingo a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 9024/2008
Processo Nº: RT 01662-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CLECIANE DE CARVALHO RODRIGUES DIAS
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamado, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber seu crédito, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9062/2008
Processo Nº: RT 01716-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: NAIR TEODORO DE CARVALHO
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS S. A.
ADVOGADO....: VIVIANE GAZZA
NOTIFICAÇÃO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 606, designo o dia 05 de AGOSTO de 2008, às 10: 30 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 72 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial.. Notifiquem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 9057/2008
Processo Nº: RT 01856-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ELDER DA PAZ XAVIER
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. (VIA TELECOM INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES S. A.)
ADVOGADO....: DRA. ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: Pelo exposto acolho a preliminar de inépcia da inicial e julgo extinto o processo sem resolução de mérito quanto aos pedidos de reembolso de despesas e horas extras com os respectivos reflexos; no mérito julgo improcedentes os pedidos formulados por ELDER DA PAZ XAVIER em face do reclamado PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, nos termos da fundamentação. Deverá a reclamada pagar os honorários periciais no importe de R$ 1.200,00, atualizados monetariamente e com juros de mora contados a partir da publicação desta sentença, observando os mesmos índices de atualização dos créditos trabalhistas. Custas pelo Reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 8.146,98, no importe de R$ 162,93. Isento. Para efeitos recursais, fixo as custas processuais pela reclamada em R$ 24,00, apuradas sobre o valor de sua condenação ao pagamento de honorários periciais de R$ 1.200,00. Registre-se. Intimem-se as partes e a Sra. Perita.

Notificação Nº: 8960/2008
Processo Nº: RT 02110-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE..: RODRIGO CÂNDIDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Sem prejuízo dos prazos em curso, incluo o feito na pauta do dia 23/06/2008, às 15: 20 horas, para audiência de tentativa de conciliação entre as partes, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento. Para subsidiar as futuras propostas de acordo, remetam-se os autos à contadoria para que elabore os cálculos relativos às parcelas provisoriamente conferidas no feito. Intimem-se as partes e seus advogados. Tomar ciência ainda da decisão dos embargos declaratórios de fls.402/403 que foram acolhidos.

Notificação Nº: 8961/2008
Processo Nº: RT 02110-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO CÂNDIDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Sem prejuízo dos prazos em curso, incluo o feito na pauta do dia 23/06/2008, às 15: 20 horas, para audiência de tentativa de conciliação entre as partes, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento. Para subsidiar as futuras propostas de acordo, remetam-se os autos à contadoria para que elabore os cálculos relativos às parcelas provisoriamente conferidas no feito. Intimem-se as partes e seus advogados. Tomar ciência ainda da decisão dos embargos declaratórios de fls.402/403 que foram acolhidos.

Notificação Nº: 9017/2008
Processo Nº: RT 02328-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO APARECIDO RIBEIRO CAMPOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): JOÃO AGUIAR NETO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgadosIMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.144/7, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9018/2008
Processo Nº: RT 02328-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO APARECIDO RIBEIRO CAMPOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): JOÃO AGUIAR NETO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgadosIMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.144/7, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9019/2008
Processo Nº: RT 02328-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO APARECIDO RIBEIRO CAMPOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): JOÃO AGUIAR NETO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgadosIMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.144/7, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9001/2008
Processo Nº: RT 00039-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: TONI BIOUTROS KASSAB
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Uma vez que, no caso concreto, houve desistência do processo de conhecimento quanto à segunda reclamada (CENTROESTE), e a cópia de despacho trazida aos autos não é suficiente para se afirmar, com segurança, a existência de grupo econômico, o qual, ainda que reconhecido, demandaria prévia citação daquela reclamada para a presente execução, indefiro o requerimento de fls. retro. Ao ensejo, diante do certificado à fl. 75, ordeno a expedição de novo mandado, a ser cumprido na indicada sede da Sociedade Goiana de Cultura. Sem prejuízo do cumprimento das determinações acima, em homenagem à Primeira Semana de Conciliação deste Regional, inclua-se o feito em pauta de audiência, para tentativa conciliatória no dia 25 de junho de 2008 às 14: 30 horas. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 9002/2008
Processo Nº: RT 00039-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: TONI BIOUTROS KASSAB
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Uma vez que, no caso concreto, houve desistência do processo de conhecimento quanto à segunda reclamada (CENTROESTE), e a cópia de despacho trazida aos autos não é suficiente para se afirmar, com segurança, a existência de grupo econômico, o qual, ainda que reconhecido, demandaria prévia citação daquela reclamada para a presente execução, indefiro o requerimento de fls. retro. Ao ensejo, diante do certificado à fl. 75, ordeno a expedição de novo mandado, a ser cumprido na indicada sede da Sociedade Goiana de Cultura. Sem prejuízo do cumprimento das determinações acima, em homenagem à Primeira Semana de Conciliação deste Regional, inclua-se o feito em pauta de audiência, para tentativa conciliatória no dia 25 de junho de 2008 às 14: 30 horas. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 9005/2008
Processo Nº: RT 00039-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: TONI BIOUTROS KASSAB
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Uma vez que, no caso concreto, houve desistência do processo de conhecimento quanto à segunda reclamada (CENTROESTE), e a cópia de despacho trazida aos autos não é suficiente para se afirmar, com segurança, a existência de grupo econômico, o qual, ainda que reconhecido, demandaria prévia citação daquela reclamada para a presente execução, indefiro o requerimento de fls. retro. Ao ensejo, diante do certificado à fl. 75, ordeno a expedição de novo mandado, a ser cumprido na indicada sede da Sociedade Goiana de Cultura. Sem prejuízo do cumprimento das determinações acima, em homenagem à Primeira Semana de Conciliação deste Regional, inclua-se o feito em pauta de audiência, para tentativa conciliatória no dia 25 de junho de 2008 às 14: 30 horas. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 9102/2008
Processo Nº: RT 00156-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE MARIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Uma vez que as declarações de rendimentos apresentadas pelas pessoas jurídicas à Receita Federal não registram seus bens, e considerando que cabe à própria parte, com ou sem o auxílio eventual de seu procurador, diligenciar no sentido de encontrar bens do devedor que suportem a execução, defiro em parte o requerido à fl. retro. Diligencie o Sr. Diretor de Secretaria, via DETRANET, no sentido de verificar a eventual existência de veículos de propriedade da executada. Considerando que a exeqüente é beneficiário da assistência judiciária gratuita (fl. 114), expeça-se, ainda, certidão narrativa atestando esta condição para que ela possa requerer junto aos Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia informações acerca da possível existência de imóveis de propriedade da devedora. Não obstante o cumprimento de todas as determinações acima, inclua-se o feito em pauta de audiências no dia 26 de junho de 2008 às 14: 30, para tentativa conciliatória, intimando as partes e procuradores. Intime-se.

Notificação Nº: 9029/2008
Processo Nº: RT 00367-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ERLY VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): JOÃO INÁCIO DA SILVA (BAR DO MANOLO)
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES in totum, nos termos da sentença de fls. 72/74, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8985/2008
Processo Nº: RT 00402-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSINALVA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): OPERADORA - SERVIÇOS E TELEVENDAS LTDA - ME
ADVOGADO....: MAIKEL ELIAS MOUCHAILEH
NOTIFICAÇÃO: Diante dos documentos de fls. 24/27, defiro o pedido de fls. 44. Retifique-se os registros da autuação para constar a denominação correta da reclamada/executada: Operadora – Serviços e Televendas Ltda – ME. Cadastre-se ainda o procurador da referida parte (mandato fl. 21). Intime-se, na seqüência, a reclamada/executada, diretamente e através de seu advogado, para proceder as anotações determinadas pela decisão de fls. 14/16 na CTPS da empregada, no prazo de 48 horas, sob pena destas serem feitas pela Secretaria, com a comunicação à DRT.

Notificação Nº: 8998/2008
Processo Nº: RT 00452-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO GOMES DE ATAÍDE
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.254/257, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8995/2008
Processo Nº: RT 00537-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, querendo, manifestar acerca do laudo pericial de fls. 169/187, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9023/2008
Processo Nº: RT 00618-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MARCOS BATISTA
ADVOGADO....: ANGELITA LUZIA DA ROCHA
RECLAMADO(A): BAHIA CARD DIST DE CARTÕES TELEF LTDA.
ADVOGADO....: LEILAMAR SANTANA LEITE
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.144/7, prazo e fins legais.

OUTRO : DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
Notificação Nº: 9003/2008
Processo Nº: RT 00777-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO RATES PINTO JÚNIOR
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA MENDONÇA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, informar o correto endereço da testemunha arrolada às fls. 378, no prazo de cinco dias, diante da devolução da notificação de fls. 423.

Notificação Nº: 9074/2008
Processo Nº: RT 00785-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: MARGARETH DO ESPÍRITO SANTO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP (SUCESSORA DO DERGO A DO CRISA) + 001
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram EXTINTOS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos da sentença de fls.115/120, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9091/2008
Processo Nº: RT 00793-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SAMUEL DA CRUZ SOBRINHO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): AMÉRICA BRASIL IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber documentos desentranhados.

Notificação Nº: 9063/2008
Processo Nº: RT 00835-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8999/2008
Processo Nº: RT 00892-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CICERA BENISA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARGARETH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.89/93, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8997/2008
Processo Nº: RT 00908-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA APARECIDA DE LIMA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgadosPARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls. 79/81, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9033/2008
Processo Nº: CCS 00936-2008-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: EURIPEDES JOSE BRANQUINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 46/49, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9020/2008
Processo Nº: RT 00948-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): COMOB CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANIA
ADVOGADO....: THAISA DE ARAÚJO ARAGÃO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.144/7, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9080/2008
Processo Nº: CCS 00997-2008-002-18-00-8 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ALÉM DA ARTE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, EXTINGUINDO o feito SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos dos arts. 852-B, § 1º, da CLT e 267, I, e 284 do CPC, estes últimos de forma subsidiária, observados os limites da fundamentação acima, a integrar este decisum. Custas processuais pelo autor, no importe de R$ 52,54, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento, a ser comprovado, deverá se desincumbir no prazo legal. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, facultado o desentranhamento dos documentos instrutórios da exordial, exceto a procuração. Intime-se o autor, excluindo-se o feito da pauta do dia 17.06.2008. Nada mais.

Notificação Nº: 9079/2008
Processo Nº: RT 01039-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RACHEL FERREIRA POTENGY
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): M5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando a realização, a partir do dia 19.06.2008, do 15º Congresso Goiano de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho bem como a solicitação, a este magistrado, por parte dos Presidentes da AMATRA-GO e AGATRA, de que fossem adotadas providências com o fim de permitir a participação de advogados, juízes e demais interessados no evento, redistribuo os feitos incluídos na sessão do referido dia 19.06.2008, no caso deste, redesignando a audiência UNA para o dia 26.06.2008, às 09: 45 horas, mantidas as cominações anteriores. Notifiquem-se as partes e seus eventuais procuradores.

Notificação Nº: 9052/2008
Processo Nº: RT 01040-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO GARCES MARIANO
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Diante das notificações devolvidas nas fls. retro, intime-se o reclamante a trazer aos autos o correto endereço destes 05 reclamados, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

Notificação Nº: 9059/2008
Processo Nº: RT 01040-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO GARCES MARIANO
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando a realização, a partir do dia 19.06.2008, do 15º Congresso Goiano de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho bem como a solicitação, a este magistrado, por parte dos Presidentes da AMATRA-GO e

AGATRA, de que fossem adotadas providências com o fim de permitir a participação de advogados, juízes e demais interessados no evento, redistribuo os feitos incluídos na sessão do referido dia 19.06.2008, no caso deste, redesignando a audiência INICIAL para o dia 30.06.2008, às 13: 20 horas, mantidas as cominações anteriores. Notifiquem-se as partes e seus eventuais procuradores.

Notificação Nº: 9021/2008
Processo Nº: CCS 01054-2008-002-18-00-2 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JOSÉ INÁCIO SOBRINHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, a Justiça do Trabalho é competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que a autora é uma entidade sindical de caráter nacional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, declaro-me competente para o processamento do presente feito, o qual observará o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT), salientando que documentos comuns aos feitos relacionados às ações de cobrança de contribuição sindical rural encontram-se arquivados em Secretaria, conforme convênio firmado entre o TRT local e a CNA/FAEG. Designo audiência UNA, para o dia 17/06/2008, às 16: 40 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT. Notifique-se o réu. Intime-se a autora, exclusivamente através de seu advogado, face aos termos do convênio acima referido.

Notificação Nº: 9034/2008
Processo Nº: MS 01075-2008-002-18-00-8 2ª VT
IMPETRANTE..: SINDICATO DOS VIGILANTES E SEGURANÇAS DE GOIÂNIA SINDVIG N/P DE JANES TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO....: MAX LUIZ FERNANDES RIBEIRO
IMPETRADO(A): SECRETÁRIO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: IMPETRANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 105/7 dos autos em tela. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8994/2008
Processo Nº: ACP 01108-2008-002-18-00-0 2ª VT
CONSIGNANTE..: VALENÇA & VALENÇA LTDA.
ADVOGADO.....: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO
CONSIGNADO(A): ISAIAS BARBOSA DE FARIA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 02/07/2008 ÀS 13: 25 HS.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº/
PROCESSO Nº RT 00785-2008-002-18-00-0
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2637/2008
PROCESSO: RT 00785-2008-002-18-00-0
RECLAMANTE: MARIA JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO , CPF/CNPJ: 01.102.289/0002-01
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de fls. 115/120, cuja conclusão segue: ´´Pelo exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito nos autos da reclamatória Trablahista ajuizada por MARIA JOSÉ DE SOUZA em face de COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS – COPRESCO e AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – AGETOP, nos termos da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo.`` PRAZO E FINS LEGAIS. E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos treze de junho de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2642/2008
PROCESSO Nº RT 01127-2008-002-18-00-6
RECLAMANTE: MARLENE MACHADO SILVA
RECLAMADO(A): COLICCHIO & REZENDE LTDA
Data da audiência: 02/07/2008 às 13: 20 horas.
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. DOS PEDIDOS: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a reclamada condenada a proceder a anotação e baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 830,00. Nestes termos, pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, COLICCHIO & REZENDE LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos treze de junho de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11324/2008
Processo Nº: RT 01095-1988-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EDINON DE SOUZA DIAS
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): SAFRA ADMINISTRADORA DE RESTAURANTE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF e Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional.

Notificação Nº: 11367/2008
Processo Nº: RT 01385-1998-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: TULIO FLAVIO LACERDA COSTA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): DATA CONTROL COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, AGRAVO DE PETIÇÃO, podendo as partes, caso queiram, oferecer contra-minuta, no prazo legal (SUCESSIVO), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 11353/2008
Processo Nº: RT 01713-2002-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ELIAS NETO (MARIA AUXILIADORA PINHEIRO ELIAS - DEPENDENTE HABILITADA)
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GERALDINA SANTANA DA SILVA A GOIANA (CERAMICA SAO LUIZ) + 002
ADVOGADO....: RICARDO BRANDÃO ALENCASTRO VEIGA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, AGRAVO DE PETIÇÃO nos autos, podendo as partes, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (SUCESSIVO), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 11354/2008
Processo Nº: RT 01713-2002-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ELIAS NETO (MARIA AUXILIADORA PINHEIRO ELIAS - DEPENDENTE HABILITADA)

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): LUIZ BATISTA DA SILVA ESPOLIO REP P/ GERALDINA SANTANA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: HELCA DE SOUSA NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, AGRAVO DE PETIÇÃO nos autos, podendo as partes, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (SUCESSIVO), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 11272/2008
Processo Nº: RT 00403-2003-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: NILSON PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/06/2008, às 09: 00 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11320/2008
Processo Nº: RT 00783-2003-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO CHAVES
ADVOGADO....: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WALDSON MOREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 11229/2008
Processo Nº: ACP 01749-2003-003-18-00-6 3ª VT
CONSIGNANTE..: VITORYO SOUSA MÁRMORES E GRANITOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
CONSIGNADO(A): APARECIDO DOS SANTOS SOBRINHO
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 344, cujo teor segue: 'DECISÃO Vistos. Homologo o acordo noticiado às fls. 341/342, para que surta seus jurídicos e legais efeitos (prot. 228181). Importes de previdência e custas da liqüidação pelos executados consignantes conforme cálculos oficiais. Custas executivas também pelos executados consignantes na forma legal. Mantenho, por agora, a penhora de fl. 76. Os valores indicados à fl. 314, R$ 19,60 e R$ 5,63, encontrados nas contas da executada Walquíria Martins de Sousa, na realidade, já foram desbloqueados, uma vez que importes pequenos frente ao débito. Ciência ao INSS/União. Intimem-se.'

Notificação Nº: 11267/2008
Processo Nº: RT 00285-2004-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: TONICO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, Agravo de Petição, podendo as partes, caso queiram, oferecer contra-minuta, no prazo legal (SUCESSIVO), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 11377/2008
Processo Nº: RT 01189-2004-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO TAVARES DE ARAUJO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): METALURGICA COMPASSO EDELCIO GUERRA DA CONCEICAO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/06/2008, às 08: 25 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11245/2008
Processo Nº: RT 01670-2004-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SUEID DA SILVA QUEIROZ
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUCESSORA DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01670-2004-003-18-00-6, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 11238/2008
Processo Nº: RT 00445-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: GEMANWERLEY PEREIRA DE MENDONÇA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 001
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00445-2005-003-18-00-3, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 11341/2008
Processo Nº: RT 01137-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA LEITE NOIA RODRIGUES
ADVOGADO....: GERALDO FERREIRA GOMES
RECLAMADO(A): VILMAR CORREA DA SILVA (VIL MALHAS)
ADVOGADO....: AROLDO TEIXEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 252, cujo teor é o seguinte: '... Vistos. O pleito da reclamante de levantamento do FGTS mediante alvará judicial já foi apreciado no feito às fls. 171 e 192. De mais a mais, sequer comprovou a autora, em sua última petição, a alegação de obstáculo junto ao banco no recebimento do FGTS (Caixa Econômica Federal). Mantenho o indeferimento. Aguarde-se na forma de fl. 243. Intime-se...'

Notificação Nº: 11186/2008
Processo Nº: RT 01567-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: EDNEI DO CARMO PEREIRA
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
RECLAMADO(A): ISA INFORMÁTICA SOFTWARE ASSESSORIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/06/2008, às 08: 20 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11248/2008
Processo Nº: RT 01592-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CAMAIZAR MARTINS
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
RECLAMADO(A): TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S. A. - TELEGOIÁS
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01592-2005-003-18-00-0, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 11293/2008
Processo Nº: RT 01830-2005-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO PEREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: GUMERCINO MARTINS FERRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/06/2008, às 08: 30 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11374/2008
Processo Nº: RT 01851-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: OSMÁRIO CLAUDINO DA COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: ' Vistos. Vista ao exeqüente dos documentos juntados aos autos pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo requer o que entender de direito, pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF e Provimento Geral Consolidado deste egrégio 18º Regional'.

Notificação Nº: 11244/2008
Processo Nº: RT 01904-2005-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS EDVALDO RODRIGUES
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): SILVA SILVEIRA TRANSPORTES LTDA. + 010
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01904-2005-003-18-00-6, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 11262/2008
Processo Nº: RT 01923-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: WILSON GUERINO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): TIANJING DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/06/2008, às 09: 10 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11263/2008
Processo Nº: RT 01923-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: WILSON GUERINO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): TRICICLOS DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/06/2008, às 09: 10 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11258/2008
Processo Nº: RT 00398-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRA LEITE DE MORAIS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/06/2008, às 09: 20 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11288/2008
Processo Nº: RTN 00673-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: QUIRINO MACEDO DOS REIS
ADVOGADO....: DALVA CANDIDA LUCAS CORREIA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA DISSELMA TORRES DE ARRUDA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/06/2008, às 08: 40 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11330/2008
Processo Nº: AIN 00785-2006-003-18-00-5 3ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ DIVINO FERREIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exeqüente do documento de fl. 550 por 05 (cinco) dias. Intime-se. Após, aguarde-se na forma de fl. 551.

Notificação Nº: 11340/2008
Processo Nº: RT 00873-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: DAVID CESAR
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. Vista ao exeqüente dos cálculos da execução de fls. 681/689, para que, querendo, ofereça impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se, aos cuidados de seu advogado, via Diário da Justiça Eletrônico. Após, vista à executada MULTCOOPER da penhora de crédito realizada junto a empresa METROBUS, para que, querendo, ofereça embargos, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se, aos cuidados de seu advogado, via Diário da Justiça Eletrônico. Depois, ciência ao INSS/União da decisão de fls. 675/677 e cálculos de fls. 681/689, prazo e fins legais. Intime-se.À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 11340/2008
Processo Nº: RT 00873-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: DAVID CESAR
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. Vista ao exeqüente dos cálculos da execução de fls. 681/689, para que, querendo, ofereça impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se, aos cuidados de seu advogado, via Diário da Justiça Eletrônico. Após, vista à executada MULTCOOPER da penhora de crédito realizada junto a empresa METROBUS, para que, querendo, ofereça embargos, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se, aos cuidados de seu advogado, via Diário da Justiça Eletrônico. Depois, ciência ao INSS/União da decisão de fls. 675/677 e cálculos de fls. 681/689, prazo e fins legais. Intime-se.À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 11321/2008
Processo Nº: RT 01202-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTUNES DO AMARAL
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA. Intime-se a executada para, em cinco dias, nomear bens à penhora, livres e desembaraçados, no valor de R$ 6.926,00, uma vez que a execução não se encontra integralmente garantida.

Notificação Nº: 11279/2008
Processo Nº: RT 01327-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO CORREIA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/06/2008, às 08: 50 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11243/2008
Processo Nº: RT 01380-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL REGINALDO SILVA PINHEIRO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/06/2008, às 09: 30 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11185/2008
Processo Nº: AAT 01457-2006-003-18-00-6 3ª VT
AUTOR: LUIZ CESAR GOUVEIA CARVALHO
ADVOGADO: TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA SILVA
RÉU(RÉ).: CELG DISTRIBUIÇÃO S. A - CELG D
ADVOGADO: MOZAIR JOSE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 25/06/2008, às 09: 30 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11218/2008
Processo Nº: RT 01462-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): KINGO KIHARA -ME.
ADVOGADO....: DR. FLAVIO AUGUSTO STA. CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre os pedidos formulados pelo executado às fls. 320/328.

Notificação Nº: 11219/2008
Processo Nº: RT 01462-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): KINGO KIHARA -ME.
ADVOGADO....: DR. FLAVIO AUGUSTO STA. CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre os pedidos formulados pelo executado às fls. 320/328.

Notificação Nº: 11232/2008
Processo Nº: RT 01664-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA JAIME
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): FABIAMCE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/06/2008, às 09: 40 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11233/2008
Processo Nº: RT 01664-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA JAIME
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): JANICE CECÍLIO TAMBURY + 001
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/06/2008, às 09: 40 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11240/2008
Processo Nº: ACR 01698-2006-003-18-00-5 3ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DA HABITAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOVI-GO REP. P/ MAURÍCIO REZENDE DE ALMEIDA PONTES
ADVOGADO....: SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA
REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO DO MARTIM QUINTANILHA III-B
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº AEX 01698-2006-003-18-00-5, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 11294/2008
Processo Nº: RT 01780-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLA SIMONE CASTRO DA SILVA
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
RECLAMADO(A): CERVEJARIAS KAISER BRASIL S. A.
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/06/2008, às 09: 50 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11349/2008
Processo Nº: RT 01829-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO NUNES MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ÁLLYSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 620, cujo teor segue: 'Vistos. Aguarde-se o cumprimento dos demais termos pactuados, ficando para depois a apreciação do pedido do reclamante de execução do acordo. Intimem-se.'

Notificação Nº: 11350/2008
Processo Nº: RT 01829-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO NUNES MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ÁLLYSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RIO DOS BOIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLELIA COSTA NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 620, cujo teor segue: 'Vistos. Aguarde-se o cumprimento dos demais termos pactuados, ficando para depois a apreciação do pedido do reclamante de execução do acordo. Intimem-se.'

Notificação Nº: 11211/2008
Processo Nº: RT 01852-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO FRANCISCO DE SOUSA MARTINS JÚNIOR
ADVOGADO....: IRON FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 25/06/2008, às 13: 30 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11249/2008
Processo Nº: RT 02201-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/06/2008, às 13: 15 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11325/2008
Processo Nº: RT 02202-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: RONICELMA MOREIRA SILVA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls.580/584 para, querendo, apresentarem recurso no prazo legal, sucessivo, a inicial pela exequente, cujo dispositivo sentencial è: CONCLUSÃO. Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO EM PARTE a impugnação à conta, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelos executados, no importe de R$ 44,26 (art. 789, V, da CLT). Por apresentarem as retificações cabíveis, homologo os cálculos de fls. 566/578, fixando o valor total devido em R$ 41.836,19, atualizado até 29/02/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Considerando que a petição de fls. 558/560 é manifestação quanto à impugnação oposta, determina-se a retificação de seu tipo no Sistema de Administração Judicial – SAJ. Intimem-se. Goiânia, 12 de junho de 2008. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 11326/2008
Processo Nº: RT 02202-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: RONICELMA MOREIRA SILVA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A. + 001
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls.580/584 para, querendo, apresentarem recurso no prazo legal, sucessivo, a inicial pela exequente, cujo dispositivo sentencial è: CONCLUSÃO. Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO EM PARTE a impugnação à conta, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelos executados, no importe de R$ 44,26 (art. 789, V, da CLT). Por apresentarem as retificações cabíveis, homologo os cálculos de fls. 566/578, fixando o valor total devido em R$ 41.836,19, atualizado até 29/02/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Considerando que a petição de fls. 558/560 é manifestação quanto à impugnação oposta, determina-se a retificação de seu tipo no Sistema de Administração Judicial – SAJ. Intimem-se. Goiânia, 12 de junho de 2008. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 11382/2008
Processo Nº: CCS 00021-2007-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: RODOVIÁRIO TOCANTIONS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias. Ciência ainda: DESPACHO DE FL. 181: ' Vistos. Libere-se ao sindicato autor o crédito indicado à fl. 179, nos termos de fl. 140. Intime-se o sindicato deste e do despacho de fl. 140'. DESPACHO DE FL. 140: 'Vistos. Libere-se ao sindicato autor seu crédito, ou seja, as importâncias indicadas às fls. 69, 70, 103, 122, 123, 124 e 133, retendo-se as custas processuais, custas da liqüidação e custas executivas, em guia e código próprios. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao sindicato autor, contados da liberação da importância sobredita, para que comprove nos autos os recolhimentos das contribuições sindicais em guias e códigos específicos (Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical), pena de comunicação da recusa aos Ministérios Público Federal e do Trabalho e Emprego, providência que já fica determinada, em caso de omissão. Liberado o crédito e comprovados os recolhimentos das custas e das contribuições sindicais (ou expedidos os ofícios), arquivem-se os autos, ficando liberada a penhora de fl. 72. Intimem-se'.

Notificação Nº: 11372/2008
Processo Nº: RT 00065-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ALICE RODRIGUES SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamada da impugnação aos cálculos do INSS/União e ainda dos cálculos previdenciários últimos por 05 (cinco) dias, devendo, neste prazo, comprovar nos autos o recolhimento previdenciário ainda devido. Intime-se.

Notificação Nº: 11312/2008
Processo Nº: RT 00293-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO ALVES NOGUEIRA FILHO
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
RECLAMADO(A): NACIONAL FACTORING F. MERCANTIL LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/06/2008, às 10: 00 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11171/2008
Processo Nº: RT 00353-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: RENATA BARBOSA NUNES
ADVOGADO....: BRUNO CARVALHO MACHADO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta

do dia 25/06/2008, às 13: 40 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11210/2008
Processo Nº: RT 00533-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERREIRA ARAÚJO
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA CÉZAR
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 25/06/2008, às 09: 40 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11309/2008
Processo Nº: RT 00543-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: GLAYCIELLI CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: FREDERICO MAX RIBAS RODRIGUES ALVES
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os bens penhorados à fl.135 (Microcomputador e Ar-Condicionado) serão levados às praça dia 14.07.2008, às 08: 10 horas e, não sendo alienados, serão levados à leilão dia 18.07.2008, às 09: 20 horas.

Notificação Nº: 11195/2008
Processo Nº: RT 00716-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELA MARTA DOS SANTOS CASTRO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S. A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/06/2008, às 10: 10 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11255/2008
Processo Nº: RT 00728-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: BONFIM PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo INSS em face da decisão que rejeitou a impugnação aos cálculos (fls. 256/260). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 11223/2008
Processo Nº: RT 00847-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO SABINO DE LIMA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/06/2008, às 13: 25 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11345/2008
Processo Nº: RT 00877-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JONH GERLAND SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZÉLIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 241, cujo teor é o seguinte: '... Vistos Concedo o prazo comum de 05 (cinco) dias às partes, para que requeiram o que entenderem de direito, o reclamante também para que retire sua CPTS. Em caso de silêncio, diligencie a Secretaria da Vara transferindo o crédito recursal da presente ação para outro processo correndo nesta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia em face da reclamada em condição de recebê-lo, comprovando nestes autos a transação (fl. 169). Não sendo encontrado qualquer processo, libere-se este valor à empresa reclamada, via alvará judicial. Resolvida a questão do crédito recursal, retirada a CTPS pelo autor e não havendo qualquer requerimento dos interessados, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho, aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico...'

Notificação Nº: 11351/2008
Processo Nº: RT 00986-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR COSTA NETO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EMANUEL RONAN VELOSO ROSSI + 001
ADVOGADO....: LARA NUNES LOBO RICCIPPIO COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos de execução (fls. 187/188), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '... Ante o exposto, CONHEÇO E REJEITO os embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo executado, no importe de R$ 44,26 (art. 789, V, da CLT). Intimem-se...'Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11352/2008
Processo Nº: RT 00986-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR COSTA NETO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CELSO FRANCISCO RAMALHO + 001
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos de execução (fls. 187/188), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '... Ante o exposto, CONHEÇO E REJEITO os embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo executado, no importe de R$ 44,26 (art. 789, V, da CLT). Intimem-se...'Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11230/2008
Processo Nº: RT 01061-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DIONE TEIXEIRA BARBOSA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): GÉRSON NASCIMENTO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: STÉFANO PEREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01061-2007-003-18-00-0, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 11333/2008
Processo Nº: CCS 01077-2007-003-18-00-2 3ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: PAULO ROBERTO RAMOS CAIADO FILHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 186, cujo teor é o seguinte: '... Vistos. Declarou o requerido, Paulo Roberto Ramos Caiado Filho, CPF/MF 599.955.561-20, nas Declarações do ITR dos exercícios 2002, 2003 e 2004 o seguinte endereço para entrega de correspondência: RUA SÍLVIO PINHEIRO BAILÃO, QD. 04, LT. 14, VALE DAS GOIABEIRAS - INHUMAS/GO, CEP 75.400-00. Destrua a Secretaria da Vara as declarações sobreditas. Após, vista às partes por 05(cinco) dias, prazo sucessivo iniciando pelo requerido. Intimem-se...'

Notificação Nº: 11194/2008
Processo Nº: RT 01147-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO MOREIRA MARTINS
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CPG EMPRENDIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: FEROLA TORQUATO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/06/2008, às 10: 20 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11361/2008
Processo Nº: RT 01287-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO CIRILO DE AGUIAR
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A. + 002
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 4308/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11338/2008
Processo Nº: RT 01393-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO JORGE TIAGO
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM
ADVOGADO....: JOHNNY HENRIQUES
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos. Retifique-se a autuação, pólo passivo, consoante última peça processual da reclamada. Após, vista à reclamada por 05 (cinco) dias. Não havendo qualquer outro requerimento dos interessados,

retornem-se os autos ao arquivo. Intime-se. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 11336/2008
Processo Nº: RT 01399-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JAIR ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 4301/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11337/2008
Processo Nº: RT 01560-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ADERCINO DE JESUS
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): ASSISTÊNCIA MECÂNICA HIDRÁULICA DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 4299/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11191/2008
Processo Nº: RT 01617-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: NATALINO FERNANDES DA ROCHA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: DIEGO SILVA CAMILO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 349, cujo teor é o seguinte: '... As partes estipularam o pagamento das duas parcelas do acordo homologado, a primeira para o dia 17.06.2008 e a segunda para o dia 17.07.2008, mediante depósitos na Caixa Econômica Federal, agência 2555, através de guias expedidas pela Secretaria da Vara, contudo há nos autos o valor de R$ 10.346,39, oriundo da penhora on line de crédito, anterior à transação. Este crédito poderá ser utilizado para o pagamento das parcelas do acordo, dos honorários periciais, do importe de previdência, do valor de imposto de renda (IR consoante cálculo de fl. 348) e das custas processuais e custas da liqüidação. Não obstante, e sem prejuízo dos termos pactuados, concedo o prazo de 05 (cinco) dias às partes, prazo comum, para que requeiram o que entenderem de direito. Intimem-se. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA...'

Notificação Nº: 11357/2008
Processo Nº: RT 01905-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo noticiado à fl. 123, para que surta seus jurídicos e legais efeitos (prot. 047807). Importes de previdência e custas da liqüidação na forma dos cálculos oficiais, pela executada. Demais custas e imposto de renda consoante legislação específica, também pela executada. Ciência ao INSS. Intimem-se.

Notificação Nº: 11364/2008
Processo Nº: RT 02021-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NIKERSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 459/474). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 11180/2008
Processo Nº: RT 02066-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: GISLENE DE SOUSA E COSTA
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): VMT TELECOMUNICAÇÕES + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução(fls.296/298), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '... Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO EM PARTE os embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela executada, no importe de R$ 44,26 (art. 789, V, da CLT). Por apresentarem as retificações cabíveis, homologo os cálculos de fls. 288/295, fixando o valor total devido em R$ 11.947,19, atualizado até 30/05/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intimem-se...'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11181/2008
Processo Nº: RT 02066-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: GISLENE DE SOUSA E COSTA
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): NEWCOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SAMUEL MACEDO DE FARIA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução(fls.296/298), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '... Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO EM PARTE os embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela executada, no importe de R$ 44,26 (art. 789, V, da CLT). Por apresentarem as retificações cabíveis, homologo os cálculos de fls. 288/295, fixando o valor total devido em R$ 11.947,19, atualizado até 30/05/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intimem-se...'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 11317/2008
Processo Nº: AEM 02192-2007-003-18-00-4 3ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SERV EXPRESS CONVENIÊNCIA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE DE ABREU ERMINIO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste sobre os documentos de fls. 138/186.

Notificação Nº: 11331/2008
Processo Nº: RT 02293-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA MAYARA SOBRINHO DE SOUSA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006
ADVOGADO....: FREDERICO JAYME FILHO
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos.Segundo alega a reclamante, as guias do TRCT e seguro-desemprego continuam com preenchimento equivocado. Dessa forma, concedo mais 05 (cinco) dias de prazo às reclamadas, para que providenciem guias corretas, pena de execução direta pelo valor correspondente, na forma da sentença e despacho de fl. 160. Em caso de inércia, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para quantificação dos valores devidos. Intimem-se.À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 11332/2008
Processo Nº: RT 02293-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA MAYARA SOBRINHO DE SOUSA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 006
ADVOGADO....: CLEBER RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos.Segundo alega a reclamante, as guias do TRCT e seguro-desemprego continuam com preenchimento equivocado. Dessa forma, concedo mais 05 (cinco) dias de prazo às reclamadas, para que providenciem guias corretas, pena de execução direta pelo valor correspondente, na forma da sentença e despacho de fl. 160. Em caso de inércia, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para quantificação dos valores devidos. Intimem-se.À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 11231/2008
Processo Nº: RT 02307-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE DE LIMA CORREA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ACADEMIA BIOFLEX
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto impugnação ao cálculo pela UNIÃO (fls.55/56). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, manifestar sobre a referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 11383/2008
Processo Nº: RT 00029-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: NILSON LUSTOSA NOGUEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
RECLAMADO(A): SERRA DOURADA CORRETORA DE SEGUROS E CAPITALIZAÇÃO S/C LTDA.
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 00029-2008-003-18-00-8.

Notificação Nº: 11327/2008
Processo Nº: RT 00174-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES NEVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RECLAMADO(A): QUALIX S. A. SERVIÇOS AMBIENTAIS + 001
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o julgamento dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante às fls. 554/559 poderá impor efeito modificativo ao julgado, determina-se a intimação da reclamada para que, no prazo de cinco dias, se manifeste, caso queira.

Notificação Nº: 11328/2008
Processo Nº: RT 00174-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES NEVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o julgamento dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante às fls. 554/559 poderá impor efeito modificativo ao julgado, determina-se a intimação da reclamada para que, no prazo de cinco dias, se manifeste, caso queira.

Notificação Nº: 11346/2008
Processo Nº: RT 00349-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): KISS MOTEL LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO V. VAZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 60, cujo teor segue: 'DESPACHO Vistos. Requer a autora a execução do acordo alegando que o mesmo não foi pago conforme ajustado (fls. 44 e 52). Resposta da reclamada (fls. 58/59). DECIDO. As partes pactuaram o pagamento de R$ 850,00 em duas parcelas de R$ 425,00, na conta corrente do procurador da reclamante, nas datas de 11.04.2008 e 09.05.2008 (fls. 27/29). A guia de recolhimento de fl. 42 comprova o pagamento da 1ª parcela do acordo em 11.04.2008 e a guia de fl. 48 demonstra o pagamento da 2ª parcela em 09.05.2008. Não obstante os pagamentos mediante guias da Secretaria da Vara, em vez de diretamente na conta do advogado da autora, entendo que não experimentou a autora prejuízo. Aliás, no presente caso, não se pode falar em inadimplemento. De mais a mais, se os pagamentos tivessem sido feitos na conta corrente, contudo por meio de cheques, os valores correspondentes estariam disponíveis à reclamante somente em data posterior ao do ajuste. Dessa forma, indefiro o pedido da autora de execução do acordo. Intimem-se.'

Notificação Nº: 11318/2008
Processo Nº: RT 00363-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PEDRO GONÇALVES
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): APROLL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ MANOEL DANTAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da impugnação aos cálculos oposta pelo INSS PARA, QUERENDO, MANIFESTAREM-SE, CASO QUEIRAM, no prazo legal (SUCESSIVO), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 11381/2008
Processo Nº: RT 00371-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: VANUSA GOUVEIA CAETANO
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): DIOCLEBER VIEIRA MACHADO- PANIFICADORA GOSTO GOSTOSO
ADVOGADO....: RICARDO SANTOS VILAÇA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos.Retifique-se a autuação, pólo passivo, para DIOCLEBER VIEIRA MACHADO – PANIFICADORA GOSTO GOSTOSO e ainda com a inclusão dos dados do advogado da reclamada consoante procuração de fl. 56. Homologo o acordo de fls. 53/54, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos limites da lide (prot.
051538). Custas processuais conforme sentença proferida, no valor de R$ 400,00, pela reclamada (fls. 33/38). Considerando que há sentença transitada em julgado definindo parcelas sobre as quais incide previdência, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para apuração da contribuição previdenciária, observando-se a proporcionalidade entre as verbas deferidas e o valor do acordo. Deverá ser quantificado ainda o valor previdenciário do vínculo empregatício, observando ainda os recolhimentos a este título comprovados nos autos. Se incidente, deverá a Diretoria de Cálculos apresentar ainda cálculo de imposto de renda. Demais custas e imposto de renda, na forma da lei, também pela reclamada. Ciência ao INSS desta decisão homologatória de acordo. Intimem-se'.

Notificação Nº: 11376/2008
Processo Nº: RT 00381-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): D CAPRI INDUSTRIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Vistos. Juntem-se aos autos as vias do empregador do TRCT e CD. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à reclamada, para que comprove nos autos sua regularidade no SIMPLES, conforme requerido pelo INSS/União em sua última petição, pena de ser indeferida sua pretensão, devendo ainda, no mesmo prazo, comprovar no feito os recolhimentos das custas e do importe de previdência, mediante guias e códigos próprios [do valor integral previdenciário (segurado e empregador), caso não comprove sua regularidade no SIMPLES; ou somente da quota-parte do empregado, se regular sua situação]. Intime-se.

Notificação Nº: 11358/2008
Processo Nº: CP 00387-2008-003-18-00-0 3ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ RICARDO TADEU
ADVOGADO....: RODRIGO CALETTI DEON
REQUERIDO(A): DU PONT DO BRASIL
ADVOGADO....: JONAS COELHO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 115, cujo teor é o seguinte: '... Vistos. Determino a inclusão do feito na pauta do dia 09.07.2008, às 10h50min, para a oitiva da testemunha arrolada. Oficie-se ao Juízo Deprecante. Intime-se a testemunha. Intimem-se ainda as partes, aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico. A SOLICITAÇÃO DO JUÍZO DEPRECANTE NO SENTIDO DE QUE A ATA DE AUDIÊNCIA COM A OITIVA DA TESTEMUNHA NÃO SEJA DISPONIBILIZADA EM SÍTIO ELETRÔNICO SERÁ APRECIADA EM AUDIÊNCIA...'

Notificação Nº: 11366/2008
Processo Nº: ACP 00432-2008-003-18-00-7 3ª VT
CONSIGNANTE..: SOLUTION DISTRIBUIDORA E MANUSEIO DE DOCUMENTOS LTDA. ME
ADVOGADO.....: WESLEY BATISTA E SOUZA
CONSIGNADO(A): ROGÉRIO MADEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE. Efetuar o recolhimentos dos valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas, nos importes de R$ 59,79 e R$ 5,55, respectivamente, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11368/2008
Processo Nº: RT 00471-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE SANDRA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE FARIA
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PARATI LTDA.
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

OUTRO : RODRIGO LUDOVICO MARTINS
Notificação Nº: 11236/2008
Processo Nº: RT 00504-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA PORTO PIRES MARTINS
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): LELUZ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (LILICA RIPILICA & TIGOR T. TIGRE)
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO RODRIGO LUDOVICO MARTINS: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00504-2008-003-18-00-6, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 11246/2008
Processo Nº: RT 00514-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JUCÉLIA PINTO DA TRINDADE
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO
NOTIFICAÇÃO: Comparecer perante esta Vara, no prazo de cinco dias, para receber alvará judicial.

Notificação Nº: 11375/2008
Processo Nº: RT 00541-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA MARÇAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): LELUZ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.- LILICA & TIGOR
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Vistos. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à reclamada, para que comprove nos autos sua regularidade no SIMPLES, conforme requerido pelo INSS/União em sua última petição, pena de ser indeferida sua pretensão, devendo ainda, no mesmo prazo, comprovar no feito os recolhimentos das custas e do importe de previdência, mediante guias e códigos próprios (do valor integral previdenciário expresso no cálculo oficial, caso não comprove sua regularidade no SIMPLES; ou somente da quota-parte do empregado, se regular sua situação). Intime-se.

Notificação Nº: 11365/2008
Processo Nº: RT 00560-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: IZAC ALVES NASCIMENTO
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 103/118), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 11370/2008
Processo Nº: RT 00562-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANÇA
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO. Efetuar o recolhimento dos valores apurados a título de imposto de renda, contribuição previdenciária e custas, nos importes de R$ 908,35, R$ 2.165,12 e R$ 155,37, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11380/2008
Processo Nº: CCS 00631-2008-003-18-00-5 3ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: LUIZ CARLOS NETTO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: 'Vistos. Libere-se à confederação autora o crédito indicado à fl. 49, retendo-se, em guia e código próprios, as custas. Não comprovados os recolhimentos das contribuições sindicais pela autora no prazo de 30 (trinta) dias, mediante guias específicas, oficiem-se aos Ministérios Público Federal e do Trabalho e Emprego. Após, arquivem-se os autos. Intime-se'. Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11334/2008
Processo Nº: RT 00824-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: KEILA JOAQUIM PEREIRA
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): NANCI DE ARAUJO ANTUNES CALAZANS
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Considerando que, na inicial, a reclamante aduz que somente a partir de abril de 2005 passou a receber a quantia de R$ 900,00 por meio de "caixa 2", tem-se que a liqüidação dos pedidos, apresentada pela autora às fls. 202/203, não guarda proporção com as alegações constantes da exordial. Destarte, confere-se à reclamante novo prazo de cinco dias para que emende a petição inicial, liqüidando os pedidos formulados, obedecendo aos parâmetros indicados na peça vestibular, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 11228/2008
Processo Nº: RT 00828-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: SYLVIA MARIA VERDUSSEN ALMEIDA
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00828-2008-003-18-00-4, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

OUTRO : DEBORA MARIA DE SOUZA
Notificação Nº: 11254/2008
Processo Nº: CCS 00922-2008-003-18-00-3 3ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: DIMALKON COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: A ADVOGADA DEBORA MARIA DE SOUZA: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº ACCS 00922-2008-003-18-00-3, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 11355/2008
Processo Nº: RT 00932-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: IRINA DOS SANTOS MIRANDA
ADVOGADO....: RODRIGO NOGUEIRA FERREIRA
RECLAMADO(A): TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
ADVOGADO....: JONATHAN AUGUSTO SOUSA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada nos autos o engenheiro Sr. NASSIM TALEB (CREA 1.105/D-GO), com endereço residencial na Rua T-37, nº3.269, apto.101, Setor Bueno, CEP 74.230-020, telefones: 62- 3245-2030; 3241-5266; 3281-1805; 3281-2262; 9972-7177; e-mail: talebeng@terra.com.br (escritório); talebn@terra.com.br (residência), sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação. Intimem-se as partes para ciência do inteiro teor do despacho anteriormente proferido, bem como desse. a Secretaria para as providências cabíveis. Vistos etc. A reclamante pleiteia adicional de insalubridade no percentual de 40%. A reclamada alega que pagava o referido adicional no percentual de 20%, em razão de cláusula constante da convenção coletiva que acompanha a defesa. O enquadramento do empregado se faz de acordo com a atividade preponderante do empregador, à exceção das categorias diferenciadas (artigos 511, 570 e 581, § 2º, da CLT). Neste sentido, a doutrina: "Ressalta-se, ainda, que no § 2º do artigo 581 da CLT adotou-se o enquadramento sindical com base na atividade preponderante desenvolvida na empresa, desde que essa realizasse diversas atividades" (Sérgio Pinto Martins. Comentários à CLT. São Paulo: Atlas, 2006, p. 571). "Como já foi lembrado, se a empresa não tiver uma única atividade, mas várias, o empregado será enquadrado de acordo com a atividade preponderante da empresa". (Idem, p. 573). E também a jurisprudência: "ENQUADRAMENTO SINDICAL – CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – APLICAÇÃO – O enquadramento sindical é ditado pela atividade preponderante do empregador, excepcionada a hipótese dos integrantes de categorias diferenciadas, estando os empregados agregados de acordo com a similitude laborativa no desempenho das funções (arts. 511, § 2º, 570 e 577 da CLT). Por definição legal, convenção coletiva de trabalho corresponde ao acordo de caráter normativo, pelo qual dois ou mais sindicatos de categorias econômicas e profissionais estipulam condições de trabalho aplicáveis, no âmbito das respectivas representações, às relações individuais de trabalho (CLT, art. 611). A incidência de seus preceitos limita- se, portanto, às relações contratuais titularizadas por empregados e empregadores representados pelas entidades sindicais signatárias da respectiva norma coletiva. Não estando o autor enquadrado na categoria de trabalhadores em empresas que comercializam minérios e derivados do petróleo, inviável se apresenta a concessão de direitos previstos na convenção coletiva de trabalho dessa categoria profissional. Recurso conhecido e desprovido." (TRT 10ª R. – RO 00271-2005-014-10-00-6 – 3ª T. – Rel. Juiz José Ribamar O. Lima Junior – J. 06.09.2006). A reclamada tem várias atividades descritas em seu contrato social (fls. 49). O documento de fls. 26 demonstra que a atividade econômica principal da ré é "Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente" e a atividade econômica secundária é "Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas". A CCT de fls. 62/69 foi firmada pelo sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviço de Saúde no Estado de Goiás. A requerida não se enquadra no âmbito de representação desse sindicato patronal em razão da atividade preponderante exercida. Portanto, a referida entidade sindical não representa a reclamada e a CCT mencionada não se aplica à relação de emprego deduzida no presente processo. O artigo 195 da CLT determina que a caracterização e a classificação da insalubridade serão feitas por prova pericial. Portanto, a prova técnica é necessária para aferição do grau de insalubridade existente. Isto posto, converto o julgamento em diligência, com fulcro no artigo 132, § único, do CPC. Designe-se perícia para verificação do grau de insalubridade. Nomeie-se perito e faculte-se às partes prazo para indicação de assistente técnico e formulação de quesitos. O perito deverá informar às partes, bem como aos assistentes técnicos, o dia, lugar e hora da realização da perícia. Com o laudo nos autos, dê-se vistas e designe-se audiência de encerramento de instrução, facultada a presença das partes. Os autos deverão ser remetidos a este Magistrado para prolação de sentença, observado-se os termos da RA 8/2008 deste E. Regional. Cumpra-se. Nada mais. Goiânia, 9 de junho de 2008.

Notificação Nº: 11226/2008
Processo Nº: RT 00933-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: EDER DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): GERSON COMPAGNO HORSCHUTZ JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Vistos. Informa o reclamado que, apesar de ter constado na ata do acordo que ele retirou a CTPS para o registro, este fato não ocorreu e requer que o reclamante seja intimado para juntar este documento nos autos. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao reclamante da alegação do reclamado e, se for o caso, para que traga sua CTPS. Entregue a CTPS, e sem prejuízo dos termos pactuados, concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao primeiro reclamado, para que providencie o registro, pena de multa de 01 salário mínimo, do registro ser feito pela Secretaria da Vara e de comunicação da recusa à DRT. Intimem-se.À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 11227/2008
Processo Nº: RT 00933-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: EDER DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): MONICA DE CASTRO INAMURU + 001
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Vistos. Informa o reclamado que, apesar de ter constado na ata do acordo que ele retirou a CTPS para o registro, este fato não ocorreu e requer que o reclamante seja intimado para juntar este documento nos autos. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao reclamante da alegação do reclamado e, se for o caso, para que traga sua CTPS. Entregue a CTPS, e sem prejuízo dos termos pactuados, concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao primeiro reclamado, para que providencie o registro, pena de multa de 01 salário mínimo, do registro ser feito pela Secretaria da Vara e de comunicação da recusa à DRT. Intimem-se.À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 11342/2008
Processo Nº: RT 00962-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS COSTA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): GILSON RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando o teor da certidão de fl. 22, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 16/06/2008, reincluindo-o, para audiência una, do dia 21/07/2008 às 13 h 15 min. Intimem-se reclamante e seu procurador, mantidas as cominações anteriores. Notifique-se o reclamado, no endereço indicado na inicial, via postal, com SEED, como de praxe.

Notificação Nº: 11329/2008
Processo Nº: RT 00985-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS CAETANO MARTINS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à reclamada, para que junte aos autos carta de preposição, possibilitando, assim, a homologação do acordo. Intime-se.

Notificação Nº: 11278/2008
Processo Nº: CCS 01081-2008-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: ELETRONICA HERTZ LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 25/06/2008, às 13: 50 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11280/2008
Processo Nº: CCS 01091-2008-003-18-00-7 3ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: IRMÃOS COSTA COMERCIAL DE GÁS LTDA. ME (ANGICO GÁS)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 25/06/2008, às 13: 55 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11286/2008
Processo Nº: CCS 01098-2008-003-18-00-9 3ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: AQUILA ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE CONDOMÍNIOS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 25/06/2008, às 14: 00 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11222/2008
Processo Nº: RT 01120-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MIRAIR GONÇALVES SILVÉRIO
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE TURISMO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 11221/2008
Processo Nº: RT 01122-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: HELIA MENDANHA MARQUES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 11220/2008
Processo Nº: RT 01125-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZMAR PIRES TELES
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): FERNANDO ALVES FERREIRA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4246/2008
PROCESSO: RT 00614-1997-003-18-00-4
RECLAMANTE: LUIS CARLOS CANDINE
RECLAMADO(A): SONOLAR CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS E COLCHOES LTDA.
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os executados RICARDO JOSÉ CAAMANO ANTA, PAULO MAURÍCIO GOMES FILHO, ELOY LUIZ TONIETTO e FLORE NAHOUM, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestarem nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de RICARDO JOSÉ CAAMANO ANTA, PAULO MAURÍCIO GOMES FILHO, ELOY LUIZ TONIETTO e FLORE NAHOUM, é mandado publicar o presente Edital. Eu, DIVINO RODRIGUES SOARES, Assistente, subscrevi, aos onze de junho de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 4245/2008
PROCESSO Nº RT 02128-2007-003-18-00-3
EXEQÜENTE: UNIÃO (INSS)
RECLAMANTE: MERCES GONÇALVES DOS SANTOS
EXECUTADA: VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ: 01.126.673/0001-55
O Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada/intimada a executada, VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, de que o valor devido nos presentes autos, a título de contribuição previdenciária e custas, importa em R$ 315,92, atualizado até 31/05/2008. Salienta-se que a execução está garantida através de depósito transferido dos autos da AC 2047/2007-3, o qual fora convertido em penhora. Desta forma, fica a reclamada INTIMADA para, no prazo de 05 dias, opor embargos, caso queira (art. 884 da CLT - princípio da celeridade). E para que chegue ao conhecimento da executada é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos onze de junho de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 4244/2008
PROCESSO Nº RT 02129-2007-003-18-00-8
EXEQÜENTE: UNIÃO (INSS)
RECLAMANTE: AUDILEIA ALVES FERREIRA
EXECUTADA: VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ: 01.126.673/0001-55
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada/intimada a executada, VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, de que o valor devido nos presentes autos, a título de contribuição previdenciária e custas, importa em R$ 246,91, atualizado até 31/05/2008. Salienta-se que a execução está garantida através de depósito transferido dos autos da AC 2047/2007-3, o qual fora convertido em penhora. Desta forma, fica a reclamada INTIMADA para, no prazo de 05 dias, opor embargos, caso queira (art. 884 da CLT - princípio da celeridade). E para que chegue ao conhecimento da executada é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ECILEDE MARIA DOS

SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos onze de junho de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4221/2008
PROCESSO Nº RT 01096-2008-003-18-00-0
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 01096-2008-003-18-00-0
RECLAMANTE: SEBASTIÃO PIRES
RECLAMADO(A): VIVENDA CONSTR PLANEJ LTDA , CPF/CNPJ: Data da audiência: 30/06/2008 às 15: 15 horas.
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, VIVENDA CONSTR PLANEJ LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos onze de junho de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4221/2008
PROCESSO Nº RT 01096-2008-003-18-00-0
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 01096-2008-003-18-00-0
RECLAMANTE: SEBASTIÃO PIRES
RECLAMADO(A): VIVENDA CONSTR PLANEJ LTDA , CPF/CNPJ: Data da audiência: 30/06/2008 às 15: 15 horas.
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, VIVENDA CONSTR PLANEJ LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos onze de junho de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7846/2008
Processo Nº: RT 00592-1991-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE JOSE ANTANIO ARRUDA, REP P/MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA ARRUDA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GARAVELO LTDA + 004
ADVOGADO....: TANIA REGINA SANCHES TELLES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam os devedores intimados para tomarem ciência de que o valor depositado às fls. 57, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7851/2008
Processo Nº: RT 01200-1992-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ALBERTO RAMOS PRESTES
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
RECLAMADO(A): B.K.-SOLUCOES ENGENHARIA ELETRICA LTDA + 003
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica intimada a executada B.K. - Soluções Engenharia Elétrica Ltda, para receber os valores depositados nas contas 04201535379-5, 042.01540735-6 e 009.00035030-0.

Notificação Nº: 7821/2008
Processo Nº: RT 00173-2002-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: HELIO SOARES FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ANTONIO DIVINO FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 511. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7831/2008
Processo Nº: RT 01154-2002-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ARIPOANA ABREU SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ESPACO FOTOGRAFICO LTDA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, BEM COMO A CTPS ACOSTADA NA CONTRACAPA. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7801/2008
Processo Nº: RT 01740-2002-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ISMAEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PORTO ALEGRE + 003
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 7816/2008
Processo Nº: RT 01797-2004-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FERREIRA BASILIO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): GERMANO FRANCISCO BASILIO (VIVEIRO E FLORICULTURA BAZILIO)
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 7853/2008
Processo Nº: RT 00041-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DOURADO BARBOSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para receber o valor do depósito recursal de fls. 352. Por não embargada, julgo boa a avaliação e subsistente a penhora de fls. 534. Fica o credor intimado para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7799/2008
Processo Nº: RT 00595-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON ABADIA JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 005
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam as partes intimadas para requererem, conclusivamente o no prazo de cinco dias, o que entenderem de direito, observando-se, de qualquer modo, o que restou determinado às fls. 619. Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 7804/2008
Processo Nº: RT 00935-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: NICÉIA DE JESUS
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): MARIA AUXILIADORA PROCÓPIO E MOURA
ADVOGADO....: ERLON FERNANDES CANDIDO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO. DO MESMO MODO, FICA O DEVEDOR INTIMADO PARA COMPROVAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$ 10,64 E DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 7806/2008
Processo Nº: RT 01302-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO FIRMINO DE MORAIS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MARE S BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que a penhora em dinheiro não garante integralmente a execução, fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias. Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 7873/2008
Processo Nº: RT 01307-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: EDVAR DAS CHAGAS MELO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7830/2008
Processo Nº: RT 01575-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SELMA REGINA DE BRITO AZEVEDO
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES MESCLAGEM LTDA. FILIAL 2 N/P DE JOSÉ OTÁVIO DE FARIA E ELIZABETH CARVALHO DE FARIA
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ PARA LEVANTAR O REFERIDO MONTANTE DO DEPÓSITO RECURSAL. A CREDORA DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COM VISTAS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 7815/2008
Processo Nº: RT 01913-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA MARIA APRÍGIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7807/2008
Processo Nº: RT 02156-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: HARTIAGHA COSTA ALVES
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): C. S. PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: LEIDIJANE DE ANDRADE ALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor, em cinco dias, sobre os termos da nomeação de bens à penhora feita pela devedora na petição retro. Após, conclusos.

Notificação Nº: 7805/2008
Processo Nº: RT 00183-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: MAUREDSON DE CASTRO LIMA
RECLAMADO(A): CALORGAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
ADVOGADO....: LENISE ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a devedora, em cinco dias, sobre o pedido de fls. 232-3. A viabilidade do agravo de petição será apreciada oportunamente.

Notificação Nº: 7798/2008
Processo Nº: RT 00227-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO HENRIQUE GORNATTES
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): UNIGRAF-UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor sobre os bens nomeados à penhora no prazo de cinco dias, sob pena de seu silêncio ser considerado como anuência.

Notificação Nº: 7825/2008
Processo Nº: RT 00275-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: IRANI MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO GARIBALDI VILA REAL
ADVOGADO....: ROBSON DE FREITAS SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 21/07/2008, ÀS 11: 00 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 28/07/2008, ÀS 11: 00 HORAS.

Notificação Nº: 7822/2008
Processo Nº: RT 00322-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANA DE MORAES CAMPOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): MOREIRA CALÇADOS E ESPORTES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA A CREDORA/ADJUDICANTE INTIMADA PARA COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA FEIRA, ENTRE 14: 00 E 14: 30 HORAS, PARA MARCAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DIA E HORA PARA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 7814/2008
Processo Nº: RT 00537-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO. DO MESMO MODO, FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA COMPROVAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$ 120,00, BEM COMO A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

Notificação Nº: 7812/2008
Processo Nº: AAT 01135-2007-004-18-00-4 4ª VT
AUTOR: JOSÉ DA SILVA VITOR
ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RÉU(RÉ).: FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA + 001
ADVOGADO: REINALDO JOSÉ PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista às partes da proposta de honorários periciais pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7813/2008
Processo Nº: AAT 01135-2007-004-18-00-4 4ª VT
AUTOR: JOSÉ DA SILVA VITOR
ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RÉU(RÉ).: NILZA ABADIA DA SILVA (COLÉGIO AQUARIUS) + 001
ADVOGADO: DERMEVAL SEVERINO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista às partes da proposta de honorários periciais pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7843/2008
Processo Nº: RT 01268-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 7810/2008
Processo Nº: ACP 01288-2007-004-18-00-1 4ª VT
CONSIGNANTE..: PAULO ALEXANDRE GODOI DE MELO E CUNHA
ADVOGADO.....: LUIS CLAUDIO GODOI DE MELO E CUNHA
CONSIGNADO(A): EVA DA SILVA OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA DO CARMO DA SILVA CUNHA
ADVOGADO.....: SILVIO ETERNO NOVATO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Assino novo prazo de quinze dias para que a consignada cumpra a determinação de fls. 58, sob pena de extinção do feito e devolução do valor depositado ao consignante.

Notificação Nº: 7797/2008
Processo Nº: RT 01328-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DO LAGO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): L. A. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Conforme se infere às fls. 99 constam do referido documento as informações solicitadas pelo credor. Reitere-se o ofício de fls. 98. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 7796/2008
Processo Nº: ACR 01428-2007-004-18-00-1 4ª VT
REQUERENTE..: VILMAR CLAUDIANO PEIXOTO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO(A): KREMON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da certidão retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 7872/2008
Processo Nº: RT 01525-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES DE ALCANTARA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, MEDIANTE O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

Notificação Nº: 7844/2008
Processo Nº: RT 01573-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: LUDIANO BENEDITO DA SILVA MARTINS
ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): IRAEL LUIZ NUNES (VIDRAÇARIA CRISTAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 7874/2008
Processo Nº: CCS 01801-2007-004-18-00-4 4ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: CARINA DA SILVA MOYA
ADVOGADO: DANIELLA OBEID SIMMONDS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7857/2008
Processo Nº: RT 01867-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS CESAR CARRIJO
ADVOGADO....: ANDRÉIA SEPTIMIO BELLO ALVES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7811/2008
Processo Nº: CCS 01887-2007-004-18-00-5 4ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS N/P HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: ERIANE SANTOS CAMPOS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao pagamento, declara-se extinta a execução nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769 da CLT. Fica o exeqüente intimado para receber crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7819/2008
Processo Nº: RT 02001-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GLACIELLY PORTIL DE SOUZA
ADVOGADO....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR
RECLAMADO(A): A. L. DA CUNHA FERREIRA II (CONFECÇÃO FERREIRA)
ADVOGADO....: GELCIO JOSÉ SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 57, foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 7818/2008
Processo Nº: RT 00328-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA LEITE BARBO CARVALHO
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a credora sobre os bens nomeados à penhora no prazo de cinco dias, sob pena de sua omissão ser considerada como anuência.

Notificação Nº: 7835/2008
Processo Nº: RT 00396-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA DE CASTRO RIBEIRO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): CENTRO GOIANO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA. (CEGOE)
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: FICA A(O) RECLAMADA(O) INTIMADA PARA DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS.

Notificação Nº: 7809/2008
Processo Nº: RT 00405-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: KELMA SILVA GUIMARÃES OLIVEIRA
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA PERANTE A 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, PARA O DIA 04/07/2008, ÀS 14: 15 HORAS.

Notificação Nº: 7864/2008
Processo Nº: RT 00545-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7824/2008
Processo Nº: RT 00574-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: WELLISTON MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA CARVALHO ESTAMPARIA LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada da decisão proferida nos autos que denegou seguimento ao recurso por ela interposto, por ausência de prepraro, eis que não comprovou o recolhimento das custas processuais e do depósito recursal. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7861/2008
Processo Nº: RT 00659-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO RICARDO NERI
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): EBRAMAN EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência UNA para o dia 03.07.2008, às 15: 55 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência das Reclamadas. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o Autor. Notifiquem-se as Reclamadas, sendo a primeira por edital.

Notificação Nº: 7845/2008
Processo Nº: RT 00684-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7865/2008
Processo Nº: RT 00774-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINE RIBEIRO SIMÕES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7866/2008
Processo Nº: RT 00774-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINE RIBEIRO SIMÕES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7823/2008
Processo Nº: RT 00788-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: LACY RAMOS JUBÉ RIBEIRO
ADVOGADO....: FRANCISCO FLORENTINO DE SOUSA NETO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ADVOGADO....: JANE VILELA GODOI

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADA A RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS QUE DENEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO POR ELA INTERPOSTO, POR AUSÊNCIA DE PREPARO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7817/2008
Processo Nº: RT 00789-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR DE ALMEIDA CORTES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): UNIÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para proceder à entrega da carta de apresentação ao reclamante, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de multa diária de R$ 50,00 até o limite do principal a ser revertida ao obreiro.

Notificação Nº: 7858/2008
Processo Nº: CCS 00873-2008-004-18-00-5 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JOSÉ LEITE DA COSTA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7856/2008
Processo Nº: CCS 00996-2008-004-18-00-6 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOÃO REZENDE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7860/2008
Processo Nº: CCS 01008-2008-004-18-00-6 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: CARLOS ALBERTO DE VELLASCO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7833/2008
Processo Nº: RT 01048-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: WALTER MOREIRA SOUZA CARDOSO
ADVOGADO....: POLLYANNA DE SOUSA VIDAL TEODORO ARAÚJO
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE FERRAMENTAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da petição de fls. 21, redesigno a audiência para o dia 07/07/2008, às 15h: 35min. Intimem-se as partes e seus procuradores, ficando mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 7855/2008
Processo Nº: CCS 01098-2008-004-18-00-5 4ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: CB SANTOS SERVIÇOS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7859/2008
Processo Nº: CCS 01099-2008-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: CONASPLAN CONTABILIDADE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7826/2008
Processo Nº: CCS 01101-2008-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: VIA CONTÁBIL LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 30/06/2008, às 13h: 45min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se o autor e notifique-se a ré.

Notificação Nº: 7840/2008
Processo Nº: RT 01103-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WHISREDE LOUNGE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o reclamante intimado para tomar ciência da decisão proferida nos autos, bem como da audiência una designada para o dia 02/07/2008, às 14h: 30min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do art. 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento pela ausência do reclamante e de revelia e confissão na ausência da reclamada, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 323/2008
PROCESSO Nº CPEX 01807-2005-004-18-00-0
Exeqüente: FRANCISCO CARLOS TAVARES MOREIRA
Executado: SISTEMA ENGENHARIA LTDA
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE ABREU, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Tomar ciência de que foi designado leilão nos autos supra para o dia 27/06/2008, às 09: 20 horas, na sala de praças e leilões sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital. Caso não haja licitantes, novo leilão será realizado no dia 18/07/2008, às 09: 20 horas. E, para que chegue ao conhecimento de RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE ABREU, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 12 dias do mês de junho de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 322/2008
PROCESSO Nº RT 00275-2007-004-18-00-5
Exequente: IRANI MOREIRA DA SILVA
Executada: ANTÔNIO GARIBALDI VILA REAL
1ª PRAÇA: 21/07/2008, ÀS 11: 00 HORAS
2ª PRAÇA: 28/07/2008, ÀS 11: 00 HORAS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua C-64, Qd.104, Lt.09, nº100, St. Macambira, CEP 74.305-430 - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. Antônio Garibaldi Vila Real. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 12 dias do mês de junho de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Relação do(s) bem(s): •01 (um) lote de terras para construção urbana de nº9 da Quadra 104 à Rua C-64, no Setor Macambira, nesta Capital com área de 491,01m² sendo: 13,00m² de frente com o lote 16,37,77m² a direita com o lote 10 e 37,77m a esquerda com o lote 8. Descrição conforme certidão expedida pelo CRI competente, cópia nos autos. Sobre o imóvel encontra-se edificado uma casa residencial contendo: 03 quartos, sendo 01 suíte, 01 sala, copa/cozinha, 03 banheiros, dispensa, piso em cerâmica, telha plan, forro em laje, garagem lateral, área coberta no fundo, piscina na frente do imóvel, medindo aproximadamente 8m x 3,5, tudo em bom estado de Conservação, avaliado o imóvel com todas benfeitorias em R$ 240.000,00 Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho .

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7748/2008
Processo Nº: RT 00635-2001-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO VAZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): GOIAS IMOBILIARIA INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que informe a este juízo se há construção no lote 08 da quadra 28, por ele indicado à penhora. Prazo de 05 dias, sob pena do seu silêncio ser entendido como afirmativa. Salienta-se que caso haja construção, este juízo indeferirá o prosseguimento da execução em face do mesmo. Prazo concedido ao arrematante na intimação de fls.995.

Notificação Nº: 7713/2008
Processo Nº: RT 00979-2002-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ROMENIA DE SENA E SOUSA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): MARCELO AFONSO TRINDADE + 004
ADVOGADO....: VALDETE MORAIS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AOS SÓCIOS DA EXECUTADA: Cadastre-se como procurador do segundo reclamado, o que assina a petição de fls.330. Com razão o sócio MARCELO AFONSO TRINDADE, segundo reclamado, uma vez que apesar de ter estado na sociedade durante o pacto laboral do reclamante pelo período de 04 meses, a presente ação só foi proposta na data de 24/06/2002. portanto, exclua-se do pólo passivo da ação o sócio MARCELO AFONSO TRINDADE e SUMAIA MACHADO BARBOSA TRINDADE, uma vez que a referida sócia retirou-se da sociedade na mesma época. Intime-se os sócios supracitados. Após, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 7714/2008
Processo Nº: RT 00979-2002-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ROMENIA DE SENA E SOUSA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SUMAIA MACHADO BARBOSA TRINDADE + 004
ADVOGADO....: VALDETE MORAIS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AOS SÓCIOS DA EXECUTADA: Cadastre-se como procurador do segundo reclamado, o que assina a petição de fls.330. Com razão o sócio MARCELO AFONSO TRINDADE, segundo reclamado, uma vez que apesar de ter estado na sociedade durante o pacto laboral do reclamante pelo período de 04 meses, a presente ação só foi proposta na data de 24/06/2002. portanto, exclua-se do pólo passivo da ação o sócio MARCELO AFONSO TRINDADE e SUMAIA MACHADO BARBOSA TRINDADE, uma vez que a referida sócia retirou-se da sociedade na mesma época. Intime-se os sócios supracitados. Após, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 7688/2008
Processo Nº: RT 00311-2003-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES FERNANDES BARBOSA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MEGA BRINDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 282.

Notificação Nº: 7690/2008
Processo Nº: RT 00601-2004-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: WALTER JESUS SANTANA XAVIER
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): EUFRASIO VEICULOS LTDA
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Libere-se ao reclamado o valor contido na conta de fls.526, mediante a retenção das custas processuais e de liquidação. Recolham-se as custas. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 7720/2008
Processo Nº: RT 00316-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA PETRINA PERIM RODRIGUES DUARTE + 006
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: KLEBER MOREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista às partes do cálculo apresentado pela Contadoria conforme decisão de embargos à execução, pelo prazo de 05 dias, a iniciar-se pelos exequentes Intime-se.

Notificação Nº: 7769/2008
Processo Nº: RT 00454-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON CÉSAR VAZ
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A. + 001
ADVOGADO....: MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Intimem-se os reclamados para retificar as anotações na CTPS, assim como nas guias do seguro-desemprego, conforme requerido pelo reclamante às fls. 1074, sob pena de indenização do valor equivalente ao benefício. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7770/2008
Processo Nº: RT 00454-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON CÉSAR VAZ
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S. A. + 001
ADVOGADO....: MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Intimem-se os reclamados para retificar as anotações na CTPS, assim como nas guias do seguro-desemprego, conforme requerido pelo reclamante às fls. 1074, sob pena de indenização do valor equivalente ao benefício. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7772/2008
Processo Nº: RT 00454-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON CÉSAR VAZ
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A. + 001
ADVOGADO....: MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento de crédito liberado a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7717/2008
Processo Nº: RT 00564-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: CATIÚCIA FERNANDES CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber alvará judicial, liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7760/2008
Processo Nº: RT 00984-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: SILDEVAN PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Não obstante já tenha sido realizada audiência para tentativa de conciliação, defiro o novo pedido do reclamante para incluir o feito na pauta da Semana da Conciliação, no dia 23/06/2008, às 09: 15 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 7761/2008
Processo Nº: RT 00984-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: SILDEVAN PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S. A. VIVO + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Não obstante já tenha sido realizada audiência para tentativa de conciliação, defiro o novo pedido do reclamante para incluir o feito na pauta da Semana da Conciliação, no dia 23/06/2008, às 09: 15 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 7704/2008
Processo Nº: RT 01210-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO VAZ SAMPAIO
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES VALE DO AÇO LTDA.
ADVOGADO....: MAURICIO MORAIS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para em 05 dias: a)anotar a CTPS nos termos indicados na sentença; b)fornecer ao reclamante as guias do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 7675/2008
Processo Nº: RT 01258-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: NOEL BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): PAVANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 31/07/2008 às 10: 30h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 7739/2008
Processo Nº: RT 01457-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: LUSENIR FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): ORLANDO AMBRÓSIO DO NASCIMENTO (LANCHONETE PÃO DE QUEIJO CASEIRO) ORLANDO AMBRÓSIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WALTER DE PAULA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pela UNIÃO FEDERAL.
Dê-se vista à reclamada. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 7709/2008
Processo Nº: RT 01947-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIZIO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 2972/2008. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7678/2008
Processo Nº: RT 00559-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): COMERCIAL IPIRANGA LTDA. SUC: MADEREIRA ANHNGUERA LTDA.
ADVOGADO....: PABLO COELHO DA CUNHA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Expeça-se mandado de penhora no rosto dos autos da Ação de Separação Judicial Litigiosa de nº2006.0377.9861, em trâmite na 3ªVara de Família, Sucessões e Cível da comarca de Goiânia, em face do reclamante/executado GILBERTO PEREIRA DA SILVA. Cumprido o mandado, intimem-se as partes da penhora realizada nos rosto dos autos. Salienta-se que o exeqüente/reclamado deverá acompanhar o andamento do processo em curso na Vara de Família, bem como prestar informações a este Juízo acerca de qualquer solução que resulte em benefício destes autos. Após, aguarde-se por seis meses por eventual transferência de crédito.

Notificação Nº: 7738/2008
Processo Nº: RT 00574-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: AARON PEREIRA MARQUES
ADVOGADO....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): BAHAMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a executada da penhora efetuada em sua conta bancária, conforme guia de fls. 53, no valor de R$ 57,46. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7703/2008
Processo Nº: ACP 01102-2007-005-18-00-0 5ª VT
CONSIGNANTE..: MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES
CONSIGNADO(A): CLÁUDIO ATHAYDES BEDA NETO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Concedo à consignante o prazo improrrogável de 05 dias para cumprir a determinação de fl. 198 (juntar aos autos comprovante de recolhimento previdenciário, parte devida pela cooperativa), pena de serem acolhidos os cálculos apresentados pela Contadoria no importe de R$ 235,08, ficando assim prejudicada a apreciação dos embargos à execução interpostos nos autos. Intime-se.

Notificação Nº: 7701/2008
Processo Nº: RT 01187-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: DIVÂNIO BUENO FERNANDES
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pelo INSS. Dê-se vista às partes, iniciando-se pelo reclamante. Prazo legal. Após, enviem os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 7721/2008
Processo Nº: RT 01315-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA (CENTRAL MOTO PEÇAS)
ADVOGADO....: HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para apresentar sua CPTS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7683/2008
Processo Nº: RT 01412-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: KATIUCE TAINA PEREIRA FELIX
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): PAULA ROSANE RIBEIRO DE LIMA
ADVOGADO....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando a decisão do egrégio Regional, incluo o feito na pauta do dia 30/07/2008 às 10: 30h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, devendo a reclamada trazer suas testemunhas independentemente de intimação. Intime-se a testemunha indicada na ata de fl. 19 e na petição à fl. 46.

Notificação Nº: 7686/2008
Processo Nº: RT 01447-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 287.

Notificação Nº: 7698/2008
Processo Nº: RT 01487-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MARCOLINO DE LIMA
ADVOGADO....: URBANO FRANCISCO ALVES
RECLAMADO(A): SPATI ENGENHARIA PROJETOS LTDA.
ADVOGADO....: GUILHERME PARANHOS ESCHER
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pela UNIÃO FEDERAL.
Dê-se vista à reclamada. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT. Salienta-se que com o retorno dos autos, os embargos de fls.74/76 serão apreciados.

Notificação Nº: 7743/2008
Processo Nº: RT 02014-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Por motivo de readequação da pauta, adio a audiência de instrução para o dia 09/07/2008, às 08: 50 horas, mantidas todas as cominações anteriores. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 7744/2008
Processo Nº: RT 02014-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Por motivo de readequação da pauta, adio a audiência de instrução para o dia 09/07/2008, às 08: 50 horas, mantidas todas as cominações anteriores. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 7699/2008
Processo Nº: RT 02037-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO....: SABRYNA BARROS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIVIANE NASCIMENTO LIMA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pela UNIÃO FEDERAL.
Dê-se vista à reclamada. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 7692/2008
Processo Nº: RT 02130-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA DE PAULA CARDOSO
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): DROGARIA MILLENEO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para reapresentar a CTPS no prazo de 05 dias, possibilitando a apreciação do seu pedido.

Notificação Nº: 7718/2008
Processo Nº: ACP 02149-2007-005-18-00-1 5ª VT
CONSIGNANTE..: J. C. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO.....: HELIO FRANÇA DE ALMEIDA
CONSIGNADO(A): EMERSON MENDES DA SILVA
ADVOGADO.....: MAGDA M. MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pela UNIÃO FEDERAL. Dê-se vista à consignante. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 7693/2008
Processo Nº: RT 02223-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LORENNA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: EDER RAUL GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): DOCUCENTER SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E DOC. LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Oficie-se conforme determinado às fls.62. Intime-se o reclamante para apresentar sua CPTS. Prazo de 05 dias. Após, intime-se o(a) reclamado(a) para, em 05 (cinco) dias, entregar as guias TRCT e SD, e proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, §1º), desde já determinada. Procedida a baixa na CTPS e entregues as guias, intime-se a reclamante para recebê-las. Prazo de 05 dias. Com o recebimento da CTPS e das guias, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos para apuração do quantum debeatur. Com o retorno dos autos da Contadoria, dê-se vista dos cálculos ao INSS pelo prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7719/2008
Processo Nº: RT 02325-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO NICOLAU
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): PREMOLTEC INDÚSTRIA E ENGENHARIA LTDA. (N/P DE CEZAR SASSAMUQUI)
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES FREIRE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7679/2008
Processo Nº: RT 00027-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ CESÁRIO RUA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Revendo os autos, verifico que a reclamada encontra-se em estado deficitário. Portanto, recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada às fls.161/169. Salienta-se, porém, que os pressupostos de admissibilidade serão novamente apreciados pelo Tribunal. Dê-se vista à reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 7696/2008
Processo Nº: RT 00049-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO MOTA
ADVOGADO....: ARAMÍZIO MEDEIROS
RECLAMADO(A): SECOS E MOLHADOS SÃO FRANCISCO LTDA + 001
ADVOGADO....: ROBERTO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pela UNIÃO FEDERAL. Dê-se vista à reclamada. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 7697/2008
Processo Nº: RT 00049-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO MOTA
ADVOGADO....: ARAMÍZIO MEDEIROS
RECLAMADO(A): OSVALDO ALVES VIEIRA E FLORISDETE VIEIRA DA SILVA ALVES + 001
ADVOGADO....: ROBERTO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pela UNIÃO FEDERAL. Dê-se vista à reclamada. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 7680/2008
Processo Nº: RT 00199-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS BASSO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): EXPRESSO DAERA TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: AIMORÉ DE MORAIS ROSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Receber sua CTPS, bem como informar a este juízo acerca do integral cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias, sob pena de considerar-se que o acordo foi totalmente adimplido.

Notificação Nº: 7700/2008
Processo Nº: RT 00209-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEI FERREIRA FILHO DE LIMA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): HELENA HAIR STUDIO DE BELEZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pelo INSS. Dê-se vista às partes, iniciando-se pela reclamante. Após, enviem os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 7733/2008
Processo Nº: AC 00376-2008-005-18-00-3 5ª VT
AUTOR: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES
ADVOGADO: MAYCON VICENTE INÁCIO
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE GOIATUBA + 001
ADVOGADO: MARCELLO VIEIRA CINTRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 154/159, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar as Reclamadas, solidariamente, a pagarem o valor líquido de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a fundamentação supra. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei. Tanto as Contribuições Previdenciárias, quanto o Imposto de Renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, isento o 1º reclamado, na forma lei. P.R. I. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7734/2008
Processo Nº: AC 00376-2008-005-18-00-3 5ª VT
AUTOR: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES
ADVOGADO: MAYCON VICENTE INÁCIO
RÉU(RÉ).: ATIVA CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA S/S LTDA. + 001
ADVOGADO: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 154/159, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar as Reclamadas, solidariamente, a pagarem o valor líquido de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a fundamentação supra. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei. Tanto as Contribuições Previdenciárias, quanto o Imposto de Renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, isento o 1º reclamado, na forma lei. P.R. I. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7674/2008
Processo Nº: RT 00487-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEI MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Revendo os autos, verifico que a reclamada encontra-se em estado deficitário. Portanto, recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada às fls.141/145. Salienta-se, porém, que os pressupostos de admissibilidade serão novamente apreciados pelo Tribunal. Dê-se vista à reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 7710/2008
Processo Nº: RT 00489-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON RESENDE MACHADO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): IRMÃOS PORFÍRIO LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO PAULO MILANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 2971/2008. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7708/2008
Processo Nº: RT 00593-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: LINDOLFO MACEDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S. A.
ADVOGADO....: CRISTINA YOSHIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Por motivo de readequação da pauta, retiro o feito da pauta do dia 20/06/2008, e incluo-o na puta do dia 13/08/2008 às 11: 15h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores, devendo cientificar as suas testemunhas. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 7711/2008
Processo Nº: RT 00741-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO GOMES GUIMARÃES + 001
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL (SUC DA EMATER-GO) + 001
ADVOGADO....: PRISCILLA ANTUNES PONTES
NOTIFICAÇÃO: À 1ªC0-RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelos reclamantes às fls.313/330. O recurso encontra-se tempestivo, conforme fls.309. Dê-se vista às reclamadas. Prazo legal. Após, enviem os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 7768/2008
Processo Nº: RT 00750-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMAR TELES DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para dizer se o reclamante cumpriu a obrigação assumida no acordo, devolvendo na sede da empresa reclamada os objetos indicados na ata de fls. 26/27, presumindo-se o silêncio em resposta afirmativa. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7754/2008
Processo Nº: CCS 00815-2008-005-18-00-8 5ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: MARIA APARECIDA DO COUTO
ADVOGADO: WILSON DE SOUZA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 69/71, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, acolho a prejudicial de mérito de prescrição, julgando extinto, com julgamento do mérito, o pedido relativo ao pagamento da contribuição sindical do exercício de 2003 e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial, para condenar a Requerida MARIA APARECIDA DO COUTO, a pagar as contribuições sindicais referentes aos exercícios dos anos de 2004 a 2007, nos valores de R$ 273,12, R$ 286,11, R$ 289,61 e R$ 291,72, respectivamente, com juros e correção monetária, na forma da lei; devendo ser observado que o valor concernente aos juros e correção não deverá superar o valor do débito principal. Honorários advocatícios assistenciais, pela Requerida, à razão de 5% do valor total da condenação. Custas, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre R$ 1.500,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7753/2008
Processo Nº: RT 00819-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA DOS SANTOS FREITAS
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE e 2º RECLAMADO: Tomar ciência da decisão de fls. 76/81, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e, em caráter subsidiário o Reclamado CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA a pagarem à Reclamante MÁRCIA DOS SANTOS FREITAS, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo; bem como para condenar a 1ª Reclamada nas obrigações de fazer acima especificadas. Oficie-se ao INSS. Custas pelas Reclamadas, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre R$ 1.500,00 valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7756/2008
Processo Nº: RT 00840-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: TOSHIO OGATA
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO-AGENCIARURAL (SUC. DA EMATER GO) + 001
ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE e 1ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 220/225, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação à 2ª Reclamada EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS – EMATER/GO, nos termos do artigo 267, VI, do CPC; e, no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante no importe de R$ 34,70, calculadas sobre R$ 1.735,32, valor dado à causa, isento. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7759/2008
Processo Nº: RT 00840-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: TOSHIO OGATA
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS EMATER/GO + 001
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
NOTIFICAÇÃO: A 2ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 220/225, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação à 2ª Reclamada EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS – EMATER/GO, nos termos do artigo 267, VI, do CPC; e, no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante no importe de R$ 34,70, calculadas sobre R$ 1.735,32, valor dado à causa, isento. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7755/2008
Processo Nº: RT 00876-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMOB COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 56/59, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Deverá a Secretaria do Juízo expedir alvará para levantamento dos depósitos do FGTS efetuados pela Reclamada na conta vinculada do Reclamante. Custas pelo Reclamante no importe de R$ 228,39, calculadas sobre R$ 11.419,57 valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7751/2008
Processo Nº: RT 00996-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: GERANI PEDRO TEODORO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Defiro o pedido de adiamento da audiência formulado pela reclamada às fls. 13/14. Assim, adio a audiência una para o dia 07/07/2008, às 10: 15 horas, mantidas todas as cominações anteriores. Intimem-se as partes para comparecer nos termos do art. 844 da CLT, devendo a reclamada juntar aos autos a procuração para regularizar sua representação processual, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7740/2008
Processo Nº: RT 01034-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BENEDITO SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando as devoluções das notificações encaminhadas aos reclamados (1º, 3º, 4º, 5º, e 6º), concedo ao reclamante o prazo de 24 horas para que informe os endereços corretos, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

Notificação Nº: 7766/2008
Processo Nº: CCS 01076-2008-005-18-00-1 5ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: LA ROCHA MAGAZINE LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 07/07/2008, às 10: 30 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7724/2008
Processo Nº: RT 01086-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: WARTERUZANNAN SOYER CUNHA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): WASHINGTON FRANCISCO MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Trata-se de reclamação trabalhista com pedido liminar para arresto de máquinas, noticiando o reclamante que a empresa reclamada fechou as portas sem dar satisfação aos funcionários e sem efetuar o pagamento das verbas rescisórias, retirando as máquinas existentes no local de trabalho. Alega ainda o reclamante que teve conhecimento de que o reclamado está se desfazendo das máquinas, razão pela qual requer seja deferida liminar para arrestá-las, a fim de resguardar seus direitos trabalhistas. Indefiro a liminar requerida, porque não há provas inequívocas da verossimilhança do pedido, e tampouco provas da inidoneidade financeira da empresa. Incluo o feito na pauta do dia 07/07/2008, às 14: 00 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o reclamado com cópia da inicial, via mandado, consignando também o endereço informado à fl. 03. Intimem-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT. Remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho para ciência, considerando que o reclamante é menor de idade.

Notificação Nº: 7695/2008
Processo Nº: RT 01088-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JOANA MARCIA VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WASHINGTON FRANCISCO MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Trata-se de reclamação trabalhista com pedido liminar para arresto de máquinas, noticiando a reclamante que a empresa reclamada fechou as portas sem dar satisfação aos funcionários e sem efetuar o pagamento das verbas rescisórias, retirando as máquinas existentes no local de trabalho. Alega ainda a reclamante que teve conhecimento de que o reclamado está se desfazendo das máquinas, razão pela qual requer seja deferida liminar para arrestá-las, a fim de resguardar seus direitos trabalhistas. Indefiro a liminar requerida, porque não há provas inequívocas da verossimilhança do pedido, e tampouco provas da inidoneidade financeira da empresa. Incluo o feito na pauta do dia 07/07/2008, às 14: 15 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o reclamado com cópia da inicial, via mandado, consignando também o endereço informado à fl. 03. Intimem-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2942/2008
PROCESSO Nº RT 00450-2004-005-18-00-8
RECLAMANTE : ANGELA MARIA MEDEIROS
RECLAMADO(A): FERNANDO RODRIGUES ANDRADE
CPF/CNPJ : 846.080.721-53
A Doutora NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o co-executado FERNANDO RODRIGUES ANDRADE, CPF/CNPJ: 846.080.721-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi efetuada penhora em sua conta bancária, no importe de R$ 42,69(quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos). Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de FERNANDO RODRIGUES ANDRADE, é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos doze de junho de dois mil e oito. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 2864/2008
PROCESSO Nº AEF 00838-2005-005-18-00-0
AUTOR: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
RÉUS: BOUTROS & ALVES LTDA – CNPJ: 26.660.555/0001-53 e NASSER BOUTROS SABA – CPF: 446.872.738-15
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam INTIMADOS os reclamados, BOUTROS & ALVES LTDA – CNPJ: 26.660.555/0001-53 e NASSER BOUTROS SABA – CPF: 446.872.738-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência do teor do dispositivo da Decisão de fls. 71/72, dos autos acima identificados, prazo e fins legais, conforme transcrição a seguir: " Revendo os autos nesta oportunidade, verifico que a presente ação foi interposta em 04.03.2004 (fl. 03). Cumpre destacar que conforme entendimento do Egrégio Regional, a dívida ativa tem natureza administrativa, e não tributária. Sendo assim, aplicável à espécie o prazo prescricional de cinco anos, previsto no Decreto 20.910/32. O prazo prescricional começa a fluir a partir da notificação, que é a constituição definitiva do crédito, momento em que passa a ser exigível. Sendo assim, a constituição do crédito ocorreu em 23.10.1998, que é a data da notificação indicada às fls. 04. Considerando então que a ação foi interposta após decorridos mais de 5 anos da notificação, prescrito, portanto, o direito de ação. Dito isto, declaro a prescrição, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art.269, IV, do CPC. Intimem-se, sendo os executados via edital." E para que chegue ao conhecimento de BOUTROS & ALVES LTDA – CNPJ: 26.660.555/0001-53 e NASSER BOUTROS SABA – CPF: 446.872.738-15, é passado o presente edital. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove de junho de dois mil e oito. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2932/2008
PROCESSO Nº RTV 01297-2005-005-18-00-7
RECLAMANTE: MAURO SERGIO COELHO COSTA
EXECUTADO: MARCIO HENRIQUE MOUCO , CPF: 121.521.788-90
A Doutora NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado MARCIO HENRIQUE MOUCO - CPF: 121.521.788-90, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 2.445,30 (dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), atualizado até 31/01/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado MARCIO HENRIQUE MOUCO , CPF: 121.521.788-90, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos doze de junho de dois mil e oito. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2898/2008
PROCESSO Nº AEXF 01447-2005-005-18-00-2
EXEQÜENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADOS: ENGENHARIA E CONSTRUTORA CRISTTEL LTDA - CNPJ: 00.133.314/0001-62 e NEWTON GOMES FARIA – CPF: 278.043.051-68.
A Doutora NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, ficam citados os executados, ENGENHARIA E CONSTRUTORA CRISTTEL LTDA - CNPJ: 00.133.314/0001-62 e NEWTON GOMES FARIA – CPF: 278.043.051-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 9.610,70, atualizado até 30/05/2008) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ENGENHARIA E CONSTRUTORA CRISTTEL LTDA. , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos onze de junho de dois mil e oito. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2875/2008
PROCESSO Nº RT 01075-2007-005-18-00-6
EXEQÜENTE : UNIÃO
RECLAMANTE : EDILMAR MASCARENHAS PEREIRA
EXECUTADO(S): FORMATO CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ : 00.151.595/0001-86
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) sócios executado(s), ANTÔNIO JOSÉ TONET – CPF 234.826.139-15 e VERA LÚCIA CHICORA – CPF 215.427.919-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 244.41, atualizado até 31/10/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ANTÔNIO JOSÉ TONET e VERA LÚCIA CHICORA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos dez de junho de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2874/2008
PROCESSO Nº RT 01120-2007-005-18-00-2
EXEQÜENTE: MANOEL FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: ENGECAMPO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 05.271.674/0001-44
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, ENGECAMPO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 05.271.674/0001-44, atualmente

em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 1.046,82, atualizados até 30/11/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos dez de junho de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2872/2008
PROCESSO Nº RT 01061-2008-005-18-00-3
RECLAMANTE: CLEONE GOULART DOS SANTOS
RECLAMADA: AUTO PEÇAS ALVES LTDA , CNPJ: 24.702.260/0001-24
Data da audiência: 27/06/2008 às 10: 10 horas.
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. PEDIDOS: Excelentíssimo Sr. Juiz Titular de uma das Varas do Trabalho de GOIÂNIA, a quem couber por distribuição. Aos dez dias do mês de junho de 2008, compareceu perante este setor o Reclamante CLEONE GOULART DOS SANTOS , RG nº 3422749 2V DGPC-GO , CPF nº 806.239.211-20, residente e domiciliado na RUA LERAN, QD 04, LT 5/6, S/N, AP 301, BL. 9, COND RESID GUARANIS IV , PQ ACALANTO , em GOIÂNIA - GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de AUTO PEÇAS ALVES LTDA, situado EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante informou que foi admitido em 01/12/2000 aos serviços da Reclamada , exercendo as funções de ENTREGADOR. Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 01/12/2000. DA DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que o contrato era por prazo determinado e extinguiu-se em 15/02/2001. Informa que a Reclamada não procedeu à anotação da data de saída na sua CTPS, razão pela qual está pleiteando a devida anotação pelo reclamado, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 830,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, AUTO PEÇAS ALVES LTDA , CNPJ: 24.702.260/0001-24, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos dez de junho de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7912/2008
Processo Nº: RT 00204-1994-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: EDINAILDES RIBEIRO CARDOSO
ADVOGADO....: CELMO RICARDO TEIXEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): IRLA CAMARA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DA 6ª VT DE GOIÂNIA A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO DE FL.309 A SEGUIR TRANSCRITO: Atualizem-se os cálculos de fl. 22. Proceda-se ao levantamento da penhora de fl. 36. Determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exeqüente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo a Secretaria, observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Intime-se o exeqüente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 7899/2008
Processo Nº: RT 01082-1997-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DUARTE MOTA + 010
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COHAB CIA DE HABITACAO DE GOIAS
ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO: às partes: Tendo em vista a Semana da Conciliação, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 23/06/2008, às 09: 20 horas, para audiência de tentativa de conciliação. Ressalta-se que, caso não haja conciliação, a execução prosseguirá normalmente. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7924/2008
Processo Nº: RT 00178-2000-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: HUDSON RODRIGUES NOVAES
ADVOGADO....: MILTON RODRIGUES CAMPOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO AYRES LTDA. + 005
ADVOGADO....: RUBENS ALVARENGA DIAS
NOTIFICAÇÃO: 1-Diante do teor da certidão de fl. 631, intime-se o exeqüente, diretamente, via postal, e por meio de seu procurador, via DJE, para, no prazo de trinta dias manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 7881/2008
Processo Nº: RT 00594-2001-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: CLENIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): POLIANA TRANSPORTES LTDA + 004
ADVOGADO....: MARIA JULIA AMABILE NASTRI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Encontra-se em execução nestes autos o acordo de fl. 36. Cálculos elaborados às fls. 45/47, atualizados às fls. 316/321. A execução teve início em julho de 2001.Às fls. 200, 224 e seguintes a execução foi direcionada, também, em face dos sócios da empresa executada. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, por inércia do exeqüente. O exeqüente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 348. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exeqüente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fls. 99, 204, 230. Intime-se o exeqüente, diretamente, via postal (COM SEED) e por seu procurador, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Junte aos autos a Carta Precatória acostada à contracapa dos autos. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 7893/2008
Processo Nº: RT 01884-2005-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): 3 AMÉRICA PNEUS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Considerando que os veículos descritos às fls. 137/139 estão gravados com ônus de alienção fiduciária, fica o exeqüente intimado para indicar o endereço do credor fiduciário ou manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 7950/2008
Processo Nº: RT 00087-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): LARES - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: intime-se a empresa reclamada, na pessoa de seu procurador, via DJE, para, no prazo de dez dias, comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e de custas.

Notificação Nº: 7897/2008
Processo Nº: RT 00366-2006-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE..: VANDERLEI DE CASTRO E SILVA
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 471: Diante do teor da manifestação da contadoria, entendo prudente a liberação de valores após o trânsito em julgado da sentença de fls. 436/438. Suspenda-se pois, o cumprimento das demais determinações exaradas à fl. 268. Dê-se ciência ao reclamante.

Notificação Nº: 7943/2008
Processo Nº: RT 00376-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ABADIO BISPO DA PAIXÃO
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): CSA CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: considerado que os veículos descritos às fls. 101/103, estão gravados com ônus de alienação fiduciária fica o exeqüente intimado para, havendo interesse na sua penhora, indicar o endereço do credor fiduciário, ou para, no prazo de 30 dias, manifestar-se sobre o prosseguimento da execução de forma conclusiva, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 7922/2008
Processo Nº: RT 01469-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO VIDAL SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SAELT - COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 1-Esclareça-se que é entendimento deste Juízo que ao patrono da parte cabe o conhecimento do valor integral da condenação que paira em desfavor do reclamado, bem como a quantia líquida a ser destinada ao reclamante, mesmo porque os valores encontram-se expressamente consignados na planilha de fl. 255. Assim, tem-se que o advogado do reclamante deverá responder pela totalidade do valor levantado a maior pelo mesmo. 2-Dê-se ciência ao advogado do reclamante deste despacho e do valor bloqueado à fl. 358.

Notificação Nº: 7928/2008
Processo Nº: AC 01659-2006-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR: DÁRIO NEVES DE SOUSA
ADVOGADO: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RÉU(RÉ).: ROBERTO DONIZETE CONSTANTINO LEITE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: 1-O requerimento formulado à fl. 109 já foi deferido, conforme se infere do despacho exarado à fl. 92. 2-Realizada nova penhora à fl. 98, o executado não foi localizado para assumir o encargo de fiel depositário, conforme certidões lavradas às fls. 99 e 103. 3-Destarte, intime-se novamente o exeqüente, dando-lhe ciência deste despacho, bem como para os fins do despacho de fl. 104. DESPACHO DE FL. 104: 1-Diante do teor da certidão de fl. 103, intime-se o exeqüente (autor) para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 7947/2008
Processo Nº: RT 02166-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: NORMÉLIA BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): PREBEG - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS BEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 7926/2008
Processo Nº: RT 00143-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: WELISSON GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 400/407, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: III- CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por WELISSON GONÇALVES DA SILVA na reclamatória trabalhista nº 00143-2007-006-18-00-6, e condeno ATENTO BRASIL S. A a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum . Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 8177/91). Custas pela reclamada no importe de R$ 200,00 calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação. Tratando-se de parcela salarial, deverá a reclamada recolher os valores devidos ao INSS, na folha de pagamento, ficando autorizada a dedução do INSS, onde cabível. Se não o fizer e comprovar nos autos, será executada pelo valor devido a título de contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Deverá a Secretaria inicial procedimento de execução da multa aplicada à testemunha. Goiânia, 12 de junho de 2008 Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7883/2008
Processo Nº: RT 00774-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: GESIMAR TEIXEIRA DA MATA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): TECHNOHOME CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 230/231, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, JULGO PROCEDENTE os embargos declaratórios opostos por GESIMAR TEIXEIRA DA MATA, para isentá-lo do recolhimento de custas processuais, ficando a cargo da reclamada o valor devido a título de custas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7929/2008
Processo Nº: RT 01394-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO GOMES COTRIM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 30/06/2008 às 12: 555 horas, para audiência de encerramento da instrução, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7930/2008
Processo Nº: RT 01394-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO GOMES COTRIM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 30/06/2008 às 12: 555 horas, para audiência de encerramento da instrução, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7931/2008
Processo Nº: RT 01394-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO GOMES COTRIM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 30/06/2008 às 12: 555 horas, para audiência de encerramento da instrução, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7932/2008
Processo Nº: RT 01394-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO GOMES COTRIM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 30/06/2008 às 12: 555 horas, para audiência de encerramento da instrução, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7933/2008
Processo Nº: RT 01394-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO GOMES COTRIM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 30/06/2008 às 12: 555 horas, para audiência de

encerramento da instrução, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7934/2008
Processo Nº: RT 01394-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO GOMES COTRIM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 30/06/2008 às 12: 555 horas, para audiência de encerramento da instrução, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7937/2008
Processo Nº: RT 01394-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO GOMES COTRIM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 30/06/2008 às 12: 555 horas, para audiência de encerramento da instrução, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7939/2008
Processo Nº: RT 01394-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO GOMES COTRIM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 30/06/2008 às 12: 555 horas, para audiência de encerramento da instrução, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7939/2008
Processo Nº: RT 01394-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO GOMES COTRIM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 30/06/2008 às 12: 555 horas, para audiência de encerramento da instrução, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7939/2008
Processo Nº: RT 01394-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO GOMES COTRIM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 30/06/2008 às 12: 555 horas, para audiência de encerramento da instrução, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7939/2008
Processo Nº: RT 01394-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO GOMES COTRIM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 30/06/2008 às 12: 555 horas, para audiência de encerramento da instrução, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7940/2008
Processo Nº: RT 01394-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO GOMES COTRIM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 30/06/2008 às 12: 555 horas, para audiência de encerramento da instrução, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7927/2008
Processo Nº: RT 01497-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE OLIVEIRA DAVID JÚNIOR
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): SCALAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 1-Indefiro o pedido formulado pelo exequente às fls. 214/215, tendo em vista que a presente execução é provisória, não comportando diligência junto ao BACENJUD. 2-Considerando que a executada não comprovou a propriedade do bem nomeado à 209, expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens suficientes à garantia do Juízo. Registro a existência nos autos dos depósitos recursais de fls. 132 e 183, que totalizam a quantia de R$ 8.001,00. 3-Garantida a execução, aguarde-se o julgamento do AIRR de fl. 192. 4-Dê-se ciência deste despacho ao exequente.

Notificação Nº: 7880/2008
Processo Nº: RT 01665-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR LOPES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ENGIL - ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 7951/2008
Processo Nº: RT 02027-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: GERALDA FERREIRA ALCÂNTARA
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): BLITZ SHOES - BOTANOPE INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da sentença de fls. 80/82, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por GERALDA FERREIRA ALCÂNTARA em face de BLITZ SHOES - BOTANOPÉ INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA nos autos da reclamatória trabalhista 2027-2007-006-18-00-1, conforme fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamante, no importe de R$ 550,96 calculadas sobre R$ 27.548,27, valor dado à causa. Isenta. Intimem-se as partes. AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 7896/2008
Processo Nº: RT 02076-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: SANDERVAN PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): CASABELLHA COM. EXP CASAS MADEIRA PRÉ-FABRICADAS LTDA.
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DA MANIFESTAÇÃO DA PERITA AOS QUESITOS COMPLEMENTARES DE FL. 260.

Notificação Nº: 7944/2008
Processo Nº: RT 02207-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: KARLA KARINY RIBEIRO FERREIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Forneça-se à reclamante certidão narrativa para fins de habilitação no seguro-desemprego. Indefere-se o pedido de intimação da reclamada para fornecer TRCT, tendo em vista que, conforme registrado em sentença, tal documento já foi entregue à reclamante. Intime-se a reclamante para receber o documento a que se refere o parágrafo primeiro, tomar ciÊncia deste despacho e, no prazo de cinco dias, juntar aos autos sua CTPS.

Notificação Nº: 7879/2008
Processo Nº: AAT 00254-2008-006-18-00-3 6ª VT
AUTOR: MARINETE SOUZA CASTRO
ADVOGADO: LORENA CINTRA EL AOUAR
RÉU(RÉ).: JBS S. A. (FRIBOI)
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 7925/2008
Processo Nº: RT 00294-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVANESSA DE LIMA CORREA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ROGER FRANCO FLORENTINO (LANCHONETE GOOD BOM)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 7945/2008
Processo Nº: RT 00329-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ROSA DE BARROS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S. A. + 001
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R$ 88,69 , atualizado até 30/06/08. No mesmo prazo, deverá comprovar o recolhimento das custas de liquidação no importe de R$. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 7898/2008
Processo Nº: RT 00602-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO LIBORIO SOARES
ADVOGADO....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: WILTON ALVES DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: à segunda reclamada: Intime-se a segunda reclamada (JMR) para, no prazo de 05 dias, informar o endereço correto da testemunha Ilson Vieira da Silva, considerando a certidão de fl. 169. No silêncio, entender-se-á que a testemunha comparecerá à audiência independentemente de intimação.

Notificação Nº: 7941/2008
Processo Nº: CCS 00815-2008-006-18-00-4 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: HONORATA FRANCISCA DE QUEIROZ
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 39/41, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Em face do exposto, extingo sem resolução do mérito a ação quanto à cobrança da contribuição relativa ao exercício de 2003, com fulcro no artigo 267,IV do CPC e julgo procedente em parte a presente ação de cobrança, nos termos da fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais,Custas pela ré, no importe de R$ 22,00, calculadas sobreo importe de R$ 1.100,00, arbitrado provisoriamente para a condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7921/2008
Processo Nº: RT 00819-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: IRENI DE PAULA FERREIRA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 7914/2008
Processo Nº: RT 01092-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR MOTA TAVARES
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WASHINGTON FRANCISCO MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: O reclamante pede em sede de liminar o arresto das máquinas da reclamada, pois afirma que a empresa fechou as portas e está se desfazendo de suas lojas e maquinários. Para concessão de liminar mister a presença do periculum in mora e do fumus boni iuris. O periculum in mora, ou seja, o perigo da demora, traduz-se na possibilidade de a providência jurisdicional tornar-se inútil quando for reconhecido o direito ao final do processo. Já o fumus boni iuris caracteriza-se pela relevância jurídica do direito pleiteado pelo autor. No caso dos autos, não se vislumbra a presença de tais requisitos, eis que o reclamante não comprovou nos autos a suas alegações, pois não provou que a reclamada encerrou suas atividades e nem que está dissipando o patrimônio da empresa. Assim, indefiro a liminar requerida. Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 07/07/2008 às 10: 00 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT. Intime-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 7917/2008
Processo Nº: RT 01093-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: GESIEL SILVA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WASHINGTON FRANCISCO MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: O reclamante pede em sede de liminar o arresto das máquinas da reclamada, pois afirma que a empresa fechou as portas e está se desfazendo de suas lojas e maquinários. Para concessão de liminar mister a presença do periculum in mora e do fumus boni iuris. O periculum in mora, ou seja, o perigo da demora, traduz-se na possibilidade de a providência jurisdicional tornar-se inútil quando for reconhecido o direito ao final do processo. Já o fumus boni iuris caracteriza-se pela relevância jurídica do direito pleiteado pelo autor. No caso dos autos, não se vislumbra a presença de tais requisitos, eis que o reclamante não comprovou nos autos a suas alegações, pois não provou que a reclamada encerrou suas atividades e nem que está dissipando o patrimônio da empresa. Assim, indefiro a liminar requerida. Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 07/07/2008 às 10: 10 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT. Intime-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada Intime-se o Ministério Público do Trabalho, por mandado, com cópia da inicial e do documento de fl. 13.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1600/2008
PROCESSO Nº RT 01774-2004-006-18-00-0
PROCESSO: RT 01774-2004-006-18-00-0
RECLAMANTE: EDUARDO HENRIQUE VALCZAK JUNIOR
EXEQÜENTE: EDUARDO HENRIQUE VALCZAK JUNIOR
EXECUTADO: DOMINGOS PAULO GIOVANUCCI SOBRINHO
ADVOGADO(A): NUBIA NOVAES TAVEIRA
Data da Praça 09/07/2008 às 14: 00 horas
Data do Leilão 18/07/2008 às 09: 20 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 16/06/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/06/2008
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt.05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is) , avaliado(s) em R$ 140,000,00 (cento e quarenta mil reais), e que é(são) o(s) seguinte(s): Um lote de terras nº 12 da quadra 13, à Rua Uruaçu, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta Capital, com área de 417, 48 m², sendo 14,00 m de frente, 14,00m de fundos c/ o lote 26;29, 82 à direita, com o lote 13 e 28,82m à esquerda com o lote 11, onde encontra-se edificada uma casa residencial com 3 quartos, sala, copa, cozinha, garagem, um cômodo p/ comércio ao lado, caso com 03 banheiros e área de serviço registrado no CRI da 1ª Circunscrição, matrícula nº 62.895 que avalio por R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg, a ser realizado no Setor de Praça e Leilão deste Tribunal no endereço supra. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos treze de junho de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRAJuíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1605/2008
PROCESSO: RT 00172-2006-006-18-00-7
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: JOSÉ EUSTÁQUIO MACEDO
EXECUTADO(S): JOSÉ CORREIA DA SILVA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 16/06/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/06/2008
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSÉ CORREIA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 169,33, atualizado até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSÉ CORREIA DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos treze de junho de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1605/2008
PROCESSO: RT 00172-2006-006-18-00-7
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: JOSÉ EUSTÁQUIO MACEDO
EXECUTADO(S): JOSÉ CORREIA DA SILVA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 16/06/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/06/2008
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSÉ CORREIA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 169,33, atualizado até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSÉ CORREIA DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos treze de junho de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1608/2008
PROCESSO: RT 01282-2006-006-18-00-6
EXEQÜENTE(S): GILVAN QUEIROZ DA SILVA
EXECUTADO(S): PIZZARIA DO PÁTIO LTDA. , CPF/CNPJ: 05.786.086/0001-43
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 16/06/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/06/2008
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PIZZARIA DO PÁTIO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.501,69, atualizado até 30/03/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PIZZARIA DO PÁTIO LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos treze de junho de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1601/2008
PROCESSO: RT 02263-2006-006-18-00-7
EXEQÜENTE(S): JAIR SILVA DOS SANTOS
EXECUTADO(S): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA. - CTC , CPF/CNPJ: 05.885.940/0001-29
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 16/06/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/06/2008
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA. - CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 9.127,52, atualizados até 30/04/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos treze de junho de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7614/2008
Processo Nº: RT 01405-1997-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO DIB
ADVOGADO....: ELBES MENDONÇA DE ABREU
RECLAMADO(A): RADIO MUSICAL DE GOIANIA LTDA + 001
ADVOGADO....: CAMILA CRISPIM BAIOCCHI HERMANO VINAUD
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À DEVEDORA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 2309: Intime-se a devedora RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA, diretamente e via Diário de Justiça Eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) dias, carrear aos autos documento que traga o prazo do parcelamento administrativo firmado, bem como para que comprove, mês a mês, o pagamento deste.

Notificação Nº: 7615/2008
Processo Nº: RT 01405-1997-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO DIB
ADVOGADO....: ELBES MENDONÇA DE ABREU
RECLAMADO(A): RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA (RADIO MUSICAL DE GOIANIA LTDA) + 001
ADVOGADO....: CAMILA CRISPIM BAIOCCHI HERMANO VINAUD
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À DEVEDORA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 2309: Intime-se a devedora RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA, diretamente e via Diário de Justiça Eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) dias, carrear aos autos documento que traga o prazo do parcelamento administrativo firmado, bem como para que comprove, mês a mês, o pagamento deste.

Notificação Nº: 7580/2008
Processo Nº: RT 01722-2002-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Em que pese o art. 899, § 1º, in fine, da CLT, autorizar, após o trânsito em julgado da sentença, o levantamento imediato da importância do depósito recursal, a interpretação sistemática do dispositivo leva à conclusão de que sua aplicação se restringe às hipóteses em que se tem como certo o valor do crédito devido ao credor. Desta forma, o bom senso determina que se aguarde o decurso do prazo para impugnação à sentença de liquidação, evitando-se, assim, eventual levantamento incorreto. Ademais, a sentença ainda não transitou em julgado. Destarte, indefere-se, por ora, o pedido de levantamento do depósito recursal. Intime-se o(a) credor(a). Após, aguarde-se o julgamento do AIRR noticiado à fl. 267 por mais 02 (dois) anos.'

Notificação Nº: 7586/2008
Processo Nº: RT 01844-2004-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: DIANA FERNANDES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): PLUS ADMINISTRACAO E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
ADVOGADO....: VALTUIR ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista à reclamada e à empresa Bradesco Vida e Previdência (endereço à fl. 689) das alegações de fls. 686-717, no prazo comum de 05 dias. Intimem-se. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 7575/2008
Processo Nº: RT 00156-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: NEYLLER PEREIRA GARCIA
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): SILVA SOARES E SOUZA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia.

Notificação Nº: 7607/2008
Processo Nº: RT 02123-2005-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ANTÔNIO FERREIRA
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS JÁCOMO COSTA + 002
ADVOGADO....: ITAMAR JÁCOME COSTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Considerando-se os termos da sentença proferida nos embargos de terceiro nº 00279-2008-007-18-00-3, intime-se o devedor ANTÔNIO CARLOS JÁCOMO COSTA para que, doravante, se abstenha de se opor maliciosamente à execução, empregando ardis e meios artificiosos, sob pena de multa de 20% do valor atualizado do débito em execução, conforme art. 601, do CPC. Após, cumpram-se o terceiro e seguintes parágrafos do despacho de fls. 450.

Notificação Nº: 7589/2008
Processo Nº: RT 00075-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSO BORGES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS COOTEGO (SUC. DA ENTIDADE CENTRAL)
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: Extrai-se da sentença por mim proferida na AD 01520-2007-009-18-00-3 que foi determinada antecipação dos efeitos da tutela para que sejam liberados honorários assistenciais ao advogado NABSON SANTANA CUNHA, nos autos em que atuou como assistente jurídico do SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE

ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS (SINDTRAL). Desta forma, expeça-se guia para o advogado NABSON SANTANA CUNHA levantar o saldo total do depósito judicial identificado às fls. 1281. Intime-o para o levantamento, no prazo de 05 (cinco) dias. Estando em condições, arquivem-se os autos do processo. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 7596/2008
Processo Nº: RT 01959-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ALMEIDA LOPES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): FERNANDO FARIA SILVA E SOUSA (SALGADISCOS LTDA).
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 7590/2008
Processo Nº: RT 00157-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO BARBOSA DE MORAES
ADVOGADO....: JOSE PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (COLCHÕES UNIVERSO) + 003
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 22/07/2008, ÀS 09: 25 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 25/07/2008, ÀS 13: 00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 7591/2008
Processo Nº: RT 00157-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO BARBOSA DE MORAES
ADVOGADO....: JOSE PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): SÔNIA SILVEIRA BRAGA + 003
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 22/07/2008, ÀS 09: 25 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 25/07/2008, ÀS 13: 00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 7581/2008
Processo Nº: RT 00278-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SOUZA DE CARVALHO
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
RECLAMADO(A): HERBALE DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia.

Notificação Nº: 7597/2008
Processo Nº: RT 00807-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ELOY PIRES DO CARMO JÚNIOR
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ALECIMAR NELSON DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO Nº 3698/2008. DEVERÁ VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 7604/2008
Processo Nº: RT 01523-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GERALDO FERREIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOURIVAL JORGE DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: LUIZ MARTINS NETO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO Nº 3708/2008. DEVERÁ VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 7606/2008
Processo Nº: RT 01690-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA AUGUSTA DE CASTRO VILLAGOMEZ
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): NAJA COBRANÇA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) CREDOR(A): Vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 7579/2008
Processo Nº: RT 01888-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA AMÉLIA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): JBS S/A
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Determino que a empresa reclamada proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R$ 1.000,00 (um mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 7583/2008
Processo Nº: RT 01936-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: FILIPE MACHADO MOREIRA BORGES
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS DEVEDORAS: A execução está garantida através de sucessivas penhoras on line nas contas das devedoras UNIGRAF (R$ 133,34) e CENTROESTE (R$ 28.186,18). Intimem-se as devedoras dando-lhes ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução.

Notificação Nº: 7584/2008
Processo Nº: RT 01936-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: FILIPE MACHADO MOREIRA BORGES
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS DEVEDORAS: A execução está garantida através de sucessivas penhoras on line nas contas das devedoras UNIGRAF (R$ 133,34) e CENTROESTE (R$ 28.186,18). Intimem-se as devedoras dando-lhes ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução.

Notificação Nº: 7610/2008
Processo Nº: RT 00144-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): GYN CAR - CENTRO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA AUTO MOTIVA LTDA. 031
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): Proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada. Prazo de 02 (dois) dias.

Notificação Nº: 7609/2008
Processo Nº: RT 00145-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO CARVALHO LOPES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) CREDOR(A): Vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 7588/2008
Processo Nº: RT 00198-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUIZA GONZAGA PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: MARCO HENRIQUE SUL SANTANA
RECLAMADO(A): MARIA HELENA ARAÚJO (POESIA MENSAGENS)
ADVOGADO....: JÚLIO DOMINGOS DE ALMEIDA NETO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 48, observado o limite líqüido e certo de R$ 252,78 (cálculo de fl. 38). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco

dias. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 7598/2008
Processo Nº: RT 00434-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: LUISMAR NOVAIS ALVES
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO (ASSUPERO)
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO POR AMBAS AS PARTES. VISTA DOS AUTOS PARA, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO. PRAZO SUCESSIVO, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 7585/2008
Processo Nº: RT 00480-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO PAIVA DE PAULA
ADVOGADO....: TEREZA RAQUEL DE AGUIAR MATIAS E SOUSA
RECLAMADO(A): AMBIENTAL CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7599/2008
Processo Nº: RT 00567-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO QUANTO AOS TERMOS DA CERTIDÃO DA SECRETARIA: 'CERTIFICO MAIS QUE EM 10/06/08, 3ª FEIRA, DECORREU O PRAZO DE CINCO DIAS PARA O(A) RECLAMADO(A) COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (INTIMAÇÃO DE FL. 88). CERTIFICO POR FIM QUE ESTA SECRETARIA DARÁ CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A) DOS TERMOS DESTA CERTIDÃO, FICANDO OS AUTOS DO PROCESSO SOBRESTADOS POR MAIS CINCO DIAS, AGUARDANDO O COMPARECIMENTO DO INTERESSADO.'

Notificação Nº: 7605/2008
Processo Nº: RT 00666-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JORDANA RABELO DOS SANTOS ASSISTIDA POR IZABEL MARTINS RABÊLO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): OYSTER ATACADISTA EM VESTUÁRIO LTDA- ME + 002
ADVOGADO....: HERNANE LINO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DA EMPRESA DEVEDORA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 41: Tendo-se em vista que a reclamada fechou suas portas, inclua-se o nome dos sócios, MILCA SABRINA OLIVEIRA CASTILHO e PAULO ROBERTO PAES JÚNIOR, no pólo passivo desta execução, registrando o endereço consignado no contrato social (fl. 11), ressaltando que futuras intimações serão publicadas em nome do advogado da pessoa jurídica. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação em face dos referidos sócios, facultando-lhes valer pelo benefício de ordem previsto no art. 596 do CPC. Intime-se o advogado da devedora do teor do 1º parágrafo deste despacho.

Notificação Nº: 7608/2008
Processo Nº: RT 00749-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MYCK STEFANNO SOBRINHO RIBEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (RICARDO ELETRO)
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): Proceder ao registro do contrato de trabalho, além de efetuar o recolhimento do FGTS com a multa de 40% e fornecer o TRCT com código 01, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7602/2008
Processo Nº: RT 00778-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: CELSO EURIPEDES BARBOSA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GUILHERME & CARMO LTDA (NTUR - TURISMO) + 003
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES E PROCURADORES: Verifica-se que a notificação de fl. 57, encaminhada ao reclamado J. GUILHERME CAMPOS, retornou com a seguinte informação da EBCT: “desconhecido no local”. Através de consulta no SERPRO (fls. 58-66), verificamos que: a empresa GUILHERME & CARMO LTDA (1ª reclamada) possui como sócios NEUZA MARIA GUILHERME e HELI DO CARMO (2º e 3º reclamados); a empresa J. GUILHERME CAMPOS (4ª reclamada) é firma individual e possui como sócio JOSÉ GUILHERME CAMPOS. Devido à exigüidade de prazo, adie-se a audiência designada para o dia 18/06/2008. Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência INICIAL, mantidas as advertências do art. 844 da CLT. Notifique-se o 4º reclamado, J. GUILHERME CAMPOS, nos endereços de fls. 59 e 61. Intime-se os demais reclamados, o reclamante e os procuradores constituídos nos autos. OBS.: OS AUTOS FORAM RETIRADOS DA PAUTA DO DIA 18/06/2008 E INCLUÍDO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 02/07/2008 ÀS 08: 05 HORAS.

Notificação Nº: 7618/2008
Processo Nº: RT 00817-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: EDÉSIO MOURA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO ALVES CARVELO (TIÃO GARRUCHA)
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO TEOR DO DESPACO DE FL. 69: Intime-se o reclamado para informar o atual endereço da testemunha SEBASTIÃO BALBINO SANTOS, eis que desconhecida no endereço fornecido às fls. 65. Prazo de 05 (cinco) dias, presumindo-se, no silêncio, a renúncia a sua oitiva.

Notificação Nº: 7617/2008
Processo Nº: RT 00921-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: LUZIANE DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): VICENTE DE PAULO JORDÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DESPACHO: 'Em consulta ao SERPRO, este Juízo localizou, no Estado de Goiás, somente uma pessoa com o nome VICENTE DE PAULO JORDÃO, com CPF/MF nº 014.429.021-91, conforme documento juntado às fls. 38. Dessa forma, retifique-se o endereço do reclamado para constar o indicado às fls. 38. Expeça-se mandado de notificação do reclamado. Intime-se a reclamante dando-lhe ciência do acima disposto. Após, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 7611/2008
Processo Nº: RT 00933-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI DESIGNADA PARA O DIA 13/08/2008 ÀS 15: 20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3691/2008
PROCESSO : CPEX 01286-2005-007-18-00-0
RECLAMANTE: LUIZ ANTÔNIO OLIVEIRA CAMPOS
EXEQÜENTE: LUIZ ANTÔNIO OLIVEIRA CAMPOS
EXECUTADO: GERALDO DAS GRAÇAS SILVEIRA (C. E. A CENTRO EDUCACIONAL DE ANÁPOLIS LTDA)
ADVOGADO(A): .
Data da Praça: 05/08/2008 às 09: 00 horas
Data do Leilão: 08/08/2008 às 13: 00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 16/06/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/06/2008
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 30, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 01, CHÁCARA 04, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): Remanescente da Chácara de nº 04, situada à Rua 01, na Vila Nossa Senhora Aparecida, nesta Capital, com área de 1.735,00 m², sendo: 30,00 m de frente; nos fundos, acompanha a sinuosidade do Ribeirão Anicuns; 75,00 pelo lado direito, dividindo com a Chácara de nº 03; 30,00 m, mais 13,50 m, mais 54,51 m pelo lado esquerdo, dividindo com a Chácara nº 05, descrição conforme certidão expedida pelo CRI da 2ª Circunscrição de Goiânia/GO, matrícula nº 51.687. Sobre o imóvel supra existem 02 (duas) edificações: 01 (um) barracão com quatro cômodos, sala, cozinha, 02 quartos, telha Brasilit, forro paulista, piso cerâmica, 01 banheiro; e 01 (uma) casa com 06 cômodos, 04 quartos, sala, cozinha, telha plan, sem forro, piso em cerâmica, pintura nova. Avaliada tudo em R$ 140.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s),

deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos treze de junho de dois mil e oito. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3693/2008
PROCESSO : RT 00157-2007-007-18-00-6
RECLAMANTE: SEVERINO BARBOSA DE MORAES
EXEQÜENTE: SEVERINO BARBOSA DE MORAES
EXECUTADO: LARISSA DE SOUZA LEAL ME. (COLCHÕES UNIVERSO)
ADVOGADO(A): .
Data da Praça: 22/07/2008 às 09: 25 horas
Data do Leilão: 25/07/2008 às 13: 00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 16/06/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/06/2008
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 20.013,90 (vinte mil, treze reais e noventa centavos), conforme auto de penhora de fl. 348, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 240, N. 411, SETOR COIMBRA, CEP 74.533-260, GOIANIA/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 51 (CINQUENTA E UMA) CAIXAS DE ANTIBIÓTICO AZITRON 900 PÓ-SUSPENSÃO, AVALIADO EM R$ 24,50 CADA, TOTALIZANDO R$ 1.249,50. 60 (SESSENTA) CAIXAS DE ANTIBIÓTICO AZITRON GU 1000-2 COMPRIMIDOS, AVALIADO EM R$ 30,90 CADA, TOTALIZANDO R$ 1.854,00. 120 (CENTO E VINTE) CAIXAS DE MEDICAMENTO H. BACTER-IBP, 4+7 BLISTERS, AVALIADO EM R$ 140,92, TOTALIZANDO R$ 16.910,40. OBS.: TODOS OS MEDICAMENTOS PENHORADOS SÃO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DA EMPRESA, A QUAL SEMPRE TERÁ MEDICAMENTOS NOVOS E DENTRO DA VALIDADE, MOTIVO PELO QUAL NÃO FOI ESPECIFICADO DATA DE VALIDADE DOS MESMO NO ATO DA PENHORA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos treze de junho de dois mil e oito. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7811/2008
Processo Nº: RT 00925-1998-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH BARNABE MACHADO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando o teor da certidão de fl.(268), intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito , sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Não havendo manifestação, intime-se o exeqüente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão de crédito. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 7753/2008
Processo Nº: RT 01647-2000-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO CARLOS DE LIMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO + 001
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para receber a Carta de Adjudicação. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7806/2008
Processo Nº: RT 01404-2002-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSELI QUEIROZ DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO MONTELES VIANA
RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA + 004
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 4688/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 7745/2008
Processo Nº: RT 01496-2003-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DOMINGOS DE ABREU
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME (SUCESSORA MULTI SERVICE COURIER) + 002
ADVOGADO....: ROGÉRIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 7808/2008
Processo Nº: RT 00234-2005-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: LANA MÁRCIA SILVA MARQUEZ
ADVOGADO....: MARIELZE DE CARVALHO DANESI
RECLAMADO(A): PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. N/P DE PAULO ROBERTO DE LIMA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 5021/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 7807/2008
Processo Nº: RT 01105-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: IDEVALDO JUCA DE SOUSA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CEREALISTA ITAUBA LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MAMARE GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 4796/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 7795/2008
Processo Nº: RT 00578-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA CATARINA COELHO ALVES
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): REDE SANTA MARTA (SUCESSORA DE DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA)
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 23/06/2008, às 14: 25 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 682/683.

Notificação Nº: 7809/2008
Processo Nº: RT 00624-2006-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE..: CAROLINE DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
RECLAMADO(A): LUCIANA CASTRO BATISTA ARAÚJO
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 5022/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 7801/2008
Processo Nº: RT 00885-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANA NORONHA ANGELO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: SEBASTIAO MALAQUIAS BRITES
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte.

Notificação Nº: 7777/2008
Processo Nº: RT 00994-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE NEVES DE SOUZA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICACOES LTDA (CALL CENTER DA EMBRATEL)
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Proceder, no prazo de cinco dias, o pagamento da diferença no importe de R$ 2.869,70, a fim de garantir a execução integralmente, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 7783/2008
Processo Nº: RT 01948-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S. A. + 001
ADVOGADO....: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À 1ª Reclamada: Mantenha-se a carta precatória acostada à contracapa dos autos e intime-se o procurador da devedora principal SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S. A., para no prazo de 05 dias, indicar o correto e atual endereço de seu constituinte, sob pena da citação ser procedida por meio de edital. Decorrido in albis o prazo supra, junte-se a Deprecata e cite-se por edital.

Notificação Nº: 7729/2008
Processo Nº: RT 02099-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE SOUSA ARAÚJO FILHO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CMCI - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls.1012/1014, ressalvando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado.

Notificação Nº: 7759/2008
Processo Nº: RT 00427-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: FLEUDES MAXIMO DA SILVA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 5026/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 7730/2008
Processo Nº: RT 01459-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO STIVAL
ADVOGADO....: EUGÊNIO WILLIANS GONÇALVES SANTANA
RECLAMADO(A): TRUCAR PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA
ADVOGADO....: ELIANE PEDROSA DE A. ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) de fls. 138.

Notificação Nº: 7775/2008
Processo Nº: RT 01913-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S. A.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO MOGLIA T. FLORES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito. Prazo legal.

Notificação Nº: 7732/2008
Processo Nº: AAT 01999-2007-008-18-00-1 8ª VT
AUTOR: DIRCEU ITACARAMBI DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA.
ADVOGADO: URIAS RODRIGUES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: Vista dos esclarecimentos do perito, prazo sucessivo de 48 horas, a começar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 7754/2008
Processo Nº: RT 02009-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: EDSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S. A.
ADVOGADO....: CARLOS RENATO DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls.255/256, ciente de que, decorrido in albis o prazo assinalado, o numerário penhorado será utilizado para pagamento do débito em execução, nos termos do despacho de fls.265.

Notificação Nº: 7804/2008
Processo Nº: RT 02185-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY REZENDE DE ARAÚJO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ELSHADAI JUNTAS E RETENTORES LTDA.
ADVOGADO....: MARTA BRAGA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos originais juntados aos autos, face a determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 7737/2008
Processo Nº: RT 02257-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO TELES DA SILVA
ADVOGADO....: BRUNO DINIZ MACHADO
RECLAMADO(A): LIVIA MARINHO DA MATA E SILVA + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO MÁRCIO F. CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para contraminutar o Agravo de Petição da reclamada fls. 76/200. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7794/2008
Processo Nº: RT 02329-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: OÊDES MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) Partes: Tomar(em) ciência da sentença de embargos de declaração prolatada em 09/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.br.jus e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7782/2008
Processo Nº: RT 00163-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS GARCIA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 167/180. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7747/2008
Processo Nº: RT 00378-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ERISVÂNIA LEITE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): MADRID MOTORPEÇA LTDA ME CNPJ 05.565.853/0001/94
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is), bem como certidão de seguro-desemprego. Prazo legal.

Notificação Nº: 7738/2008
Processo Nº: RT 00419-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 004
ADVOGADO....: GILVÂNIA PAULA FRÓES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca dos valores atribuídos aos pedidos deferidos, no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelos reclamados, conforme certidão de fl.232. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução (R$ 4.156,69), por meio do sistema BACENJUD, em contas bancárias das executadas TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA CNPJ: 09.129.722/0001-15), MULTI SERVICE COURIER LTDA (CNPJ: 00.845.168/0001-06), NET COURIER LTDA (CNPJ: 03.251.092/0001-70), ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 00.907.428/0001-12), RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 37.271.756/0001-85) ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. Permanecendo a ausência de garantia da execução, determino à Secretaria que pesquise junto ao DETRAN, via extranet, a existência de veículos de propriedade do(a) executado(a), efetuando a restrição judicial somente no caso de não recair sobre o veículo alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada. Infrutífera a penhora on line e sendo encontrado veículo nas condições acima exaradas, expeça-se mandado de penhora e avaliação, autorizada a penhora de tantos outros bens quantos bastem para a garantir a execução. Caso não haja veículos em nome da executada ou estejam gravados por alienação fiduciária ou restrição judicial, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Não havendo êxito no mandado supra, intime-se o exeqüente a requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia. Havendo bloqueio de numerário via BACEN dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata. Comprovada a transferência do valores porventura bloqueados, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exeqüente e proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários conforme liquidação. Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Comprovados os repasses e não havendo manifestação do credor previdenciário, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos.Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line. Em todos os mandados constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo.

Notificação Nº: 7739/2008
Processo Nº: RT 00419-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA + 004
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca dos valores atribuídos aos pedidos deferidos, no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelos reclamados, conforme certidão de fl.232. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução (R$ 4.156,69), por meio do sistema BACENJUD, em contas bancárias das executadas TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA CNPJ: 09.129.722/0001-15), MULTI SERVICE COURIER LTDA (CNPJ: 00.845.168/0001-06), NET COURIER LTDA (CNPJ: 03.251.092/0001-70), ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 00.907.428/0001-12), RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 37.271.756/0001-85) ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. Permanecendo a ausência de garantia da execução, determino à Secretaria que pesquise junto ao DETRAN, via extranet, a existência de veículos de propriedade do(a) executado(a), efetuando a restrição judicial somente no caso de não recair sobre o veículo alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada. Infrutífera a penhora on line e sendo encontrado veículo nas condições acima exaradas, expeça-se mandado de penhora e avaliação, autorizada a penhora de tantos outros bens quantos bastem para a garantir a execução. Caso não haja veículos em nome da executada ou estejam gravados por alienação fiduciária ou restrição judicial, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Não havendo êxito no mandado supra, intime-se o exeqüente a requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia. Havendo bloqueio de numerário via BACEN dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata. Comprovada a transferência do valores porventura bloqueados, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exeqüente e proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários conforme liquidação. Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Comprovados os repasses e não havendo manifestação do credor previdenciário, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos.Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line. Em todos os mandados constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo.

Notificação Nº: 7741/2008
Processo Nº: RT 00419-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 004
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca dos valores atribuídos aos pedidos deferidos, no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelos reclamados, conforme certidão de fl.232. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução (R$ 4.156,69), por meio do sistema BACENJUD, em contas bancárias das executadas TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA CNPJ: 09.129.722/0001-15), MULTI SERVICE COURIER LTDA (CNPJ: 00.845.168/0001-06), NET COURIER LTDA (CNPJ: 03.251.092/0001-70), ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 00.907.428/0001-12), RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 37.271.756/0001-85) ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. Permanecendo a ausência de garantia da execução, determino à Secretaria que pesquise junto ao DETRAN, via extranet, a existência de veículos de propriedade do(a) executado(a), efetuando a restrição judicial somente no caso de não recair sobre o veículo alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada. Infrutífera a penhora on line e sendo encontrado veículo nas condições acima exaradas, expeça-se mandado de penhora e avaliação, autorizada a penhora de tantos outros bens quantos bastem para a garantir a execução. Caso não haja veículos em nome da executada ou estejam gravados por alienação fiduciária ou restrição judicial, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Não havendo êxito no mandado supra, intime-se o exeqüente a requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia. Havendo bloqueio de numerário via BACEN dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata. Comprovada a transferência do valores porventura bloqueados, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exeqüente e proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários conforme liquidação. Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Comprovados os repasses e não havendo manifestação do credor previdenciário, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos.Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line. Em todos os mandados constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo.

Notificação Nº: 7742/2008
Processo Nº: RT 00419-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PREST. DE SERV. LTDA. + 004
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca dos valores atribuídos aos pedidos deferidos, no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelos reclamados, conforme certidão de fl.232. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução (R$ 4.156,69), por meio do sistema BACENJUD, em contas bancárias das executadas TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA CNPJ: 09.129.722/0001-15), MULTI SERVICE COURIER LTDA (CNPJ: 00.845.168/0001-06), NET COURIER LTDA (CNPJ: 03.251.092/0001-70), ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 00.907.428/0001-12), RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 37.271.756/0001-85) ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. Permanecendo a ausência de garantia

da execução, determino à Secretaria que pesquise junto ao DETRAN, via extranet, a existência de veículos de propriedade do(a) executado(a), efetuando a restrição judicial somente no caso de não recair sobre o veículo alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada. Infrutífera a penhora on line e sendo encontrado veículo nas condições acima exaradas, expeça-se mandado de penhora e avaliação, autorizada a penhora de tantos outros bens quantos bastem para a garantir a execução. Caso não haja veículos em nome da executada ou estejam gravados por alienação fiduciária ou restrição judicial, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Não havendo êxito no mandado supra, intime-se o exeqüente a requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia. Havendo bloqueio de numerário via BACEN dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata. Comprovada a transferência do valores porventura bloqueados, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exeqüente e proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários conforme liquidação. Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Comprovados os repasses e não havendo manifestação do credor previdenciário, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos.Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line. Em todos os mandados constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo.

Notificação Nº: 7743/2008
Processo Nº: RT 00419-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA. + 004
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca dos valores atribuídos aos pedidos deferidos, no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelos reclamados, conforme certidão de fl.232. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução (R$ 4.156,69), por meio do sistema BACENJUD, em contas bancárias das executadas TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA CNPJ: 09.129.722/0001-15), MULTI SERVICE COURIER LTDA (CNPJ: 00.845.168/0001-06), NET COURIER LTDA (CNPJ: 03.251.092/0001-70), ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 00.907.428/0001-12), RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 37.271.756/0001-85) ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. Permanecendo a ausência de garantia da execução, determino à Secretaria que pesquise junto ao DETRAN, via extranet, a existência de veículos de propriedade do(a) executado(a), efetuando a restrição judicial somente no caso de não recair sobre o veículo alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada. Infrutífera a penhora on line e sendo encontrado veículo nas condições acima exaradas, expeça-se mandado de penhora e avaliação, autorizada a penhora de tantos outros bens quantos bastem para a garantir a execução. Caso não haja veículos em nome da executada ou estejam gravados por alienação fiduciária ou restrição judicial, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Não havendo êxito no mandado supra, intime-se o exeqüente a requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia. Havendo bloqueio de numerário via BACEN dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata. Comprovada a transferência do valores porventura bloqueados, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exeqüente e proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários conforme liquidação. Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Comprovados os repasses e não havendo manifestação do credor previdenciário, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos.Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line. Em todos os mandados constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo.

Notificação Nº: 7786/2008
Processo Nº: AIN 00480-2008-008-18-00-7 8ª VT
REQUERENTE..: MICHEL BRUNO FERREIRA
ADVOGADO....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR
REQUERIDO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.231/243. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7733/2008
Processo Nº: RT 00568-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: OFÉLIA RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO
ADVOGADO....: PEDRO MAGALHAES SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que foi designado o dia 18/06/2008 às 15: 10 horas, para encerramento de instrução processual, sendo facultado às partes o comparecimento, conforme despacho de fls. 381.

Notificação Nº: 7810/2008
Processo Nº: RT 00615-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RAIMUNDO DE ARAUJO
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): CHE PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA. + 001
ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O reclamado através da petição de fl.49 requer a dilação de prazo para entrega da chave de conectividade social. Defiro o pedido e prorrogo por mais 05 dias a entrega do referido documento. Intime-se-o.

Notificação Nº: 7778/2008
Processo Nº: RT 00711-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FRANCISCO DE MELO PIRES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.225/261. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7800/2008
Processo Nº: RT 00775-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE MOURA E SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): ALLFOOD COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO SANTOS DA SILVA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 12/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7798/2008
Processo Nº: CCS 00784-2008-008-18-00-4 8ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: IRENE MARIA ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 65 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7789/2008
Processo Nº: CCS 00812-2008-008-18-00-3 8ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ARBANE BORGES DOS PASSOS
ADVOGADO: LUCIANO MACHADO PAÇÔ
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 59/60, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7751/2008
Processo Nº: RT 00816-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO
ADVOGADO....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): BANCO DA AMAZÔNIA S. A. BASA + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Defiro o requerimento do autor de fls. 264, determinando às reclamadas que apresentem em Juízo, em 10 dias, as atribuições desempenhadas e o salário em final de carreira correspondente às funções de chefe de seção, chefe de departamento e supervisor, com a juntada

dos planos de cargos e salários respectivos, sob pena de ser reconhecida a identidade entre tais funções, bem assim o direito à idêntica remuneração aos respectivos ocupantes. Intimem-se. Adiada sine die.

Notificação Nº: 7752/2008
Processo Nº: RT 00816-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO
ADVOGADO....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S. A. CAPAF + 001
ADVOGADO....: AVILMAR VIEIRA DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Defiro o requerimento do autor de fls. 264, determinando às reclamadas que apresentem em Juízo, em 10 dias, as atribuições desempenhadas e o salário em final de carreira correspondente às funções de chefe de seção, chefe de departamento e supervisor, com a juntada dos planos de cargos e salários respectivos, sob pena de ser reconhecida a identidade entre tais funções, bem assim o direito à idêntica remuneração aos respectivos ocupantes. Intimem-se. Adiada sine die.

Notificação Nº: 7781/2008
Processo Nº: RT 00853-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA GONÇALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS S/A.
ADVOGADO....: VIVIANE GAZZA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 269/278. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7744/2008
Processo Nº: RT 00854-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DE SOUSA FERNANDES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): FE E GARRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição apresentada às fls. 33/35.

Notificação Nº: 7755/2008
Processo Nº: RT 00908-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA NUBIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): FIJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls.32. Prazo legal.

Notificação Nº: 7774/2008
Processo Nº: RT 00913-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALEXSANDRO MORAIS DE SOUSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À(O) RECLAMANTE: Apresentar aos autos, no prazo de cinco dias, o atual endereço completo, inclusive com CEP, da testemunha ROMUALDO ANTÔNIO PIRES, tendo em vista a devolução da notificação pela EBCT.

Notificação Nº: 7731/2008
Processo Nº: RT 00918-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA BRAGANÇA
ADVOGADO....: RODOLFO DE SANTANA BELO
RECLAMADO(A): CAMILA DE F. OLIVEIRA ME
ADVOGADO....: WANDERLEY BORGES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 7750/2008
Processo Nº: RT 00927-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRIO ARANTES CARVALHO JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARISE SILVA NEIVA
ADVOGADO....: FABRINY MARQUES DA SILVA MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: 'Vistos, etc. Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o encerramento da instrução processual, haja vista que foi determinado à reclamada que apresentasse na Secretaria o livro caixa em relação ao período de janeiro a junho de 2007. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7780/2008
Processo Nº: RT 00931-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: AEMISON DA ROCHA PORTELA (REPRESENTADO POR AMÁLIA DA ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): FABIO DE SOUZA MENDANHA (DISTRIBUIDORA DE OVOS JACARÉ)
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 7776/2008
Processo Nº: RT 00992-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: WILSON AMANCIO DE SANTANA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GREEN TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 12/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7802/2008
Processo Nº: RT 00995-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: IZAMAR MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE GOIANIA - COMOB
ADVOGADO....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 12/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7803/2008
Processo Nº: RT 00995-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: IZAMAR MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE GOIANIA - COMOB
ADVOGADO....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 12/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7803/2008
Processo Nº: RT 00995-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: IZAMAR MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE GOIANIA - COMOB
ADVOGADO....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 12/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7757/2008
Processo Nº: RT 01012-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO SERAFIM DOS REIS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À(O) RECLAMANTE: Apresentar aos autos, no prazo de cinco dias, o atual endereço da reclamada CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS, tendo em vista a devolução da notificação de fls. 86 com a seguinte informação prestada pela EBCT: 'endereço insuficiente'.

Notificação Nº: 7748/2008
Processo Nº: CCS 01047-2008-008-18-00-9 8ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: J. PRADO MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O AUTOR: Tomar ciência da sentença prolatada em 11/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7889/2008
Processo Nº: RT 00264-1995-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIARA NASCIMENTO E SILVA + 004
ADVOGADO....: MARCELO DE FREITAS GUIMARÃES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM SUCESSORA DA TELEGOIAS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: À reclamante: Defere-se o requerimento de vista formulado pelos autores. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7894/2008
Processo Nº: RT 01500-2001-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: CELIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EDILA MELO VIEIRA DA PAIXÃO + 002
ADVOGADO....: MARCOS DA SILVA GAZORLA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Defere-se o requerimento de vista formulado pelo reclamado. Prazo de 05 dias. Após, conclusos.

Notificação Nº: 7896/2008
Processo Nº: RT 00303-2002-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: SELEONE INACIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COURONAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO FERRO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7888/2008
Processo Nº: RT 01400-2002-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRRIQUE FERNANDO
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Para dizer qual regional da Receita Federal a ser oficiada, em função dos endereços dos sócios.

Notificação Nº: 7948/2008
Processo Nº: RT 01595-2002-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ARRIMO ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: JAMAR CORREIA CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista dos documentos de fls. 293/297, por 10 dias.

Notificação Nº: 7943/2008
Processo Nº: RT 00892-2003-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: IZENILDA DE SOUZA COSTA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): JOAO CRISPIM QUINTANILHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7885/2008
Processo Nº: RT 01642-2003-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: MARLY DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Informado pela Unimed a condição de beneficiária da reclamante desde outubro de 2007 em plano particular e não havendo referência a plano de saúde custeado pelo reclamado, descumprida a obrigação de reinclusão da reclamante em plano de saúde. Ao cálculo para apuração da multa diária fixada, a partir de 19/02/08 (cinco após a citação para cumprimento da obrigação de fazer).

Notificação Nº: 7938/2008
Processo Nº: RT 00235-2004-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVANILSON JOSE LEANDRO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISC0 INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7928/2008
Processo Nº: AAT 01483-2006-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR: ELOÍSIO FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RÉU(RÉ).: CONSÓRCIO CASA GRANDE ENGENHARIA LTDA - NA PESSOA DA SÓCIA CASA GRANDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - NA PESSOA DO SR. LUIZ CARLOS DE FREITAS + 003
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao requerente: Comprovada a impossibilidade de satisfação do crédito diretamente pela pessoa jurídica, defiro o requerimento de inclusão no pólo passivo do processo executivo dos Srs. Luiz Carlos de Freitas e Wagner Ferreira da Silva (qualificação à fl. 266). Retifique-se o pólo passivo. Expeça-se Carta Precatória Executória.

Notificação Nº: 7945/2008
Processo Nº: RTN 01518-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSANY CARVALHO DE PAIVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SÃO PAULO CONTACT CENTER - SPCC + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da petição de fl. 603, por 05 dias.

Notificação Nº: 7930/2008
Processo Nº: ACP 02126-2006-009-18-00-1 9ª VT
CONSIGNANTE..: IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
CONSIGNADO(A): ANTÔNIO CARLOS LOPES FRANÇA
ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
NOTIFICAÇÃO: Ao consignado: Para manifestar-se, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7901/2008
Processo Nº: RT 00177-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIUS VARGAS VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para tentativa conciliatória, os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 03/07/2008 às 14: 20 horas.

Notificação Nº: 7902/2008
Processo Nº: RT 00177-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIUS VARGAS VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S. A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para tentativa conciliatória, os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 03/07/2008 às 14: 20 horas.

Notificação Nº: 7942/2008
Processo Nº: RT 00570-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE GLEICE APARECIDA DE FREITAS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.-FACULDADE PADRÃO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da petição de fl. 232, por 05 dias.

Notificação Nº: 7887/2008
Processo Nº: RT 00603-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO RABELO AMORIM
ADVOGADO....: OTTO A. GOMES SOUZA
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Considerando-se que no acordo homologado consta cláusula de que a relação jurídica foi sem reconhecimento de vínculo, nada há a deferir em relação à petição de fl. 222.

Notificação Nº: 7886/2008
Processo Nº: RT 00689-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COSTA ALVES DISTRIBUIDORA DE FRUTAS CÍTRICAS EM GERAL LTDA.-ME
ADVOGADO....: ARCHIBALD SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Mantenho a decisão de remoção dos bens penhorados (fls. 217) pelos seus próprios fundamentos. Aguarde-se o cumprimento do Mandado de Remoção.

Notificação Nº: 7898/2008
Processo Nº: RT 00981-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE..: ALINE SOARES VAZ
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE CARVALHO ZICA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7929/2008
Processo Nº: RT 01210-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO DE SOUZA ESCHER
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7870/2008
Processo Nº: RT 01374-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: MICHELI DA SILVA PAES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da penhora de crédito junto ao Goiânia Cartório Jânio Rodrigues, até o limite de R$ 9.734,82 (fl. 506). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7899/2008
Processo Nº: RT 01452-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RODRIGUES TRINDADE
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
RECLAMADO(A): ARUANÃ ENERGIA S. A.
ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7939/2008
Processo Nº: RT 01487-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: NELCY PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): IOMAR DAVI FONSECA
ADVOGADO....: FERNANDO EVARISTO PINHEIRO DE LEMOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Homologado o cálculo de fls. 56.
Prazo de 10 dias para manifestação. Deverá a reclamada, até 05 dias após o prazo para manifestação, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 7924/2008
Processo Nº: ET 01979-2007-009-18-00-7 9ª VT
EMBARGANTE..: JAITHS CHOPERIA LTDA. - ME
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
EMBARGADO(A): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO + 003
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 109/112: ISTO POSTO, conheço dos embargos de terceiro, ajuizados por JAITHS CHOPERIA LTDA.-me, extinguo o processo sem resolução do mérito em relação ao Dr. Raul de França Belém Filho, nos termos dos arts. 269, VI, do CPC, e, no mérito julgo IMPROCEDENTES os embargos, na forma da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decisum. Condeno a embargante, por litigância de má-fé, a pagar multa de 1% sobre o valor da causa e a indenizar os embargados (20% sobre o valor da causa), bem como a pagar honorários advocatícios ao Sindicato assistente, no importe de 15% sobre o valor da causa, tudo nos termos da fundamentação supra. Julgo boa e subsistente a penhora atacada. Custas no importe de R$ 238,66 (R$ 44,26 a ser suportadas pela executada nos autos nº 00670-1995-009-18-00, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, devendo o valor ser certificado naqueles autos, e R$ 194,40 nos presentes autos - calculadas sobre o valor da condenação, R$ 9.720,00, pela embargante).

Notificação Nº: 7925/2008
Processo Nº: ET 01979-2007-009-18-00-7 9ª VT
EMBARGANTE..: JAITHS CHOPERIA LTDA. - ME
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
EMBARGADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS + 003
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 109/112: ISTO POSTO, conheço dos embargos de terceiro, ajuizados por JAITHS CHOPERIA LTDA.-me, extinguo o processo sem resolução do mérito em relação ao Dr. Raul de França Belém Filho, nos termos dos arts. 269, VI, do CPC, e, no mérito julgo IMPROCEDENTES os embargos, na forma da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decisum. Condeno a embargante, por litigância de má-fé, a pagar multa de 1% sobre o valor da causa e a indenizar os embargados (20% sobre o valor da causa), bem como a pagar honorários advocatícios ao Sindicato assistente, no importe de 15% sobre o valor da causa, tudo nos termos da fundamentação supra. Julgo boa e subsistente a penhora atacada. Custas no importe de R$ 238,66 (R$ 44,26 a ser suportadas pela executada nos autos nº 00670-1995-009-18-00, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, devendo o valor ser certificado naqueles autos, e R$ 194,40 nos presentes autos - calculadas sobre o valor da condenação, R$ 9.720,00, pela embargante).

Notificação Nº: 7919/2008
Processo Nº: RT 02036-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: IRMAN CONCEIÇÃO SMITH MARQUES
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. José Luiz Queiroz, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 126/128 e entregar seu laudo até dia 31/07/08. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 7944/2008
Processo Nº: RT 02101-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BARBOSA ALENCAR
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA OPÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7931/2008
Processo Nº: RT 02128-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARLOS MARTINS
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LYON
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista do recurso ordinário do INSS. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7941/2008
Processo Nº: CS 02186-2007-009-18-01-8 9ª VT
EXEQUENTE...: NAUCI ALVES GOUVÊA (ESPÓLIO DE) REP/P. SANDRA PEREIRA LEÃO GOLVÊA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
EXECUTADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S. A.
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: O representante da empresa deverá comparecer na Secretaria desta Nona Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para assinar o termo de redução de bem(s) à penhora, constituindo-se em depositário, iniciando-se, assim, o prazo para embargos.

Notificação Nº: 7893/2008
Processo Nº: RT 02236-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DE VELLASCO (ESPÓLIO DE) REP/P: MARIA DAS GRAÇAS LOBO DE VELASCO LIMA
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO HUGO DE MORAIS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: CELSO ROBERTO DA CUNHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Intime-se o autor para comprovar, no prazo de 20 dias, a condição de Contribuinte Individual do de cujus, e que o recolhimento à Previdência ocorria da forma prevista no caput do art. 21 da Lei 8.212/91. Após, vista ao INSS.

Notificação Nº: 7861/2008
Processo Nº: RT 02283-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JANAÍNA EURIPA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FABIANO DOS SANTOS PASSOS
RECLAMADO(A): S. EXPEDITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. REP P/ ANÍSIO CARVALHO JÚNIOR
ADVOGADO....: BATISTA BALSANULFO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista de fl. 59, por 05 dias.

Notificação Nº: 7917/2008
Processo Nº: RT 00021-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JAIR LOPES DA VICTÓRIA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PROFORTE S. A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo a Dra. Ione Barbosa dos Santos, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 146/148 e entregar seu laudo até dia 31/07/08. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 7892/2008
Processo Nº: RT 00032-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ARLENE RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Proceda-se ao recolhimento do FGTS e das custas. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 7897/2008
Processo Nº: RT 00054-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: HÁTILA BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTA + 001
ADVOGADO....: MARGARETH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7868/2008
Processo Nº: RT 00065-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MAURILIO FERREIRA DUARTE
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FAZENDA BUCAINA (PROPRIETÁRIO: ADAIR JOSÉ DA SILVA)
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de fls. 52/53, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7949/2008
Processo Nº: RT 00077-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DE FREITAS BOA SORTE
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7865/2008
Processo Nº: AI 00145-2008-009-18-01-8 9ª VT
AGRAVANTE..: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO...: LEIZER PEREIRA SILVA
AGRAVADO(A): DENILSE DE SOUZA SILVA
ADVOGADO...: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: À agravada: Vista do agravo de instrumento interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7947/2008
Processo Nº: RT 00153-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto (fls. 407/424, por 08 dias.

Notificação Nº: 7940/2008
Processo Nº: RT 00376-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON FERNANDES MENDES
ADVOGADO....: PEDRO DE CASTRO MANSO
RECLAMADO(A): DISTRIBUTIVA - EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7906/2008
Processo Nº: RT 00570-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO PIRES GONÇALVES
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para instrução, os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 08/07/2008 às 16: 10 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 7862/2008
Processo Nº: RT 00582-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA INÊS DA SILVEIRA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): REDE NACIONAL DE EDUCAÇÃO (RENAE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS anotada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7867/2008
Processo Nº: RT 00604-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA PEREIRA NUNES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7922/2008
Processo Nº: AAT 00607-2008-009-18-00-4 9ª VT
AUTOR: GISLENE DE SOUSA BARROZO
ADVOGADO: LORENA CINTRA ELAOUAR
RÉU(RÉ).: JBS S. A. (FRIBOI)
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da petição de fl. 346, por 05 dias.

Notificação Nº: 7891/2008
Processo Nº: CCS 00649-2008-009-18-00-5 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MARCIO CARVALHO RIBEIRO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À autora: Comprovar o recolhimento das custas (R$ 124,23), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7884/2008
Processo Nº: RT 00676-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7946/2008
Processo Nº: CCS 00737-2008-009-18-00-7 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: SERVIO TULIO CAETANO DA COSTA
ADVOGADO: RUBENS DONIZZETI PIRES
NOTIFICAÇÃO: Ao Autor: Vista do recurso ordinário interposto, por 08 dias.

Notificação Nº: 7860/2008
Processo Nº: RT 00758-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA PEREIRA VIEIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7883/2008
Processo Nº: RT 00777-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO BORGES VITURINO
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): SITRAN EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7863/2008
Processo Nº: CCS 00808-2008-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ANALIA DO CARMO LIMA
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À autora: Comprovar o recolhimento da custas (R$ 60,21), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7866/2008
Processo Nº: RT 00839-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FELIPE NASCIMENTO
ADVOGADO....: DUSREIS PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista de fls. 80/86, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7864/2008
Processo Nº: CCS 00843-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ALFREDO DAIR FERNANDES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À autora: Comprovar o recolhimento da custas (R$ 24,40), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7882/2008
Processo Nº: RT 00878-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS MACEDO GONÇALVES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): FUAD RASSI ENG. IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7881/2008
Processo Nº: RT 00893-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA + 001
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7890/2008
Processo Nº: RT 00907-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: EDVÂNIA OLIVEIRA DE MELO CARVALHO
ADVOGADO....: MAGNA MÁRCIA MACHADO
RECLAMADO(A): MARLY DULCE OSÓRIO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À reclamante: Em tempo. Ante o arquivamento determinado, faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 08/17. Intime-se. Decorrido o prazo legal ou retirados os documentos, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 7923/2008
Processo Nº: RT 00916-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA COOPINFO + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: À reclmada: Não havendo coincidência de horário entre as audiências indicadas (nos presentes autos às 09: 30 horas e no processo de autos 00913-2008-003-18-00 às 09: 50), indefiro o adiamento da audiência.

Notificação Nº: 7869/2008
Processo Nº: ET 01035-2008-009-18-00-0 9ª VT
EMBARGANTE..: BRUNO CALIXTRATO DE MORAES
ADVOGADO....: SANDOVAL CURADO JAIME
EMBARGADO(A): WANDERLEY ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao embargante: Vista da devolução da notificação do embargado (fl. 34), com a justificativa dos Correios: Mudou-se. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7913/2008
Processo Nº: RT 01097-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ISTELAMAR MARIA MARQUES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Por motivo de foro íntimo declaro-me suspeito para atuar no presente feito. Retirem-se os autos de pauta e façam-os conclusos à Juíza Auxiliar. Designada nova audência o dia 02/07/2008 às 14: 00 horas.

Notificação Nº: 7909/2008
Processo Nº: CCS 01101-2008-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: CARREFOUR PROMOTORA DE VENDAS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 02/07/2008 às 14: 20 horas.

Notificação Nº: 7895/2008
Processo Nº: RT 01104-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: NELSON DA COSTA CAMPOS FILHO
ADVOGADO....: ANGÉLICA BERQUÓ CAMÊLO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS- IQUEGO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: NELSON DA COSTA CAMPOS FILHO ajuíza a presente reclamatória em face de INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO, postulando a condenação da reclamada ao pagamento do FGTS sobre a GPR-Gratificação de Participação em Resultados. Atribui à causa o valor de R$ 8.730,13, o que implica na tramitação pelo rito sumaríssimo. Verifica-se, todavia, que não houve a discriminação da totalidade das verbas postuladas, vez que indicados os valores devidos até março de 2007, não tendo indicado o valor devido no período de abril de 2007 a janeiro de 2008, quando houve o desligamento. Inobservado, portanto, as determinações do art. 852-B, I, da CLT. Ante o exposto, com amparo no §1º do mesmo dispositivo, determino o arquivamento dos autos, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito. Custas no importe de R$ 174,60, calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 8.730,13, pelo reclamante, isento. Faculta-se ao autor o desentranhamento dos documentos de fls. 08/42. Decorrido o prazo legal ou desentranhados os documentos, arquivem-se.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3783/08
PROCESSO Nº RT 00887-2008-009-18-00-0
RECLAMANTE: WEVERSON DAVI ELEODORO
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA , CPF/CNPJ: 05.544.032/0001-71
O(A) Doutor(a) BRENO MEDEIROS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 12/14, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos onze de junho de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7141/2008
Processo Nº: RT 00543-2004-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: ZILDA DO CARMO MARINHO SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): LETICIA MARIA COSTA PINTO (L M COSTA PINTO - YUPPIE MODA INFANTO JUVENIL)
ADVOGADO....: MARCOS CAETANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: A PROCURADORA DA RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para fornecer o número de seu CPF para fins de recolhimento de IRRF

Notificação Nº: 7130/2008
Processo Nº: RT 01394-2005-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: JEMEL LUIS RODRIGUEZ FERIS
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SUPORTE VIAGENS E TURISMO N/P. DO PROP. PAULO SÉRGIO DOMINGOS NORONHA + 001
ADVOGADO....: JOSE AUGUSTO DE BARROS RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante, pelo prazo de 05 dias, do ofício do Juízo Deprecado de fls.213, devendo requerer o que entender de direito

Notificação Nº: 7136/2008
Processo Nº: RT 02145-2005-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN MARTINS
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.

ADVOGADO....: RODRIGO MANZI PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se o procurador do reclamante para juntar aos autos o novo e correto endereço de seu constituinte, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7134/2008
Processo Nº: RT 00639-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: JEREMIAS ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 7135/2008
Processo Nº: RT 01890-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA SHEYLA ALVES PINAS
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS COOPRESGO + 002
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 7131/2008
Processo Nº: RT 00046-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ADELAIDE DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: tomar ciência do despacho de fls. 82: 'onsiderando que a executada garantiu a execução pelo depósito de fl.70 e que foi feita penhora on line do mesmo valor, libere-se à executada o saldo total existente na conta de fls.77. Intime-se. Tendo em vista a determinação acima, não conheço dos embargos à execução de fls.72/73, pela perda do interesse processual, haja vista que o objeto dos embargos é somente a liberação do valor penhorado à fl.68.

Notificação Nº: 7143/2008
Processo Nº: RT 00799-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para que, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela reclamada, manifestem-se quanto à impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO.

Notificação Nº: 7132/2008
Processo Nº: RT 01775-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VALDINETE SOUZA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): DCR. SERVIÇOS CULTURAIS LTDA. (NOME FANTASIA DE YASIGI - ESCOLA DE IDIOMAS)
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da garantia da execução.

Notificação Nº: 7140/2008
Processo Nº: RT 00641-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUCIA PORFIRIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): MARTA LÁZARA LUIZA
ADVOGADO....: DR. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 7138/2008
Processo Nº: RT 00665-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BARNABÉ E CORNÉLIO LTDA. (PRUDÊNCIA-VIGILÂNCIA)
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 7137/2008
Processo Nº: RT 00689-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PINHEIRO LESCO
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de foi determinado o levantamento da multa depositada às fls. 46. Prazo legal.

Notificação Nº: 7142/2008
Processo Nº: RT 00799-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: GLEICIMARA BERNARDES DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamante, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca dos embargos declaratórios.

Notificação Nº: 7144/2008
Processo Nº: AAT 01123-2008-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR: MIGUEL DE FARIA
ADVOGADO: HELMA FARIA CORRÊA
RÉU(RÉ).: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 03/07/2008, 08: 00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6961/2008
Processo Nº: RT 00888-1997-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ALVES SANTANA
ADVOGADO....: JOAQUIM PEREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): TRANSURB EMP. DE TRANS.URBANO DO ESTADO DE GOIAS S/A
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: Exequente - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6929/2008
Processo Nº: RT 00102-2003-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: NOEMIA CARLOS ATAIDE
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): EDITORA RBN LTDA (JORNAL GAZETA POPULAR) + 005
ADVOGADO....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6939/2008
Processo Nº: RT 01559-2003-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: JOAO FERREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): KACTUS SANDUICHERIA + 001
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADOS - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6944/2008
Processo Nº: RT 01930-2003-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEONE SILVA DE LIMA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): VICENTE DE PAULA ELIAS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6923/2008
Processo Nº: RT 00477-2004-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MIRANDA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): PETROBRÁS TRANSPORTE S. A. + 003
ADVOGADO....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos. I- Por meio das petições de fls. 336/7 e 342, a segunda executada, responsável subsidiária, requer a reconsideração do

despacho que deslocou a execução em seu desfavor, argumentando que não se esgotaram as tentativas de execução em face dos devedores principais. Indica um imóvel rural em nome de um dos sócios da primeira executada e requer seja determinada a devolução da CP expedida em seu desfavor. Indefiro o pleito. Primeiro, porque o simples fato de terem restado infrutíferos os atos executórios direcionados em desfavor da primeira executada, é suficiente para autorizar o deslocamento da execução em desfavor da devedora subsidiária; e, segundo, porque não há norma jurídica impondo que a execução da devedora subsidiária só possa ser efetivada após esgotadas as tentativas de execução em face da primeira devedora. Frise-se que o benefício de ordem só pode ser invocado quando o executado indicar e provar a existência de bens da devedora principal livres e desembargados, sitos na mesma comarca, quantos bastem para pagar o débito (Lei 6.830/80, art. 4º, § 3º; CPC art. 595 e CC, art. 827). No caso dos autos, sobre o imóvel indicado pela segunda executada existem diversas penhoras efetivadas por Juízos Trabalhistas desta Corte, o que demonstra incerteza de recebimento do crédito pelo exeqüente, já que o fruto da penhora de tal imóvel pode não ser suficiente para quitar o crédito aqui devido. Intime-se a segunda executada. II- Quanto ao pleito do credor, fl. 347, de liberação dos depósitos recursais existentes nos autos, indefiro-o porquanto os cálculos ainda são controversos. Intime-se o exeqüente. III- Aguarde-se o cumprimento da CP expedida à fl. 332.

Notificação Nº: 6948/2008
Processo Nº: RT 00651-2004-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO NETO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO CALIXTO
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: Reclamante - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6943/2008
Processo Nº: RT 01031-2004-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: NORALDINO CORDEIRO REZENDE
ADVOGADO....: ALCIDES DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JÁCAMO
NOTIFICAÇÃO: 2º Reclamado: Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6934/2008
Processo Nº: RT 01067-2004-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON FERREIRA
ADVOGADO....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista dos autos conforme requerido. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 6936/2008
Processo Nº: RT 02047-2005-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: KELLY HUDYLENE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA (SHOPPING DE UTILIDADES) + 002
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 262. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 6925/2008
Processo Nº: RT 00562-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLE NERY DE LIMA
ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO LIMA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Fornecer o endereço dos CRIs de Brasília, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6932/2008
Processo Nº: CCS 00813-2006-011-18-00-9 11ª VT
AUTOR:CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: ELIZIÁRIO NUNES FILHO
ADVOGADO: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6976/2008
Processo Nº: RT 00888-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MAGDA RODRIGUES DE ABREU
ADVOGADO....: SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Reclamado: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 3536/2008 e 3537/2008, bem como o saldo remanescente da guia de fl. 336. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6949/2008
Processo Nº: RT 01580-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LELIA MESSIAS DA CRUZ
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA
RECLAMADO(A): VALDIR CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Manifestar-se informando ao Juízo o endereço de seu cliente. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 6922/2008
Processo Nº: RT 02173-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR ANTÔNIO DE LISBOA
ADVOGADO....: WESLEY NEIVA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): RENATO MENDONÇA ME
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Proceder às anotações na CTPS do autor, no prazo de cinco dias, da seguinte forma: a) admissão: 19.08.1997; b) saída: 01.09.2005; c)cargo: motorista; d) salário: dois salários mínimos por mês até 30.04.2004 e R$ 513,00, a partir de 1º/05/2004.

Notificação Nº: 6935/2008
Processo Nº: RT 00067-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SANTANA VIEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): OBRA PRIMA CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, as guias de fls.86/87. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 6937/2008
Processo Nº: CCS 00197-2007-011-18-00-7 11ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: GENILDO DE LIMA MARTINS
RÉU(RÉ).: OTOGAMIS FERREIRA DE PAIVA FILHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Intime-se o requerente a fornecer meios de se prosseguir a execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6960/2008
Processo Nº: CCS 01049-2007-011-18-00-0 11ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: RODRIGO RESENDE LOBO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6924/2008
Processo Nº: RT 01102-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA ROSA
ADVOGADO....: PERSIVAL PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): IMAGE SOLUTION E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Regular o acordo quanto ao crédito do exeqüente. Custas processuais pro rata, no importe de R$ 160,00, calculada sobre o valor do acordo, ficando dispensada a parte do exeqüente. A da executada, assim como as custas executivas e de liquidação, apuradas fl. 219, devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução. Encargos previdenciários a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 219, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. O I.R. será suportado pela executada, incidente sobre as parcelas tributáveis, observando-se a proporcionalidade do crédito apurado à fl. 219, devendo ser recolhido e comprovado nos autos em cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução. Fica mantida a penhora de fl. 247, até a comprovação do recolhimento dos encargos legais. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 6986/2008
Processo Nº: RT 01164-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BARBOSA FERREIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ZEROCLASS VEÍCULOS LTDA. + 002

ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6931/2008
Processo Nº: RT 01313-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: NAYANE JORDANA VENÂNCIO BEPPU
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber em Secretaria guias de depósito de fls. 177 e 221. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6952/2008
Processo Nº: RT 01387-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE KATIUSCIA MOREIRA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): EXCLUSIVE MODAS
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Receber em Secretaria o valor do seu crédito atualizado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6951/2008
Processo Nº: RT 01419-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: EDSONIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): JOÃO DOS PASSOS DE MELO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exeqüendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Ciência ao exeqüente.

Notificação Nº: 6987/2008
Processo Nº: RT 01665-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO GARCIA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): GJR REGULAGEM DE MOTORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exeqüendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6981/2008
Processo Nº: CCS 01788-2007-011-18-00-1 11ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: FLAVIA PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO: ANDREA RODRIGUES ROSSI
NOTIFICAÇÃO: Reclamado: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 3538/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6954/2008
Processo Nº: RT 01803-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: MARINA URZEDA DE CASTRO ALVES PIRES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S. A.(SUC . DO BANCO BEG S. A.)
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Trazer aos autos a CPTS obreira para fins de retificação.

Notificação Nº: 6970/2008
Processo Nº: RT 01822-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON GERALDO DE SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DAMASCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Ficam V.Sªs cientes de que foi designado dia 08/07/2008, às 11h12, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 18/07/2008, às 09h30, para o Leilão, no mesmo local.

Notificação Nº: 6947/2008
Processo Nº: RT 02150-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: DIRCELINO JOSÉ VITORINO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6928/2008
Processo Nº: RT 02296-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: GLEMERSON DIAS RAMALHO
ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Intime-se o credor a se manifestar sobre a indicação de bens. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6971/2008
Processo Nº: RT 00088-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: LEONARDO BALESTRA BORGES
RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO: Executada - embargar a execução, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 6953/2008
Processo Nº: RT 00113-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO MARQUES GOMES
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): CIDADE PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO LOBO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6959/2008
Processo Nº: RT 00140-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ALBION CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANO TORRANO PARREIRA
RECLAMADO(A): LÁZARO DEGLARD CAIXETA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6930/2008
Processo Nº: RT 00153-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: LEIDE DAIANA BATISTA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Contra-arrazoar o RO interposto pela reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 6938/2008
Processo Nº: RT 00167-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: TELMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.214/215. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 6920/2008
Processo Nº: RT 00179-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
RECLAMADO(A): ADD CALÇADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6945/2008
Processo Nº: RT 00301-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CARITA PAES LEME
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIÁS
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Executada - Embargar a execução, caso queira. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6985/2008
Processo Nº: RT 00324-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO CAPOLUPO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): DLM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6933/2008
Processo Nº: RT 00447-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ZILAIR DUTRA DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): BEX GOIÂNIA VIAGENS E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 3438/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6927/2008
Processo Nº: RT 00513-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAM LUIZ GONZAGA VALENTE
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi proferida Sentença em 09/06/2008, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 6983/2008
Processo Nº: RT 00545-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: JOEL COELHO GUIMARÃES
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6982/2008
Processo Nº: RT 00674-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GEORGINA NUNES SANTANA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: LUCIANA DAHER VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECTE, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 6940/2008
Processo Nº: RT 00771-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON SANTANA DE AQUINO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Reclamado: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6941/2008
Processo Nº: RT 00771-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON SANTANA DE AQUINO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Reclamado: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6926/2008
Processo Nº: RT 00793-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DE FATIMA CARVALHO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi proferida Sentença em 10/06/2008, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 6917/2008
Processo Nº: RT 00920-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: GISONEIDE BETTRIZ DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl.284, cujo teor segue: Vistos. Tendo em vista a participação deste Magistrado no 15º CONGRESSO GOIANO DE DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO, a realizar-se em período coincidente com a data designada para a audiência do presente processo, retiro o feito da pauta do dia 19/06/2008, adiando a respectiva audiência UNA para o dia 24/06/2008, às 9h45, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se as partes e procuradores. Intime-se, também, a testemunha arrolada pela reclamante à fl. 28. Em 12/06/2008. (a) ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho Auxiliar. c/seed

Notificação Nº: 6958/2008
Processo Nº: RT 01052-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: CELSO LUIZ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ENGIL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Audiência UNA adiada para o dia 03/07/2008, às 13h, ato ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 6984/2008
Processo Nº: RT 01054-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO VIDAL DOS REIS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): ATLETICO CLUBE GOIANIENSE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 06/06/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 6969/2008
Processo Nº: RT 01121-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): ADEMIR FARIA ALVES - FAZENDA CORREGO BARREIRO (N/P ADEMIR FARIA ALVES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV. RECTE -Fica V. Sª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13: 00 h, do dia 27/06/2008, para audiência UNA relativa à reclamação referida. Nessa audiência, deverá V.Sª oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos e testemunhas no máximo de três (03). O não-comparecimento de V. Sª à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando v. Sª responsável pelas custas processuais. OBSERVAÇÃO: ADVERTE-SE QUE EMBORA O RITO SEJA ORDINÁRIO, A AUDIÊNCIA SERÁ UNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

Notificação Nº: 6975/2008
Processo Nº: CCS 01122-2008-011-18-00-4 11ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: J FERREIRA CAPITAL GÁS (CAPITAL GÁS)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ADV RECTE - Fica V. Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante esta 11ª Vara do Trabalho, às 13: 10h, do dia 30/06/2008, para audiência una. Nessa audiência, deverá V. Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 02 (duas). O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sª. responsável pelo pagamento das custas processuais. observação.: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2988/2008
PROCESSO Nº RT 01703-2002-011-18-00-0
EXEQÜENTE(S): IDELVANDE ANTONIO MENDES
EXECUTADO(S): SERRA DOURADA PNEUS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 37.862.711/0001-85
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, SERRA DOURADA PNEUS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.764,06, atualizado até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s)

executado(s), SERRA DOURADA PNEUS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANNA MARTHA B. A. FERRO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e seis de maio de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3475/2008
PROCESSO Nº RT 00710-2003-011-18-00-6
Documento assinado eletronicamente por GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, em 12/06/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3475/2008
PROCESSO: RT 00710-2003-011-18-00-6
RECLAMANTE: ROSIMEIRE RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): JANE AMELIA MASARO e MARCOS MASARO
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JANE AMELIA MASARO e MARCOS MASARO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestarem sobre os cálculos de liquidação, caso queiram, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º, da CLT). Prazo de 10 dias. E para que chegue ao conhecimento de JANE AMELIA MASARO e MARCOS MASARO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos doze de junho de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA X: \gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_3475_2008_RT_00710_2003_011_18_00_6. ODT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3475/2008
PROCESSO Nº RT 00710-2003-011-18-00-6
Documento assinado eletronicamente por GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, em 12/06/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3475/2008
PROCESSO: RT 00710-2003-011-18-00-6
RECLAMANTE: ROSIMEIRE RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): JANE AMELIA MASARO e MARCOS MASARO
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JANE AMELIA MASARO e MARCOS MASARO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestarem sobre os cálculos de liquidação, caso queiram, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º, da CLT). Prazo de 10 dias. E para que chegue ao conhecimento de JANE AMELIA MASARO e MARCOS MASARO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos doze de junho de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA X: \gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_3475_2008_RT_00710_2003_011_18_00_6. ODT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3514/2008
PROCESSO Nº RT 01822-2007-011-18-00-8
RECLAMANTE: JAILSON GERALDO DE SOUSA
EXEQÜENTE: JAILSON GERALDO DE SOUSA
EXECUTADO: DAMASCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO(A): JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Data da Praça: 08/07/2008, às 11h12
Data do Leilão: 18/07/2008, às 09h30
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 54, encontrados no seguinte endereço: RUA DAS CAMPINAS, CHAC. 42, ST. MANSOES DO OURO - GOIÂNIA-GO, sendo depositário fiel o Sr. ACASSIO DA GUARDA GOMES, e que são os seguintes: a) 01 (uma) impressora HP Laser Jet 1018, modelo CB419A, série BRBKY06768, cor gelo, em perfeito estado, avaliada em R$ 600,00; b) 01 (uma) impressora Epson LQ 570, modelo PS 630B, série 1F8E023618, sem tampa superior, em perfeito funcionamento, avaliada em R$ 600,00; c) 01 (um) microcomputador Windows XP, versão 2002, service pack, processador AMD X6 3D, 501 Mhz, 128Mb de RAM, monitor Magitronic, modelo CSV 1450PS, série 7111826, teclado e mouse, em perfeito estado, avaliado em R$ 800,00; d) 01 (um) microcomputador Windows XP, vesão 2002, service pack 2, processador Intel Celern, 567Mhz, 128 Mb de RAM, monitor Sony, modelo 75F8, série 0311070922, mouse e teclado, em perfeito estado, avaliado em R$ 900,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os ANNA MARTHA B. A. FERRO X: \gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_3514_2008_RT_01822_2007_011_18_00_8. ODT Documento assinado eletronicamente por GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, em 13/06/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. MARCELO FERREIRA RAMOS, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ANNA MARTHA B. A. FERRO, Analista Judiciário, subscrevi, aos treze de junho de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5811/2008
Processo Nº: RT 00086-1997-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ALAN KARDEC DA CUNHA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): ARNO WEGERMAN + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Verifica-se que quando foi outorgada a procuração (fls. 08), o advogado signatário da petição de fls. 80, Dr. Nabson Santana Cunha, era estagiário. Assim, INTIME-O para regularizar a representação processual, juntando procuração.

Notificação Nº: 5809/2008
Processo Nº: RT 00278-1998-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: TONICO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): V A S BRANDÃO E CIA LTDA (MARTINS CONSTRUTORA) + 003
ADVOGADO....: LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 5864/2008
Processo Nº: RT 00609-2001-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA DA SILVA REIS
ADVOGADO....: JOSÉ LOPES CARVALHO
RECLAMADO(A): IRMAOS BRETAS FILHO E CIA LTDA
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que o Col. TST negou provimento ao AIRR oposto pela executada (certidão, fls. 261), LIBERE-SE ao exeqüente a importância de R$ 451,79, a ser retirada do depósito recursal de fls. 203. Após, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 203. Feito isso, considerando que o valor da contribuição previdenciária não atinge o valor mínimo de recolhimento permitido (R$ 29,00 - Resolução INSS/DC nº 39/00), ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 5873/2008
Processo Nº: RT 01431-2003-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE..: RAIMUNDO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: ALVARO V DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): CARVAO CANEDO LTDA ME
ADVOGADO....: ROBERTA CECÍLIA DE QUEIROZ RIOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a procuradora da reclamada, Dra. ROBERTA CECÍLIA DE QUEIROZ RIOS, para comparecer à secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão nº 097/2008, conforme requerido.

Notificação Nº: 5835/2008
Processo Nº: RT 00769-2005-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: MARLON BRANDO DO AMARAL
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): DOIS IRMÃOS ACABAMENTOS (REP/ P/ SÓCIO PEDRO FLORES DE SOUSA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dais, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 5865/2008
Processo Nº: RT 01701-2005-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: VALMY LUÍZA PEREIRA
ADVOGADO....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
RECLAMADO(A): IVAN MARQUES DE LIMA + 001
ADVOGADO....: BEATRIZ DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 5798/2008
Processo Nº: RT 01746-2005-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA DA SILVA ROCHA CAVALCANTE
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): P & L PROJETOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 5825/2008
Processo Nº: RT 01857-2005-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: MARLÚCIA OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI
RECLAMADO(A): DEPASA - DESTILARIA VALE DO PALMAS S. A. + 001
ADVOGADO....: NILSON GOMES GERAES FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...Reconsidera-se em parte o despacho de fl.558, devendo ser oficiado ao Banco do Brasil para transferir para a Caixa Econômica Federal o saldo da conta nº3300132700365. Deverá ser solicitado, também, a remessa do extrato da referida conta e do comprovante do levantamento efetuado pelo reclamante. Expeça-se o alvará para o reclamado levantar o depósito recursal, conforme já determinado no despacho de fls.558. Intimem-se.

Notificação Nº: 5826/2008
Processo Nº: RT 01857-2005-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: MARLÚCIA OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI
RECLAMADO(A): AGROPALMAS - AGROPECUÁRIA DO PALMAS S. A. + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE ROCHA NETO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...Reconsidera-se em parte o despacho de fl.558, devendo ser oficiado ao Banco do Brasil para transferir para a Caixa Econômica Federal o saldo da conta nº3300132700365. Deverá ser solicitado, também, a remessa do extrato da referida conta e do comprovante do levantamento efetuado pelo reclamante. Expeça-se o alvará para o reclamado levantar o depósito recursal, conforme já determinado no despacho de fls.558. Intimem-se.

Notificação Nº: 5797/2008
Processo Nº: RT 00184-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL TELES ZATTA
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): COMÉRCIAL DE PRODUTOS HOMEOPÁTICOS NATUREZA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 5793/2008
Processo Nº: RT 00198-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que o AIRR cuja oposição foi certificada às fls. 398 versa somente sobre o pagamento dos honorários periciais e considerando que o reclamante já recebeu seu crédito (fls. 330-v e 347), INTIME-SE a reclamada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5849/2008
Processo Nº: RT 00341-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMI PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA TEIXEIRA
ADVOGADO....: KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE o procurador do exeqüente para tomar ciência do teor da certidão de fl. 78, verso, bem como para informar o atual endereço de seu constituinte, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE o exeqüente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 5813/2008
Processo Nº: RT 00508-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JUCÉLIA BRITO MOURA
RECLAMADO(A): RODA & RODA PNEUS LTDA.
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5880/2008
Processo Nº: RT 00580-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ABEL DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ARCOS CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... O art. 651 do CPC dispõe que antes de adjudicados ou alienados os bens, pode o executado, a todo tempo, remir a execução. Considerando que a arrematação só se torna perfeita e acabada com a assinatura do Auto de Arrematação (art. 694 do CPC), o que não ocorreu, tenho que a executada remiu a execução atempadamente (depósitos fls. 193/194). Tendo em vista que a arrematação não se concretizou e considerando que a executada remiu a execução, DEVOLVA-SE ao arrematante Paulo Roberto Ramos Caiado Filho o lanço de fl. 196, bem como o depósito de fl. 195 (comissão do leiloeiro). DESCONSTITUI-SE a penhora de fl. 175. PROCEDA a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 66,15) e das custas (R$ 144,09), a serem retiradas do depósito de fl. 194, liberando ao exeqüente o saldo remanescente. LIBERE-SE ao leiloeiro o saldo do depósito de fl. 193 (R$ 247,50 - comissão). Feito isso, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes. INTIME-SE o leiloeiro. INTIME-SE o arrematante (fl. 191).

Notificação Nº: 5868/2008
Processo Nº: RT 00701-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: TEOLFILO LUIZ DE ASSUNÇÃO NETO
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA N/P SÓCIA IVANY MAMEDE LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 5859/2008
Processo Nº: RT 00720-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: WAKUISON LUIZ DO CARMO
ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): CAMÉLIA DA VEIGA JARDIM MEIRELES
ADVOGADO....: LUIS EUGENIO DA VEIGA JARDIM MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para comparecer à secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber guia de levantamento.

Notificação Nº: 5779/2008
Processo Nº: RT 00983-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ANTÔNIO DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): SPF - ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 5843/2008
Processo Nº: RT 01210-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DE SOUZA FARIAS
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SUPLAS IND E COM. DE RECICLADOS LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o agravo de petição de fls. 247/260 interposto pela UNIÃO (INSS). INTIMEM-SE as partes para contraminutarem o agravo de petição acima citado, no prazo comum legal. Após, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 5844/2008
Processo Nº: RT 01210-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DE SOUZA FARIAS
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): PLÁSTICON EMBALAGENS LTDA + 001
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o agravo de petição de fls. 247/260 interposto pela UNIÃO (INSS). INTIMEM-SE as partes para contraminutarem o agravo de petição acima citado, no prazo comum legal. Após, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 5874/2008
Processo Nº: RT 01611-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES MIRANDA PEREIRA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MC CHURROS E CREPES LTDA. (NA PESSOA DE MARIVALDO PIRES DA SILVA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 257, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 246/250, no prazo legal.

Notificação Nº: 5838/2008
Processo Nº: CS 00179-2007-012-18-01-4 12ª VT
EXEQUENTE...: VALDINAR PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
EXECUTADO(A): NAHUR MAIA REZENDE - METALÚRGICA REZENDE
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que o Recurso Ordinário nos autos principais foi oposto pelo reclamante, não havendo insurgência do reclamado, defere-se a execução definitiva dos valores incontroversos. Assim, o processo deverá seguir seu curso normal. INTIMEM-SE as partes. Após, REMETAM-SE os autos ao cálculo para informar sobre a impugnação aos cálculos oferecida pelo exeqüente às fls. 108/110.

Notificação Nº: 5770/2008
Processo Nº: RT 00565-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: TELMA SOUTO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA.
ADVOGADO....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
DESIGNA-SE a praça do bem penhorado à fl. 73 para o dia 17.07.2008 às 17: 05 horas. Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 25.07.2008 às 13: 00 horas. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIME-SE, via postal, a executada. INTIMEM-SE os procuradores das partes.

Notificação Nº: 5854/2008
Processo Nº: RT 00572-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: CHRYSTIAN FINOTTI QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que está impossibilitada a análise do pedido de desconsideração da personalidade jurídica da 1ª executada (Setor Mão de Obra Efetiva), mormente porque o exeqüente não juntou aos autos cópia do contrato social conforme determinado às fls. 163, suspende-se a execução pelo prazo de 01 ano, ou até nova manifestação do exeqüente.

Notificação Nº: 5848/2008
Processo Nº: RT 00772-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO AMPARO PEREIRA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): JÚNIO GREIDSON RODRIGUES
ADVOGADO....: ALINI FABIANI RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que o reclamado entregou a CTPS da reclamante, reconsidera-se o despacho exarado às fls. 78. INTIME-SE a reclamante para comparecer na Secretaria da Vara a fim de receber sua CTPS. Após, tendo em vista que o executado, devidamente citado, fls. 41, não pagou ou garantiu o valor devido a título de contribuição previdenciária, PROCEDA-SE consulta junto ao BACEN, observando-se o CPF informado às fls. 12, bem como os cálculos de fls. 32.

Notificação Nº: 5879/2008
Processo Nº: RT 01111-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA ARAÚJO BRUNO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JANETTE CRUVINEL LEAO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação, LIBERE-SE à exeqüente o saldo do depósito de fl. 67, devendo ficar retida a importância de R$ 176,98 (contribuição previdenciária e custas). Após, PROCEDA a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 146,36) e das custas (R$ 30,62), devendo ser utilizada a quantia retida. Frise-se que a UNIÃO (INSS), devidamente intimada, nada manifestou sobre os cálculos (certidão fl. 98). Cumpridas as determinações acima, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 5824/2008
Processo Nº: RT 01114-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA ALVES CARVALHO
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento da exeqüente (fl. 102) no sentido de aplicação da multa prevista no art. 601 do CPC, haja vista que não há elemento nos autos que possa ser caracterizado como ato do executado atentatório à dignidade da justiça. Considerando que a exeqüente não informou meios para o prosseguimento da execução, embora devidamente intimada para tal fim, SUSPENDE-SE a execução por 01 (um) ano ou até nova manifestação da exeqüente. INTIME-SE a exeqüente.

Notificação Nº: 5790/2008
Processo Nº: RT 01504-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: THYAGO CÉSAR PASSOS COSTA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
ADVOGADO....: VALDETE MORAIS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: exequente, tomar ciência da penhora efetuada nos autos, bem como manifestar-se sobre os cálculos de fls. 113/118, no prazo legal.

Notificação Nº: 5857/2008
Processo Nº: RT 01590-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: WILBER FRANCISCO DO PRADO
ADVOGADO....: ALAMIM BERNARDES DA COSTA
RECLAMADO(A): EDITORA KARIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Exeqüente, tomar ciência da penhora de fls. 70, bem como manifestar-se sobre os cálculos de fls. 58/62 , no prazo legal.

Notificação Nº: 5871/2008
Processo Nº: RT 01611-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL INÁCIO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 191, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 183/186, no prazo legal.

Notificação Nº: 5850/2008
Processo Nº: RT 01832-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JHONATA FERREIRA PINTO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o decurso do prazo para a executada opor embargos à execução, haja vista o depósito de fls. 212, INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 5878/2008
Processo Nº: RT 01991-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA DE SOUZA FARIA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. -BUE
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que as partes não se insurgiram contra os cálculos (certidão fl. 251 e petição fl. 254), LIBERE-SE à exeqüente o saldo do depósito de fl. 242, devendo ficar retida a importância de R$ 1.436,61 (FGTS, custas, contribuição previdenciária e imposto de renda). PROCEDA a Secretaria ao recolhimento do imposto de renda (R$ 151,43), das custas (R$ 92,11) e da contribuição previdenciária (R$ 964,15), bem como à transferência da importância de R$ 228,92 para a conta vinculada do FGTS da exeqüente. Para os recolhimentos e para a transferência ora determinados deverá ser utilizada a quantia acima retida. Feito isso, INTIME-SE a UNIÃO (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal. Decorrido in albis o prazo, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 5851/2008
Processo Nº: RT 02299-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ NEVES DA COSTA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. TOK FINAL
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer nesta Secretaria para receber certidão a fim de habilitar-se ao recebimento do seguro-desemprego, bem como tomar ciência do seguinte despacho: Vistos, etc... Homologo os cálculos de fls. 54/60, para fins de direito, fixando o valor da execução em R$ 5.889,63, atualizado até 30/05/2008, sem prejuízo de futuras atualizações. Referido valor deverá ser acrescido das custas pela diligência do Oficial de Justiça (R$ 11,06). Tendo em vista que a reclamada não apresentou o TRCT e os formulários do seguro-desemprego, EXPEÇA-SE certidão para que o exeqüente habilite-se ao recebimento do seguro-desemprego junto ao órgão competente, conforme requerimento de fls. 52 e INTIME-SE o reclamante para recebê-la. EXPEÇA-SE Mandado de Citação.

Notificação Nº: 5855/2008
Processo Nº: RT 02320-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR ALVES MORAIS
ADVOGADO....: LUIZ JUVÊNCIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES (PROPRIETÁRIO DA FAZENDA SANTA EDVIRGES)
ADVOGADO....: FREDERICO DE OLIVEIRA SOBREIRO
NOTIFICAÇÃO: Exeqüente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 5787/2008
Processo Nº: RT 00013-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO SERGIO SILVA GOMES
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
RECLAMADO(A): CLEAN CAR - LAVAJATO (E) LEOPOLDO CURADO SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, prazo sucessivo de 8 dias a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 5777/2008
Processo Nº: RT 00068-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA FÁTIMA DE SOUSA FERNANDES
ADVOGADO....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DROGAFARMA COM. E PART. LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que as partes não concordaram em antecipar os honorários periciais (fls. 130/131 e 133/134), deixa-se de nomear o perito indicado na certidão de fls. 126 (Marco Antônio Falcão Lupo). Para perícia médica, nomeia-se Perito o Sr. CARLOS REGO MARANHÃO FILHO – indicado na certidão de fls. 137, que deverá entregar o laudo até o dia 14.07.08. Os quesitos já foram apresentados (fls. 115 e 116). As partes terão vistas do laudo, pelo prazo comum de 05 dias, a partir do dia 16.07.08, independentemente de intimação. Para instrução do feito designa-se o dia 28.07.08 às 15: 00 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.RETIRE-SE o processo da pauta do dia 16.06.08 e o INCLUA na pauta do dia 28.07.08. INTIMEM-SE as partes e o perito.

Notificação Nº: 5804/2008
Processo Nº: RT 00176-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO RIBEIRO BOSCOLO
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5789/2008
Processo Nº: RT 00213-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FLORES CINTRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 126, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 99/116 e sobre os Embargos à Execução de fls. 13/131, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 5792/2008
Processo Nº: RT 00304-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI SOUZA BITTENCOURT
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): JOELMA INACIO DA SILVA
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 5861/2008
Processo Nº: RT 00390-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ABADIA ALVES DE MELO
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 87, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 69/79, no prazo legal.

Notificação Nº: 5862/2008
Processo Nº: RT 00420-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR SICCI DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELA PEREIRA DE CARVALHO REZENDE JUNQUEIRA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 113, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 95/104, no prazo legal.

Notificação Nº: 5778/2008
Processo Nº: RT 00455-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: JEANDRO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): RECIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: WELMES MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 5827/2008
Processo Nº: RT 00502-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE FÁTIMA VELASCO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que a reclamada concordou em depositar antecipadamente os honorários advocatícios requerendo, no entanto, um prazo de 10 dias para realização do depósito, e ante a exiguidade do prazo para realização da perícia médica, ADIA-SE audiência de instrução do dia 07.07.08 às 16: 00 horas para o dia 21.07.08, às 16: 30 horas, mantidas as cominações da ata anterior. PROCEDA-SE às alterações na pauta. INTIME-SE o perito Marco Antônio Falcão Lupo para tomar ciência de que a reclamada depositará até o dia 16.07.08 o adiantamento pleiteado, bem como para realizar a perícia médica determinada, devendo entregar o laudo até o dia 10.07.08. As partes terão vistas do laudo, pelo prazo comum de 05 dias, independentemente de intimação, a partir de 14.07.08, inclusive. INTIMEM-SE as partes e o perito ora nomeado.

Notificação Nº: 5800/2008
Processo Nº: RT 00586-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: GLAÚCIA MACIEL DE ABREU
ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA
RECLAMADO(A): POSTO MANIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na

Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 5853/2008
Processo Nº: RT 00597-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: IDAELTON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): G & P BIO RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5803/2008
Processo Nº: RT 00628-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMOB
ADVOGADO....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 5791/2008
Processo Nº: CCS 00644-2008-012-18-00-5 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MARCOS DE ALENCASTRO COSTA '
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 57, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 56, no prazo legal.

Notificação Nº: 5802/2008
Processo Nº: RT 00703-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: LAURINDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.549/558: III – DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando os réus ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A (este último de forma subsidiária) a pagar à reclamante LAURINDA RODRIGUES DE OLIVEIRA a multa do art. 477, § 8º, da CLT, no valor de R$ 391,83, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, cujo pagamento será feito pelos réus, após o trânsito em julgado, sob pena de execução na forma do art. 475-J/CPC. CUSTAS, pelos réus, no valor de R$ 10,64, mínimo arbitramento possível, dada a condenação ora arbitrada em R$ 391,83. Pela natureza e valor do direito reconhecido, não haverá apuração de contribuições previdenciárias e imposto de renda. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e DRT, com cópia da presente sentença

Notificação Nº: 5808/2008
Processo Nº: AIN 00707-2008-012-18-00-3 12ª VT
REQUERENTE..: HELLEN ANDRADE FERRAZ GOUVEA
ADVOGADO....: LEONARDO ROCHA MACHADO
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a reclamante para comprovar através de documentos o motivo que deu causa ao indeferimento do recebimento do seguro-desemprego, no prazo de 05 dias, a fim de possibilitar a análise do pedido de fls. 45.

Notificação Nº: 5805/2008
Processo Nº: RT 00736-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ALMEIDA DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO
RECLAMADO(A): MANANCIAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 004
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que o 2º reclamado, REGINALDO GONÇALVES DE CARVALHO não foi notificado, conforme certidão de fls. 58, em que o Oficial de Justiça informa que o reclamado mudou-se há dois meses, extingue-se o processo sem resolução de mérito, conforme determinado na ata de fls. 53/54. Custas, no importe de R$ 368,37, calculadas sobre o valor da causa, R$ 18.418,50, pelo reclamante, isento. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação.RETIRE-SE o processo da pauta do dia 16.06.08. INTIMEM-SE o reclamante, a 1ª reclamada, o 4º reclamado e o 5º reclamado. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 5806/2008
Processo Nº: RT 00736-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ALMEIDA DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO
RECLAMADO(A): NEILDO QUINTINO MOREIRA + 004
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que o 2º reclamado, REGINALDO GONÇALVES DE CARVALHO não foi notificado, conforme certidão de fls. 58, em que o Oficial de Justiça informa que o reclamado mudou-se há dois meses, extingue-se o processo sem resolução de mérito, conforme determinado na ata de fls. 53/54. Custas, no importe de R$ 368,37, calculadas sobre o valor da causa, R$ 18.418,50, pelo reclamante, isento. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação.RETIRE-SE o processo da pauta do dia 16.06.08. INTIMEM-SE o reclamante, a 1ª reclamada, o 4º reclamado e o 5º reclamado. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 5807/2008
Processo Nº: RT 00736-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ALMEIDA DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO
RECLAMADO(A): RUBENS QUINTINO MOREIRA + 004
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que o 2º reclamado, REGINALDO GONÇALVES DE CARVALHO não foi notificado, conforme certidão de fls. 58, em que o Oficial de Justiça informa que o reclamado mudou-se há dois meses, extingue-se o processo sem resolução de mérito, conforme determinado na ata de fls. 53/54. Custas, no importe de R$ 368,37, calculadas sobre o valor da causa, R$ 18.418,50, pelo reclamante, isento. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação.RETIRE-SE o processo da pauta do dia 16.06.08. INTIMEM-SE o reclamante, a 1ª reclamada, o 4º reclamado e o 5º reclamado. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 5801/2008
Processo Nº: RT 00825-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELLUS SOUSA ARANTES
ADVOGADO....: MARUN A. D. KABALAN
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo sucessivo de 8 dias, iniciando-se pela reclamada.

Notificação Nº: 5812/2008
Processo Nº: RT 00827-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON BATISTA NUNES
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MATEUS FESTAS LTDA. (GATO DE BOTAS)
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 5863/2008
Processo Nº: RT 00861-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: SOLANDIA ALVES FERREIRA LEMES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): POLIMACRO PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Reclamante ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 5768/2008
Processo Nº: CCS 01008-2008-012-18-00-0 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: RANDEL MILLER DE ASSIS SANTOS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 27/06/2008 às 08: 20 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 5818/2008
Processo Nº: CCS 01014-2008-012-18-00-8 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: FRANCISCO MENDANHA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 27/06/2008 às 08: 30 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 5766/2008
Processo Nº: CCS 01016-2008-012-18-00-7 12ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: THERMOGYN AR CONDICIONADO LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 27/06/2008 às 09: 50 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 5769/2008
Processo Nº: CCS 01018-2008-012-18-00-6 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: MURILO BOSS CACHAPUZ CAIADO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 27/06/2008 às 08: 40 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 5833/2008
Processo Nº: CCS 01022-2008-012-18-00-4 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: PAULO RIBEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Autor, tomar ciência de que a audiência inicial, foi designada para o dia 27/06/2008 às 08: 50 horas, conforme certidão de fls. 39.

Notificação Nº: 5817/2008
Processo Nº: CCS 01024-2008-012-18-00-3 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: LEÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 27/06/2008 às 09: 00 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 5761/2008
Processo Nº: RT 01036-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM LAIR
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 07/07/2008 às 13: 10 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 5775/2008
Processo Nº: RT 01038-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ UILSON MOREIRA
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 07/07/2008 às 13: 00 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 5875/2008
Processo Nº: RT 01042-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ESON DE MELO BANDEIRA
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... ESON DE MELO BANDEIRA ajuizou reclamação trabalhista em face da AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Alega, em síntese, que recebia "Gratificação de Função Incorporada" por ter exercido função ou cargo comissionado por dez anos ou mais e, após sua adesão ao Plano de Cargos e Remuneração (PCR), a referida gratificação não vem sendo paga pela reclamada desde janeiro deste ano, violando o princípio da irredutibilidade de salário e direito adquirido do reclamante. Juntou documentos. Pleiteia que seja reconhecido o direito de receber a Gratificação de Função Incorporada e que sejam restituídos os valores não pagos desde janeiro/08. Requer, por fim, que seja determinado por este Juízo, em caráter liminar, que a reclamada PROCEDA a imediata inclusão da gratificação à remuneração do reclamante, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00. Primeiramente, cumpre ressaltar, que a concessão de tutela antecipada é medida extrema que se impõe nos casos em que haja prova inequívoca para convencimento da verossimilhança das alegações, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu (art. 273 do CPC). Compulsando os autos, verifica-se que não restam caracterizados os requisitos supra citados, máxime no que diz respeito à possibilidade de lesão irreparável ou de difícil reparação. Frise-se, por oportuno, que o contrato de trabalho está em plena vigência, conforme narrado pelo próprio reclamante na petição inicial. Ademais, deferir a liminar, no presente caso, implica dar natureza satisfativa, ou seja, resolver a questão sem oferecer à parte contrária a oportunidade do contraditório. Destarte, INDEFERE-SE, por ora, o requerimento. Para audiência inicial, incluam-se os autos na pauta do dia 30.06.08, às 13: 20 horas. INTIME-SE o reclamante. NOTIFIQUE-SE a reclamada, com cópia da petição inicial.

Notificação Nº: 5876/2008
Processo Nº: RT 01042-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ESON DE MELO BANDEIRA
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... ESON DE MELO BANDEIRA ajuizou reclamação trabalhista em face da AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Alega, em síntese, que recebia ´´Gratificação de Função Incorporada`` por ter exercido função ou cargo comissionado por dez anos ou mais e, após sua adesão ao Plano de Cargos e Remuneração (PCR), a referida gratificação não vem sendo paga pela reclamada desde janeiro deste ano, violando o princípio da irredutibilidade de salário e direito adquirido do reclamante. Juntou documentos. Pleiteia que seja reconhecido o direito de receber a Gratificação de Função Incorporada e que sejam restituídos os valores não pagos desde janeiro/08. Requer, por fim, que seja determinado por este Juízo, em caráter liminar, que a reclamada PROCEDA a imediata inclusão da gratificação à remuneração do reclamante, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00. Primeiramente, cumpre ressaltar, que a concessão de tutela antecipada é medida extrema que se impõe nos casos em que haja prova inequívoca para convencimento da verossimilhança das alegações, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu (art. 273 do CPC). Compulsando os autos, verifica-se que não restam caracterizados os requisitos supra citados, máxime no que diz respeito à possibilidade de lesão irreparável ou de difícil reparação. Frise-se, por oportuno, que o contrato de trabalho está em plena vigência, conforme narrado pelo próprio reclamante na petição inicial. Ademais, deferir a liminar, no presente caso, implica dar natureza satisfativa, ou seja, resolver a questão sem oferecer à parte contrária a oportunidade do contraditório. Destarte, INDEFERE-SE, por ora, o requerimento. Para audiência inicial, incluam-se os autos na pauta do dia 30.06.08, às 13: 20 horas. INTIME-SE o reclamante. NOTIFIQUE-SE a reclamada, com cópia da petição inicial.

Notificação Nº: 5836/2008
Processo Nº: CCS 01050-2008-012-18-00-1 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JOVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Autor, tomar ciência de que a audiência inicial, foi designada para o dia 27/06/2008 às 09: 10 horas, conforme certidão de fls. 36.

Notificação Nº: 5767/2008
Processo Nº: CCS 01056-2008-012-18-00-9 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JOSÉ JOÃO BATISTA TINOCO RESENDE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 27/06/2008 às 09: 20 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 5831/2008
Processo Nº: CCS 01060-2008-012-18-00-7 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JOSE COELHO DE SOUSA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Autor, tomar ciência de que a audiência inicial, foi designada para o dia 27/06/2008 às 09: 30 horas, conforme certidão de fls. 36.

Notificação Nº: 5829/2008
Processo Nº: CCS 01062-2008-012-18-00-6 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JORGE LUIZ RAMOS CAIADO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Autor, tomar ciência de que a audiência inicial, foi designada para o dia 27/06/2008 às 09: 40 horas, conforme certidão de fls. 38.

Notificação Nº: 5765/2008
Processo Nº: CCS 01078-2008-012-18-00-9 12ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: EMERSON GOMES FINOTTI
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 27/06/2008 às 10: 00 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 5845/2008
Processo Nº: AAT 01080-2008-012-18-00-8 12ª VT
AUTOR: FLÁVIA MARIA CARVALHO GALVÃO
ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Autor, tomar ciência de que a audiência inicial, foi designada para o dia 25/06/2008 às 13: 00 horas, conforme certidão de fls. 34.

Notificação Nº: 5882/2008
Processo Nº: RT 01090-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: JOEL SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WASHINGTON FRANCISCO MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... O reclamante requereu na petição inicial, em caráter liminar, o arresto de bens do reclamado alegando que este fechou a empresa sem dar satisfação aos funcionários e não efetuou o pagamento das verbas rescisórias. Alega, ainda, que o reclamado retirou as máquinas do local de trabalho com o intuito de não pagar as obrigações trabalhistas. Pois bem. Em consulta ao SAJ (sistema de consultas processuais), verifica-se a existência de várias ações propostas recentemente neste Tribunal em face do reclamado, o que dá forte indício de sua situação de insolvência. O arresto equivale a uma antecipação de penhora, pois a função desta providência acautelatória é essencialmente preventiva, visando garantir o êxito de uma futura execução. Diante das alegações do reclamante, fica evidenciada a presença do fumus boni iuris e do periculum in mora. Destarte, considerando a natureza alimentar da pretensão do reclamante e tendo em vista o poder geral de cautela do juiz, DEFERE-SE liminarmente o requerimento de arresto de bens do reclamado. EXPEÇA-SE mandado de arresto, em caráter de urgência, a ser cumprido no seguinte endereço (fl. 03): Rua Monte Sarnento, qd. 05, lt. 27, Vila Regina (ao lado do Posto Nova Aliança), Goiânia-GO. Deverão ser arrestados bens, tantos quantos bastem, até atingir o valor dado à causa pelo reclamante (R$ 10.651,00). Para audiência inaugural designa-se o dia 02/07/2008 às 13: 00 horas. NOTIFIQUE-SE o reclamado, com cópia da petição inicial. INTIME-SE o reclamante para tomar ciência deste despacho, bem como da data designada para a audiência.

Notificação Nº: 5814/2008
Processo Nº: CCS 01094-2008-012-18-00-1 12ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: SOLUÇÃO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 27/06/2008 às 10: 10 horas, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8125/2008
Processo Nº: RT 00052-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): GIOVANNI BAPTISTA BORGES + 001
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamante da petição e documento de fls. 306/309, por 05 (cinco) dias. OBSERVAÇÃO: o inteiro teor da petição de fls. 306/309 encontra-se digitalizado na internet, no site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 8138/2008
Processo Nº: RT 00073-2005-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA SIMONE GENEROSA DE SOUSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MARLI APARECIDA GOMES (DUDU CRIAÇÕES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos. Dê-se vista às partes dos documentos de fls. 184/185, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8147/2008
Processo Nº: RT 00434-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ADONIAS JOSÉ DIAS DE MATOS
ADVOGADO....: MARIA ABADIA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BOWLING BRASIL S/A (SUCESSORA DE RMG PATICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS E DIVERSÕES LTDA) + 002
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: VISTA DA CARTA PRECATÓRIA JUNTADA ÀS FLS. 214/238, DEVENDO REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 8150/2008
Processo Nº: RT 01525-2005-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDREY BANDEIRA GOMES
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber o alvará judicial para levantamento dos valores que competem ao credor e ao seu procurador. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8174/2008
Processo Nº: RT 01945-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: UPIARA MARIANO DE OLIVEIRA VAZ
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: VISTA DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA UNIÃO ÀS FLS. 647/660, POR 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 8134/2008
Processo Nº: RT 00558-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO BARBOSA RAMOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Indefiro o requerimento de fl. 106, uma vez que já foi expedida e entregue ao reclamante a certidão de crédito, conforme recibo de fl. 95. Ademais, caso o reclamante tenha interesse no prosseguimento do feito, deverá o mesmo entregar a certidão de crédito neste Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias. Na omissão, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 8123/2008
Processo Nº: RT 00606-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): HÉLICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ANDREY WARLEN SILVA LOPES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 8162/2008
Processo Nº: CCS 00870-2006-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR: SINCOFAGO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS REP/ PRESIDENTE CARLOS GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES
RÉU(RÉ).: BENEDITO JACINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Vistos os autos. Dê-se vista ao autor da petição de fls. 225/226, por 05 (cinco) dias. OBSERVAÇÃO: a petição de fls. 225/226 encontra-se digitalizada na internet, no site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 8114/2008
Processo Nº: RT 01491-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA FLAVIA FERNANDES DA CUNHA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA: Vistos os autos. Dê-se vista às partes da impugnação da União de fls. 1.278/1.285, por 05 (cinco) dias. OBSERVAÇÕES: 1) prazo COMUM às partes; 2) o inteiro teor da impugnação de fls. 1.278/1.285 encontra-se digitalizado na internet, no site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 8115/2008
Processo Nº: RT 01491-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA FLAVIA FERNANDES DA CUNHA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À 2ª RECLAMADA: Vistos os autos. Dê-se vista às partes da impugnação da União de fls. 1.278/1.285, por 05 (cinco) dias. OBSERVAÇÕES: 1) prazo COMUM às partes; 2) o inteiro teor da impugnação de fls. 1.278/1.285 encontra-se digitalizado na internet, no site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 8157/2008
Processo Nº: RT 00668-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO CARIOCA DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: VISTA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA UNIÃO ÀS FLS. 369/371, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 08 (DIAS), INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 8164/2008
Processo Nº: RT 00865-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA CARDOSO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA CÁRITA ALVES PAES LEME
RECLAMADO(A): HELENA BARBOSA MACHADO
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Libere-se ao reclamante o seu crédito atualizado.

Notificação Nº: 8165/2008
Processo Nº: RT 00865-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA CARDOSO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA CÁRITA ALVES PAES LEME
RECLAMADO(A): HELENA BARBOSA MACHADO
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Libere-se ao reclamante o seu crédito atualizado.

Notificação Nº: 8135/2008
Processo Nº: RT 01003-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR FERREIRA
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): QUINAN FERREIRA AGROPECUÁRIA E TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO....: WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQÜENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 126, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Não obstante o teor da certidão de fl. 125 verso, concedo ao reclamante o prazo de 30 (trinta) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, expeça-se certidão de crédito em favor do exeqüente, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao arquivo.'

Notificação Nº: 8154/2008
Processo Nº: AAT 01178-2007-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR: DARCI ANANIAS DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
RÉU(RÉ).: LUSIANO BENTO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO: BRUNO GOMES MARÇAL BELO
NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: TOMAR CIêNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO AUTOR ÀS FLS. 279/291. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8155/2008
Processo Nº: AAT 01178-2007-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR: DARCI ANANIAS DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
RÉU(RÉ).: LUSIANO BENTO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO: BRUNO GOMES MARÇAL BELO
NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: TOMAR CIêNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO AUTOR ÀS FLS. 279/291. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8177/2008
Processo Nº: RT 01313-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: REJANE LOPES DA SILVEIRA
ADVOGADO....: AMIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): JBS S. A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se a reclamante seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8178/2008
Processo Nº: RT 01313-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: REJANE LOPES DA SILVEIRA
ADVOGADO....: AMIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): JBS S. A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se a reclamante seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8173/2008
Processo Nº: RT 01324-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: EUSLIANY CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPAB LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA. (PROPRIETARIO CELSO DOS ANJOS BEZERRA)
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 107, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Considerando que a executada ainda não foi citada (fl. 91), indefiro o requerimento de fls. 105/106. Intime-se o credor para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias.'

Notificação Nº: 8144/2008
Processo Nº: RT 01577-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALVES DA SILVA NETA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: SIMONE ALVES BASÍLIO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 8118/2008
Processo Nº: RT 01708-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: TERMICIO CRISOSTOMO BARBOSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 16/07/2008, às 16h15mim, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso a reclamada tenha interesse que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverá apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as testemunhas arroladas pelo reclamante às fls. 130 e 426. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.

Notificação Nº: 8132/2008
Processo Nº: RT 01841-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: EDINEI DOS SANTOS
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX- SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos. Dê-se vista às partes da impugnação aos cálculos apresentada pela União às fls. 382/383, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8140/2008
Processo Nº: RT 02042-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: WASHIGTON SANTOS VIEIRA
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 222, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Considerando que o acordo de fls. 25/26 não foi homologado, chamo o feito à ordem e torno sem efeito os atos praticados a partir da fl. 139. Considerando ainda que as alegações dos reclamados são divergentes em relação ao crédito mencionado na petição de fl. 25, faz-se necessário o prosseguimento da reclamação, razão pelo qual designo audiência UNA para o dia 10/07/2008, às 15h10min. Notifiquem-se as partes, SOB AS PENAS DO ART. 844 DA CLT, devendo o autor comparecer sob pena de arquivamento e os reclamados apresentar suas defesas, sob pena de revelia e confissão.'

Notificação Nº: 8158/2008
Processo Nº: RT 02144-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: WALDIVINO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 83, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Dê-se vista às partes do recurso ordinário interposto pela União às fls. 77/82, pelo prazo sucessivo de 08 (oito) dias.'

Notificação Nº: 8136/2008
Processo Nº: RT 02219-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RODRIGUES CAMPOS
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RECLAMADO(A): TRANSCABEÇA LOGÍSTICA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS BARBOSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos os autos.
Dê-se vista ao reclamante da certidão de fl. 138 verso, por 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8145/2008
Processo Nº: RT 02221-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO RODRIGUES TRINDADE
ADVOGADO....: FRANCISCO GIGLIO
RECLAMADO(A): CARLOS CÉSAR ARRUDA + 002
ADVOGADO....: ADSSON JOSÉ RODRIGUES LUZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos.
Dê-se vista ao reclamante da certidão de fl. 526, por 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 8175/2008
Processo Nº: RT 02260-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: SINOMARIO ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): ALCATEL - LUCENT BRASIL S. A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para encerramento da instrução, designo audiência para o dia 27/06/2008, às 10: 30 horas, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 8148/2008
Processo Nº: RT 00021-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRA RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 14/07/2008, ÀS 15 HORAS E 20 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 18/07/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 8128/2008
Processo Nº: RT 00300-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: LEUNICE EDNA FLACH
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): CASTANHEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 15/07/2008, às 15h05mim, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso as partes tenham interesse que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.

Notificação Nº: 8170/2008
Processo Nº: RT 00405-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA MENDONÇA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. Incluam-se os autos na na pauta do dia 17/07/2008, às 16: 05 horas, para prosseguimento da instrução. Intimem-se.

Notificação Nº: 8146/2008
Processo Nº: RT 00407-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO ALVES FERNANDES
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): ALEXANDRE QUEIROZ FREITAS E FILHOS LTDA. (REAL PARQUE) + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO BERQUÓ CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 8113/2008
Processo Nº: RT 00416-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: EDILEY PAIVA MOREIRA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): DELCIMAR RUELA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JARED OZEAS DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Dê-se vista à reclamante da petição e documento de fls. 114/115, por 05 (cinco0 dias.

Notificação Nº: 8129/2008
Processo Nº: RT 00483-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELA REGINA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos.
Dê-se vista às partes da petição da perita (fl. 356), por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8130/2008
Processo Nº: RT 00483-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELA REGINA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S. A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos.
Dê-se vista às partes da petição da perita (fl. 356), por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8161/2008
Processo Nº: RT 00652-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: EURICO CARDOSO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): HIPERMARCAS S. A.(ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA.)
ADVOGADO....: VIVIANE GAZZA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 830, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Determino a realização de perícia técnica, com o fim de atestar a existência da alegada insalubridade/ periculosidade. Nomeio como perito do Juízo o Dr. Nassim Taleb, sendo-lhe fixado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, contados a partir de sua intimação. Faculta-se às partes a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo comum de 05(dez) dias. Intimem-se.'

Notificação Nº: 8167/2008
Processo Nº: CCS 00748-2008-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: WALDEMAR MORAES DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 119/124, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8137/2008
Processo Nº: RT 00824-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY ANGELO DE PAULA
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): COMOB CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada pagar ao reclamante a importância de R$ 302,81 correspondente aos depósitos do FGTS do período da prestação de serviços, cujo valor será atualizado até a efetivação do pagamento.

Notificação Nº: 8171/2008
Processo Nº: RT 00854-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: RENATA LACERDA CARRIJO

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 869/871, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8176/2008
Processo Nº: RT 01036-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: KARIME ESTRELA
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): ELI E SU PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 70, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos, etc. Considerando que a audiência será UNA e que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, indefiro o requerimento de intimação de testemunha formulado à fl.67. Aguarde-se a realização da audiência designada. Intime-se.'

Notificação Nº: 8172/2008
Processo Nº: RT 01048-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: DIRCE APARECIDA GUIMARÃES FERREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE ELIER (N/P SÓCIOS EDER CÉSAR E LORENA CAMILA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 18, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos, etc. Considerando que a audiência será UNA e que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, indefiro o requerimento de intimação de testemunha formulado à fl.17. Aguarde-se a realização da audiência designada. Intime-se.'

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2204/2008
PROCESSO Nº RT 01047-2005-013-18-00-1
EXEQÜENTE(S): NELSON ROSA
EXECUTADO(S): ALEXANDRE LEMOS BARROS – CPF nº 061.176.941-72
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) ALEXANDRE LEMOS BARROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 63.190,83 (sessenta e três mil e cento e noventa reais e oitenta e três centavos), atualizado até 30/04/2008. E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) ALEXANDRE LEMOS BARROS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Subdiretor de Secretaria, digitei e subscrevi, aos treze de junho de dois mil e oito. Célia Martins Ferro - Juíza do Trabalho Substituta -

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2219/2008
PROCESSO Nº RT 00411-2007-013-18-00-8
EXEQÜENTE(S): NILTON SOARES DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): ISAQUE RIBEIRO DE MORAES , CPF/CNPJ: 715.067.051-20
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ISAQUE RIBEIRO DE MORAES , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.776,38, atualizado até 31/10/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ISAQUE RIBEIRO DE MORAES , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos treze de junho de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2215/2008
PROCESSO Nº RT 00814-2007-013-18-00-7
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: CRISTINA MICHELE DOS SANTOS
EXECUTADO(S): EURIPEDES TAVARES DE SOUSA (VE BOLSAS E CINTOS).
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EURIPEDES TAVARES DE SOUSA (VE BOLSAS E CINTOS)e VANDA GOMES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 407,89, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EURIPEDES TAVARES DE SOUSA (VE BOLSAS E CINTOS) e VANDA GOMES DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos treze de junho de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2212/2008
PROCESSO Nº RT 01774-2007-013-18-00-0
EXEQÜENTE(S): DIONE FERREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO(S): WM PUBLICIDADES LTDA.
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WM PUBLICIDADES LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 7.461,48, atualizado até 31/12/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), WM PUBLICIDADES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos treze de junho de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2192/2008
PROCESSO Nº RT 02075-2007-013-18-00-8
EXEQÜENTE(S): RAMON VITOR PIRES DE SOUZA
EXECUTADO(S): VIRTUAL SERVICE , CPF/CNPJ: 01.126.673/0001-55
O(A) Doutor(a) DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VIRTUAL SERVICE , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 322,84, atualizado até 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VIRTUAL SERVICE , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos treze de junho de dois mil e oito. DANIEL VIANA JÚNIOR Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2201/2008
PROCESSO Nº RT 00021-2008-013-18-00-9
RECLAMANTE: ALEXANDRA RODRIGUES MARTINS
EXEQÜENTE: ALEXANDRA RODRIGUES MARTINS
EXECUTADO: ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
ADVOGADO(A): OSVALDO FROES ARANTES
Data da Praça 14/07/2008 às 15: 20 horas
Data do Leilão 18/07/2008 às 09: 20 horas
O (A) Doutor (a) DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 70, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. CIRCULAR N°. 466, QD 87, LT 21 E, 2º ANDAR SETOR PEDRO LUDOVICO CEP 74.823-020 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1)01 (UM) MICROCOMPUTADOR AMD (DUROM) 228KB DE RAM, C/ MONITOR DE 15", TECLADO, MOUSE, CPU, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO À R$ 850,00; 2)01 (UM) NOTEBOOK C/ PROCESSADOR INTEL PENTIUM III 868 MH8, 192 MB DE RAM, MARCA OMNICOMPUTER, PRATA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO À R$ 2.500,00; 3)01 (UM) MICROCOMPUTADOR AMD DUROM, 253 KB DE RAM, COM MONITOR 15 ", TECLADO, MOUSE, CPU, ESTABILIZADOR, AVALIADO À R$ 850,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES,

Analista Judiciário, subscrevi, aos treze de junho de dois mil e oito. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2198/2008
PROCESSO Nº ACPG 00022-2008-013-18-00-3
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA GERAL-FEDERAL)
CONSIGNANTE/EXECUTADO: JONABRE COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA.
O(A) Doutor(a) DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) consignante/executado(s), JONABRE COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 132,00, atualizado até 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JONABRE COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos treze de junho de dois mil e oito. DANIEL VIANA JÚNIOR Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3266/2008
Processo Nº: RT 00055-2004-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: REGILENE GARCEZ BUENO
ADVOGADO....: ELEUSA MARIA SILVEIRA FERREIRA
RECLAMADO(A): LOJAS RIACHUELO S/A
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Dê-se vista da manifestação de fls. 516 à reclamada, pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 3279/2008
Processo Nº: RT 00650-2004-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA LUIZ FARIA SILVA
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Com essas providências, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa de conciliação, no dia 24.06.2008, às 16h20min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 3276/2008
Processo Nº: RT 00145-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TONY DA COSTA SOUZA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes da manifestação do perito de fls. 532/ 533, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3277/2008
Processo Nº: RT 00145-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TONY DA COSTA SOUZA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes da manifestação do perito de fls. 532/ 533, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3284/2008
Processo Nº: RT 00478-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EDSON BARBOSA MOREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em que pesem as ponderações elencadas na petição de fls. 57/59, o fato é que, a meu ver, não compete a este Juízo fazer concessões acerca de questões já estipuladas pelas partes (ata de fls. 36/37). De outra margem, observo que não se fez constar na aludida ata a data em que os honorários assistenciais deveriam ter sido repassados ao sindicato assistente, o que inviabiliza, ao menos por ora, sua execução. Deste modo, concedo à reclamada o prazo de 10 (dez) dias para que comprove a quitação dos honorários assistenciais, sob pena de multa de 50% (cinqüenta por cento) e execução.

Notificação Nº: 3267/2008
Processo Nº: RT 00479-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em que pesem as ponderações elencadas na petição de fls. 62/64, o fato é que, a meu ver, não compete a este Juízo fazer concessões acerca de questões já estipuladas pelas partes (ata de fls. 41/42). De outra margem, observo que não se fez constar na aludida ata a data em que os honorários assistenciais deveriam ter sido repassados ao sindicato assistente, o que inviabiliza, ao menos por ora, sua execução. Deste modo, concedo à reclamada o prazo de 10 (dez) dias para que comprove a quitação dos honorários assistenciais, sob pena de multa de 50% (cinqüenta por cento) e execução. Com ou sem a comprovação, remetam-se os autos à Contadoria para apuração do débito, no que couber. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3282/2008
Processo Nº: RT 00493-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em que pesem as ponderações elencadas na petição de fls. 68/70, o fato é que, a meu ver, não compete a este Juízo fazer concessões acerca de questões já estipuladas pelas partes (ata de fls. 35/36). De outra margem, observo que não se fez constar na aludida ata a data em que os honorários assistenciais deveriam ter sido repassados ao sindicato assistente, o que inviabiliza, ao menos por ora, sua execução. Deste modo, concedo à reclamada o prazo de 10 (dez) dias para que comprove a quitação dos honorários assistenciais, sob pena de multa de 50% (cinqüenta por cento) e execução.

Notificação Nº: 3268/2008
Processo Nº: RT 00496-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DE SOUSA RIBEIRO SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em que pesem as ponderações elencadas na petição de fls. 64/66, o fato é que, a meu ver, não compete a este Juízo fazer concessões acerca de questões já estipuladas pelas partes (ata de fls. 33/34). De outra margem, observo que não se fez constar na aludida ata a data em que os honorários assistenciais deveriam ter sido repassados ao sindicato assistente, o que inviabiliza, ao menos por ora, sua execução. Deste modo, concedo à reclamada o prazo de 10 (dez) dias para que comprove a quitação dos honorários assistenciais, sob pena de multa de 50% (cinqüenta por cento) e execução. Com ou sem a comprovação, remetam-se os autos à Contadoria para apuração do débito, no que couber. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3270/2008
Processo Nº: ACM 00660-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE ANÁPOLIS E REGIÃO - SINTEEA
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA - UNIEVANGÉLICA
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vistos, etc. Dê-se vista à reclamada das peças de fls. 98/103 para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda à regularização do código de recolhimento das contribuições previdenciárias, com a devida comprovação nos autos, sob as penas cominadas na ata de fls. 44/45.

Notificação Nº: 3264/2008
Processo Nº: RT 00729-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO CUNHA DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RECLAMADO(A): AMARAL & NOGUEIRA LTDA.
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3269/2008
Processo Nº: RT 01005-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR DONIZETE LEITE
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vistos, etc. Dê-se vista dos embargos de declaração de fls. 879/881 à reclamada.

Notificação Nº: 3278/2008
Processo Nº: AAT 01217-2007-051-18-00-6 1ª VT
AUTOR: VAGNER MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RÉU(RÉ).: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO: ABAETÉ GABRIEL PEREIRA MATTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls. 225/232).

Notificação Nº: 3273/2008
Processo Nº: RT 00230-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ROBERTO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante, pelo prazo de 05 dias, acerca da petição e documentos de fls. 44/61. Intime-se.

Notificação Nº: 3275/2008
Processo Nº: RT 00254-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDEILSON VICENTE BORGES
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 263/272, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 3274/2008
Processo Nº: RT 00263-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIA TAVARES DE SÁ
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): MÁXIMA COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA - ME
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: À vista do teor do requerimento de fls. 189, sendo incontroversa a data da rescisão, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder à devida baixa do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, fazendo constar data de saída em 07.03.2008. Após, devolva-se o documento ao reclamante. No mesmo prazo, a reclamada deverá efetuar o depósito de R$ 1.000,00, a título de adiantamento de despesas para realização da perícia, numerário que poderá ser imediatamente levantado pelo Sr. Perito, independentemente do resultado da perícia. O expert deverá acostar ao laudo os recibos dos exames e das despesas, sob pena de o valor supra ser compensado dos seus honorários.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3861/2008
Processo Nº: RT 00044-2000-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA EUGENIA ARCHANJO LEAL
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Às partes, para tomarem ciência de que os autos nº 00041-2000-051-18-00-2 encontram-se no E. TRT da 18ª Região para julgamento de Agravo de Petição, conforme informação prestada pela 1ª VT/Anápolis, às fls. 332.

Notificação Nº: 3841/2008
Processo Nº: RT 00839-2005-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO AMBRÓSIO DE SOUSA
ADVOGADO....: ERNANI JOSE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PETROPOSTO ABADIÂNIA LTDA. - REP P/ DIEGO B. T. CAMPOS E INOAN R. C. CAMPOS + 002
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que o exeqüente, por meio da petição de fls. 223, apresentou o original da certidão de crédito que ele havia retirado, conforme se verifica às fls. 224, homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 219, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Deverá a executada recolher as contribuições previdenciárias e custas devidas no presente feito, conforme cálculos de fls. 192/196 - que deverão ser imediatamente atualizados -, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Deverá a executada recolher, também, o imposto de renda, no que couber, nos termos do art. 28, § 2º da Lei 10.833/2003. Determino à Secretaria que proceda à inutilização da certidão de crédito que se encontra juntada às fls. 224,certificando nos autos. Intimem-se as partes e seus procuradores. Intime-se, também, a União, dando-lhe vista desta decisão e da petição de acordo de fls. 219, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Anápolis, 12 de junho de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3849/2008
Processo Nº: RT 00367-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN LUIZ DE LIMA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): DROGARIA SANTO AGOSTINHO LTDA. (FARMÁCIA DROGA VILLAS) + 002
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: 1. Inicialmente, determino à Secretaria que dê cumprimento integral à determinação constante no despacho de fls. 446 [dar vista à credora hipotecária e aos executados Ismael Sebastião de Souza e Vilomar Manoel de Souza, através de seus procuradores, constituídos, respectivamente, às fls. 358 e 256/257, do auto de reavaliação de fls. 443/444]. 2. Defiro a reserva de crédito solicitada por meio do ofício de nº. 521/2008 (fls. 449), da Terceira Vara do Trabalho deste Foro, ressaltando-se que eventual transferência ficará condicionada à existência de saldo suficiente para tanto. 3. Oficie-se ao supracitado Juízo, dando-lhe ciência do supracitado deferimento. Não obstante ao acima exposto, tendo em vista a proximidade da '1ª Semana da Conciliação', a ser realizada por este Tribunal Regional do Trabalho entre os dias 23 a 27/06/2008, inclua-se o feito na pauta do dia 27.06.2008, às 13h30min, para tentativa de conciliação. 4. Intimem-se o exeqüente e executados (Drogaria Santo Agostinho Ltda, Vilomar Manoel de Souza e Ismael Sebastião de Souza). Anápolis, 12 de junho de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3859/2008
Processo Nº: RT 00636-2006-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RENILSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE LTDA)
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Procurador do reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Certidão de Crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3830/2008
Processo Nº: RT 00074-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): ZILDA PEREIRA DA SILVA - EMPRESÁRIA INDIVIDUAL (RESTAURANTE BOI VELHO - ME)
ADVOGADO....: VIVANE DE CASSIA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3833/2008
Processo Nº: RT 00355-2007-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ALVES DE MORAIS - ASSISTIDO P/ VALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/06/2008 ÀS 13: 20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 3826/2008
Processo Nº: RT 00356-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ALVES DE MORAIS - ASSISTIDO P/ VALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a proximidade da '1ª Semana da Conciliação', a ser realizada por este Egrégio Tribunal do Trabalho da 18ª Região entre os dias 23 a 27/06/2008, para análise da petição de fls. 272/273, noticiando acordo entre as partes, inclua-se o feito na pauta do dia 27.06.2008, às 13h10min. Intimem-se as partes. Anápolis, 12 de junho de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3827/2008
Processo Nº: RT 01031-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: HUGO CESAR SOARES DO BONFIM
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, determino à Secretaria que expeça os ofícios determinados na sentença de fls. 54/59 [União (INSS), CEF e DRT/GO]. Ato contínuo, intime-se a executada, nos termos do art. 884 da CLT, dando-lhe ciência da constrição efetuada em suas aplicações financeiras às fls. 98 [R$

6.339,64]. Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos à execução, libere-se ao exeqüente e ao Sindicato assistente as importâncias relativas a seus créditos. Expeçam-se alvarás, intimando os credores para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, determino à Secretaria que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias, do imposto de renda e das custas devidas no presente feito, dando-se vista à União da guia GPS paga. Cumpridas as determinações acima descritas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 12 de junho de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3828/2008
Processo Nº: RT 01032-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL XAVIER ARAÚJO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Considerando o teor da certidão de fls. 96 e tendo em vista o que dispõe o art. 6º, § 5º, da lei 11.101/2005, expeça-se certidão de crédito em favor dos exeqüentes [trabalhista e União], para habilitação no quadro-geral de credores da empresa devedora. Após, aguarde-se o decurso do prazo de suspensão previsto no art. 6º, § 4º, da referida lei. Anápolis, 16 de abril de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3822/2008
Processo Nº: RT 01219-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DENILSON DE CASTRO GUIMARÃES
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À petição de fls. 72, o exeqüente requer a desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora. Indefiro, por ora, o pleito supramencionado, tendo em vista que ainda não se esgotaram os meios de se proceder à execução em face da devedora principal. Determino a expedição de carta precatória para penhora de bens de propriedade da executada – a ser cumprida no endereço de sua sede, constante do documento de fls. 22/27 [Rua Marte, nº. 297, Bairro Jardim Riacho, Contagem-MG] -, suficientes à integral garantia do Juízo. Antes porém, atualize-se o quantum debeatur. O pedido formulado pelo credor às fls. 72 será reapreciado oportunamente, se for o caso. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 12 de junho de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3823/2008
Processo Nº: RT 00070-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISAMARA LOPES BARBOSA
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): ESCOLA VINÍCIUS DE MORAIS LTDA.
ADVOGADO....: SAMIR SAAD
NOTIFICAÇÃO: Expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem indicado pela exeqüente às fls. 62, bem como de tantos outros quanto bastem à integral garantia do Juízo. Anexe-se ao supracitado mandado cópia da petição de fls. 62. Intimem-se a exeqüente. Não obstante ao acima exposto, tendo em vista a proximidade da '1ª Semana da Conciliação', a ser realizada por este Egrégio Tribunal do Trabalho da 18ª Região entre os dias 23 a 27/06/2008, inclua-se o feito na pauta do dia 27.06.2008, às 13h00min, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes. Anápolis, 12 de junho de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3824/2008
Processo Nº: RT 00070-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISAMARA LOPES BARBOSA
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): ESCOLA VINÍCIUS DE MORAIS LTDA.
ADVOGADO....: SAMIR SAAD
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA PATA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/06/2008 ÀS 13: 00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 3829/2008
Processo Nº: RT 00175-2008-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): GONDIM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3825/2008
Processo Nº: AIN 00203-2008-052-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: ALOISIO JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
REQUERIDO(A): FRINAPOLIS INDUSTRIA, COMERCIO E ABATE DE BOVINOS E SUINOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Por meio da petição de fls. 136, a segunda requerida informa que marcou consulta para o requerente, a ser realizada no dia 16.06.2008, às 08h00min, sendo que o pagamento respectivo já foi efetuado. Afirma, ainda, que comunicou tal fato ao procurador do requerente. Não obstante ao acima exposto, determino que o requerente seja intimado, através de seu procurador, por telefone, dando-lhe ciência sobre o que foi narrado na supracitada peça processual. Ato contínuo, intime-se o perito designado às fls. 111/112, para realização de seu encargo. Anápolis, 12 de junho de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3862/2008
Processo Nº: RT 00310-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO SOARES DE MOURA
ADVOGADO....: VALÉRIA MEIRE TORRES DE SENA
RECLAMADO(A): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Procuradora do reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3836/2008
Processo Nº: RT 00382-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RODINEY DE BASTO PEREIRA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): GV AGENCIADOR DE CRÉDITO (GEDER SILVA VILELA) + 003
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 216/232 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, resolvo determinar a retificação do pólo passivo para constar, como 1º Reclamado, a pessoa física do Sr. GEDER SILVA VILELA, rejeitar as demais preliminares e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos formulados pelo Reclamante em face do 1º Reclamado, com improcedência do pedido de reconhecimento de responsabilidade subsidiária das demais Reclamadas, tudo nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). O 1º Reclamado recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação (13º salários e RSR sobre as comissões), bem como sobre os salários pagos durante o tempo de serviço, cotas do empregado e empregador, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pelo 1º Reclamado, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R$ 10.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 12 de junho de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 3837/2008
Processo Nº: RT 00382-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RODINEY DE BASTO PEREIRA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): BANCO BONSUCESSO S. A. + 003
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 216/232 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, resolvo determinar a retificação do pólo passivo para constar, como 1º Reclamado, a pessoa física do Sr. GEDER SILVA VILELA, rejeitar as demais preliminares e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos formulados pelo Reclamante em face do 1º Reclamado, com improcedência do pedido de reconhecimento de responsabilidade subsidiária das demais Reclamadas, tudo nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). O 1º Reclamado recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação (13º salários e RSR sobre as comissões), bem como sobre os salários pagos durante o tempo de serviço, cotas do empregado e empregador, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pelo 1º Reclamado, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R$ 10.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 12 de junho de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 3838/2008
Processo Nº: RT 00382-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RODINEY DE BASTO PEREIRA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): MONETÁRIA FINANCIADORA DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA. + 003

ADVOGADO....: JOAQUIM PEREIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 216/232 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, resolvo determinar a retificação do pólo passivo para constar, como 1º Reclamado, a pessoa física do Sr. GEDER SILVA VILELA, rejeitar as demais preliminares e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos formulados pelo Reclamante em face do 1º Reclamado, com improcedência do pedido de reconhecimento de responsabilidade subsidiária das demais Reclamadas, tudo nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). O 1º Reclamado recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação (13º salários e RSR sobre as comissões), bem como sobre os salários pagos durante o tempo de serviço, cotas do empregado e empregador, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pelo 1º Reclamado, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R$ 10.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 12 de junho de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 3839/2008
Processo Nº: RT 00382-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RODINEY DE BASTO PEREIRA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL + 003
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 216/232 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, resolvo determinar a retificação do pólo passivo para constar, como 1º Reclamado, a pessoa física do Sr. GEDER SILVA VILELA, rejeitar as demais preliminares e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos formulados pelo Reclamante em face do 1º Reclamado, com improcedência do pedido de reconhecimento de responsabilidade subsidiária das demais Reclamadas, tudo nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). O 1º Reclamado recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação (13º salários e RSR sobre as comissões), bem como sobre os salários pagos durante o tempo de serviço, cotas do empregado e empregador, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pelo 1º Reclamado, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R$ 10.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 12 de junho de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 3840/2008
Processo Nº: RT 00387-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GILSON SILVESTRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): MERIDIONAL AGRIMENSURA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 290/292 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por MERIDIONAL AGRIMENSURA LTDA e FERNANDO GONÇALVES DE MELO, julgando-os IMPROCEDENTES, consoante fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intime-se as partes. Anápolis, 12 de junho de 2008, 5ª feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3835/2008
Processo Nº: RT 00452-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TURMALINAS
ADVOGADO....: NILO GOMES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, resolvo julgar improcedentes os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Ressalvo a responsabilidade do Reclamado que, em audiência, assegurou a integralidade dos depósitos de FGTS + 40% e comprometeu-se a regularizar a liberação da conectividade social para viabilizar o saque. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 82,28, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 4.114,40, isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se. Anápolis, aos 12 de junho de 2008. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 3834/2008
Processo Nº: RT 00461-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ALVES PERONICO
ADVOGADO....: ANTÔNIA AMÉLIA COSTA GRANJEIRO
RECLAMADO(A): CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S. A.
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO NEHREBECKI JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 66/70 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, resolvo julgar improcedentes os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 49,55, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 2.477,77, isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se. Anápolis, aos 12 de junho de 2008. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 3860/2008
Processo Nº: RT 00469-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DA COSTA E SILVA FILHO
ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CAMARGO & MORENO LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Procuradora do reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3847/2008
Processo Nº: ACP 00490-2008-052-18-00-0 2ª VT
CONSIGNANTE..: COIMBRA E ANTONIO LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
CONSIGNADO(A): WELLINGTON DE JESUS SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 26/06/2008 ÀS 14: 00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 3858/2008
Processo Nº: RT 00492-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR REZENDE DAS CHAGAS
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
RECLAMADO(A): NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO HORAS) APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, CONSOANTE ART. 407, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

Notificação Nº: 3857/2008
Processo Nº: RT 00495-2008-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO VILANE OLIVEIRA CÂNDIDO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CHAMA GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO HORAS) APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, CONSOANTE ART. 407, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3246/2008
Processo Nº: RT 00071-2005-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS FILIAL CEBRASA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Uma vez efetivada a retificação acima determinada, intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o cumprimento da obrigação tributária acessória consistente na emissão da DIRF (Declaração de Imposto Retido na Fonte) referente ao IRRF recolhido mediante o DARF de fl. 236, sob pena de multa diária de R$ 200,00, até o limite de 10 dias, conforme já estabelecido na decisão de fl. 263. Intime-se a executada deste despacho... Anápolis, 04 de junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3256/2008
Processo Nº: RT 00516-2005-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): RUI SARAIVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSE FRANCISCO DE JESUS - DR.
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Pretende o reclamante/exeqüente, por meio da petição de fls. 193/194, o prosseguimento da execução em face da esposa do executado (RUI SARAIVA DE OLIVEIRA), Sr.ª Maria Apraceida Almeida de Sousa, requerendo a reconsideração do despacho de fls. 189. Pois bem. Embora a doutrina e a jurisprudência admitam a penhora dos bens comuns do casal, por presumir que um cônjuge sempre se beneficia da atividade exercida pelo outro,

certo é que o cônjuge não pode ser considerado devedor. Assim, considerando-se que a execução não atinge a pessoa da esposa executado (RAUI SARAIVA DE OLIVEIRA), já que ela não é devedora, indefere-se a pretensão formulada pelo reclamante/exeqüente, que deverá indicar, no prazo de 10 dias, os meios necessários ao prosseguimento dos atos executórios. No silêncio do reclamante/exeqüente, cumpra-se o despacho de fl. 176. Intime-se. Anápolis, 12 de junho de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3244/2008
Processo Nº: RT 00357-2006-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: IACIARA PEREIRA NUNES DE BARROS
ADVOGADO....: DOMINGOS DE SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): EJ DOS SANTOS & CIA LTDA (ESPETINHO & CIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 3238/2008
Processo Nº: RT 00630-2006-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON GONÇALVES NETO
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): TAMON NAKAYAMA + 001
ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para, querendo, no prazo legal contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelos reclamados, juntado às fls. 882/900 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 3248/2008
Processo Nº: RT 00745-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS LEITE DE MORAIS
ADVOGADO....: ITAMAR JÁCOME COSTA
RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 3250/2008
Processo Nº: CCS 01105-2006-053-18-00-7 3ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JONH VANI DE PAULA CAIXETA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 3260/2008
Processo Nº: RT 00168-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DE JESUS RIBEIRO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CARTA GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada/executada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o complemento do recolhimento das contribuições previdenciárias (R$ 1.093,14) e pagamento das custas no valor de (R$ 33,32), sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3252/2008
Processo Nº: RT 00341-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DA CONCEIÇÃO BASTOS
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): MARCOS DALLARA SATO - ESPÓLIO DE (REP. PELA INVENTARIANTE SONIA REGINA CARLOS SATO)
ADVOGADO....: SAMIR SAAD
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Diante do requerimento de fl. 112 e sem prejuízo do cumprimento do mandado de penhora e avaliação nº 645/2008 (v. fl. 108), concede-se ao executado o prazo de 15 dias para comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e o pagamento das custas executivas, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se. Anápolis, 13 de junho de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3258/2008
Processo Nº: RT 00757-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JOEL BRAZ GONÇALVES DE AMORIM
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): EDSON LÚCIO FRANCISCO
ADVOGADO....: EUVÂNIA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMNETE: Compulsando-se os autos, observa-se que já foi utilizado o sistema BACEN JUD, por duas vezes, com vistas ao bloqueio de dinheiro em contas correntes e/ou aplicações financeiras de titularidade do executado, bem como já foi feita pesquisa no site do DETRAN-GO, por força do convênio firmado com aquele órgão, com o fim de verificar-se a existência de veículos registrados em seu nome, tendo tais diligências, entretanto, sido infrutíferas (cf. fls. 78/82). Constata-se, também, que já foi realizada diligência no endereço do executado com o escopo de proceder-se à penhora de bens de sua propriedade, tendo o Sr. Oficial de Justiça, na certidão de fl. 85, informado que não encontrou nenhum bem passível de penhora e que o executado trabalha como vidraceiro, sendo que no local há apenas pedaços de vidros, um monitor de computador totalmente destruído e uma mesa velha quebrada, ou seja, bens sem valor econômico. Assim sendo, indefere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exeqüente (fl. 90), que, para viabilizar o prosseguimento da execução, deverá indicar bens de propriedade do executado, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo. Intime-se. Após, mantenha-se suspenso o curso da execução (v. certidão de fl. 87)... Anápolis, 11 de junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3235/2008
Processo Nº: RT 00901-2007-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MORGANA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
RECLAMADO(A): CFC-CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SOUZA E LIMA LTDA (AUTO ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA), SUCESSORA DA AUTO ESCOLA MODELO
ADVOGADO....: ERASMO JOSÉ DE ANANIAS NETO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor do despacho exarado às fls. 55/56 dos autos, a saber: Dispõe o art. 185-A do CTN (incluído pela LC nº 118/2005),aplicável subsidiariamente ao presente caso por tratar-se,exclusivamente, de execução de contribuições previdenciárias,que: Art. 185-A. Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens,especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial. Acontece que, in casu, foram encontrados bens penhoráveis de propriedade da executada, tanto que foi efetivada a penhora de tais bens (fl. 39). Logo, tem-se que é incabível a adoção da medida prevista no dispositivo legal acima transcrito. Frise-se que já foi utilizado, por duas vezes, o sistema BACEN JUD com vistas ao bloqueio de valores em contas correntes e/ou aplicações financeiras de titularidade da executada, bem como foi feita pesquisa no site do DETRAN-GO com o fim de verificar-se a existência de veículos registrados em seu nome, tendo tais diligências, entretanto, sido infrutíferas (cf. fls. 31/36). Posto isso, indefere-se o requerimento formulado pela exeqüente (União) na petição de fls. 51/53. Observa-se que o bem penhorado à fl. 39 foi levado à hasta pública por 02 vezes, não tendo havido, entretanto, nenhum licitante interessado em arrematá-lo (v. fls. 46 e 48). Está evidenciado, dessarte, que tal bem é de difícil alienação. Assim, considerando-se que a exeqüente não manifestouinteresse na adjudicação do bem supra-referido, desconstitui-se a penhora de fl. 39, liberando-se a depositário do encargo. Dê-se ciência à executada...

Notificação Nº: 3257/2008
Processo Nº: RT 01182-2007-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE ALCANTARA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSÉ BATISTA - DR.
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO GC AMBIENTAL
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Converto em penhora bloqueio on line, cujo valor se encontra depositado na conta judicial nº 1511175-1, no importe de R$ 1.528,94, devendo ser dada ciência ao executado, na pessoa de seu advogado, para os fins do artigo 884, da CLT... Anápolis, 12 de junho de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3259/2008
Processo Nº: RT 00171-2008-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA CRISTINA JAIME FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): DROGARIA BRASIL CENTRAL LTDA. + 004
ADVOGADO....: RAFAEL JAIME DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl.125, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 3254/2008
Processo Nº: CCS 00231-2008-053-18-00-6 3ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: DORVANDO ALVES TOLEDO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Homologo o acordo constante da petição de fls. 41/43, no valor de R$ 878,05, a ser pago em 05 parcelas, sendo a 1ª de R$ 124,38, vencível no dia 15/08/2008, referente à contribuição sindical do exercício de 2007, a 2ª de R$ 158,51, vencível no dia 14/11/2008, alusiva à contribuição sindical do exercício de 2006, a 3ª de R$ 190,87, vencível no dia 16/02/2009, relativa à contribuição sindical do exercício de 2005, a 4ª de R$ 216,15, vencível no dia 15/05/2009, concernente à contribuição sindical do exercício de 2004, e a 5ª e última de R$ 188,14, vencível no dia 14/08/2009, pertinente à contribuição sindical do exercício de 2003, mais honorários advocatícios no importe de R$ 80,00, pago à vista, em espécie, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, e, por corolário, declaro extinta a execução do crédito oriundo da sentença de fls. 28/30, nos termos do art. 794, II, do CPC c/c o art. 769 da CLT. No silêncio da autora/exeqüente, após 05 dias das datas aprazadas, presumir-se-á cumprido o acordo. Na fase de execução, é vedado às partes transacionar acerca de custas processuais, conforme se vê do aresto a seguir transcrito: Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento. (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Dessarte, deverá o executado comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, contado da intimação desta sentença homologatória, o pagamento das custas relativas ao processo de conhecimento, com as devidas atualizações, bem como das custas executivas (CLT, art. 789-A), cujo valor será apurado pela Secretaria do Juízo, sob pena de prosseguimento da execução quanto a tais despesas processuais. Frise-se que, em face da natureza da ação, não há falar em recolhimento de contribuições previdenciárias nem de imposto de renda. Cumprido o acordo e efetuado o pagamento das custas, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Anápolis, 12 de junho de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3236/2008
Processo Nº: RT 00276-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): AFIUNE ALIMENTOS LTDA (KIBE MANIA)
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 12/06/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 69/70). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela Reclamada, AFIUNE ALIMENTOS LTDA (KIBE MANIA), em face da Reclamante JAQUELINE ALVES CARDOSO, mantendo-se incólume a sentença de fls. 55/61, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. NADA MAIS. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 12 de junho de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3236/2008
Processo Nº: RT 00276-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): AFIUNE ALIMENTOS LTDA (KIBE MANIA)
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 12/06/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 69/70). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela Reclamada, AFIUNE ALIMENTOS LTDA (KIBE MANIA), em face da Reclamante JAQUELINE ALVES CARDOSO, mantendo-se incólume a sentença de fls. 55/61, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. NADA MAIS. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 12 de junho de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3253/2008
Processo Nº: RT 00365-2008-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: KLEISLER NATAL MACEDO
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): JIDE CAR RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: CINDIA REGINA MORACA
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: Na petição de fls. 39/40, protocolizada no dia 11/06/2008, requer a 1ª reclamada, pelas razões que expõe, a reconsideração da decisão homologatória de acordo de fls. 26/27, a fim de que seja homologada a avença constante da petição de fls. 17/19 (original às fls. 28/30) com observância da discriminação de parcelas apresentada pelas partes. Ocorre, porém, que, uma vez entregue a prestação jurisdicional, não pode o juiz reformar sua sentença, exceto na hipótese prevista no art. 296, caput, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 769), o que não é o caso dos autos. Vale notar que o pedido de reconsideração presta-se tão-somente para postular o reexame de decisão interlocutória ou de despacho de mero expediente, consoante ensina THEOTÔNIO NEGRÃO (in Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, 34ª edição, Saraiva, 2002, pág. 546): Só cabe reconsideração de despacho ou de decisão interlocutória. Sentença não admite reconsideração, salvo na hipótese do art. 296, caput. Saliente-se, também, que, diversamente ao que afirma a 1ª reclamada, esta foi regularmente intimada, na pessoa de sua advogada, Dra. CINDIA REGINA MORACA, mediante publicação no DJE (fls. 34/35), da decisão homologatória de acordo de fls. 26/27, sendo que, como a intimação foi realizada no dia 30/05/2008 (6ª-feira - art. 4º da Lei nº 11.419/2006), a contagem do prazo legal de 08 dias para interposição de recurso iniciou-se no dia 02/06/2008 (2ª-feira) e escoou em 09/06/2008 (2ª-feira). Portanto, já se encontra preclusa a possibilidade de a 1ª reclamada insurgir-se contra a discriminação de parcelas contida na aludida decisão. Posto isso, indefere-se o requerimento formulado pela 1ª reclamada na petição de fls. 39/40. Intime-se. Anápolis, 12 de junho de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 134/2008
PROCESSO Nº RT 00243-2007-053-18-00-0.
Exeqüente: ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
Executado: SELARIA E SAPATARIA REI DO GADO LTDA
Data da Praça : 07/07/2008 às 10h00min
Data do Leilão: 17/07/2008 às 09h03min
Localização do Bem: RUA RUI BARBOSA Nº 201, CENTRO, ANÁPOLIS-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 1º andar, Centro, serão levados a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo descritos, encontrados no endereço supramencionado, avaliados por R$ 4.585,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 222, na guarda da Depositária, Sra. CLEIA DA SILVA ALCÂNTARA. DESCRIÇÃO DOS BENS: 131 (cento e trinta e um) pares de botina marca REI DO GADO, modelo Fazenda, novas, em couro tipo vaqueta, solado marca ABA colado e costurado, sendo 20 (vinte) pares tamanho 37, 20 (vinte) tamanho 38, 35 (trinta e cinco) tamanho 39, 35 (trinta e cinco) tamanho 40 e 21 (vinte e um) tamanho 41, todas na cor latego, avaliados em R$ 35,00 o par. Quem pretender arrematar ou adjudicar ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação nem pedido de adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos doze de junho de dois mil e oito (5ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL LEILÃO Nº 132/2008
PROCESSO Nº RT 00716-2007-053-18-00-9
Reclamante: FRANCISCO DE SENA SOUSA
Exeqüente : UNIÃO
Executados: FOCUS ENGENHARIA LTDA + 001
Data do Leilão: 30/06/2008 às 09h03min
Localização do Bem: RUA CORONEL ANTÔNIO CRISPIM Nº 78, SALA 01, BAIRRO JUNDIAÍ, ANÁPOLIS-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicados, no 1º andar deste Foro Trabalhista, será levado a público pregão de vendas e arrematação, em 2º LEILÃO, a quem mais der, o bem abaixo descrito, encontrado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 62, na guarda do Depositário, Sr. LIMÍRIO DE OLIVEIRA. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) computador INTEL CELERON CPU 250 Ghz, 504 MB de RAM, com WINDOWS XP PROFESSIONAL versão 2002, monitor de LCD marca LG, teclado KEIBOARD, mouse VCOM, duas caixas de som VCOM e estabilizador SMS, conjunto em bom estado de uso e conservação. Quem pretender arrematar ou adjudicar dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do

Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O LEILÃO será realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos doze de junho de dois mil e oito (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 133/2008
PROCESSO Nº RT 00719-2007-053-18-00-2
Reclamante: LINDOMAR CORDEIRO DA CONCEIÇÃO
Exeqüente : UNIÃO
Executados: FOCUS ENGENHARIA LTDA + 001
Data da Praça : 07/07/2008 às 10h10min
Data do Leilão: 17/07/2008 às 09h04min
Localização do Bem: RUA CORONEL ANTÔNIO CRISPIM Nº 78, SALA 01, BAIRRO JUNDIAÍ, ANÁPOLIS-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 1º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, encontrado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 200,00 (duzentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 69, na guarda do Depositário, Sr. LIMÍRIO DE OLIVEIRA. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (uma) impressora DESKJET 840C, funcionando, em bom estado de uso e conservação. Quem pretender arrematar ou adjudicar dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação nem pedido de adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos doze de junho de dois mil e oito (5ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 136/2008
PROCESSO Nº RT 01115-2007-053-18-00-3
Exeqüente : LUZIA MARIA ALVES
Executados: CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL JERUSALÉM e FRANCINEIA REIS MATEUS
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADOS executados, CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL JERUSALÉM (CNPJ nº 07.841.841/0001-44) e FRANCINEIA REIS MATEUS (CPF nº 903.237.181-91), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 7.282,11 (sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e onze centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 28/02/2008, conforme cálculos de fls. 62/68, e custas executivas relativas às diligências certificadas às fls. 76, 89 e 103, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento do Executados, CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL JERUSALÉM e FRANCINEIA REIS MATEUS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria subscrevi, aos doze de junho de dois mil e oito (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA Nº 135/2008
PROCESSO Nº AEXF 01164-2007-053-18-00-6
EXEQÜENTE: UNIÃO
EXECUTADO: MÁRCIO PEDRO DE SOUZA
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o executado, MÁRCIO PEDRO DE SOUZA (CPF nº 012.888.731-15), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foram convertidos em penhora os bloqueios on line efetivados em contas bancárias de sua titularidade nos importes de R$ 1.075,77 e R$ 1.192,30, que se encontram depositados em contas judiciais junto à CAIXA (cf. guias de fls. 29 e 32, e que dispõe de 30 dias, para, querendo, opor embargos E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MÁRCIO PEDRO DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos doze de junho de dois mil e oito (5ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4788/2008
Processo Nº: RT 00289-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA QUIRINO SÔFFA
ADVOGADO....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES
RECLAMADO(A): ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ LTDA.
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista tratar-se de execução provisória, indefiro o requerimento do exeqüente relativo à penhora de dinheiro oriundo das mensalidades escolares recebidas pela executada, em conformidade com o entendimento consubstanciado na OJ nº 62 da SDI-II. Digilencie a Secretaria junto ao DETRAN acerca da existência de registro de veículos de titularidade da reclamada. Intime-se o exeqüente. Anápoois, 12 de junho de 2008, quinta-feira. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho. Em pesquisa junto ao site do DETRAN não foram localizados veículos cadastrados em nome da executada.

Notificação Nº: 4783/2008
Processo Nº: RT 00401-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES REALCE + 003
ADVOGADO....: ITAMAR JÁCOME COSTA
NOTIFICAÇÃO: Considerando o parcelamento do débito previdenciário, determino a suspensão da execução por 24 meses, nos termos do §1º, do artigo 889-A da CLT. Após o decurso do prazo em questão deverá ser dada vista dos autos ao credor previdenciário, para que, no prazo de 10 dias, manifeste acerca do cumprimento do parcelamento pelo executado, ciente de que, na omissão, a execução será extinta nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Libero ao executado as importâncias bloqueadas às fls. 178/180. Intime-se. Anápolis, 03 de junho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4786/2008
Processo Nº: RT 01232-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JAIR BENEDITO PIUNTI
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S. A.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
NOTIFICAÇÃO: 1 – Junte-se a petição protocolizada sob o nº 225655. 2 – Após, dê-se vista da petição referenciada à Reclamada, prazo de 02 dias. 3 – Decorrido o prazo em questão, com ou sem manifestação da Reclamada, inclua-se o feito em pauta para prosseguimento, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos da Súmula 74, I do C. TST. Sejam intimadas as testemunhas arroladas pelo Reclamante (ata de fls. 45/46). Conforme declaração da Reclamada na referida ata, as suas demais testemunhas comparecerão independentemente de intimação. Intimem-se as partes e respectivos procuradores. Anápolis, 03 de junho de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do Trabalho. A INTIMAÇÃO ANTERIOR Nº 4648/2008 TEVE UM ERRO DE DIGITAÇÃO, ESTANDO ERRADA NO QUE DIZ RESPEITO A MATÉRIA, PORTANTO, SEM EFEITO.

Notificação Nº: 4781/2008
Processo Nº: RT 00079-2008-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: DIONE LAPA DA ROCHA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUE DE SOUSA - DRA
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA
ADVOGADO....: VILMA MIRANDA DA SILVA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 4781/2008
Processo Nº: RT 00079-2008-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: DIONE LAPA DA ROCHA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUE DE SOUSA - DRA
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA
ADVOGADO....: VILMA MIRANDA DA SILVA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 4789/2008
Processo Nº: RT 00239-2008-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINEI GONÇALVES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): BIOPOSTOS LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 001
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1739/2008
PROCESSO: RT 00155-2001-054-18-00-9
Exeqüente : ELIOMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Executado : LACTOMIXX INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA(SUCESSORA DE ALIMENTOS FRIBRA), REGINA BORGES e ROSANA BORGES.
Data da Praça: 15/07/2008 às 09 horas.
Data do Leilão: 29/07/2008 às 09 horas.
O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) imóvel (eis) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 115.000,00(cento e quinze mil reais), conforme auto de reavaliação de fls.480, depositado em mãos do(a) Sr.(a) *, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (uma) área de terras de cultura de primeira classe, já cultivada, com 01 (um) alqueire mais ou menos, na fazenda Capoeirão, Município de Damolândia-GO, confrontando em seu todo com a estrada de entrada na Vila de Damolândia, com sucessores de Antônio Damaso da Silva, e outros, contendo nesta área duas casas residenciais, sendo uma com 14 cômodos, 2 alpendres, coberta de telas francesas, todos ladrilhados de tijolos e faz frente para a Rua Aludida; e a outra com 05 cômodos inclusive alpendre, todos ladrilhados, coberta de telhas francesas, com um alpendre ao lado onde funciona uma fabrica de manteiga, contendo neste prédio instalações de água e elétrica, cisterna; um barracão coberto de telhas francesas, caixa d'água e junto uma privada patente, mangueiro para construção de tijolos, coberta de telhas colonial, um prédio industrial com a área coberta de aproximadamente 450,00m² de construção, contendo 11 cômodos cimentados com respectivas instalações de água e elétrica. Inscrito no CRI de Damolândia livro nº 3-B, Às fls. 198-verso/199, nº de ordem: 1.218, em nome de Laticínios Borges Ltda. Obs.1: Exclui-se da penhora a parte sobre o qual recaiu a constrição objeto da execução fiscal em que figura como exequente o Estado de Goiás (galpões R-01-844): I – Um galpão construído para escritório, medindo mais ou menos 10x45m; II – Um galpão construído para indústria, medindo mais ou menos 60x22m. Exclui-se também o desmembramento de parte do imóvel constante do registro AV-04-844: área total mensurada de 54.450.002, denominado lote nº 94 da quadra 15, Setor Central, em dois lotes assim construídos: I lote 94-A com área total de 1325,00m² com as seguintes divisas: 13,00m de frente para Rua Nair Xavier Nunes; 13,00m de fundo confrontando com Laticínios Borges Ltda; e 25,00m do lado direito confrontando com Laticínios Borges Ltda; e 25,00m de lado esquerdo confrontando com Laticínios Borges Ltda, onde encontra-se edificado uma casa residencial com 06 (seis) cômodos. Obs.2: Ressalvas: há edificações sobre o imóvel, mas não foi possível adentrar no local para fazer especificações uma vez que encontra-se fechado. TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS). Imóvel registrado no livro nº 3-B, às fls. 198Vº/199, nº de ordem 1218, em nome de Laticínios Borges Ltda, Livro de Registros, do CRI de Damolândia-GO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da Primeira Vara do Trabalho de Anápolis-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'avila Valéria A.G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos doze de junho de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1730/2008
PROCESSO: RT 00603-2004-054-18-00-7
EXEQÜENTE(S): LUIZ MIGUEL DE SOUZA
EXECUTADO(S): BRENNO REZENDE BARDELLA e REGINA ARLETE REZENDE DE SOUZA BARDELLA.
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, BRENNO REZENDE BARDELLA e REGINA ARLETE REZENDE DE SOUZA BARDELLA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 2.986,42, atualizado até 30/01/2007, conforme cálculos de fls. 216/219, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos da Portaria 4ªVT nº 01/06. PRINCIPAL-R$ 2.714,47;INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 257,09;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 14,86; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 2.986,42. E para que chegue ao conhecimento dos executados, BRENNO REZENDE BARDELLA e REGINA ARLETE REZENDE DE SOUZA BARDELLA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, D'avila Valéria A. G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos doze de junho de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1741/2008
PROCESSO: AEXTCP 00419-2006-054-18-00-9
REQUERENTE: SILMARA BERNARDO PEREIRA
REQUERIDO(A): DROGARIA PROVIDÊNCIA LTDA.
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado DROGARIA PROVIDÊNCIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.72/73, cujo inteiro teor é o seguinte: "1 - Os autos ficaram recolhidos no arquivo provisório por um ano, tendo sido, ainda, o Exeqüente intimado a se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito (fls. 69 e 70 v.º), sem que, no entanto, tenha havido qualquer manifestação (fls. 71). Ante essas considerações, determino que seja expedida certidão de crédito, para ser encaminhada ao credor. Ressalto que, a expedição de referida certidão e o arquivamento definitivo dos autos, não têm o condão de extinguir a execução, a qual poderá ser promovida pelo credor, nos termos do art. 5° do Provimento TRT 18ª DSCR n°02/2005, caso sejam encontrados bens passíveis de execução, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2° do mesmo Provimento. Deverá o Exeqüente, no prazo de 10 dias, comparecer em Secretaria para receber a certidão de crédito acostada a contracapa, ficando desde já autorizado o envio da mesma pelo correio após o decurso do prazo em questão, na hipótese do não comparecimento do mesmo. Intime-se. 2 - Nos termos da Portaria 049/2004, do Ministro de Estado da Fazenda, deixa-se de proceder a execução das custas processuais. 3 – Desconstituo a penhora formalizada à fl. 40. Intimem-se a executada e o depositário. Anápolis, 02 de junho de 2008, segunda-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho" E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 4ª VT-01/2006. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, digitei. ANÁPOLIS aos doze de junho de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1712/2008
PROCESSO: RT 00320-2007-054-18-00-8
RECLAMANTE: GONZAGA TEODORO DA SILVA
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.163, cujo inteiro teor é o seguinte: "1 – Intime-se, por edital, a 1ª Reclamada, para, no prazo de 05 dias, exibir as RAIS dos anos de 2005 e 2006 para que o Reclamante tenha direito ao PIS, conforme determinado na sentença (fl. 89), sob pena de indenização substitutiva no valor de 01 (um) salário mínimo, na hipótese de omissão. 2 – Em que pese ter constado do v. Acórdão de fls. 134/139 que "... não há , nesta ação, obrigação pecuniária pela qual deva responder subsidiariamente a recorrente." (fl. 138 – 3º parágrafo), considerando eventual execução em decorrência da indenização substitutiva acima referida e a possibilidade de não ser encontrados bens da 1ª Reclamada para a garantia do débito, a execução poderá ser dirigida à 2ª Reclamada (ante a declaração da responsabilidade subsidiária da mesma, fl.138). Desse modo, determino a expedição de alvará para liberação à 2ª reclamada do depósito recursal por ela efetuado, fl. 117, deduzindo-se o valor correspondente a 01 salário mínimo (importância que deverá ser mantida nos autos para garantia de eventual execução da multa em face da Reclamada em questão). Intime-se a 2ª Reclamada. Anápolis, 04 de junho de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABEL" E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 4ª VT-01/2006. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, digitei. ANÁPOLIS aos onze de junho de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6104/2008
Processo Nº: RT 00689-2001-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MARTINS NOGUEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ARMANDO SOARES DE ANDRADE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a requerer o que for de direito, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 6108/2008
Processo Nº: EAC 00923-2002-081-18-00-8 1ª VT
EXEQUENTE...: JOAO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
EXECUTADO(A): MASTER CENTRO OESTE INDUSTRIA MECANICA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando: que a presente execução esteve paralisada há mais de um ano por inércia da parte interessada, bem como pela impossibilidade de localização de bens da devedora;que decorrido o prazo de suspensão estabelecido pelo artigo 40 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, os credores mais uma vez instados a indicarem meios efetivos de prosseguimento do feito, inclusive, expressamente advertidos dos efeitos decorrentes de sua inércia, quedaram-se silente; e a inviabilidade prática desta execução.Resolvo expedir certidão de crédito, nos termos do disposto no artigo 212 do novo Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista. Expeçam-se, pois, as competentes certidões de crédito. Intimem-se. Proceda-se ao desbloqueio de eventuais movimentações financeiras das executas e/ou seus sócios-proprietários. Proceda-se, ainda, ao desembargo de eventuais veículos da executada e/ou seus sócios-proprietários porventura bloqueados no DETRAN-GO. Após, estando em condições, arquive-se o feito.

Notificação Nº: 6127/2008
Processo Nº: RT 00398-2003-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): CHIMACOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA + 001
ADVOGADO....: MARKO ANTONIO DUARTE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando o inteiro teor da petição de fl. 643 e do Mandado de fls. 659/660, intime-se o Reclamante a tomar ciência dos bens penhorados por meio do Mandado já mencionado e a requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6107/2008
Processo Nº: RT 00455-2003-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO PEREIRA SALGADO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando: que a presente execução esteve paralisada há mais de um ano por inércia da parte interessada, bem como pela impossibilidade de localização de bens da devedora;que decorrido o prazo de suspensão estabelecido pelo artigo 40 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, os credores mais uma vez instados a indicarem meios efetivos de prosseguimento do feito, inclusive, expressamente advertidos dos efeitos decorrentes de sua inércia, quedaram-se silente; e a inviabilidade prática desta execução.Resolvo expedir certidão de crédito, nos termos do disposto no artigo 212 do novo Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista. Expeçam-se, pois, as competentes certidões de crédito. Intimem-se. Proceda-se ao desbloqueio de eventuais movimentações financeiras das executas e/ou seus sócios-proprietários. Proceda-se, ainda, ao desembargo de eventuais veículos da executada e/ou seus sócios-proprietários porventura bloqueados no DETRAN-GO. Após, estando em condições, arquive-se o feito.

Notificação Nº: 6109/2008
Processo Nº: RT 00538-2003-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO CAVALCANTE ALVES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VILOFORT & BARBOSA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exeqüente, diretamente e na pessoa de seu procurador, a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, advertindo-o que seu silêncio poderá conduzir ao arquivamento do processo, com expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 6111/2008
Processo Nº: RT 00651-2003-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ILTON CANEDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA RIBEIRO PIMENTA BRANQUINHO
RECLAMADO(A): CROL COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES ÔMEGA LTDA (SUCESSORA DE DELTA DISTRIBUIÇÃO E MARKETING LTDA) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando: que a presente execução esteve paralisada há mais de um ano por inércia das partes interessadas, bem como pela impossibilidade de localização de bens da devedora;que decorrido o prazo de suspensão estabelecido pelo artigo 40 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, os credores mais uma vez instados a indicarem meios efetivos de prosseguimento do feito, inclusive, expressamente advertidos dos efeitos decorrentes de sua inércia, quedaram-se silente; e a inviabilidade prática desta execução.Resolvo expedir certidão de crédito, nos termos do disposto no artigo 212 do novo Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista. Expeçam-se, pois, as competentes certidões de crédito. Intimem-se. Proceda-se ao desbloqueio de eventuais movimentações financeiras das executas e/ou seus sócios-proprietários. Proceda-se, ainda, ao desembargo de eventuais veículos da executada e/ou seus sócios-proprietários porventura bloqueados no DETRAN-GO. Após, estando em condições, arquive-se o feito.

Notificação Nº: 6126/2008
Processo Nº: RT 00456-2005-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): ALENCAR SCOPEL BASSNESI + 006
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO FREITAS PIRES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o subscritor da petição de fls. 265/266 a informar a este Juízo o endereço correto e atualizado da esposa do seu constituinte, Sra. Nara Brasil Bassanessi. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6116/2008
Processo Nº: RT 01509-2005-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ATAWANDER LUCIO FERREIRA
ADVOGADO....: MÔNICA JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): SERGIO SANTANA DE JESUS
ADVOGADO....: MAURICIO DE SOUZA JARDIM
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Nos termos dos arts.211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. Prazo de 30 dias. Com o decurso do prazo de que trata o parágrafo anterior, expeça-se a competente Certidão de Crédito e remetam-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 6100/2008
Processo Nº: AAT 01423-2006-081-18-00-7 1ª VT
AUTOR: ARMANDO JOVENTINO DA SILVA
ADVOGADO: MARCOS CAETANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: PIRÂMIDE METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO: HELENICE DIVINA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber os valores depositado a titulo de honorários periciais, de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6102/2008
Processo Nº: RT 01842-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA ELISABETE SPRENGER WESCHENFELDER
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): KB NOSSA SRª APARECIDA EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL LTDA (COLÉGIO VIDA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em resposta à petição de fl. 260, intime-se o Procurador do Reclamante a tomar ciência da certidão de fl. 223 e a requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos. PRAZO DE 30 DIAS. Decorrido in albis o prazo supra, suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência. Com o decurso do prazo relativo ao parágrafo supra sem a manifestação do Credor/Reclamante, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS. Com o decurso do prazo supra sem a manifestação do Credor/Reclamante, expeça-se a Certidão de Crédito e remetam-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 6119/2008
Processo Nº: RT 02302-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO COLETTO
RECLAMADO(A): GERALDO ELIAS PIRES
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a, caso queira, apresentar Impugnação aos Cálculos. PRAZO DE 05 DIAS. Na mesma oportunidade, intime-se o Reclamante a tomar ciência da certidão de fl. 467 e a, caso queira, esclarecer o teor da peça de fls. 485/488. PRAZO DE 05 DIAS. Decorrido o prazo supra sem manifestação do Reclamante, façam-me estes autos conclusos. Caso o Reclamante apresente IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, intime-se o Reclamado a manifestar-se. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6125/2008
Processo Nº: RT 02782-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO TELES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): DJ INCORPORAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimem-se as Partes a manifestarem-se acerca da petição de fl. 190. PRAZO COMUM DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6101/2008
Processo Nº: RT 00386-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ESTEVAM GONÇALVES COIMBRA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): BRENO RANER REZENDE NUNES & CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a tomar ciência dos documentos de fls. 286/287 e a requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 6129/2008
Processo Nº: RT 00560-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON FRANCISCO VOIGT DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PRECISO METROLOGIA E QUALIDADE LTDA.
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 421/422, pelas Partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. LIBERE-SE AO RECLAMANTE OS VALORES CONSTANTES DA GUIA DE FL. 277 E DA GUIA DE FL. 425. O Executado deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento. Deve, ainda, o Executado comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo, observando-se para este fim que a base de cálculo será o valor explicitado no acordo entabulado entre as partes, observando-se, fielmente, contudo, a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório, declinadas nos cálculos de liquidação. Mantenho o bloqueio/penhora de eventuais bens móveis ou imóveis embargados até o integral pagamento das parcelas referidas nos itens anteriores. Intimem-se as Partes a tomarem ciência do inteiro teor desta decisão. Após o integral cumprimento do acordo, encaminhem-se os presentes autos à Contadoria deste Juízo para atualização dos valores ainda devidos em decorrência do acordo homologado acima. Feito isto, intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (segue em anexo cópia dos cálculos supramencionados) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, a, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas calculadas, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 6120/2008
Processo Nº: RT 00930-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS LOPES DA COSTA
ADVOGADO....: HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO
RECLAMADO(A): MARIA MARQUES MACHADO
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSE MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em respeito aos princípios da economia e celeridade processuais, expeça-se Certidão para habilitação do Reclamante junto ao programa do Seguro-Desemprego, conforme ata de acordo de fl. 110, OBSERVANDO O TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 194. Em seguida, intime-se o Reclamante a vir receber o documento expedido no balcão da Secretaria desta Vara. PRAZO DE 10 DIAS. Depois de devidamente entregue o documento expedido ao Reclamante, intime-se a União, conforme 3º e 4º parágrafos do despacho de fls. 127/128. Decorrido in albis os prazos concedidos à União, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 6124/2008
Processo Nº: RT 01039-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO MARQUES SANTOS SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): DOMINGOS MOREIRA COSTA
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA SANTOS MAIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO De-se vista ao reclamado para manifestação da peça de fl.185, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6099/2008
Processo Nº: RT 01258-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEISON NASCIMENTO DE SOUZA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): SULAMÉRICA SUPERMERCADO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a guia TRCT de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6105/2008
Processo Nº: RT 01392-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIO MESQUITA DA SILVA
ADVOGADO....: TOMAZ EDILSON FELICE CHAYB
RECLAMADO(A): EDWARD SIQUEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando que a avença de fls. 105/106 foi firmada diretamente pelo Reclamante, sem prejuízo de ulterior análise do acordo em comento, intime-se, VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA, o Dr. Tomaz Edilson Felice Chayb a manifestar-se acerca do ajuste supramencionado, salientando que eventual decurso in albis do prazo assinalado importará na presunção de anuência com relação aos termos do referido acordo. Na mesma oportunidade, intime-se o advogado subscritor da peça de fls. 75/76, VIA POSTAL, nos mesmos termos da intimação determinada supra. PRAZO COMUM DE 05 DIAS. Com o decurso do prazo supra, com ou sem manifestação dos Interessados, conclusos para análise da petição de fls. 105/106.

Notificação Nº: 6117/2008
Processo Nº: RT 01445-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISABETE VIEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): EMOÇÕES HOSPEDAGEM E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando a petição de fl. 326, na qual a Perita requereu o adiantamento dos honorários periciais;Considerando, por analogia, o art. 258-E, do Provimento Geral Consolidado TRT 18ª Região, no qual há a previsão de antecipação do pagamento de honorários periciais, no valor máximo equivalente a R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais); DECIDO: Em atendimento ao requerimento da Perita, defiro o adiantamento dos honorários periciais, com verba do orçamento deste Tribunal, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), observando, contudo, às disposições insertas nos Incisos I e II do art.258-E do Provimento Geral Consolidado.À Secretaria para expedir a competente requisição de honorários periciais. Intimem-se as Partes, bem como, a expert a tomarem ciência do inteiro teor deste despacho. Feito, remetam-se os autos ao MM. Juiz que presidiu a audiência de fls.95/97, em atendimento ao disposto no artigo 1º, IV, da Resolução Administrativa nº 08/2008 deste Egrégio TRT.

Notificação Nº: 6128/2008
Processo Nº: AAT 01608-2007-081-18-00-2 1ª VT
AUTOR: NEURENE NUNES PEREIRA
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RÉU(RÉ).: EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se acerca da petição de fls. 289/290. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6097/2008
Processo Nº: RT 00165-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PLASTIBRAX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS E DERIVADOS PLASTICOS LTDA.
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando a petição de fl. 440/411, na qual a Sra. Perita requereu o adiantamento dos honorários periciais;Considerando, por analogia, o art. 258-E, do Provimento Geral Consolidado TRT 18ª Região, no qual há a previsão de antecipação do pagamento de honorários periciais, no valor máximo equivalente a R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais); DECIDO: Em atendimento ao requerimento da Perita, defiro o adiantamento dos honorários periciais, com verba do orçamento deste Tribunal, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais).À Secretaria para expedir a competente requisição de honorários periciais. Após, intimem-se as Partes, bem como, a expert a tomarem ciência do inteiro teor deste despacho. Com o regular repasse do numerário, libere-se o valor do adiantamento dos honorários a Perita (R$ 350,00). Feito tudo isto, aguarde-se a elaboração do laudo pericial. PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA RETIRADA DOS AUTOS DA SECRETARIA, O QUE DEVERÁ SER FEITO EM 10 DIAS.

Notificação Nº: 6121/2008
Processo Nº: RT 00192-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WALTER JUNQUEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a Reclamada a tomar ciência da petição de fl. 290 e a, caso queira, manifestar-se, ressaltando que a sua inércia implicará no reconhecimento por parte deste Juízo no sentido de que concorda com as alegações da já mencionada petição e, via de conseqüência, na homologação da desistência desta ação trabalhista. PRAZO DE 05 DIAS. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação da Reclamada, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca da petição de fl. 290.

Notificação Nº: 6115/2008
Processo Nº: RT 00283-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ RENATO ARIANO DE FARIA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA. (SUPERMERCADO TATICO)
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando a petição de fl. 253/254, na qual a Perita requereu o adiantamento dos honorários periciais;Considerando, por analogia, o art. 258-E, do Provimento Geral Consolidado TRT 18ª Região, no qual há a previsão de antecipação do pagamento de honorários periciais, no valor máximo equivalente a R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais); DECIDO: Em atendimento ao requerimento da Perita, defiro o adiantamento dos honorários periciais, com verba do orçamento deste Tribunal, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), observando, contudo, às disposições insertas nos Incisos I e II do art.258-E do Provimento Geral Consolidado.À Secretaria para expedir a competente requisição de honorários periciais. Intimem-se as Partes, bem como, a expert a tomarem ciência do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 6103/2008
Processo Nº: CCS 00948-2008-081-18-00-7 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: BARTOLOMEU MARQUES DE PAULA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR A prestação jurisdicional já fora entregue, conforme ata de fl. 40. Sendo assim, à Secretaria para desentranhar a petição de fls. 43/47 e devolver ao seu subscritor. Intime-se. Feito isto, retornem-se estes autos ao arquivo, conforme já determinado na ata de fl. 40.

Notificação Nº: 6095/2008
Processo Nº: RT 01189-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL FREITAS DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 10/06/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 6123/2008
Processo Nº: CCS 01254-2008-081-18-00-7 1ª VT
AUTOR: SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAIS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: ASTECA ASSESSORIA TECNICA CONTABIL E AUDITORIA LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria notificado a comparecer à AUDIÊNCIA UNA, às 14: 40 do dia 25/06/2008, relativa à AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL em epígrafe. O não comparecimento de Vossa Senhoria importará na extinção do feito, sem exame do mérito, com o arquivamento dos autos na forma do art. 844, caput, da CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3976/2008
Processo Nº: ACP 00100-2006-082-18-00-2 2ª VT
CONSIGNANTE..: NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
CONSIGNADO(A): RAIMUNDO GREGÓRIO DA SILVA (ESPÓLIO DE, REP. P/ ANA NERES FRANCINO) + 004
ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA CONSIGNADA: Vistos os autos. O nome do procurador da requerente foi lançado corretamente na intimação de fl. 128. O advogado, por cautela, deve diligenciar diariamente junto ao Diário Oficial Eletrônico para verificar as intimações referentes aos processos em que atua, bem como manter atualizados os andamentos processuais em seu escritório, com estagiários e através de consultas a sites dos tribunais na internet, ou mesmo contratar firmas especializadas para receber suas intimações, para evitar a perda de prazos e audiências. Portanto, se o procurador da consignada não tomou conhecimento da audiência de instrução designada, isso ocorreu por ausência de cautela, e não por falha do Juízo. Face ao exposto, indefiro o pedido de reconsideração de fls. 171/172. Intime-se. Considerando que no dia 19.05.2008 (2ª feira) a sentença transitou em julgado, cumpra-se novamente o despacho de fl. 155. Em 06.06.2008

Notificação Nº: 3977/2008
Processo Nº: ACP 00100-2006-082-18-00-2 2ª VT
CONSIGNANTE..: NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
CONSIGNADO(A): RAIMUNDO GREGÓRIO DA SILVA (ESPÓLIO DE, REP. P/ WELLINGTON DE OLIVEIRA SILVA) + 004
ADVOGADO.....: ALAN BATISTA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DOS CONSIGNADOS: Vistos etc. Intimem-se os consignados a informarem se já foi ou está sendo providenciado o Alvará oriundo da Justiça Comum a respeito da forma que deverá ser realizada a partilha dos bens comuns do espólio consignado objeto da presente ação, conforme determinado na sentença de fls. 140/144, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3978/2008
Processo Nº: ACP 00100-2006-082-18-00-2 2ª VT
CONSIGNANTE..: NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
CONSIGNADO(A): RAIMUNDO GREGÓRIO DA SILVA (ESPÓLIO DE, REP. P/ ANA NERES FRANCINO) + 004
ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DOS CONSIGNADOS: Vistos etc. Intimem-se os consignados a informarem se já foi ou está sendo providenciado o Alvará oriundo da Justiça Comum a respeito da forma que deverá ser realizada a partilha dos bens comuns do espólio consignado objeto da presente ação, conforme determinado na sentença de fls. 140/144, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3974/2008
Processo Nº: RT 02170-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIA VIEIRA FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos etc. Dê-se vista à reclamada da petição e documentos de fls. 246/249, por 05 dias. Concomitantemente, ao cálculo para liquidação provisória do julgado. Em 05.06.2008.

Notificação Nº: 3902/2008
Processo Nº: RT 02578-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DJ INCORPORAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores da Partes: Vistos os autos, Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 119/120, exceto a discriminação apresentada, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela reclamada, no importe de R$ 77,41 (setenta e sete reais e quarenta e um centavos) - sendo R$ 43,78, custas processuais, R$ 11,51 custas sobre o cálculo de liquidação (artigo 789-A, IX, da CLT, Lei 10.537/2002) e R$ 22,12 - custas sobre o ato do oficial de justiça (artigo 789-A, II, Inciso a, Lei 10.537/2002). Contribuição previdenciária cota parte do empregado, pela reclamada, no importe de R$ 143,19 (cento e quarenta e três reais e dezenove), atualizado até 31.01.2007. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias, devidamente atualizadas, no prazo legal, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste despacho. Imposto de renda, se cabível, pela reclamada. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Mantenho, por ora, a penhora de fl. 70. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se, sendo o reclamante também diretamente. Em 06.06.2008 (6ª feira) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 3968/2008
Processo Nº: RT 00584-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: TEOBALDO LUCAS DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA. + 003
ADVOGADO....: SARA MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 180/198, por 05 dias. Em 13.06.2008.

Notificação Nº: 3905/2008
Processo Nº: RT 00736-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CECILIA SERRA COSTA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): SUPER BARATEIRO SUPERMERCADO LTDA.
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Desconstitua-se a penhora de fl. 59. Intime-se. Após, cumpra-se a última determinação de fl. 80. Em 03.06.2008.

Notificação Nº: 3907/2008
Processo Nº: RT 00956-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FLÁVIO MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SAPEKA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 131 e fixado o valor da execução em R$ 517,64 (quinhentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 05 (cinco) dias, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R$ 11,06), consoante os termos do artigo 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT.

Notificação Nº: 3948/2008
Processo Nº: RT 01025-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DORCAS FERNANDES DOS ANJOS MELO
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO
RECLAMADO(A): SANTA DONATA LTDA. (DROGAFARMA)
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos etc. Dê-se vista à reclamada da petição de fls. 118/119, por 05 dias, sob pena de se considerar verdadeiras as alegações do reclamante. No silêncio, remetam-se os autos ao cálculo para execução do acordo. Em 05.06.2008.

Notificação Nº: 3975/2008
Processo Nº: RT 01027-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos etc. Libere-se à reclamada o valor de fl. 58.

Notificação Nº: 3945/2008
Processo Nº: RT 01119-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JEOVANNY MOREIRA DIAS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. Dê-se vista às partes da manifestação e cálculos de fls. 213/220, por 10 (dez) dias. Em 06.06.2008.

Notificação Nº: 3933/2008
Processo Nº: RT 01495-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARDOSO CUSTODIO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): MANHAES E FILHOS LTDA.
ADVOGADO....: ERIC TEIXEIRA SALGADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos etc. Dê-se vista ao credor do ofício de fl. 69, por 10 (dez) dias. Em 06.06.2008.

Notificação Nº: 3940/2008
Processo Nº: AIN 01538-2007-082-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: IRINEU LUIZ KRUGER
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
REQUERIDO(A): ATLANTA MUSIC HALL
ADVOGADO....: LAZARO REGIS BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada da impugnação aos cálculos de fls. 49/55, por 05 dias. Em 06.06.2008.

Notificação Nº: 3900/2008
Processo Nº: RT 01652-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: AURIKELI DA CRUZ VAZ
ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE PESCADOS JR LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Inclua-se o processo na pauta do dia 14.07.2008, às 16h30min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Em 05.06.2008

Notificação Nº: 3931/2008
Processo Nº: RT 01654-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON DE SOUSA MARTINS
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CERÂMICA SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO LTDA.
ADVOGADO....: ELEONIA BARATO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Intime-se a reclamada a juntar a estes autos o dossiê clínico que se encontra com a médica do trabalho, conforme requerido e deferido às fls. 81/82, em 05 dias. Em 09.06.2008.

Notificação Nº: 3965/2008
Processo Nº: RT 01671-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM GONÇALVES RAMOS
ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): SOC. RES. PORTAL BURITIS E FLAMBOYANT S. A.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Dê-se vista à Reclamada do recurso ordinário inteposto pelo INSS ás fls. 41/48. Prazo legal. Em 13.06.2008

Notificação Nº: 3962/2008
Processo Nº: RT 01676-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO SÃO GERMANO LTDA.
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Dê-se vista à reclamada da petição do INSS de fls. 57/58, por 05 dias. Em 06.06.2008

Notificação Nº: 3961/2008
Processo Nº: RT 01916-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: VALTERCIR ALVES LOURENÇO DE CARVALHO
ADVOGADO....: JESSÉ ALVES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): GARAVELO COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 37, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 1.753,56 (um mil, setecentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e seis centavos), valor atualizado até 30.06.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 1.744,84 (um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, sendo R$ 619,14 cota parte do empregado e R$ 1.125,70 cota parte do empregador/GILDRAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 8,72 (oito reais e setenta e dois centavos)- custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal. Em 11.06.2008 ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 3969/2008
Processo Nº: AAT 01949-2007-082-18-00-4 2ª VT
AUTOR: ANA LÚCIA DA COSTA SOUZA
ADVOGADO: FABIANO MARTINS CAMARGO
RÉU(RÉ).: EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das partes: Vistos os autos. Considerando que o acordo de fls. 214/215 foi realizado em 6 parcelas e na ata constou apenas 5 datas de vencimento, intimem-se as partes a informarem as datas de vencimento das parcelas do acordo, em 05 dias. No silêncio, será considerado como vencimento da última parcela o dia 18.12.2008. Intimem-se. Em 11.06.2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 3956/2008
Processo Nº: RT 01960-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE..: DOLVE SOUZA ALVES
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMP. LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Inclua-se o processo na pauta do dia 09.07.2008, às 16h10min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Em 06.06.2008

Notificação Nº: 3892/2008
Processo Nº: RT 02065-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO FERNANDO SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista à parte ex adversa acerca dos declaratórios de fls. 800/801, para manifestação no prazo de 05 dias (OJ n. 142/TST). Em, 09 de junho de 2008 - 2ª f.

Notificação Nº: 3890/2008
Processo Nº: RT 02078-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: NEUCERI BORSATTO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet.... 3 - CONCLUSÃO Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por NEUCERI BORSATO em face de TRANSPORTES ZILLI LTDA, decido: 3.1 - Extinguir o processo com resolução do mérito, relativamente ao 1º contrato de trabalho (1.9.1998 a 30.4.2003), na forma do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária; 3.2. - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a reclamada no cumprimento em favor do reclamante das obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, no prazo legal ou em outro que lá estiver estabelecido, que para melhor localização estão sublinhadas. 3.3 - Conceder ao autor os benefícios da assistência judiciária. O não cumprimento das obrigações de fazer deferidas nesta sentença importará na condenação da reclamada a pagar multa diária de 01/30 do salário mensal do reclamante, limitada a cominação a 30/30. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação lá indicados. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador), inclusive por todo o contrato de trabalho reconhecido nesta sentença (21.11.2003 a 26.2.2006), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei. Transitada em julgado, expeçam-se os ofícios na forma da fundamentação. Retifico, de ofício, erro material à fl. 416, para onde se lê: O reclamante protocolou petição e documentos (extratos de FGTS) em 14.5.2008, leia-se: A reclamada protocolou petição e documentos (extratos de FGTS) em 14.5.2008. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aparecida de Goiânia-GO, 10 de junho de 2008. Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 3939/2008
Processo Nº: RT 02098-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO CASTRO GUIMARÃES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA TALENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADA: Vistos os autos, Intime-se a Reclamada para depositar em favor da perita, na conta indicada às fls. 198, o montante de R$ 500,00, a título de adiantamento de honorários periciais, no prazo de 05 dias, valor que poderá ser descontado do crédito obreiro ou restituído pelo erário público, caso o autor reste sucumbente no objeto da perícia. A Reclamanda deverá comprovar nos autos o depósito efetuado no mesmo prazo acima mencionado.

Notificação Nº: 3950/2008
Processo Nº: RT 02141-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARVALHO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCELLO PEREZ MAIA-OFICINA BRASIL
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 37 e fixado o valor da execução em R$ 95,58 (noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 05 (cinco) dias, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R$ 11,06), consoante os termos do artigo 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT.

Notificação Nº: 3952/2008
Processo Nº: RT 02163-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS CABRAL
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): HOSPITAL SÃO BERNARDO LTDA.
ADVOGADO....: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos etc. Dê-se vista à reclamada do recurso ordinário interposto pelo INSS às fls. 46/51. Prazo legal. Em 05.06.2008.

Notificação Nº: 3919/2008
Processo Nº: RT 02230-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BARRETO DA SILVA (JOSÉ DA SILVA BARRETO)
ADVOGADO....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 002
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista, âs 1ª e 2ª reclamadas do recurso ordinário de fls. 232/237. Prazo Legal.

Notificação Nº: 3920/2008
Processo Nº: RT 02230-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BARRETO DA SILVA (JOSÉ DA SILVA BARRETO)
ADVOGADO....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA + 002
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista, âs 1ª e 2ª reclamadas do recurso ordinário de fls. 232/237. Prazo Legal.

Notificação Nº: 3980/2008
Processo Nº: RT 02277-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ APARECIDO BESSA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante do laudo pericial de fls. 409/421, por 05 dias.

Notificação Nº: 3941/2008
Processo Nº: RT 02297-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDA MARIA DE ALENCAR
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Diante da conclusão do perito (fls. 244), suspendo, por ora, a determinação de realização de perícia médica, sem prejuízo de nova determinação após a regular instrução processual. Dê-se vista ao reclamante do laudo pericial de fls. 237/248, por 05 dias.

Notificação Nº: 3896/2008
Processo Nº: RT 00066-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ZILLI LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI.
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Dê-se vista à reclamada da petição de fl. 72, por 05 dias, sob pena de se considerar verdadeiras as alegações do reclamante. No silêncio, remetam-se os autos ao calculo para execução do acordo. Em 05.06.2008.

Notificação Nº: 3916/2008
Processo Nº: RT 00193-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA DEPOLO CHAGAS
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada, a no prazo de 05 dias, comparecer a

esta Secretaria da Vara para proceder as anotaçoes devidas na CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 3922/2008
Processo Nº: RT 00238-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON RUFINO DE SOUZA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): LEO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA.
ADVOGADO....: WILSON ARAÚJO DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 43 e fixado o valor da execução em R$ 50,35 (cinquenta reais e trinta e cinco centavos), devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 05 (cinco) dias, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R$ 11,06), consoante os termos do artigo 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT.

Notificação Nº: 3947/2008
Processo Nº: RT 00286-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): MARDÔNIO AIR CARGO EXPRESS LTDA.
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 2ª VT de Aparecida para receber certidão de habilitação do reclamante no Seguro-desemprego, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3914/2008
Processo Nº: RT 00325-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): MONDULINE ARTS MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador do Reclamante: Vistos os autos, Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fl. 36, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela reclamada, no importe de R$ 67,17 (sessenta e sete reais e dezessete centavos) - sendo R$ 44,83, custas processuais, R$ 11,28 custas sobre o cálculo de liquidação (artigo 789-A, IX, da CLT, Lei 10.537/2002) e R$ 11,06 - custas sobre o ato do oficial de justiça (artigo 789-A, II, Inciso a, Lei 10.537/2002). Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária (R$ 19,57), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R$ 29,00, especificando-se o processo em referência. A reclamada deverá comprovar o recolhimento, no prazo de 10 dias após o cumprimento da última parcela do acordo, das custas processuais, devidamente atualizadas, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumirse-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se. Em 02.06.2008 (2ª feira) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 3958/2008
Processo Nº: RT 00328-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: OTACÍLIO PAULO DE SOUSA ALMEIDA
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): PLASTIBRAX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS E DERIVADOS DE PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos etc. Dê-se vista à reclamada da petição e documentos de fls. 32/36, por 05 dias, sob pena de se considerar verdadeiras as alegações do reclamante. No silêncio, remetam-se os autos ao cálculo para execução do acordo, a partir da 3ª parcela, eis que conforme 1º paragrafo de fl. 33 o reclamante perdoou os atrasos das parcelas anteriores. Em 06.06.2008.

Notificação Nº: 3897/2008
Processo Nº: RT 00339-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EDER PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): KOALA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao patrono do reclamante: Dê-se vista ao reclamante para, querentedo, apresentar contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 3944/2008
Processo Nº: RT 00374-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARGARIDO DA ROCHA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): FACULDADE E COLÉGIO SUL D AMÉRICA LTDA
ADVOGADO....: ELIS REGINA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 60 e fixado o valor da execução em R$ 49,39 (quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 05 (cinco) dias, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R$ 11,06), consoante os termos do artigo 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT.

Notificação Nº: 3909/2008
Processo Nº: RT 00389-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDAMIR KAZMIERCZAK SHIMOYAMA
ADVOGADO....: MÁRCIO EDUARDO PINHEIRO PIMENTA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Dê-se vista às partes contrárias, reciprocamente, para apresentação, querendo, de contra-razões, iniciando-se pelo reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 3910/2008
Processo Nº: RT 00389-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDAMIR KAZMIERCZAK SHIMOYAMA
ADVOGADO....: MÁRCIO EDUARDO PINHEIRO PIMENTA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Dê-se vista às partes contrárias, reciprocamente, para apresentação, querendo, de contra-razões, iniciando-se pelo reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 3928/2008
Processo Nº: RT 00539-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDINEIS ROSA DABADIA
ADVOGADO....: EZÍZIO ALVES BARBOSA
RECLAMADO(A): ADELINA ALVES MEIRA + 001
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber a CTPS de seu constituinte. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3938/2008
Processo Nº: RT 00654-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ANTONIO DE ABREU
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): LCG ENGENHARIA PROJETOS CONSTRUÇÕES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DAS RECLAMADAS: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 51 e fixado o valor da execução em R$ 303,27 (trezentos e três reais e vinte e sete centavos), devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 05 (cinco) dias, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R$ 11,06), consoante os termos do artigo 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT.

Notificação Nº: 3926/2008
Processo Nº: RT 00673-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIZAN COELHO CUNHA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ANCORA ENGENHARIA + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE ABREU E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 70 e fixado o valor da execução em R$ 45,33 (quarenta e cinco reais e trinta e trêws centavos), devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 05 (cinco) dias, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R$ 11,06), consoante os termos do artigo 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT.

Notificação Nº: 3979/2008
Processo Nº: RT 00707-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DE JESUS MARIANO
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANTARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CLÁUDIO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Dê-se

vista à parte ex adversa acerca dos embargos de fls. 129/132, para manifestação no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3959/2008
Processo Nº: AMT 00776-2008-082-18-00-8 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): BERALDINO BATISTA PIRES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos etc. Intime-se a autora a regularizar a representação processual do requerido, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC. Em 04.06.2008.

Notificação Nº: 3895/2008
Processo Nº: RT 00842-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ARNALDO BANDEIRA COSTA
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
RECLAMADO(A): RUI JOSÉ FERNANDES
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. O acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 86/87, somente será homologado após o comparecimento do reclamante à Secretaria desta Vara a fim de ratificá-lo expressamente. Intimem-se. Em, 10 de junho de 2008 - 3ª f.

Notificação Nº: 3971/2008
Processo Nº: RT 00860-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ANCORA ENGENHARIA + 002
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 53 e fixado o valor da execução em R$ 56,32 (cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 05 (cinco) dias, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R$ 11,06), consoante os termos do artigo 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT.

Notificação Nº: 3927/2008
Processo Nº: RT 00861-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON RIBEIRO DE CAMPOS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ANCORA ENGENHARIA + 002
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador da Reclamada: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 53 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária (R$ 8,68), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Dê-se ciência à reclamada. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo (fls.22/23), bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa. Em 11.06.2008 ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 3932/2008
Processo Nº: AMT 00950-2008-082-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): BENEDITO ALVES DE ARAUJO JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista á autora da Certidão de fls.34, devendo regularizar o pólo passivo da ação, em 10 (DEZ) dias, sob pena de extinção do processo sem o resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC. Em 11 de junho de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUÍZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 3937/2008
Processo Nº: AMT 00953-2008-082-18-00-6 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista á autora da Certidão de fls.34, devendo informar o endereço correto do requerido, em 10 (DEZ) dias, sob pena de extinção do processo sem o resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC. Em 11 de junho de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUÍZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 3934/2008
Processo Nº: AMT 00956-2008-082-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): ADEVALDO BONIFACIO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista á autora da Certidão de fls.34, devendo informar o endereço correto do requerido, em 10 (DEZ) dias, sob pena de extinção do processo sem o resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC. Em 11 de junho de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUÍZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 3891/2008
Processo Nº: RT 00965-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO GUIMARÃES GALVÃO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS E CONST. E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet. ... CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a Reclamada - FORTESUL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. - a pagar ao Reclamante - CARLOS ROBERTO GUIMARÃES GALVÃO, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, inclusive as decorrentes do período do contrato de trabalho ora reconhecido, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor ora arbitrado à condenação, a serem recolhidas no prazo legal. Intimem-se as partes. Apda. de Goiânia-GO, 11 de junho de 2008 - 4ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do trabalho

Notificação Nº: 3929/2008
Processo Nº: AMT 00991-2008-082-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): JOSE DONIZETE JACINTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista á autora da Certidão de fls.34, devendo informar o endereço correto do requerido, em 10 dias, sob pena de extinção do processo sem o resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC. Em 11 de junho de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUÍZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 3930/2008
Processo Nº: AMT 00994-2008-082-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): TIAGO PIEROBON
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista á autora da Certidão de fls.30, devendo informar o endereço correto do requerido, em 10 (DEZ) dias, sob pena de extinção do processo sem o resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC. Em 11 de junho de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUÍZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 3911/2008
Processo Nº: RT 01096-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WALLISON MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: ORESTE B. BORGES
RECLAMADO(A): LOCAL - COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: STENIO PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a presente reclamação foi arquivada nos termos do art. 844 da CLT em face da ausência injustificada do reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3957/2008
Processo Nº: RT 01113-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDUARDO SANTANA GARCIA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES CINTRA BENINI (NOME FANTASIA AUTO ESCAPE E MECÂNICA MARTINS) + 001
ADVOGADO....: MARILDA CAMPOS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Retire-se o processo de pauta. Dê-se vista ao reclamante da certidão de fl. 82, devendo indicar o atual endereço dos reclamados para regular notificação, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c a art. 267, I, ambos do CPC. Em 05.06.2008

Notificação Nº: 3946/2008
Processo Nº: ACP 01143-2008-082-18-00-7 2ª VT
CONSIGNANTE..: STRAUSS - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (REP. PELO SÓCIO WALDER SOARES DE OLIVEIRA)
ADVOGADO.....: RENATO PEREIRA DA SILVA
CONSIGNADO(A): WANESSA SOARES GUERREIRO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Consignante: Vistos etc. O processo já foi extinto sem resolução de mérito, conforme sentença de fls. 16/17. Além disso, a consignada poderá levantar o FGTS depositado em sua conta vinculada e requerer o seguro-desemprego com as guias próprias a serem fornecidas pela consignante, não sendo imprescindível a expedição de alvará e certidão por este Juízo. Indefere-se. Intime-se a consignante. Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Em 11.06.2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 3942/2008
Processo Nº: ACP 01144-2008-082-18-00-1 2ª VT
CONSIGNANTE..: STRAUSS - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (REP. PELO SÓCIO WALDER SOARES DE OLIVEIRA)
ADVOGADO.....: RENATO PEREIRA DA SILVA
CONSIGNADO(A): CINTIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Consignante: Vistos etc. O processo já foi extinto sem resolução de mérito, conforme sentença de fls. 14/15. Além disso, a consignada poderá levantar o FGTS depositado em sua conta vinculada e requerer o seguro-desemprego com as guias próprias a serem fornecidas pela consignante, não sendo imprescindível a expedição de alvará e certidão por este Juízo. Indefere-se. Intime-se a consignante. Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Em 11.06.2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 3918/2008
Processo Nº: AD 01196-2008-082-18-00-8 2ª VT
REQUERENTE..: PAULO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
REQUERIDO(A): JERSON MACIEL DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Retire-se o processo de pauta. Intime-se o requerente a regularizar o polo passivo da reclamação, indicando os herdeiros do 1º reclamado e o endereço onde podem ser encontrados, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Em 05.06.2008.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 3238/2008
Processo Nº: RT 00070-1994-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDA FERREIRA PROTO DE DEUS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO MAGALHÃES E OUTROS
RECLAMADO(A): MÁXIMA ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: O exeqüente requer, à fl. 418, que se proceda à restrição junto ao prontuário do veículo descrito à fl. 413 e respectiva penhora. Tendo em vista que o credor fiduciário informa às fls. 423/425 que a última parcela do contrato vencerá em 10/03/2009 e que o financiamento foi realizado em 36 parcelas, sendo que 26 já haviam sido pagas em 05/2008, data do envio das informações; Defiro os pleitos. Intime-se...

Notificação Nº: 3239/2008
Processo Nº: RT 00048-1995-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: OLIVEIRA FERREIRA FACUNDO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS
ADVOGADO....: ZILDEVAN PIRES OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Verifico que dos autos não consta a comprovação do pagamento da comissão do leiloeiro(fls. 540/541). Sendo assim, intime-se o exeqüente a comprovar tal pagamento. Prazo de 02(dois) dias.

Notificação Nº: 3237/2008
Processo Nº: RT 00305-1999-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HAMILTON FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): MABEL PETERSEN PRUDENTE + 002
ADVOGADO....: RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à sócia executada MABEL PETERSON os valores que lhe foram bloqueados...

Notificação Nº: 3248/2008
Processo Nº: RT 00902-2004-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LISIANE FREITAS DE FREITAS
ADVOGADO....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (FACULDADE DE CALDAS NOVAS - UNICALDAS)
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da promoção de fl. 774, a qual solicita diretrizes para cômputo das contribuições previdenciárias, tendo em vista que os pedidos constantes da inicial encontram-se ilíquidos, decido: Intimem-se as partes a discriminarem a natureza das parcelas que integraram o acordo de fls. 724/725, sob pena de se considerar, para fins de liquidação das contribuições previdenciárias, o valor total da avença. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 3240/2008
Processo Nº: RT 00155-2005-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA MARIA BRITO SOUSA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM - RESORTS - ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: O Juízo deprecado comunica a efetivação da penhora do veículo do sócio executado, o que quer dizer que a presente execução restou integralmente garantida. Sendo assim, intime-se o exequente para os efeitos do art.884, §3º, da CLT...

Notificação Nº: 3231/2008
Processo Nº: RT 00182-2005-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA ELIAS DE ANDRADE + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA
ADVOGADO....: ROBSON TÚLIO AZAMBUJA NUNES
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se a exequente e o seu procurador para terem ciência das certidões negativas exaradas pelas oficialas de justiça às fl.227/228, bem ainda para que, no prazo máximo de 30(trinta) dias, apontem diretrizes conclusivas ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor da obreira e consequente arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 3234/2008
Processo Nº: RT 00266-2005-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DULCE ANTUNES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): STOYAN CIOCIOROWSKI
ADVOGADO....: MARGARIDA ALBERTINA FIORANI
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente para tomar ciência da certidão e documentos de fls.279/282, bem ainda para que requeira o que mais lhe for de interesse, sob pena de suspensão da execução pelo período de 1(um) ano, conforme ditames preconizados no art.40,da Lei nº6.830/80. Inerte a obreira, suspenda-se a execução conforme acima.

Notificação Nº: 3246/2008
Processo Nº: RT 00661-2005-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO HONORATO PAZ
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE RIO QUENTE
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
NOTIFICAÇÃO: Requer o reclamante, em sua petição de fl.509, intimação do município reclamado para que este proceda à anotação da sua CTPS e ao recolhimento do FGTS devido. Indefere-se, porquanto se vê do acórdão de fls.280/288 que, quanto ao primeiro, a sentença foi reformada nesse aspecto e não mais perdura a condenação do Município à anotação da CTPS obreira. Vejamos trecho do decisum: " ... Portanto, face a inexistência de expressa previsão legal, indefiro o pedido de anotação da CTP." (fl.288). Quanto ao recolhimento do FGTS devido, também se vê à fl.447 que o valor correspondente ao fundo não recolhido já integrou os cálculos de liquidação e, portanto, o crédito que o obreiro já percebeu. Intime-se.

Notificação Nº: 3207/2008
Processo Nº: RT 00317-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA RIBEIRO MACHADO PINTO

ADVOGADO....: HELI PIMENTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): CENTER SUL COSMÉTICOS LTDA (NA PESSOA DE SUA REP. LEGAL JÚNIA MARUA NUNES VERA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a exequente intimada a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 73.

Notificação Nº: 3247/2008
Processo Nº: RT 00776-2006-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCEILDO DUARTE ALEXANDRE + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA E OUTRO
RECLAMADO(A): EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o pedido para desconsideração da pessoa jurídica executada, uma vez que é condição sine qua non para a aplicação do instituto o exaurimento das medidas executivas em face da pessoa jurídica devedora, o que ainda não ocorreu nestes autos. Outrossim, considerando que em momento anterior a devedora ofereceu bem imóvel de sua propriedade para garantia do juízo (fl.62) e, ao teor do art.878, da CLT, bem ainda, a fim de impulsionar o feito, determino: Oficie-se ao CRI local, solicitando informações acerca de eventuais imóveis que sejam de propriedade da devedora (EMPRENC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 01.121.045/0001-87), sendo que, em caso positivo, deverá o Cartório fornecer as certidões imobiliárias dos bens. Vinda a informação/documentação, conclusos para as demais deliberações. Intime-se.

Notificação Nº: 3232/2008
Processo Nº: RT 00862-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMAR RODRIGUES BOSSO + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA SABOR DO SUL LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: O reclamante, em sua manifestação de fl. 155, dá integral quitação a seu crédito, motivo pelo qual, extingo a execução no particular. Intimem-se...

Notificação Nº: 3245/2008
Processo Nº: RT 00895-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NORMALI MARIA DE LIMA + 001
ADVOGADO....: MÔNICA DE CASTRO FONTOURA ANDRADE REIS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL VETOR + 003
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
NOTIFICAÇÃO: ... dê-se vistas às partes da adequação da conta à decisão de fls.216/22...

Notificação Nº: 3214/2008
Processo Nº: RT 01064-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO FLATS THERMAS VILLAGE
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, conforme se vê das guias jungidas às fls.111/113, extingo a execução no particular, nos termos do art.794, I, do CPC. Intimem-se. Não havendo recurso, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 3209/2008
Processo Nº: RT 01182-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VARNEIS GOMES VALENTE
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS BUIATTI
RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA. (CAVEL CONCESSIONÁRIA CHEVROLET) + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO RIBEIRO NETTO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 3210/2008
Processo Nº: RT 01182-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VARNEIS GOMES VALENTE
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS BUIATTI
RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA. (CAVEL CONCESSIONÁRIA CHEVROLET) + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO RIBEIRO NETTO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 3210/2008
Processo Nº: RT 01182-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VARNEIS GOMES VALENTE
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS BUIATTI
RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA. (CAVEL CONCESSIONÁRIA CHEVROLET) + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO RIBEIRO NETTO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 3211/2008
Processo Nº: RT 01182-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VARNEIS GOMES VALENTE
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS BUIATTI
RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA. (CAVEL CONCESSIONÁRIA CHEVROLET) + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO RIBEIRO NETTO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 3212/2008
Processo Nº: RT 01190-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO BIANO DE SOUSA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS BUIATTI
RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA. (CAVEL CONCESSIONÁRIA CHEVROLET) + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO RIBEIRO NETTO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 3222/2008
Processo Nº: RT 01221-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO COLETTO
RECLAMADO(A): NEWTON KENJI KITANO + 003
ADVOGADO....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 216.

Notificação Nº: 3249/2008
Processo Nº: RT 01239-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA CARMO SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DE LOURDES DIVINA DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARGARETE BENEDITA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente para tomar ciência da certidão negativa do oficial de justiça de fl.83, para que informe nos autos a atual localização do veículos ou de bens dos executados, ou requeira o que mais lhe for de interesse, sob pena de suspensão da execução pelo período de 1(um) ano (art.40, Lei nº6.830/80).

Notificação Nº: 3221/2008
Processo Nº: RT 00335-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCLEY CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): NEWTON KENJI KITANO + 003
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 178.

Notificação Nº: 3205/2008
Processo Nº: RT 00448-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO VAZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): GR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: JARBAS TEODORO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Satisfeito o crédito e devidamente recolhidas as custas e contribuições previdenciárias, conforme se vê às fls. 173/177. Extingo a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se. Não havendo recurso, arquivem-se.

Notificação Nº: 3204/2008
Processo Nº: CCS 00534-2007-161-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: DIVINO MÁRIO PAULINO
ADVOGADO: ELAINE RIBEIRO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: A autora recebeu o seu crédito, o advogado os seus honorários e as custas de liquidação foram integralmente recolhidas, conforme se vê às fls. 165/166 e 177. Extingo a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se. Não havendo recurso, arquivem-se.

Notificação Nº: 3217/2008
Processo Nº: RT 00698-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTERLY FERNANDES MACHADO

ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: JANAÍNA A. CALDEIRA MAQUES OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada às fls. 291.

Notificação Nº: 3227/2008
Processo Nº: RT 00804-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA CAMEN - AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA.
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: De fato, o depósito recursal de fl.172 é suficiente e, portanto, será utilizado para pagamento do débito desta execução, assim como quer a reclamada em sua petição de fl.207, o que presumo como concordância tácita à conta de liquidação. Sendo assim, intime-se o exequente para os efeitos do art.884,§3º, da CLT...

Notificação Nº: 3229/2008
Processo Nº: RT 00855-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RONE CESAR HENRIQUE
ADVOGADO....: ONEI ATAIDES DE CASTRO
RECLAMADO(A): RAMALHO & RAMALHO LTDA - ME (DAKAR)
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o pleito obreiro de fl.182, porquanto já há depositário compromissado para a guarda e conservação do bem penhorado. Ademais, é cediço que a execução se dará de modo menos gravoso ao devedor. Intime-se o exequente para os efeitos do art.884, §3º, da CLT...

Notificação Nº: 3228/2008
Processo Nº: RT 00856-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MELO MARTINS
ADVOGADO....: ONEI ATAIDES DE CASTRO
RECLAMADO(A): RAMALHO & RAMALHO LTDA - ME (DAKAR)
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o pleito obreiro de fl.141, porquanto já há depositário compromissado para a guarda e conservação do bem penhorado. Ademais, é cediço que a execução se dará de modo menos gravoso ao devedor. Intime-se o exequente para os efeitos do art.884, §3º, da CLT...

Notificação Nº: 3208/2008
Processo Nº: RT 00908-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: UEDERSON AUGUSTINHO VIEIRA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): AUTO POSTO JVC LTDA.
ADVOGADO....: OSMAR ALVIM PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao exequente dos documentos juntados às fls. 148/150. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3198/2008
Processo Nº: RT 00993-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE ARANTES FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÁGUAS DO VALE HOTEL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ... intime-se a exequente para ter vistas da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça à fl.125, bem ainda, para que requeira o que lhe for de interesse, sob pena de suspensão da execução pelo período de 1(um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80. Quedando-se inerte, suspenda-se nos moldes acima.

Notificação Nº: 3199/2008
Processo Nº: RT 01028-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: BREINER ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SPAÇO GRÁFICA & EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: LAUDO NATEL MATEUS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante a manifestar acerca do cumprimento do acordo entabulado às fls.30/31. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do total adimplemento...

Notificação Nº: 3181/2008
Processo Nº: RT 01251-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ARGEMIRO DO NASCIMENTO JÚNIOR
ADVOGADO....: RENATO R. MAGALHAES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA.
ADVOGADO....: CÉLIO ALVES DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para manifestar acerca da nomeação de bens ofertados pela reclamada à fl.117...

Notificação Nº: 3188/2008
Processo Nº: RT 01265-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIANA SANTANA DE JESUS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CLEIA CAETANO
ADVOGADO....: ONEI ATAIDES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante para, querendo, se manifestar acerca da petição da reclamada de fl.33. Frise-se que a inércia será interpretada como falta de interesse...

Notificação Nº: 3189/2008
Processo Nº: RT 01271-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA LUIZA DA CRUZ SILVA
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): CIDU´S RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA.
ADVOGADO....: CLEUCIO RODRIGUES PEREIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante a manifestar acerca do cumprimento do acordo entabulado às fls.32. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do total adimplemento...

Notificação Nº: 3184/2008
Processo Nº: RT 01272-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): ROCHA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E HOTELEIROS LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante a manifestar acerca do cumprimento do acordo entabulado às fls.30/31. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do total adimplemento e os autos serão arquivados...

Notificação Nº: 3216/2008
Processo Nº: RT 01274-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EMILSON FRANCISCO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SERRA REPRESENTAÇÕES TURISTICA LTDA.
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 172/173, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 3196/2008
Processo Nº: RT 00007-2008-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): MSM SANCHES - ART'S PLUMAS
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: ... Intime-se a reclamante a apresentar a sua CTPS em Secretaria no prazo de 48 horas, a fim de possibilitar a anotação pela reclamada...

Notificação Nº: 3194/2008
Processo Nº: RT 00113-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO JOLLA LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): RENOSTRO & SILVA LTDA. (NONA MIA RESTAURANTE)
ADVOGADO....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante a manifestar acerca do cumprimento do acordo entabulado às fls.26/27. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do total adimplemento...

Notificação Nº: 3182/2008
Processo Nº: RT 00176-2008-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENIR JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CB ADMINISTRADORA DE HOTÉIS LTDA.
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante a manifestar acerca do cumprimento do acordo entabulado às fls.19/20. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do total adimplemento...

Notificação Nº: 3185/2008
Processo Nº: RT 00226-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LIZENI RODRIGUES FRANCA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AIRTON MENEZES DA LUZ + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Manifeste o reclamante acerca dos recibos de depósitos jungidos pela 2ª reclamada às fls. 38, com os quais a devedora deseja comprovar o

pagamento da 2ª e última parcela do acordo. Adverte-se que o seu silêncio será interpretado como assentimento e, por conseguinte, reputar-se-a integralmente cumprido o acordo entabulado às fls.11/12. Intime-se...

Notificação Nº: 3186/2008
Processo Nº: RT 00228-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIELY DA CRUZ RIBEIRO
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CATALÃO PIRES DO RIO VEÍCULOS LTDA (CAPRI VEÍCULOS)
ADVOGADO....: LEONAN MONTEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante para tomar ciência da retificação efetuada em sua conta vinculada, conforme RDT de fl. 36.

Notificação Nº: 3187/2008
Processo Nº: RT 00229-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ILDA TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARILISA SALES TRINDADE
RECLAMADO(A): SALITY INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante para informar nos autos o atual endereço da reclamada, a fim de possibilitar a comunicação processual da mesma...

Notificação Nº: 3223/2008
Processo Nº: RT 00286-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IZABEL ANDRADE DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS NOVAS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: ... intime-se o reclamante para proceder à retirada da CTPS, bem ainda para manifestar-se acerca da regularidade do recolhimento do FGTS comprovado às fls. 143/163, advertindo-se que o silêncio será interpretado como afirmação. Prazo de 02 (dois) dias.

Notificação Nº: 3193/2008
Processo Nº: RT 00291-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SEVERIANO NETO
ADVOGADO....: GLAUCO VINÍCIUS ANDALÉCIO CUNHA
RECLAMADO(A): W. PALMERSTON & TAVARES EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA.
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante a manifestar acerca do cumprimento do acordo entabulado às fls.21/22. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do total adimplemento...

Notificação Nº: 3192/2008
Processo Nº: RT 00292-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ANDRADE DE SOUZA
ADVOGADO....: GLAUCO VINÍCIUS ANDALÉCIO CUNHA
RECLAMADO(A): W. PALMERSTON & TAVARES EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA.
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante a manifestar acerca do cumprimento do acordo entabulado às fls.22/23. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do total adimplemento...

Notificação Nº: 3191/2008
Processo Nº: RT 00293-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS PEREIRA
ADVOGADO....: GLAUCO VINÍCIUS ANDALÉCIO CUNHA
RECLAMADO(A): W. PALMERSTON & TAVARES EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA.
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante a manifestar acerca do cumprimento do acordo entabulado às fls.23/24. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do total adimplemento...

Notificação Nº: 3190/2008
Processo Nº: RT 00294-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
ADVOGADO....: GLAUCO VINÍCIUS ANDALÉCIO CUNHA
RECLAMADO(A): W. PALMERSTON E TAVARES CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante a manifestar acerca do cumprimento do acordo entabulado às fls.22/23. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do total adimplemento...

Notificação Nº: 3183/2008
Processo Nº: RT 00299-2008-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL RAMOS DA COSTA
ADVOGADO....: CARLOS HUMBERTO PEDROSA
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: O perito nomeado pelo Juízo manifesta à fl. 573 dizendo que aceita o encargo e apresenta sua proposta de honorários. Estabelece o valor de R$ 3.500,00 para os honorários e esclarece que o preço se justifica tendo em vista a complexidade do laudo, vez que além do exame médico a ser realizado deverá ser procedida a vistoria técnica no local do trabalho e requer a antecipação de 50%. Diante disso, determino que a reclamada deposite nos autos a importância de R$ 700,00 (setecentos reais), para custeio das despesas iniciais com a perícia. prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se...

Notificação Nº: 3225/2008
Processo Nº: ACP 00401-2008-161-18-00-5 1ª VT
CONSIGNANTE..: CÉSAR ALTOMARI
ADVOGADO.....: SUSANNE FERREIRA DE FARIA
CONSIGNADO(A): VILMONE CÂNDIDO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO.....: ALOIZO FRANCISCO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os consignados a manifestarem acerca do cumprimento do acordo entabulado às fls.23/24. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do total adimplemento...

Notificação Nº: 3197/2008
Processo Nº: RT 00406-2008-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: UANDER HONÓRIO TAVARES
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): PAMPA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: PETER FLOYD S. BUIATTI
NOTIFICAÇÃO: ... intime-se o reclamante a apresentar a sua CTPS em Secretaria no prazo de 48 horas, a fim de possibilitar a anotação pela reclamada...

Notificação Nº: 3226/2008
Processo Nº: RT 00414-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA APARECIDA MENDES
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
RECLAMADO(A): M. H SANTINI (1000 MILHAS CONVENIÊNCIA)
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Ante o trânsito em julgado da sentença, intime-se a reclamada para, em 48(quarenta e oito) horas, proceder à anotação da CTPS da reclamante, que já se encontra acostada à contracapa dos autos, bem ainda, para que, em 5(cinco) dias, comprove nos autos o recolhimento do FGTS devido, tudo, conforme determinação da sentença, sob pena de, não o fazendo, a anotação ser feita pela Secretaria da Vara e aplicação de multa a título de “astreintes” no importe de R$ 415,00, quanto à primeira e, vir a ser executada pelos valores equivalente,s quanto à segunda. Intime-se...

Notificação Nº: 3220/2008
Processo Nº: RT 00415-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS BORGES LADEIA
RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA.
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada às fls. 45/48.

Notificação Nº: 3218/2008
Processo Nº: RT 00416-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO DINIZ SILVA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS BORGES LADEIA
RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA.
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada às fls. 43/46.

Notificação Nº: 3224/2008
Processo Nº: RT 00445-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES ARANTES COSTA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ... intime-se o reclamante a manifestar acerca do cumprimento do acordo entabulado às fls.22/23. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do total adimplemento...

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 173/2008
PROCESSO: RT 00560-2006-161-18-00-8

EXEQÜENTES: RONAIR AUGUSTINHO DA SILVA, INSS e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADA: EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Data da Praça 17/07/2008 às 09: 00 horas
Data do Leilão 05/08/2008 às 10: 00 horas
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data de 17/07/2008 às 09: 00hs, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 3.000,00(três mil reais), conforme auto de penhora de fl. 59, encontrado no seguinte endereço: Rua Presidente Artur Bernardes, QD 58, LT 28, Loteamento Lagoa Quente, CEP 75.690-000, Caldas Novas-GO, na guarda da fiel depositária: Sra. Ângela Maria Ribeiro, conforme auto de penhora e avaliação de fl. 59, e que é o seguinte: 01) 01 (um) terreno denominado lote nº 28, quadra nº 58, do Loteamento Lagoa Quente, Caldas Novas-GO, com área de 500,00m2, tendo como confrontantes: 10,00m de frente para a Rua Presidente Artur Bernardes; pelo lado direito 50,00m com o lote nº 28; 10,00m pelo fundo com o lote nº 10,00m; 50,00m pelo lado esquerdo com o lote nº 26. OBS : O referido imóvel se encontra registrado no Livro 02, ficha 01, matrícula 57.851, do Cartório de 1º Ofício de Notas, Tabelionato, Registro de Imóveis e Hipotecas de Caldas Novas/GO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o 05/08/2008 às 10: 00hs, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos onze de junho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 187/2008
PROCESSO: RT 00936-2006-161-18-00-4
EXEQÜENTE: NEUSMAR DOS SANTOS ATAIDES
EXECUTADOS: SUPERMERCADO PALMAS LTDA. + 02
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os sócios executados, OLIVEIROS DE JESUS e OLIVEIROS DE JESUS JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 3.125,44(três mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), atualizado até 31/07/2007. E para que chegue ao conhecimento dos sócios executados, OLIVEIROS DE JESUS e OLIVEIROS DE JESUS JÚNIOR, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELZA GONZAGA ROCHA, Assistente, subscrevi, aos onze de junho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 182/2008
PROCESSO : RT 01037-2006-161-18-00-9
Exeqüentes: ELIANA MONTEIRO DOS SANTOS + 001
Executada: CENTRO EDUCACIONAL CRIART e WANESSA G. DA SILVA
Data da Praça: 17/07/2008 às 09: 00 horas
Data do Leilão: 05/08/2008 às 10: 00 horas.
O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 17 de julho de 2008 às 09: 00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaicí II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrados no seguintes endereços: Rua 10, Qd. 50, Lt. 21, Itanhangá I, Caldas Novas/GO, na guarda da fiel depositária Sra. Eliana Monteiro dos Santos , conforme auto de arresto de fl. 20, Rua 37, Qd. 77, Lt. 09, Rua sem saída, Centro Educacional Criart, Parque das Brisas, Caldas Novas/GO, e auto de penhora de fls. 42 e 82, na guarda da fiel depositária Sra. Margareth Gonçalves da Silva, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 01) - 01 (um) microsistem, marca Gradiente, modelo Titanium- AS 60/3, tipo 3 em 1, CD, rádio e toca -fitas, com bandeija para 3 CDS, contendo duas (02) caixas acústicas, com entrada para microfone, com controle remoto. Estado de uso e conservação: Bom. Avaliado em R$ 600,00 (seiscentos reais). Obs: O bem se encontra no seguinte endereço: Rua 10, Qd. 50, Lt. 21, Itanhangá I, Caldas Novas/GO. 02) - 01 (uma) Geladeira Consul, branca, Granluxo Biplex, capacidade aproximada de 420 litros, Estado de uso e conservação: Bom. Sem nº de série aparente. Avaliada em R$ 600,00 (seiscentos reais). Obs: O bem se encontra no seguinte endereço: Rua 37, Qd. 77, Lt. 09, Rua sem saída, Centro Educacional Criart, Parque das Brisas, Caldas Novas/GO Total da avaliação: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-seá, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 05 de agosto de 2008, às 10: 00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 11 dias do mês de junho de 2008. Eu, ELZA GONZAGA ROCHA, Assistente, subscrevi. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
RUA 08, 13 E AV. A, ESTÂNCIA ITAICI II Fone: 3903-1600
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 174/2008
PROCESSO: RT 01178-2006-161-18-00-1
EXEQÜENTES: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e UNIÃO
EXECUTADAS: DMP CONSTRUTORA LTDA E PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA
Data da Praça 17/07/2008 às 09: 00 horas
Data do Leilão 05/08/2008 às 10: 00 horas
O Doutor João Rodrigues Pereira, Juiz do Trabalho Titular, nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 70, encontrado no seguinte endereço: Rua 31, Área 03, Itaicí II, Caldas Novas-GO, na guarda da fiel depositária: Sra. Grazielly Moreno Sousa Peixoto, conforme auto de depósito à fl. 70 verso, e que é o seguinte: 01) 01 (um) armário de 2,00m x 1,10 x 0,50m, cor mogno, compensado trabalhado, 04 (quatro) prateleiras para acomodar pastas ou documentos, com estado de uso e conservação: bom. O bem se encontra na posse da executada na Rua 31, área 03, Itaicí II, nesta. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supra mencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos onze de junho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
RUA 08, 13 E AV. A, ESTÂNCIA ITAICI II Fone: 3903-1600
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 189/2008
PROCESSO : RT 01047-2007-161-18-00-5
EXEQÜENTES: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, INSS e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Data da Praça 17/07/2008 às 09: 00 horas
Data do Leilão 05/08/2008 às 10: 00 horas
O EXMO DR JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 17 de julho de 2008 às 09: 00

horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaicí II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrados no seguinte endereço: Av. Grande Lago, Gleba 10-D, Residencial Porto Seguro, Caldas Novas/GO, na guarda do fiel depositário Sr. Fábio Wanderlei Cavalcante Manzi Júnior, conforme auto de depósito de fl. 62-verso, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 01) - 19 (dezenove) milheiros de tijolos, de 08 (oito) furos, medindo 0,19m x 0,19m, sendo o milheiro no valor de R$ 320,00, totalizando R$ 6.080,00, tijolos de recente fabricação, que se encontram na posse da executada, na Av. Grande Lago, Gleba 10- D, Residencial Porto Seguro, Caldas Novas/GO. Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-seá, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 05 de agosto de 2008, às 10: 00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Eu, ELZA GONZAGA ROCHA, Assistente, subscrevi, aos onze de junho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 3384/2008
Processo Nº: RT 00226-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO - SIMECAT
ADVOGADO....: MARCIA LEONORA SANTOS REGIS ORLANDINI E OUTROS
RECLAMADO(A): RCM ENGINEERING & IND. SOLUTIONS S/C
ADVOGADO....: WILLY FALCOMER FILHO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO AUTOR Ante o teor da promoção retro, como medida precedente à liquidação do julgado, intime-se o Sindicato-reclamante a trazer aos autos, no prazo de 30 dias, os holerites dos substituídos, observado o período a que se referem as verbas trabalhistas deferidas na sentença.

Notificação Nº: 3368/2008
Processo Nº: RT 00500-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORA REGINA DE SOUSA PEREIRA
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
RECLAMADO(A): WAGNER MORAIS DE BRITO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA 2ª EXECUTADA: Da análise dos autos, mormente considerando-se que a diferença entre o crédito do exequente e o valor da avaliação dos bens penhorados não é de grande monta é que defiro a adjudicação requerida, pelo valor do crédito exequendo. Expeça-se o auto, intimando-se o adjudicante para assinálo no prazo de 10 dias, bem como a executada do deferimento ora perpetrado. Decorrido o prazo legal, expeça-se a competente carta e adjudicação, intimando novamente o adjudicante a retirá-la no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3369/2008
Processo Nº: RT 00500-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORA REGINA DE SOUSA PEREIRA
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
RECLAMADO(A): WAGNER MORAIS DE BRITO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA 2ª EXECUTADA: Da análise dos autos, mormente considerando-se que a diferença entre o crédito do exequente e o valor da avaliação dos bens penhorados não é de grande monta é que defiro a adjudicação requerida, pelo valor do crédito exequendo. Expeça-se o auto, intimando-se o adjudicante para assinálo no prazo de 10 dias, bem como a executada do deferimento ora perpetrado. Decorrido o prazo legal, expeça-se a competente carta e adjudicação, intimando novamente o adjudicante a retirá-la no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3383/2008
Processo Nº: CS 00169-2007-141-18-01-2 1ª VT
EXEQUENTE...: ROSÉLIA MARANHÃO RABELO
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
EXECUTADO(A): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Facultada à executada a manifestação sobre os cálculos elaborados em sede de execução provisória, limitou-se ela, em sede de impugnação, a reiterar argumentos que já foram superados pela decisão proferida nos autos principais (cópia às fls. 191) quanto a impossibilidade de processamento da presente ante o trâmite de recurso ordinário perante o Eg. TRT 18ª Região. Não houve, portanto, observância dos requisitos da impugnação aos cálculos (até porque, como visto, o acerto destes não foi questionado), restando desatendido o disposto pelo §2º, do art. 879, da CLT. Destarte, não conheço da "impugnação" de fls. 181/182, ao passo que advirto à executada, na forma do inciso II, do art. 599, do CPC, que a insistência em expedientes manifestamente infundados com vistas a obstar o regular processamento do feito será considerado ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do art. 600, II, do CPC, sujeito às penalidades previstas no art. 601, do CPC. Preclusa a oportunidade de manifestação sobre a conta por parte da executada, determino a expedição de mandado de penhora, com vistas à integral garantia da execução. Formalizada, devidamente, a penhora, determino o sobrestamento da execução, fazendo-o em obediência ao disposto pelo art. 899, da CLT, no aguardo do trânsito em julgado. Intimem-se.

Notificação Nº: 3370/2008
Processo Nº: RT 00881-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): HOTEL E RESTAURANTE SONHO VERDE LTDA.
ADVOGADO....: HERCILIO CRUZ SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Converto o importe constante às fls. 37 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria, mediante alvará, ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. Com a comprovação, intime-se a União, nos termos do despacho de fls. 27.

Notificação Nº: 3371/2008
Processo Nº: RT 00882-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): HOTEL E RESTAURANTE SONHO VERDE LTDA.
ADVOGADO....: HERCILIO CRUZ SILVA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Converto o importe constante às fls. 38 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria, mediante alvará, ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. Com a comprovação, intime-se a União, nos termos do despacho de fls. 29.

Notificação Nº: 3376/2008
Processo Nº: RT 01529-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIA DE LIMA FERREIRA
ADVOGADO....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE AMPARO Á MATERNIDADE E Á INFÂNCIA DE IPAMERI
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 3375/2008
Processo Nº: RT 01632-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EULER MARIANO DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2003, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 3372/2008
Processo Nº: RT 00137-2008-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS DA SILVA BERNARDO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO RIUL
ADVOGADO....: WALTER VIEIRA REZENDE
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXECUTADO: Converto o importe constante às fls.38 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos. Após, libere-se ao executado o saldo remanescente da conta judicial. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 3377/2008
Processo Nº: RT 00254-2008-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLEY DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES
RECLAMADO(A): ADM DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA PARTE RECTE Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de retirar a CTPS.

Notificação Nº: 3379/2008
Processo Nº: CCS 00726-2008-141-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTROS
RÉU(RÉ).: ABILIO PEREIRA DE MELO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA PARTE AUTORA Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto do réu, como se depreende da informação prestada na certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino seu arquivamento, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 1.046,10, no importe de R$ 20,92, a serem recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução, haja vista serem inaplicáveis à espécie os privilégios da Fazenda Pública pretendidos na inicial, conforme iterativa jurisprudência do E. TRT/18ª Região. Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos (guias de recolhimento), a serem retirados no prazo de 30 dias. Intime-se a parte autora. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 3378/2008
Processo Nº: CCS 00775-2008-141-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO ALBINO PEREIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA PARTE AUTORA Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto do réu, como se depreende da informação prestada na certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino seu arquivamento, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 1.937,03, no importe de R$ 38,74, a serem recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução, haja vista serem inaplicáveis à espécie os privilégios da Fazenda Pública pretendidos na inicial, conforme iterativa jurisprudência do E. TRT/18ª Região. Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos (guias de recolhimento), a serem retirados no prazo de 30 dias. Intime-se a parte autora. Tudo feito, ao arquivo.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 2592/2008
Processo Nº: RT 01122-2007-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: TEODELCI MARQUES FERREIRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 163/180.

Notificação Nº: 2639/2008
Processo Nº: RT 00028-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDERVAN TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - GRUPO FARIAS - VALE VERDE - ITAPACI
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2642/2008
Processo Nº: RT 00030-2008-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMON VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - GRUPO FARIAS - VALE VERDE - ITAPACI
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2641/2008
Processo Nº: RT 00031-2008-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR FREITAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - GRUPO FARIAS - VALE VERDE - ITAPACI
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2597/2008
Processo Nº: CCS 00382-2008-171-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: VIRGILIO FLEURY DE BARROS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de VIRGÍLIO FLEURY DE BARROS, extinguir o feito, sem resolução de mérito, em relação ao pleito de cobrança da contribuição sindical do exercício de 2003, com substrução no art. 267, IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso, relativas aos exercícios de 2004 a 2007, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$ 15,54, calculadas sobre o valor de R$ 777,37, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres, 13 de junho de 2008, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho ¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2613/2008
Processo Nº: CCS 00398-2008-171-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: LINDINALVA LUIS DA SILVA SOUZA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de LINDINALVA LUIS DA SILVA SOUZA, extinguir o feito, sem resolução de mérito, em relação ao pleito de cobrança da contribuição sindical do exercício de 2003, com substrução no art. 267, IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso, relativas aos exercícios de 2006 a 2007, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$ 11,00, calculadas sobre o valor de R$ 550,00, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres, 13 de junho de 2008, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2607/2008
Processo Nº: CCS 00405-2008-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOSE PINTO MENDONCA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JOSÉ PINTO MENDONÇA, extinguir o feito, sem resolução de mérito, em relação ao pleito de cobrança da contribuição sindical do exercício de 2003, com substrução no art. 267, IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso, relativas aos exercícios de 2004 e 2005, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$ 11,00, calculadas sobre o valor de R$ 550,00, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres, 13 de junho de 2008, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2601/2008
Processo Nº: CCS 00432-2008-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOAO ANTONIO DO PRADO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JOÃO ANTÔNIO DO PRADO, extinguir o feito, sem resolução de mérito, em relação ao pleito de cobrança da contribuição sindical do exercício de 2003, com substrução no art. 267, IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso, relativas aos exercícios de 2004 a 2007, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$ 15,71, calculadas sobre o valor de R$ 785,96, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres, 13 de junho de 2008, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho ¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2598/2008
Processo Nº: CCS 00434-2008-171-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JAIME JOSE DE CARVALHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JAIME JOSÉ DE CARVALHO, extinguir o feito, sem resolução de mérito, em relação ao pleito de cobrança da contribuição sindical do exercício de 2003, com substrução no art. 267, IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso, relativas aos exercícios de 2004 e 2005, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$ 11,00, calculadas sobre o valor de R$ 550,00, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres, 13 de junho de 2008, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho ¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2621/2008
Processo Nº: CCS 00435-2008-171-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: WILMAR MARQUES DE ALMEIDA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de WILMAR MARQUES DE ALMEIDA, extinguir o feito, sem resolução de mérito, em relação ao pleito de cobrança da contribuição sindical do exercício de 2003, com substrução no art. 267, IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso, relativas aos exercícios de 2004 a 2007, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$ 28,70, calculadas sobre o valor de R$ 1.435,01, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres, 13 de junho de 2008, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2623/2008
Processo Nº: CCS 00438-2008-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: WILSON BARBO DE SIQUEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de WILSON BARBO DE SIQUEIRA, extinguir o feito, sem resolução de mérito, em relação ao pleito de cobrança da contribuição sindical do exercício de 2003, com substrução no art. 267, IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso, relativas aos exercícios de 2004 a 2007, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$ 17,42, calculadas sobre o valor de R$ 871,03, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres, 13 de junho de 2008, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2619/2008
Processo Nº: CCS 00439-2008-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOAO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JOÃO BATISTA DA SILVA, extinguir o feito, sem resolução de mérito, em relação ao pleito de cobrança da contribuição sindical do exercício de 2003, com substrução no art. 267, IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso, relativas aos exercícios de 2004 a 2007, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$ 16,03, calculadas sobre o valor de R$ 801,92, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres, 13 de junho de 2008, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2611/2008
Processo Nº: CCS 00454-2008-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ALBERTO ALVES DE FREITAS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ALBERTO ALVES DE FREITAS, extinguir o feito, sem resolução de mérito, em relação ao pleito de cobrança da contribuição sindical do exercício de 2003, com substrução no art. 267, IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso, relativas aos exercícios de 2004, 2005 e 2007, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$ 11,75, calculadas sobre o valor de R$ 587,63, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres, 13 de junho de 2008, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2609/2008
Processo Nº: CCS 00459-2008-171-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MUSSUMEIRE ROCHA DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de MUSSUMEIRE ROCHA DA SILVA, extinguir o feito, sem resolução de mérito, em relação ao pleito de cobrança da contribuição sindical do exercício de 2003, com substrução no art. 267, IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso, relativas aos exercícios de 2004, 2005 e 2007, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$ 16,40, calculadas sobre o valor de R$ 820,37, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres, 13 de junho de 2008, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2627/2008
Processo Nº: CCS 00465-2008-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ).: MARIA APARECIDA PEIXOTO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de MARIA APARECIDA PEIXOTO, extinguir o feito, sem resolução de mérito, em relação ao pleito de cobrança da contribuição sindical do exercício de 2003, com substrução no art. 267, IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso, relativas aos exercícios de 2004 a 2007, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$ 15,03, calculadas sobre o valor de R$ 751,66, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres, 13 de junho de 2008, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2615/2008
Processo Nº: CCS 00468-2008-171-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: VALDEMAR FERREIRA MENDES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de VALDEMAR FERREIRA MENDES, extinguir o feito, sem resolução de mérito, em relação ao pleito de cobrança da contribuição sindical do exercício de 2003, com substrução no art. 267, IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso, relativas aos exercícios de 2005 a 2007, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$ 11,00, calculadas sobre o valor de R$ 550,00, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres, 13 de junho de 2008, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2625/2008
Processo Nº: CCS 00473-2008-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JAIR FERNANDES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JAIR FERNANDES, extinguir o feito, sem resolução de mérito, em relação ao pleito de cobrança da contribuição sindical do exercício de 2003, com substrução no art. 267, IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso, relativas aos exercícios de 2004 a 2007, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$ 11,06, calculadas sobre o valor de R$ 553,30, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres, 13 de junho de 2008, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2603/2008
Processo Nº: CCS 00474-2008-171-18-00-4 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: HELIO ALBINO DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de HÉLIO ALBINO DA SILVA, extinguir o feito, sem resolução de mérito, em relação ao pleito de cobrança da contribuição sindical do exercício de 2003, com substrução no art. 267, IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso, relativas aos exercícios de 2004 a 2006, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$ 10,67, calculadas sobre o valor de R$ 533,73, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres, 13 de junho de 2008, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2617/2008
Processo Nº: CCS 00496-2008-171-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: BENEDITA BATISTA GONÇALVES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de BENEDITA BATISTA GONÇALVES, extinguir o feito, sem resolução de mérito, em relação ao pleito de cobrança da contribuição sindical do exercício de 2003, com substrução no art. 267, IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso, relativas aos exercícios de 2005 e 2007, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$ 11,55, calculadas sobre o valor de R$ 577,51, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres, 13 de junho de 2008, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2605/2008
Processo Nº: CCS 00511-2008-171-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: GERALDO JOAQUIM DE FARIA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de GERALDO JOAQUIM DE FARIA, extinguir o feito, sem resolução de mérito, em relação ao pleito de cobrança da contribuição sindical do exercício de 2003, com substrução no art. 267, IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso, relativas aos exercícios de 2004, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$ 12,67, calculadas sobre o valor de R$ 633,55, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres, 13 de junho de 2008, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2593/2008
Processo Nº: AAT 00814-2008-171-18-00-7 1ª VT
AUTOR: THAÍS ESTEVES GOMES CRUZ
ADVOGADO: HYRU WANDERSON BRUNO
RÉU(RÉ).: LORD MEAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO: ONEIDSON FILHO DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Depositar a importância de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), à disposição do Juízo desta Vara, em dez (10) dias, a título de antecipação de honorários periciais.

Notificação Nº: 2643/2008
Processo Nº: RT 00963-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): T. P. ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tendo em vista a devolução da notificação à primeira reclamada (T. P. Engenharia Ltda.) com a indicação de mudou-se, intime-se a parte autora a, em dez (10) dias, emendar a inicial indicando a atual localização dela (primeira demandada), sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Notificação Nº: 2640/2008
Processo Nº: RT 00964-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): T. P. ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tendo em vista a devolução da notificação à primeira reclamada (T. P. Engenharia Ltda.) com a indicação de mudou-se, intime-se a parte autora a, em dez (10) dias, emendar a inicial indicando a atual localização dela (primeira demandada), sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Notificação Nº: 2638/2008
Processo Nº: RT 00965-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR JOSÉ DIAS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): T. P. ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tendo em vista a devolução da notificação à primeira reclamada (T. P. Engenharia Ltda.) com a indicação de mudou-se, intime-se a parte autora a, em dez (10) dias, emendar a inicial indicando a atual localização dela (primeira demandada), sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Notificação Nº: 2637/2008
Processo Nº: RT 00966-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ISLAN VAGNER BARBOSA MAGALHÃES
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): T. P. ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tendo em vista a devolução da notificação à primeira reclamada (T. P. Engenharia Ltda.) com a indicação de mudou-se, intime-se a parte autora a, em dez (10) dias, emendar a inicial indicando a atual localização dela (primeira demandada), sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Notificação Nº: 2636/2008
Processo Nº: RT 00967-2008-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MARÇAL CAMPOS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): T. P. ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tendo em vista a devolução da notificação à primeira reclamada (T. P. Engenharia Ltda.) com a indicação de mudou-se, intime-se a parte autora a, em dez (10) dias, emendar a inicial indicando a atual localização dela (primeira demandada), sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Notificação Nº: 2629/2008
Processo Nº: RT 00968-2008-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO QUEIROZ NOGUEIRA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): T. P. ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tendo em vista a devolução da notificação à primeira reclamada (T. P. Engenharia Ltda.) com a indicação de mudou-se, intime-se a parte autora a, em dez (10) dias, emendar a inicial indicando a atual localização dela (primeira demandada), sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Notificação Nº: 2635/2008
Processo Nº: RT 00969-2008-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LEYSER ALEXANDRE COSTA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): T. P. ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tendo em vista a devolução da notificação à primeira reclamada (T. P. Engenharia Ltda.) com a indicação de mudou-se, intime-se a parte autora a, em dez (10) dias, emendar a inicial indicando a atual localização dela (primeira demandada), sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Notificação Nº: 2632/2008
Processo Nº: RT 00970-2008-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): T. P. ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tendo em vista a devolução da notificação à primeira reclamada (T. P. Engenharia Ltda.) com a indicação de mudou-se, intime-se a parte autora a, em dez (10) dias, emendar a inicial indicando a atual localização dela (primeira demandada), sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Notificação Nº: 2633/2008
Processo Nº: RT 00970-2008-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): T. P. ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tendo em vista a devolução da notificação à primeira reclamada (T. P. Engenharia Ltda.) com a indicação de mudou-se, intime-se a parte autora a, em dez (10) dias, emendar a inicial indicando a atual localização dela (primeira demandada), sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Notificação Nº: 2634/2008
Processo Nº: RT 00970-2008-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): T. P. ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tendo em vista a devolução da notificação à primeira reclamada (T. P. Engenharia Ltda.) com a indicação de mudou-se, intime-se a parte autora a, em dez (10) dias, emendar a inicial indicando a atual localização dela (primeira demandada), sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Notificação Nº: 2634/2008
Processo Nº: RT 00970-2008-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): T. P. ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tendo em vista a devolução da notificação à primeira reclamada (T. P. Engenharia Ltda.) com a indicação de mudou-se, intime-se a parte autora a, em dez (10) dias, emendar a inicial indicando a atual localização dela (primeira demandada), sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Notificação Nº: 2630/2008
Processo Nº: RT 00971-2008-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO ILA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): T. P. ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tendo em vista a devolução da notificação à primeira reclamada (T. P. Engenharia Ltda.) com a indicação de mudou-se, intime-se a parte autora a, em dez (10) dias, emendar a inicial indicando a atual localização dela (primeira demandada), sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4185/2008
Processo Nº: CPE 00216-2005-221-18-00-7 1ª VT
EXEQUENTE...: BONIFACIO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: SANDRA REGINA LINHARES DA SILVA
EXECUTADO(A): LATICÍNIOS MARAJÓ IND. E COM. LTDA
ADVOGADO....: MURILLO ODANI DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: ``1. Considerando que houve oferta e depósito de lanço pelo bem levado a leilão, no valor de R$ 232.000,00, com depósito, também, da comissão do Leiloeiro, no valor de R$ 11.600,00, o deferimento do pedido de adjudicação formulado pelo Exeqüente, às fls. 188, fica condicionado ao pagamento da aludida comissão, no prazo de cinco (05) dias, nos termos do art. 209 do PGC deste Eg. Regional. 2. Intimem-se: a) o Exeqüente, via de sua Procuradora; b) o Leiloeiro, para ciência.´´

Notificação Nº: 4184/2008
Processo Nº: RT 01237-2007-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÉLIO PADILHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): BRUNO COSTA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO + 001
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: ``Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da proposta de acordo apresentada pelo 1º Executado (fls. 118/119), no prazo de cinco (05) dias.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 6094/2008
Processo Nº: RT 00873-2005-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JERÔNIMO GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): BRASPELCO IND. COM. LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 338, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Primeiramente, ante às alegações da Reclamada e o silêncio do Reclamante, resta prejudicado o cumprimento da sentença no que se refere ao cancelamento da baixa na CTPS do Obreiro, bem como sua reintegração. Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 dias, jungir aos autos documentos que comprovam o pagamento dos salários do período de afastamento do Reclamante, sob pena de execução dos valores correspondentes. Exaurido o prazo supra, remetam-se os autos à Contadoria para que elaboração dos cálculos de liquidação de sentença. Caso a Reclamada comprove o pagamento dos salários do período de afastamento, não há que se falar em compensação das verbas rescisórias pagas na 1ª Rescisão, vez que não haverá crédito trabalhista a ser compensado. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 6112/2008
Processo Nº: CCS 01751-2006-121-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOAQUIM LUCAS DA SILVA, ESPÓLIO DE, ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada a tomar ciência da decisão de fls. 138, publicada na internet, site: www.trt18.jus.br, ora transcrita: ´´Vistos, etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa por mais de 01 (UM) ano por inércia do credor e também pela impossibilidade de localização do devedor e de bens passíveis de penhora. Apesar dos esforços do Juízo em impulsionar, de ofício, a execução, inclusive com a solicitação de bloqueio das contas bancárias do executado através do sistema BACENJUD, diligência junto ao site do DETRAN a fim de localizar veículos de propriedade do devedor, verifica-se que todas as diligências restaram infrutíferas. Intimada, novamente, a Autora, diretamente e na pessoa do seu advogado, para impulsionar a execução, este permaneceu inerte (fls. 137). Destarte, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa, e que as tentativas de localizar o devedor e de penhorar bens de sua propriedade não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005, determino o arquivamento definitivo dos autos. Poderá o credor, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados bens do devedora sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Expeça-se certidão de crédito. Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 6113/2008
Processo Nº: CCS 01049-2007-121-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: JOSE ANTONIO DE MELO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por sua procuradora, intimada para vista dos autos, especialmente da certidão de fls. 145, devendo esta indicar meios para prosseguimento da execução do seu crédito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80.

Notificação Nº: 6102/2008
Processo Nº: RT 01356-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO GOMES LOPES
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: ica a parte Reclamada/Executada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do valor remanescente do seu débito, no importe de R$ 21.942,06, atualizado até 30/06/2008, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6107/2008
Processo Nº: RT 01616-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO COSTA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OSCAR MENDONÇA RIBEIRO
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 147, publicado na internet, site: www.trt18.jus.br, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 144), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da conta judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 144. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuiç~eos previdenciárias, com a devida comporva ção nos autos por meio da guia própira. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 136. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 6110/2008
Processo Nº: RT 01618-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LURDES DE JESUS SERAFIM
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OSCAR MENDONÇA RIBEIRO
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 145, publicado na internet, site: www.trt18.jus.br, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 142), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da conta judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 142. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuiçõess previdenciárias, com a devida comporva ção nos autos por meio da guia própira. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 135. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 6109/2008
Processo Nº: RT 01621-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ JESUS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OSCAR MENDONÇA RIBEIRO
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 148, publicado na internet, site: www.trt18.jus.br, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 145), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da conta judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 145. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuiçõess previdenciárias, com a devida comporva ção nos autos por meio da guia própira. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 138. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 6106/2008
Processo Nº: RT 01686-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLERISTON AVELINO SILVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OSCAR MENDONÇA RIBEIRO
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 151, publicado na internet, site: www.trt18.jus.br, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 148), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da conta judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 148. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuiç~eos previdenciárias, com a devida comporva ção nos autos por meio da guia própira. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 141. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 6116/2008
Processo Nº: RT 01802-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO RODRIGUES ROSA
ADVOGADO....: WATERLOO ARAÚJO
RECLAMADO(A): PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA (REP/ PELO SOCIO SR. WALTER MATOS PORTO NETO)
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada intimada para tomar ciência do despacho de fls. 103, proferido nos autos supra, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Verifica-se que o agravante não delimitou, em seu recurso, as matérias e os valores impugnados, vício já verificado por ocasião dos embargos à execução, a despeito de tal pressuposto recursal, de caráter extrínseco, ser expressamente exigido pelo § 1º do artigo 897 da CLT. Assim, deixo de conhecer o Agravo de

Petição de fls. 98/100. Convém ressaltar que a atitude da Executada afigura-se em prática de ato atentatório à dignidade da Justiça, haja vista o teor dos embargos, ora repetido -, restando advertida para não reiterar tal ato, sob pena de incorrer em multa respectiva. Intime-se.´´

Notificação Nº: 6096/2008
Processo Nº: RT 01885-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): S.R LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: MAURÍCIO BORGES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Exeqüente, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 147, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Intime-se a reclamada-exeqüente para, no prazo de 10 dias, comprovar documentalmente nos autos que forneceu ao reclamante certidão negativa de execução ou regularizou a situação do mesmo junto ao SERASA, sob pena de multa pecuniária no valor correspondente à obreigação devida pelo executado (R$ 3.500,00). a carta de anuência deverá ser apresentada pela empresa no Cartório de Protestos respectivos, que expedirá certidão negativa de execução. Com esta certidão é que o reclamante poderá providenciar a retirada do seu nome junto aos órgãos de proteção ao crédito. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 6108/2008
Processo Nº: RT 02254-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ EDUARDO ARNALDI SIMÕES
ADVOGADO....: MARCELO VIEIRA BESSA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 53, publicado na internet, site: www.trt18.jus.br, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 50), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da conta judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 50. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando o resumo dos cálculos de fls. 41, com a devida comporvação nos autos por meio das guias própria. Após, libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o saldo remanescente do bloqueio, em pagamento de seu crédito. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 44. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 6111/2008
Processo Nº: RT 02256-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO MOURA SOUSA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da decisão de fls. 143, publicada na internet, site: www.trt18.jus.br, ora transcrita: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 140/141 e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Assim, libere-se ao reclamante, através de alvará, o saldo integral do depósito recursal de fls. 85, em pagamento de parte do seu crédito. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 30,55, (resumo de cálculos de fls. 116), atualizadas até 30/04/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação à contribuição previdenciária, também deverá prevalecer o valor constante no resumo de cálculos de fls. 116, ou seja, a mesma totaliza a importância de R$ 99,04, atualizado até 30/04/2008, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02/07/2008 e comprovar nos autos até 10/07/2008, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de imposto de renda. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 122. Recolhidas as contribuições previdenciárias, as custas processuais e devidament quitada a parcela do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 6115/2008
Processo Nº: RT 00776-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: COSMO MIRANDA DE REZENDE
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): COMERCIAL REIS LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 08 dias, contra-arrazoar o Recurso Patronal de fls. 123/125, conforme despacho de fls. 132.

Notificação Nº: 6121/2008
Processo Nº: RT 00953-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO GARCIA RIBEIRO
ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): PIERAZZO & PIERAZZO LTDA
ADVOGADO....: RAQUEL RIBEIRO MEDEIROS BALDINI
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6095/2008
Processo Nº: RT 01062-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: INGRID CATIN
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): KAXANGÁ ABASTECIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: VALDIVINO MARQUES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 28, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, comprovar documentalmente nos autos o horário de trabalho anteriormente exercido pela reclamante, sob pena de prevalecer o alegado na inicial. Em relação a função exercida pela reclamante, não há prejuízo permanecer como auxiliar de frentista já que compatível com a função informada na inicial. Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 6119/2008
Processo Nº: RT 01253-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVALDO FRANCISCO DE LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LAIZA MELINA SOUZA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRURBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para tomar ciência que o presente feito foi incluso na pauta do dia 25/06/2008, às 12: 45 horas.

Notificação Nº: 6118/2008
Processo Nº: CP 01265-2008-121-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: GENIEL DIAS RODRIGUES
ADVOGADO....: JORGE LUIZ DE GOUVEIA
REQUERIDO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência de que foi designada nesta Vara do Trabalho de Itumbiara-GO, audiência para a oitiva das testemunhas Sr. Valmir Moreira de Oliveira e Jilmário Ferreira Souza, no dia 02/07/2008, às 15: 30 horas.

Notificação Nº: 6123/2008
Processo Nº: RT 01278-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S. A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6122/2008
Processo Nº: RT 01313-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WENES MARTINS DO CARMO
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6114/2008
Processo Nº: CCS 01379-2008-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOAO DE SOUZA MARQUES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada para tomar ciência da decisão de fls. 52, publicada na internet, site: www.trt18.jus.br, ora transcrita: ´´Vistos, etc. Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. Conforme se verifica, a notificação expedida ao réu para o endereço fornecido na petição inicial retounou sob a alegação de ´´AUSENTE´´, restando infrutífera a

notificação do mesmo. Em audiência foi determinado a notificação do réu por Oficial de Justiça, o que não foi possível por não ter sido encontrado o Executado em seu endereço. Em nova audiência, foi oportunizado à Autora prazo para que a mesma fornecesse o croqui de acesso à fazenda do Reú, o que não foi providenciado até a presente data. Assim sendo, considerando que compete ao Autor fornecer o correto endereço do Réu; considerando que o procedimento sumaríssimo não comporta a citação por edital, determino o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO dos autos, por inobservância do disposto no artigo 852-B, inciso II, da CLT, tendo em vista a previsão contida no § 1º no aludido artigo da CLT. Custas Processuais, pela Autora, no importe de R$ 18,99, que deverão ser reolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Retire-se o processo da pauta. Faculta-se à Autora o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se a Autora. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 6117/2008
Processo Nº: ET 01863-2008-121-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: WESLEI CAETANO DE BRITO
ADVOGADO....: EDGAR SILVA DE CASTRO
EMBARGADO(A): HELIO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Embargante, por seu procurador, intimada para tomar ciência da decisão de fls. 12, proferida nos autos supra, ora transcrita: ´´Certifique-se nos autos principais o ajuizamento destes Embargos. Considerando que os Embargos de Terceiro como procedimento autônomo devem estar instruídos com peças imprescindíveis ao seu julgamento, intime-se o Embargante para, em 05 dias, fornecer a qualificação completa do embargado, sob pena de indeferimento da petição inicial (CPC, arts. 282, inciso VI, e 284, parágrafo único). No que se refere ao pedido de antecipação de tutela, não se vislumbra nos autos elementos caracterizadores ao seu deferimento, haja vista o Embargante não ter jungido qualquer contrato de aluguel do veículo em questão. A matéria discutida desafia instrução probatória. Assim, uma vez que os autos não contém elementos que comprovem o alegado, restou evidenciado que a questão de fundo depende de prova. Destarte, não restando demonstrada a presença dos elementos autorizadores da concessão de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, indefiro tal pedido formulado pelo Embargante. Após, cite-se os embargado para contestar os Embargos de Terceiro, no prazo de 10 dias, caso queiram, nos termos do artigo 1053, do CPC.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 352/2008
PROCESSO Nº RT 00022-1998-121-18-00-3
RECLAMANTE: JOEL ALVES ROCHA
RECLAMADO(A): DISTR. DE DERIV. DE PETRÓLEO ITARUMÃ LTDA (SUC. DE ANTÔNIO J. P.SANTOS & CIA LTDA) + 002
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARLUCE BARROS BRAGA DA SILVA, CPF/CNPJ: 816.403.231-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de flS.392, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc. A princípio, converto em penhora o valor bloqueado às fls. 379 (R$ 1.859,68), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Nada obstante a sobredita penhora não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processuais e para garantir o pagamento mais rápido do crédito exeqüente, ainda que parcial, determino sejam as partes intimadas para ter ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT. Exaurido o decêndio legal sem impugnação, expeça alvará judicial para pagamento parcial das contribuições previdenciárias, com o saldo da conta judicial de fls. 379, comprovando nos autos o recolhimento através da guia apropriada. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, objetivando a dedução do valor soerguido e atualização dos cálculos. Feito isso, deverá Secretaria acostar à contracapa dos autos parte da declaração de renda dos executados referente aos bens e direitos, com certidão. Após, intime-se a Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, para, no prazo de 10 dias, ter vista das declarações de renda, devendo requerer o que entender de direito, sob pena de manutenção da decisão de fls. 365. Devolvidos os autos, retornem as peças ao arquivo próprio. Publique-se na internet." E para que chegue ao conhecimento MARLUCE BARROS BRAGA DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dez de junho de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 352/2008
PROCESSO Nº RT 02160-2005-121-18-00-7
RECLAMANTE: LIOMAR BATISTA
RECLAMADO(A): MARMORARIA PARANAÍBA LTDA + 02
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s), para ciência do TERMO DE CORREÇÃO de fls. 173, referente ao Edital de Praça e Leilão nº 189/2008 (fls. 162/163), publicado do DJE-TRT18ª, cujo inteiro teor é o seguinte: ´´Corrijo, ex offício, o erro material constante no edital de praça e leilão de fls. 162/163, relativamente aos honorários periciais, para onde se lê: "... de pedra tipo Pirenópolis em retalho, avaliada em R$ 1.800,00 cada metro,..." Leia-se: "...de pedra tipo Pirenópolis em retalho, avaliada em R$ 18,00 cada metro..." E para que chegue ao conhecimento de todos, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos doze de junho de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE DE INTIMAÇÃO Nº 351/2008
PROCESSO Nº RT 01431-2008-121-18-00-0
RECLAMANTE: LIOMAR BATISTA
RECLAMADO(A): MARMORARIA PARANAÍBA LTDA + 02
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s), para ciência do TERMO DE CORREÇÃO de fls. 173, referente ao Edital de Praça e Leilão nº 189/2008 (fls. 162/163), publicado do DJE-TRT18ª, cujo inteiro teor é o seguinte: ´´Corrijo, ex offício, o erro material constante no edital de praça e leilão de fls. 162/163, relativamente aos honorários periciais, para onde se lê: "... de pedra tipo Pirenópolis em retalho, avaliada em R$ 1.800,00 cada metro,..." Leia-se: "...de pedra tipo Pirenópolis em retalho, avaliada em R$ 18,00 cada metro..." E para que chegue ao conhecimento de todos, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos doze de junho de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 353/2008
PROCESSO Nº RT 01879-2008-121-18-00-3
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: LÍVIA PAULA MIRANDA
RECLAMADO(A): LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA , CNPJ: 62.943.311/0001-41
Data da audiência: 27/06/2008 às 10: 20 horas.
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Ante ao exposto, com fulcro na CLT, CF e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, com adoção do procedimento ordinário, requer: 1- A notificação da reclamada da reclamada VIA EDITALÍCIA, para, querendo, comparecer à audiência a ser designada, dia e hora, contestar, caso queira, acompanhar o feito até o final decisão, sob pena de revelia e confissão ficta, quando, como se pede espera pela procedência do pedido, devendo ser condenada a reclamada, no total do pedido, custas processuais e demais cominações legais, acrescidos de juros e correção. 2-Rescisão do contrato de trabalho, via INDIRETA, na data da sentença, baixa da CTPS, pois, a reclamada encerrou suas atividades e não vem depositando o FGTS, nem recolhendo o INSS. 3- A título de verbas indenizatórias: -Aviso Prévio R$ 380,00; -FGTS +40%, efetuar os depósitos e liberar sob pena de indenização substitutiva de R$ R$ 2.681,28; -Indenização Danos Materiais, pensão mensal de R$ 300,00, desde a data do evento, 21/02/2005, corrigidas, inclusive 13º salário, ou de uma só vez, o montante de R$ 167.700,00; TOTAL DO PEDIDO: R$ 201.161,28. 4- Pretende provar o alegado, por todos os meios de prova admissíveis em direito, periciais, especialmente o depoimento do reclamado, sob pena de confesso. Perícia Médica. A oitiva das testemunhas que serão convidadas e se elas não comparecerem, desde já requer, intimação. Valor da causa: R$ 201.161,28 (duzentos e um mil cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos). E para que chegue ao conhecimento da reclamada, LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos treze de junho de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 4182/2008
Processo Nº: RT 00068-2005-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LENÍBIA SILVA CAMARGO
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO

RECLAMADO(A): JAIR DIAS DE SANTANA + 001
ADVOGADO....: MARCELO MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a ter vista aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos ao art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2ºdo mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 4178/2008
Processo Nº: RT 00338-2006-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JURACY PAULO DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S. A.
ADVOGADO....: JAQUEL SOUZA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4222/2008
Processo Nº: RT 01382-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARCELO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS HUMBERTO DE SENE
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA MARI
ADVOGADO....: JOÃO ROBERTO SGOBETTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora ciente do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. A conta de fls. 42/49 abrangeu o débito previdenciário destes autos e dos de nº 1373/2006, o qual se encontra em carga pela União. 2. Contudo, a impugnação de fls. 51/52 foi julgada improcedente (fls. 70/71). O trânsito em julgado se deu em 06.12.2007 (fl. 73). 3. Porém, considerando que a União pode se insurgir quanto aos valores e a respectiva forma de recolhimento, mantém-se a penhora de fl. 104. 4. Dê-se ciência à devedora e encaminhem-se os autos à União.

Notificação Nº: 4193/2008
Processo Nº: RT 02165-2006-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR DE LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO....: TRAJANO AUGUSTO BARBOSA
RECLAMADO(A): MARCENARIA JATAIENSE LTDA
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos: 1. Há nos autos documento (fl. 17) no qual a devedora se diz optante pelo SIMPLES. 2. Sendo assim, intime-se a mesma a trazer aos autos, em 10 (dez) dias, documento hábil a comprovar tal condição, no período em que estão sendo cobradas as contribuições previdenciárias do reclamante. 3. Advirta-se que sua omissão implicará no prosseguimento da execução, como requerido pela União à fl. 41.

Notificação Nº: 4185/2008
Processo Nº: RT 00091-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN APARECIDA DUTRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO ABADIO ROCHA CICCI
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Fica o devedor intimado a manifestar-se, em 30 (trinta) dias, a respeito das alegações da União (Procuradoria-Geral Federal) contidas na peça de fls. 74/75.

Notificação Nº: 4221/2008
Processo Nº: RT 00131-2007-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): ENOQUE MARTINS DE MACEDO (RESTAURANTE NACIONAL)
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Fica o devedor intimado a se manifestar, em 30 (trinta) dias, a respeito das alegações da União (Procuradora-Geral Federal) contidas na peça de fl. 43 e documento de fl. 44.

Notificação Nº: 4161/2008
Processo Nº: RT 00313-2007-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLO GONÇALVES GOMES
ADVOGADO....: HELTER LEMES
RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls. 221/226, prazo legal.

Notificação Nº: 4186/2008
Processo Nº: RT 00374-2007-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO DE JESUS
ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
RECLAMADO(A): MARIA EUGÊNIA ZAIDEN MARTINS VIEIRA CARVALHO (FAZENDA BOM JARDIM DAS PEROBAS)
ADVOGADO....: HUMBERTO MACCHIONE DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Fica o devedor intimado a manifestar-se, em 30 (trinta) dias, a respeito das alegações da União (Procuradoria-Geral Federal) contidas na peça de fls. 69.

Notificação Nº: 4210/2008
Processo Nº: RT 00797-2007-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTER ELY CABRAL FREITAS
ADVOGADO....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA FREITAS FERNANDES VIEIRA (OFICINA MECÂNICA E BORRACHARIA CAROMILA) + 001
ADVOGADO....: KRISTIANE PIRES NUNES SALTÃO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a comparecerem à audiência para instrução processual, designada para o dia 15/07/2008 às 15h, na Sede desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4211/2008
Processo Nº: RT 00797-2007-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTER ELY CABRAL FREITAS
ADVOGADO....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO FERNANDES VIEIRA + 001
ADVOGADO....: KRISTIANE PIRES NUNES SALTÃO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a comparecerem à audiência para instrução processual, designada para o dia 15/07/2008 às 15h, na Sede desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4199/2008
Processo Nº: RT 00798-2007-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO HENRIQUE BARBOSA DE FREITAS
ADVOGADO....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA FREITAS FERNANDES VIEIRA (OFICINA MECÂNICA E BORRACHARIA CAROMILA) + 001
ADVOGADO....: KRISTIANE PIRES NUNES SALTÃO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a comparecerem à audiência para instrução processual, designada para o dia 15/07/2008 às 16h, na sede desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4200/2008
Processo Nº: RT 00798-2007-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO HENRIQUE BARBOSA DE FREITAS
ADVOGADO....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO FERNANDES VIEIRA + 001
ADVOGADO....: KRISTIANE PIRES NUNES SALTÃO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a comparecerem à audiência para instrução processual, designada para o dia 15/07/2008 às 16h, na sede desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4183/2008
Processo Nº: CCS 00887-2007-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: URLI BEVILAQUA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a autora intimada a ratificar as informações prestadas pelo executado ao Oficial de Justiça (fl. 30) em 10 (dez) dias. Fica, ainda, advertida que sua omissão conduzirá ao entendimento de que houve integral quitação dos valores a ela devidos, inclusive honorários de advogado.

Notificação Nº: 4191/2008
Processo Nº: RT 00919-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA ROSA MORAES
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): DAVID DE OLIVEIRA TRINDADE (INDIANA MOTO PEÇAS)
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
NOTIFICAÇÃO: Ficam os procuradores intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 09 de julho de 2008, às 11: 00 horas, para encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento das partes. 2. Intimem-se os procuradores, os quais ficam incumbidos de dar ciência aos respectivos constituintes.

Notificação Nº: 4223/2008
Processo Nº: RT 00984-2007-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR MARCELO DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista ciente do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. A União requer (fl. 166) a inclusão na conta da contribuição previdenciária referente ao período do vínculo empregatício. 2. Toda execução deve processar-se com base em um título (CPC, artigos 475-N, 566,I, 568, 575, 576 e 585; CLT, artigo 876). Diante de um título judicial (Sentença ou conciliação Homologada) que não contemple seus interesses, a União possui o direito de, no momento próprio, apelar a outro grau de jurisdição (CLT, artigo 831, parágrafo único; artigo 832, §§ 3º, 4º e 5º). Entretanto, se o título transitou em julgado sem que nele constasse obrigação específica, esta não pode ser exigida de qualquer das partes. Assim, não estando contida no título a previsão de comprovação de recolhimento de contribuições previdenciárias relativas a cada mês do vínculo de emprego nele reconhecido, não se pode executar a correspondente obrigação. A execução 'ex officio' não permite ao Juízo criar obrigações alheias ao título, mas sim dar curso ao procedimento, nos momentos próprios, sem requerimento específico do beneficiário, mas sempre nos limites do que foi livremente convencionado com a chancela judicial ou do que foi imposto pelo Estado-Juiz após respeitados o contraditório e a ampla defesa (CF, artigo 114, inciso VIII; e CLT, artigo 876, parágrafo único). 3. Tendo, pois, o título transitado em julgado sem que nele tenha sido contemplado o interesse ora defendido pela União, indefere-se o requerimento formulado pela União. 4. Intime-se a União. 5. Dê-se ciência ao credor trabalhista.

Notificação Nº: 4224/2008
Processo Nº: RT 00985-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS CARLOS MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista ciente do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. A União requer (fl. 139) a inclusão na conta da contribuição previdenciária referente ao período do vínculo empregatício. 2. Toda execução deve processar-se com base em um título (CPC, artigos 475-N, 566,I, 568, 575, 576 e 585; CLT, artigo 876). Diante de um título judicial (Sentença ou conciliação Homologada) que não contemple seus interesses, a União possui o direito de, no momento próprio, apelar a outro grau de jurisdição (CLT, artigo 831, parágrafo único; artigo 832, §§ 3º, 4º e 5º). Entretanto, se o título transitou em julgado sem que nele constasse obrigação específica, esta não pode ser exigida de qualquer das partes. Assim, não estando contida no título a previsão de comprovação de recolhimento de contribuições previdenciárias relativas a cada mês do vínculo de emprego nele reconhecido, não se pode executar a correspondente obrigação. A execução 'ex officio' não permite ao Juízo criar obrigações alheias ao título, mas sim dar curso ao procedimento, nos momentos próprios, sem requerimento específico do beneficiário, mas sempre nos limites do que foi livremente convencionado com a chancela judicial ou do que foi imposto pelo Estado-Juiz após respeitados o contraditório e a ampla defesa (CF, artigo 114, inciso VIII; e CLT, artigo 876, parágrafo único). 3. Tendo, pois, o título transitado em julgado sem que nele tenha sido contemplado o interesse ora defendido pela União, indefere-se o requerimento formulado pela União. 4. Intime-se a União. 5. Dê-se ciência ao credor trabalhista.

Notificação Nº: 4187/2008
Processo Nº: RT 01103-2007-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALMERY DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: KELLY SILVA VALENTE
RECLAMADO(A): RESTAURANTE PARANAENSE
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o devedor intimado a manifestar-se, em 30 (trinta) dias, a respeito das alegações da União (Procuradoria-Geral Federal) contidas na peça de fls. 61/62.

Notificação Nº: 4226/2008
Processo Nº: RT 01348-2007-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA RODRIGUES VILLARINHO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): GILMAR RIZARDI
ADVOGADO....: DR. MARCELO MAIA DE ASSIS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 54/60, prazo legal.

Notificação Nº: 4227/2008
Processo Nº: RT 01349-2007-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): GILMAR RIZARDI
ADVOGADO....: DR. MARCELO MAIA DE ASSIS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 56/62, prazo legal.

Notificação Nº: 4179/2008
Processo Nº: RT 00030-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FERREIRA DA HORA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): ENERGETICA SERRANOPOLIS LTDA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a manifestar-se, em 30 (trinta) dias, a respeito das alegações da União contidas na peça de fls. 269/270.

Notificação Nº: 4180/2008
Processo Nº: RT 00322-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO OLIVEIRA
ADVOGADO....: JUVERCI FELICIO VIEIRA
RECLAMADO(A): PEDRO SEPÚLVEDA + 001
ADVOGADO....: MÁRIO JUSTINO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Ficam os reclamados intimados a se manifestarem, em 20 (vinte) dias, a respeito das apontadas incorreções nos documentos de fls. 55/61, bem como corrigí-las, se necessário. Ficam, ainda, advertidos que sua omissão causará a execução da respectiva indenização substitutiva.

Notificação Nº: 4181/2008
Processo Nº: RT 00322-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO OLIVEIRA
ADVOGADO....: JUVERCI FELICIO VIEIRA
RECLAMADO(A): PEDRO SEPÚLVEDA JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: MÁRIO JUSTINO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Ficam os reclamados intimados a se manifestarem, em 20 (vinte) dias, a respeito das apontadas incorreções nos documentos de fls. 55/61, bem como corrigí-las, se necessário. Ficam, ainda, advertidos que sua omissão causará a execução da respectiva indenização substitutiva.

Notificação Nº: 4170/2008
Processo Nº: RT 00338-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROQUE SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Quesitos às fls. 339/341, 346/347 e 352/354. 2. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. Anderson César Partata, cujos dados constam das fls. 360/362, ao qual concedo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. 3. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 4. Intimem-se as partes, bem como o i. Perito.

Notificação Nº: 4171/2008
Processo Nº: RT 00338-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROQUE SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ADERBAL LUIZ ARANTES + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Quesitos às fls. 339/341, 346/347 e 352/354. 2. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. Anderson César Partata, cujos dados constam das fls. 360/362, ao qual concedo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. 3. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 4. Intimem-se as partes, bem como o i. Perito.

Notificação Nº: 4172/2008
Processo Nº: RT 00338-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROQUE SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ADERBAL LUIZ ARANTES JÚNIOR + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Quesitos às fls. 339/341, 346/347 e 352/354. 2. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. Anderson César Partata, cujos dados constam das fls. 360/362, ao qual concedo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. 3. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 4. Intimem-se as partes, bem como o i. Perito.

Notificação Nº: 4173/2008
Processo Nº: RT 00338-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROQUE SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DANILO DE AMO ARANTES + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Quesitos às fls. 339/341, 346/347 e 352/354. 2. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. Anderson César Partata, cujos dados constam das fls. 360/362, ao qual concedo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. 3. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 4. Intimem-se as partes, bem como o i. Perito.

Notificação Nº: 4174/2008
Processo Nº: RT 00338-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROQUE SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO + 005
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Quesitos às fls. 339/341, 346/347 e 352/354. 2. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. Anderson César Partata, cujos dados constam das fls. 360/362, ao qual concedo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. 3. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 4. Intimem-se as partes, bem como o i. Perito.

Notificação Nº: 4175/2008
Processo Nº: RT 00338-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROQUE SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL - ALIMENTOS LTDA (MATRIZ) + 005
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Quesitos às fls. 339/341, 346/347 e 352/354. 2. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. Anderson César Partata, cujos dados constam das fls. 360/362, ao qual concedo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. 3. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 4. Intimem-se as partes, bem como o i. Perito.

Notificação Nº: 4162/2008
Processo Nº: RT 00339-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER DE PAULA BORGES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA + 004
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Quesitos às fls. 211/212, 214/216 e 221/223. 2. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. Anderson César Partata, cujos dados constam das fls. 229/231, ao qual concedo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. 3. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 4. Intimem-se as partes, bem como o i. Perito.

Notificação Nº: 4163/2008
Processo Nº: RT 00339-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER DE PAULA BORGES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ADERBAL LUIZ ARANTES + 004
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Quesitos às fls. 211/212, 214/216 e 221/223. 2. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. Anderson César Partata, cujos dados constam das fls. 229/231, ao qual concedo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. 3. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 4. Intimem-se as partes, bem como o i. Perito.

Notificação Nº: 4164/2008
Processo Nº: RT 00339-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER DE PAULA BORGES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ADERBAL LUIZ ARANTES JÚNIOR + 004
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Quesitos às fls. 211/212, 214/216 e 221/223. 2. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. Anderson César Partata, cujos dados constam das fls. 229/231, ao qual concedo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. 3. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 4. Intimem-se as partes, bem como o i. Perito.

Notificação Nº: 4165/2008
Processo Nº: RT 00339-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER DE PAULA BORGES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DANILO DE AMO ARANTES + 004
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Quesitos às fls. 211/212, 214/216 e 221/223. 2. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. Anderson César Partata, cujos dados constam das fls. 229/231, ao qual concedo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. 3. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 4. Intimem-se as partes, bem como o i. Perito.

Notificação Nº: 4166/2008
Processo Nº: RT 00339-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER DE PAULA BORGES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO + 004
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Quesitos às fls. 211/212, 214/216 e 221/223. 2. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. Anderson César Partata, cujos dados constam das fls. 229/231, ao qual concedo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. 3. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 4. Intimem-se as partes, bem como o i. Perito.

Notificação Nº: 4168/2008
Processo Nº: RT 00703-2008-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON LIMA DE CASTRO
ADVOGADO....: RENATO GOUVEIA VILELA
RECLAMADO(A): TARQUINO MARTINS DE FREITAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte intimada a comparecer em audência UNA, na sede da Vara do Trabalho de Jataí, em 20/06/2008 às 09: 50 horas.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 095/2008
PROCESSO: RT 01079-2005-111-18-00-2
RECLAMANTE: ADBEEL FERREIRA NEVES
RECLAMADO(A): ALEXANDRE HERMES E RODRIGO HERMES
O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)ALEXANDRE HERMES E RODRIGO HERMES, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 121, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos. 1. Defiro o prosseguimento da execução em relação aos bens dos sócios, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC, com fundamento no artigo 4º da Lei nº 6.830/80, artigo 50 do Código Civil e artigo 135 do CTN, combinados com os artigos 889 e 769 da CLT. 2. Incluam-se os sócios (contrato social de fls. 116/118) no pólo passivo da reclamação. 3. Decorrido o prazo legal sem que haja o pagamento do débito ou depósito em dinheiro para garantia da execução, proceda-se como previsto na Portaria 02/2006, deste Juízo. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos treze de junho de dois mil e oito. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3935/2008
Processo Nº: RT 00756-1998-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ORMINDA LOBATO LIMA
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ESCOLA TESOURO DA CRIANÇA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Exequente: Tendo em vista que já se passaram mais de 30 (trinta) dias entre a intimação de fls. 1121 e, também, pelo fato de o Exeqüente não ter depositado a diferença entre seu crédito e o valor do bem que pretende adjudicar, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, determino a suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, ou até manifestação da parte interessada.

Notificação Nº: 3937/2008
Processo Nº: RT 01252-2005-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MEDEIROS DA SILVA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO + 001
RECLAMADO(A): MASAYUKI HORIGUCHI
ADVOGADO....: CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamado: Intime-se o Executado para que, no prazo 10 (dez) dias, manifeste-se sobre o requerido pela União às fls. 435 – irregularidade de recolhimentos de contribuição social.

Notificação Nº: 3945/2008
Processo Nº: RT 01338-2007-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: REIS BUENO DE SOUZA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
RECLAMADO(A): EDIVALDO ROCHA
ADVOGADO....: AMAURY ALAN MARTINS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamada: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 3948/2008
Processo Nº: RT 01351-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO ABREU DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
NOTIFICAÇÃO: Advogado das Reclamadas: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 3939/2008
Processo Nº: RT 01352-2007-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO LEAL SIQUEIRA
ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA + 001
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DAS RECLAMADAS: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 3943/2008
Processo Nº: RT 01354-2007-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
NOTIFICAÇÃO: Advogado das Reclamadas: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 3947/2008
Processo Nº: RT 00058-2008-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
RECLAMADO(A): ROBERTO FERNANDES
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 3941/2008
Processo Nº: RT 00073-2008-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DE CASTRO VIEIRA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): VALENTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA + 004
ADVOGADO....: ELISIO MORAIS + 001
NOTIFICAÇÃO: Advogados dos Reclamados: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 3953/2008
Processo Nº: RT 00135-2008-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO BARROSO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): WILSON JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: Advogada do Reclamado: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 3959/2008
Processo Nº: RT 00137-2008-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM ESTEVES GREGORIO - ASSISTIDO POR SUA MAE, ELIANE ESTEVES GREGORIO.
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): CREPE DO GIL (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL GILBERTO DA SILVA)
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos, Tendo em vista a Semana da Conciliação promovida pelo E. TRT da 18ª Região, inclua-se o feito na pauta, para AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, no dia 25.06.2008 às 15h50min. Intimem-se as partes; o Reclamado por meio de Carta Precatória. Saliente-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que a mediação do Magistrado é de suma importância para a celebração de um acordo.

Notificação Nº: 3956/2008
Processo Nº: RT 00138-2008-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GENEIDE RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): CREPE DO GIL (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL GILBERTO DA SILVA)
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos, Tendo em vista a Semana da Conciliação promovida pelo E. TRT da 18ª Região, inclua-se o feito na pauta, para AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, no dia 25.06.2008 às 15h 40min. Intimem-se as partes; o Reclamado por meio de Carta Precatória. Saliente-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que a mediação do Magistrado é de suma importância para a celebração de um acordo.

Notificação Nº: 3938/2008
Processo Nº: RT 00151-2008-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO WILSON DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
RECLAMADO(A): SANTO ANTÔNIO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇAO DE ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO 1º RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 3942/2008
Processo Nº: RT 00189-2008-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO PEREIRA CAIXETA
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): NEICIANE ESPINDOLA VIEIRA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 3944/2008
Processo Nº: RT 00217-2008-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO MOREIRA DO VALE
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): JOAQUIM CARLOS TURRA
ADVOGADO....: LIAMAR VIGNOTO PERES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 3946/2008
Processo Nº: RT 00284-2008-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO BARROS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): JOAO CARLOS PREZZOTTO E OUTROS.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DA SILVA BONAN FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 3936/2008
Processo Nº: RT 00367-2008-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONI RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL LUGLI
RECLAMADO(A): CHRISTIANO FAVILLA ELIAS (CLINICA DR. CHRISTIANO)
ADVOGADO....: VERA MARIA BARBOSA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a

comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 3940/2008
Processo Nº: RT 00543-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIANA PEREIRA BRAZ
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO HELI DE OLIVEIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Advogados da Reclamada: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 4907/2008
Processo Nº: RT 00104-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 140,00, calculadas sobre R$ 7,000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4906/2008
Processo Nº: RT 00105-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4905/2008
Processo Nº: RT 00106-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JANDEALISON SOUSA GOMES
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4911/2008
Processo Nº: RT 00107-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLESMAR PORTO DE MORAIS
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 180,00, calculadas sobre R$ 9.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4912/2008
Processo Nº: RT 00108-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO PEREIRA FEITOSA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 180,00, calculadas sobre R$ 9.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4909/2008
Processo Nº: RT 00109-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON GLEISON GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 140,00, calculadas sobre R$ 7.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4908/2008
Processo Nº: RT 00110-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDIMAR DIAS OLIVEIRA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4910/2008
Processo Nº: RT 00111-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DO NASCIMENTO PEREIRA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4902/2008
Processo Nº: RT 00197-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): OSWALDO JOSÉ DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4903/2008
Processo Nº: RT 00197-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): ZÉLIA VASQUES DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4904/2008
Processo Nº: RT 00197-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO LAR FELIZ LTDA + 002
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 3230/2008
Processo Nº: RT 00403-2005-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON GONÇALVES SANTOS
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SORAYA JAMEL MATRAK + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para tomar conhecimento que foi designada a data de 15/07/2008(3ª feira), às 13: 00 horas para realização da praça do(s) bem(ns) penhorado(s), na sede da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, e, em não havendo licitante, fica designado o leilão para o dia 17/07/2008, às 14: 00 horas.

Notificação Nº: 3225/2008
Processo Nº: RT 00868-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO SERAFIM DIAS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Vistos etc. O Reclamante, através da petição de fl. 229, requer o prosseguimento do feito em face do Presidente da AGEHAB. A decretação da desconsideração da personalidade jurídica na seara trabalhista, com fundamento no artigo 50, do CC e no artigo 28, do CDC, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 8º,parágrafo único da CLT,pressupõe que no caso da insuficiência financeira da empresa para cumprir com suas obrigações perante seus empregados, sejam os sócios responsabilizados a responderem com seu patrimônio pessoal para o adimplemento das obrigações trabalhistas. A reclamada, pessoa jurídica de direito privado, constitui-se em uma Sociedade de Economia Mista. O seu Presidente atua não como sócio mas como mero administrador, contribuindo tão somente com os seus serviços para o gerenciamento daquele ente da administração indireta. Isso posto, ante a inexistência de amparo legal, indefiro o pedido do reclamante. Intime-se. Oficie-se ao Juízo deprecado (1ª VT de Goiânia/GO), solicitando o envio de cópia da certidão de citação e de decurso de prazo, referente aos autos de processo nº 02243-2007-001-18-00-5.

Notificação Nº: 3221/2008
Processo Nº: AAT 00930-2006-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR: JERÔNIMO MONTEIRO DUARTE
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimadas do despacho de fl 438, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intimem-se as partes para comparecerem no dia 27/06/2008 ,às 08: 00h, no Consultório Médico na Rua 135 c/ 1138, nº 608, Setor Marista, Goiânia-Go, para realização da perícia, devendo o periciando estar munido de documentos pessoais e de todos os documentos e exames pertinentes ao acidente/doença. Após, encaminhem-se com urgência os autos à Perita, conforme praxe desta Secretaria, devendo a mesma ser intimada para retirá-los no setor competente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 3227/2008
Processo Nº: AAT 00163-2007-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR: LUIZ DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO: EDMAR AUGUSTO SOUSA
RÉU(RÉ).: ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Incluam-se os autos na pauta do dia 02/07/2008, as 16h15min, para a audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato.

Notificação Nº: 3229/2008
Processo Nº: AAT 00163-2007-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR: LUIZ DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO: EDMAR AUGUSTO SOUSA
RÉU(RÉ).: ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Vistos etc. Incluam-se os autos na pauta do dia 02/07/2008, as 16h15min, para a audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato.

Notificação Nº: 3236/2008
Processo Nº: RT 00404-2007-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JAMES ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ VALDIR IZÍDIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO EXECUTADO: Vistos etc. A União manifestou, às fls. 45, a sua concordância com os cálculos de fls. 39/41. Citado para pagar ou garantir a execução, o executado apresentou comprovantes de arcelamento da dívida previdenciária perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (fls. 50/53 e 55/56). Observo que não há na referida ocumentação nenhum elemento que comprove que o parcelamento refere-se à dívida previdenciária destes autos, uma vez que não consta número da Reclamação Trabalhista tampouco identificação do executado. Ressalte-se ainda que o parcelamento foi feito em nome de pessoa jurídica, enquanto que esta execução processa-se em desfavor de pessoa física, qual seja Sr. José Valdir Izídio de Oliveira. Desta forma, considero não paga a dívida previdenciária nos presentes autos. Intime-se o executado. Após, prossiga com os demais atos executórios. Promova-se o bloqueio de contas e aplicações inanceiras do Executado JOSÉ VALDIR IZÍDIO DE OLIVEIRA, CPF Nº 316.138.451-20 , via convênio BACEN/JUD, em valor suficiente à garantia da execução, devidamente atualizada, conforme a praxe da Secretaria. Sendo infrutífera a tentativa de bloqueio on line, proceda-se à consulta junto ao DETRANNET a fim de verificar a existência de veículos em nome do executado e sendo os mesmos livres e desimpedidos de qualquer gravame,bloqueando-se sua transferência. Estando os veículos localizados gravados com ônus de alienação fiduciária, deverá a Secretaria intimar o Exeqüente para, havendo interesse na sua penhora, indicar o endereço do credor fiduciário, no prazo de 10 (dez) dias. Infrutífera a diligência supra, proceda-se a consulta junto ao INFOJUD e ao SIR, a fim de localizar bens em nome do executado. CASO ECESSÁRIO, AGUARDE-SE O CADASTRAMENTO DO SR. DIRETOR JUNTO AOS CONVÊNIOS E, APÓS, EFETUEM-SE AS CONSULTAS. Não logrando êxito nas tentativas acima mencionadas, expeça-se mandado de penhora e avaliação de outros bens encontrados no endereço do Devedor, objetivando a garantia integral da execução. Na hipótese de não localização de bens em nome do Devedor, deverá o Exeqüente ser intimado a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 3237/2008
Processo Nº: RT 00833-2007-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DE SOUSA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA (FAZENDA TUCUNARÉ) + 001
ADVOGADO....: GARY FRANCISCO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADO: Vistos etc. A União, através de petição de fls. 79/85 interpôs Recurso Ordinário. Dessa forma, suspendo o curso da execução nos presentes autos até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida para o aludido recurso. Intimem-se as partes para contra-arrazoarem o recurso ordinário de fls. 79/85, no prazo de 8 dias.

Notificação Nº: 3233/2008
Processo Nº: AEM 01016-2007-251-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SILVIO SOUZA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: VANDIR CARDOSO DOS SANTOS MELO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMADO: Vistos etc. Compulsando os autos, verifico que, na realidade, a petição de fls. 23/24 trata-se de embargos à execução, pois o executado insurge-se contra o bloqueio de valores em sua conta bancária. Assim, considerando que a garantia do Juízo é requisito indispensável ao regular exercício de o devedor opor embargos à execução, conforme extrai-se do disposto no art. 884, caput, da CLT, não conheço dos embargos à execução opostos, por ausência de pressuposto processual específico. Proceda-se o cadastramento do procurador do executado, conforme procuração de fl. 25.

Notificação Nº: 3218/2008
Processo Nº: RT 00042-2008-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimado dos cálculos de fls. 128/133, devendo promover o pagamento das verbas indicadas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa de 10%(dez poir cento), na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 3239/2008
Processo Nº: RT 00386-2008-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ADELINO NOGUEIRA
ADVOGADO....: ELAINE FERREZ BARBOSA E SILVA
RECLAMADO(A): ENERCAMP ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: FABIO RICARDO CERONI

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADO: Os quesitos apresentados pela Reclamada às fls. 108/109 são intempestivos. Dessa forma, considerando a preclusão processual, indefiro os quesitos apresentados pela Reclamada. A Reclamante não apresentou quesitos, conforme certidão de fls. 110. Conforme a referida certidão , nomeio o Dr. NASSIM TALEB para realizar a perícia, o qual deverá ser intimado para iniciar os trabalhos e para informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 45 dias. Intime-se as partes da nomeação. Porangatu, 11 de junho de 2008, quarta-feira.

Notificação Nº: 3235/2008
Processo Nº: CCS 00426-2008-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: JOÃO BATISTA FILHO
ADVOGADO: HEBERT BATISTA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado a efetuar o levantamento dos honorários advocatícios estipulados na sentença de fls.32, no valor de 277,23, conforme guia de depósito de fls. 61.

Notificação Nº: 3220/2008
Processo Nº: ET 00461-2008-251-18-00-9 1ª VT
EMBARGANTE..: LUCIANA PAULA FERREIRA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
EMBARGADO(A): JOAQUIM PEREIRA DO AMARAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado da Setença de Embargos de Terceiros de fls. 29/30, cujo teor é o seguinte: CONCLUSÃO - Posto isso, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem exame do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único c/c art. 267, I do CPC. Custas, pelo embargante, no importe de R$ 44,26, arbitrado em conformidade em conformidade com o art. 789-A, da CLT(acrescido pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3219/2008
Processo Nº: ET 00468-2008-251-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: LUCIANA PAULA FERREIRA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
EMBARGADO(A): ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado da Setença de Embargos de Terceiros de fls. 18/19, cujo teor é o seguinte: CONCLUSÃO - Posto isso, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem exame do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único c/c art. 267, I do CPC. Custas, pelo embargante, no importe de R$ 44,26, arbitrado em conformidade em conformidade com o art. 789-A, da CLT(acrescido pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1016/2008
PROCESSO Nº RT 00564-2008-251-18-00-9
RECLAMANTE: COLBI MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): POSTO SÃO LUIZ , CPF/CNPJ: Data da audiência: 22/07/2008 às 16: 00 horas. De ordem da Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846- CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: O Reclamante faz jus às seguintes verbas líquidas (com proj. do aviso prévio): a) Aviso prévio (abril/maio/2008) R$ 2.071,07; b) férias proporcionais 7/12 (set/2007 a maio/2008). R$ 1.208,08; c) Diferença de férias – 5 anos R$ 5.688,26; d) 1/3 férias em dobro – 5 anos - R$ 6.903,33; e) RSR (261 – 5 anos) R$ 14.442,00; f) Feriados (65) R$ 3.596,66; g) Adicional de periculosidade – 5 anos - R$ 14.940,00 ; h) Adicional Noturno (5 anos) R$ 12.318,75; h) Convenção coletiva – cesta básica – 5 anos R$ 5.494,20; i) Convenção coletiva – Participação nos lucros – 5 anos R$ 800,00; j) seguro desemprego (05 parcelas) R$ 3.882,30; k) Décimo terceiro (5/12) R$ 862,94; l) Diferença de décimo terceiro – 5 anos - R$ 5.688,26; m) FGTS + 40% (todo o vínculo) R$ 33.245,65; n) Horas extras – 50% - (5.640 h/e a R$ 5,66) R$ 31.922,40; o) Horas extras com 100% (Feriados e RSR) (1.018,75 h/e a R$ 7,55) R$ 7.693,45; p) multa do art. 477 da C. L. T. R$ 2.071,07. TOTAL LÍQUIDO DEVIDO R$ 152.828,42 . Adicional de Periculosidade calculado sem acréscimo de horas extras e demais verbas que integram a remuneração. Feriados e RSR sem acréscimo e horas extras. Conforme fundamentação, requer também o seguinte (parte ilíquida): Requer, a integração à remuneração para todos os fins do adicional de periculosidade - R$ 249,00 – inclusive as horas extras, conforme súmula 264, do TST; Requer que os RSR e feriados integrem o salário e repercuta nos cálculos das horas extras e, por conseqüência, no cálculo das demais verbas/diferenças de verbas; Requer que o adicional noturno integre a remuneração e seja crescido ao cálculos das horas extras, repercutindo também, por conseqüência, na remuneração para efeito de cálculo das demais verbas; Seja ordenada a notificação (citação) da Reclamada via edital, telefone e correio (AR) para comparecer a audiência, caso queira, sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos; Seja a Reclamada condenada na multa do art. 477 da CLT, pois as parcelas devidas não foram pagas no prazo, bem como, seja aplicada multa de 50 % (cinqüenta por cento) se as parcelas incontroversas não forem pagas na audiência inaugural; Requer seja a Reclamada compelida a devolver a CTPS do Obreiro, fixando prazo para tal e cominando-se pena pecuniária (astreintes) e, caso ainda descumprida a obrigação que seja determinada a busca e apreensão. Seja retificada/anotada a CTPS do Obreiro para constar o período de 30 de março de 1997 a 03 de maio (projeção aviso) de 2008 (imprescritível); Requer-se a comunicação à DRT, INSS, CEF as irregularidades alhures descritas, bem como, requer-se, após instrução, data vênia, a comunicação ao Ministério Público ante aos crimes dos arts. 203 e §4º art. 297 do Código Penal. Sejam os pedidos julgados procedentes "in totum", com a anotação do vínculo empregatício de 30/03/1997 a 03/05/2008, conforme fundamentação e, com a condenação da Reclamada ao pagamento das parcelas acima indicadas devidamente atualizadas com o acréscimo das diferenças da sobrejornada (c/ 50% e 100%), RSR e Feriados, adicional de periculosidade, adicional noturno, bem como, com a incidência de juros e correção monetária, cujo quantum deverá ser apurado em liquidação de sentença. Valor da causa: R$ 152,828,42 (cento cinquenta e dois mil oitocentos e vinte oito reais e quarenta e dois centavos). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, POSTO SÃO LUIZ , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos doze de junho de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1017/2008
PROCESSO Nº RT 00565-2008-251-18-00-3
RECLAMANTE: GILBERTO SOARES DE SOUZA
RECLAMADO(A): POSTO SÃO LUIZ , CPF/CNPJ: Data da audiência: 22/07/2008 às 16: 15 horas. De ordem da Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846- CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: O Reclamante faz jus às seguintes verbas líquidas (com proj. do aviso prévio): a) Aviso prévio (abril/maio/2008) R$ 1.712,58; b) férias proporcionais 5/12 (c/ proj. Aviso) R$ 713,57; c) Diferença de férias – 4 anos- R$ 5.340,32; d) 1/3 férias em dobro – 3 anos R$ 3.425,16; e) 1/3 férias simples – 01 ano e 5 meses- R$ 808,72; f) RSR (113) R$ 4.689,50; g) Feriados (56) R$ 2.324,00; h) Adicional de periculosidade – 52 meses - R$ 9.897,75 ; i) Convenção coletiva – cesta básica – 52 meses R$ 4.853,21; j) Convenção coletiva – Participação nos lucros – 4 anos R$ 640,00; k) seguro desemprego (05 parcelas) R$ 3.882,30; l) Décimo terceiro (5/12) R$ 713,58; m) Diferença de décimo terceiro – 4 anos - R$ 4.360,32; n) FGTS + 40% R$ 9.912,60; o) Horas extras – 50% - (8.736 h/e a R$ 4,25) R$ 37.128,00; p) Horas extras com 100% (Feriados e RSR) (845 h/e a R$ 5,66) R$ 1.782,70; q) multa do art. 477 da C. L. T.R$ 1.712,58; TOTAL LÍQUIDO DEVIDO R$ 96.896,89 Adicional de Periculosidade calculado sem acréscimo de horas extras e demais verbas que integram a remuneração. Feriados e RSR sem acréscimo de horas extras. Conforme fundamentação, requer também o seguinte (parte ilíquida): Requer, a integração à remuneração para todos os fins do adicional de periculosidade - R$ 249,00 –inclusive as horas extras, conforme súmula 264, do TST; Requer que os RSR e feriados integrem o salário e repercuta nos cálculos das horas extras e, por conseqüência, no cálculo das demais verbas/diferenças de verbas; Requer que o adicional noturno integre a remuneração e seja crescido ao cálculos das horas extras, repercutindo também, por conseqüência, na remuneração para efeito de cálculo das demais verbas; Seja ordenada a notificação (citação) da Reclamada via edital, telefone e correio (AR) para comparecer a audiência, caso queira, sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos; Seja a Reclamada condenada na multa do art. 477 da CLT, pois as parcelas devidas não foram pagas no prazo, bem como, seja aplicada multa de 50 % (cinqüenta por cento) se as parcelas incontroversas não forem pagas na audiência inaugural; Requer seja a Reclamada compelida a devolver a CTPS do Obreiro, fixando prazo para tal e cominando-se pena pecuniária (astreintes) e, caso ainda descumprida a obrigação que seja determinada a busca e apreensão. Seja retificada/anotada a CTPS do Obreiro para constar o período de 1º de

janeiro de 2004 a 03 de maio (projeção aviso) de 2008; Requer-se a comunicação à DRT, INSS, CEF as irregularidades alhures descritas, bem como, requer-se, após instrução, data vênia, a comunicação ao Ministério Público ante aos crimes dos arts. 203 e §4º art. 297 do Código Penal; Sejam os pedidos julgados procedentes "in totum", com a anotação do vínculo empregatício de 30/03/1997 a 03/05/2008, conforme fundamentação e, com a condenação da Reclamada ao pagamento das parcelas acima indicadas devidamente atualizadas com o acréscimo das diferenças da sobrejornada (c/ 50% e 100%), RSR e Feriados, adicional de periculosidade, bem como, com a incidência de juros e correção monetária, cujo quantum deverá ser apurado em liquidação de sentença; Valor da causa: R$ 96.896, 89 (noventa e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e noveDécimo terceiro (5/12) R$ 713,58; m) Diferença de décimo terceiro – 4 anos - R$ 4.360,32; n) FGTS + 40% R$ 9.912,60; o) Horas extras – 50% - (8.736 h/e a R$ 4,25) R$ 37.128,00; p) Horas extras com 100% (Feriados e RSR) (845 h/e a R$ 5,66) R$ 4.782,70; q) multa do art. 477 da C. L. T.R$ 1.712,58; TOTAL LÍQUIDO DEVIDO R$ 96.896,89 Adicional de Periculosidade calculado sem acréscimo de horas extras e demais verbas que integram a remuneração. Feriados e RSR sem acréscimo de horas extras. Conforme fundamentação, requer também o seguinte (parte ilíquida): Requer, a integração à remuneração para todos os fins do adicional de periculosidade - R$ 249,00 –inclusive as horas extras, conforme súmula 264, do TST; Requer que os RSR e feriados integrem o salário e repercuta nos cálculos das horas extras e, por conseqüência, no cálculo das demais verbas/diferenças de verbas; Requer que o adicional noturno integre a remuneração e seja crescido ao cálculos das horas extras, repercutindo também, por conseqüência, na remuneração para efeito de cálculo das demais verbas; Seja ordenada a notificação (citação) da Reclamada via edital, telefone e correio (AR) para comparecer a audiência, caso queira, sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos; Seja a Reclamada condenada na multa do art. 477 da CLT, pois as parcelas devidas não foram pagas no prazo, bem como, seja aplicada multa de 50 % (cinqüenta por cento) se as parcelas incontroversas não forem pagas na audiência inaugural; Requer seja a Reclamada compelida a devolver a CTPS do Obreiro, fixando prazo para tal e cominando-se pena pecuniária (astreintes) e, caso ainda descumprida a obrigação que seja determinada a busca e apreensão. Seja retificada/anotada a CTPS do Obreiro para constar o período de 1º de janeiro de 2004 a 03 de maio (projeção aviso) de 2008; Requer-se a comunicação à DRT, INSS, CEF as irregularidades alhures descritas, bem como, requer-se, após instrução, data vênia, a comunicação ao Ministério Público ante aos crimes dos arts. 203 e §4º art. 297 do Código Penal; Sejam os pedidos julgados procedentes "in totum", com a anotação do vínculo empregatício de 30/03/1997 a 03/05/2008, conforme fundamentação e, com a condenação da Reclamada ao pagamento das parcelas acima indicadas devidamente atualizadas com o acréscimo das diferenças da sobrejornada (c/ 50% e 100%), RSR e Feriados, adicional de periculosidade, bem como, com a incidência de juros e correção monetária, cujo quantum deverá ser apurado em liquidação de sentença; Valor da causa: R$ 96.896, 89 (noventa e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, POSTO SÃO LUIZ , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos doze de junho de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1018/2008
PROCESSO Nº RT 00566-2008-251-18-00-8
RECLAMANTE: ZENI FURTADO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): POSTO SÃO LUIZ , CPF/CNPJ: Data da audiência: 22/07/2008 às 16: 45 horas. De ordem da Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presentes, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: O Reclamante faz jus às seguintes verbas líquidas (com proj. do aviso prévio): a) Aviso prévio (abril/maio/2008) R$ 2.284,69; b) férias integrais (04/2007 a 04/2008) R$ 2.284,69; c) férias proporcionais 1/12 (c/ proj. Aviso) R$ 190,39; c) Diferença de férias – 3 anos e 11 meses- R$ 5.697,53; d) 1/3 férias em dobro – 5 anos R$ 7.615,63; e) RSR (130 – 5 anos) R$ 7.212,65; f) Feriados (65 – 5 anos) R$ 3.596,66; g) Adicional de periculosidade – 5 anos - R$ 14.940,00; h) Convenção coletiva – cesta básica – 5 anos R$ 5.494,20; i) Convenção coletiva – Participação nos lucros – 5 anos R$ 800,00; j) seguro desemprego (05 parcelas) R$ 3.882,30; k) Décimo terceiro (5/12) R$ 951,95; l) Diferença de décimo terceiro – 5 anos - R$ 7.467,33; m) FGTS + 40% (último vínculo) R$ 43.675,39; n) Horas extras – 50% - (10.080 h/e a R$ 5,66) R$ 57.052,80; o) Horas extras com 100% (Feriados e RSR) (975,75 h/e a R$ 7,55) R$ 7.361,25; p) multa do art. 477 da C. L. T. R$ 2.284,69TOTAL LÍQUIDO DEVIDO R$ 172.792,42 Adicional de Periculosidade calculado sem acréscimo de horas extras e demais verbas que integram a remuneração. Feriados e RSR sem acréscimo e horas extras. Conforme fundamentação, requer também o seguinte (parte ilíquida): Requer, a integração à remuneração para todos os fins do adicional de periculosidade - R$ 249,00 –inclusive as horas extras, conforme súmula 264, do TST; Requer que os RSR e feriados integrem o salário e repercuta nos cálculos das horas extras e, por conseqüência, no cálculo das demais verbas/diferenças de verbas; Requer que o adicional noturno integre a remuneração e seja crescido ao cálculos das horas extras, repercutindo também, por conseqüência, na remuneração para efeito de cálculo das demais verbas; Seja ordenada a notificação (citação) da Reclamada via edital, telefone e correio (AR) para comparecer a audiência, caso queira, sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos; Seja a Reclamada condenada na multa do art. 477 da CLT, pois as parcelas devidas não foram pagas no prazo, bem como, seja aplicada multa de 50 % (cinqüenta por cento) se as parcelas incontroversas não forem pagas na audiência inaugural; Seja retificada a CTPS do Obreiro para constar o período de 1º de julho de 1994 a 1º de maio (projeção aviso) de 2008 (imprescritível); Requer-se a comunicação à DRT, INSS, CEF as irregularidades alhures descritas, bem como, requer-se, após instrução, data vênia, a comunicação ao Ministério Público ante aos crimes dos arts. 203 e §4º art. 297 do Código Penal; Sejam os pedidos julgados procedentes "in totum", com a anotação do vínculo empregatício de 30/03/1997 a 03/05/2008, conforme fundamentação e, com a condenação da Reclamada ao pagamento das parcelas acima indicadas devidamente atualizadas com o acréscimo das diferenças da sobrejornada (c/ 50% e 100%), RSR e Feriados, adicional de periculosidade, bem como, com a incidência de juros e correção monetária, cujo quantum deverá ser apurado em liquidação de sentença; Valor da causa: R$ 172,792,42 (cento e setenta e dois mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, POSTO SÃO LUIZ , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos doze de junho de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1363/2008
Processo Nº: RT 00235-2006-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): HARDI WEGENER
ADVOGADO....: CLOVIS NERI CECCHET
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 246, cujo teor é o seguinte: 'I-Tendo em vista o teor da certidão de fl. 243, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito...'

Notificação Nº: 1364/2008
Processo Nº: CCS 00919-2006-231-18-00-3 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: AMÂNCIO RAMALHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 159, cujo teor é o seguinte: 'I-Tendo em vista o teor da certidão de fl. 158, intime-se a autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito...'

Notificação Nº: 1358/2008
Processo Nº: RT 00098-2007-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MANOEL SOARES DA CRUZ
ADVOGADO....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA
RECLAMADO(A): JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.136, cujo teor é o seguinte: I-Defiro o pleito de fl.135. II-Oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando informações acerca do andamento da CPE n º 82/2008. III-Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 1365/2008
Processo Nº: RT 00223-2008-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS JOSÉ SOBRINHO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE FRANCISCO RODRIGUES GOMES (RP. MANUEL MESSIAS RODRIGUES GOMES)
ADVOGADO....: MIKAEL BARBOSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 22, cujo teor é o seguinte: 'I-Ante o teor da certidão de fl. 21, dê-se mais 30 (trinta) dias para o reclamante promover a juntada aos autos dos documentos aludidos na ata de audiência, sob pena deste Juízo oficiar ao Ministério Público que para que promova a abertura do inventário. II-Intime-se.'

Notificação Nº: 1360/2008
Processo Nº: CCS 00287-2008-231-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA

RÉU(RÉ).: BENEDITO FERREIRA PACHECO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se a autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento das custas fixadas na decisão, sob pena de execução.'

Notificação Nº: 1361/2008
Processo Nº: CCS 00333-2008-231-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: MARLI KICH SEHN
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se a autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento das custas fixadas na decisão, sob pena de execução.'

Notificação Nº: 1362/2008
Processo Nº: CCS 00335-2008-231-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: MARIO ROBERTO VILELA ROCHA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se a autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento das custas fixadas na decisão, sob pena de execução.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 5647/2008
Processo Nº: RT 02055-2000-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CORIOLANO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DA SILVA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber a certidão de crédito que se encontra acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5612/2008
Processo Nº: RT 01841-2004-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: KARLOS MARCIO VIEIRA CABRAL
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA GONÇALVES JUNIOR
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.
ADVOGADO....: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos ao reclamante, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5640/2008
Processo Nº: AAT 00717-2006-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR: MARCOS MARCOLINO
ADVOGADO: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência do adiamento da audiência de prosseguimento, anteriormente designada para o dia 24.06.2008, para o dia 27.06.2008 às 10h, com as cominações anteriores.

Notificação Nº: 5657/2008
Processo Nº: RT 01163-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ENGESPRO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência do despacho a seguir transcrito: ´´Por motivo de adequação da pauta, exclua-se o feito da ordem do dia 24.06.2008 e, ato contínuo, inclua-se o feito na pauta do dia 27.06.2008, às 09h20min, para audiência em prosseguimento``.

Notificação Nº: 5658/2008
Processo Nº: RT 01163-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DENIT + 001
ADVOGADO....: DARCI MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência do despacho a seguir transcrito: ´´Por motivo de adequação da pauta, exclua-se o feito da ordem do dia 24.06.2008 e, ato contínuo, inclua-se o feito na pauta do dia 27.06.2008, às 09h20min, para audiência em prosseguimento``.

Notificação Nº: 5596/2008
Processo Nº: RT 00352-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON GONÇALVES DOS REIS
ADVOGADO....: RILDO MOURÃO FERREIRA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para ciência do despacho: ´´1-Anote-se o nome da nova procuradora da executada. 2- O pedido da executada de devolução da importância penhorada em duplicidade já foi atendido às fls. 61, segundo parágrafo. 3- Intime-se a peticionária. 4-Cumpra-se o despacho de fls. 61``.

Notificação Nº: 5620/2008
Processo Nº: RT 00731-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERY ALVES SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da incluasão do feito na pauta de audiências do dia 15/07/2008, às 14h30min, para prosseguimento da instrução processual, onde deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Para deliberação acerca do pedido de realização de nova perícia, aguarde-se a oitiva das partes e testemunhas.

Notificação Nº: 5636/2008
Processo Nº: RT 01700-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON SOUSA BRITO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): WM METALÚRGICA
ADVOGADO....: LAERTE ROSA DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 139,57, no prazo de 15 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5623/2008
Processo Nº: AAT 01792-2007-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR: LUIZ CARLOS FERREIRA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: SIOL GOIÁS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 15/07/2008, às 15h30min, para prosseguimento da instrução processual, onde deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Para deliberação acerca da necessidade de realização de perícia por engenheiro, conforme requerido pelo autor, aguarde-se a oitiva das partes e testemunhas.

Notificação Nº: 5624/2008
Processo Nº: AD 01834-2007-101-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL E DE ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
REQUERIDO(A): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS REQUERIDAS: Ficam intimadas para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoarem o recurso ordinário.

Notificação Nº: 5625/2008
Processo Nº: AD 01834-2007-101-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL E DE ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO E DERIVADOS DE CARNE DE RIO VERDE + 001
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS REQUERIDAS: Ficam intimadas para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoarem o recurso ordinário.

Notificação Nº: 5635/2008
Processo Nº: RT 01970-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DECAL - DESTILARIA CATANDUVA LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o apelo interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 5629/2008
Processo Nº: AIN 02024-2007-101-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: ILDA SOARES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
REQUERIDO(A): GOVAL PORTARIA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor da condenação em R$ 58,45 (cinqüenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 5595/2008
Processo Nº: RT 00145-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CREUNIZA APARECIDA MEDEIROS SILVA
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
RECLAMADO(A): SELMA ARANTES (PANIFICADORA DAIANA E DANIELLE)
ADVOGADO....: DIVINIO VILELA LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para que indique meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de ser suspenso o feito, nos termos do art. 40, §º da Lei 6.830/80, o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 5619/2008
Processo Nº: RT 00159-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI JOSÉ LEITE
ADVOGADO....: MARION CRISTINA LOPES LEÃO RIBEIRO
RECLAMADO(A): VALDIR JOSÉ ABATTI
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer à audiência do dia 22.07.2008, às 14h50min, onde deverão prestar depoimentos pessoais, sob pena de confesso e trazer suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 5613/2008
Processo Nº: RT 00475-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO ELEANDRO BARBOSA SOARES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ERASMO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o depósito judicial da importância de R$ 500,00, a título de antecipação de honorários periciais, conforme determinação de fls. 26/27.

Notificação Nº: 5646/2008
Processo Nº: RT 00610-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDEMIR OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): LÍRIOS DO VALE SUPERMERCADO LTDA. (SUPER MEGA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por ALDEMIR OLIVEIRA ALVES em face de LÍRIOS DO VALE SUPERMERCADO LTDA, conforme fls. 21/24.

Notificação Nº: 5626/2008
Processo Nº: RT 00654-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DA COSTA CABRAL
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): MOURA JÚNIOR E GRAÇAS LTDA.
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor da condenação em R$ 5.405,57 (cinco mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 5645/2008
Processo Nº: RT 00761-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE MAURICIO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por SOLANGE MAURICIO DE SOUZA em face de FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA, conforme fls. 83/85.

Notificação Nº: 5597/2008
Processo Nº: RT 00794-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ANOEL DIAS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DIEDRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SERGIO ARANTES MORAES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimados para ciência da adequação de pauta, excluindo-se o presente feito da ordem do dia 24.06.2008 e, ato contínuo, inclua-se o feito na pauta do dia 27.06.2008, às 09h00min, para audiência em prosseguimento.

Notificação Nº: 5598/2008
Processo Nº: RT 00794-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ANOEL DIAS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ELETROLUSTRE INST. E CONSERV LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: PRESLEY OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimados para ciência da adequação de pauta, excluindo-se o presente feito da ordem do dia 24.06.2008 e, ato contínuo, inclua-se o feito na pauta do dia 27.06.2008, às 09h00min, para audiência em prosseguimento.

Notificação Nº: 5655/2008
Processo Nº: RT 00831-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO JOSÉ FILHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ELETROLUSTRE INSTALADORA E CONSEVADORA LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: PRESLEY OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência do despacho a seguir transcrito: ´´Por motivo de adequação da pauta, exclua-se o feito da ordem do dia 24.06.2008 e, ato contínuo, inclua-se o feito na pauta do dia 27.06.2008, às 08h40min, para audiência UNA``.

Notificação Nº: 5656/2008
Processo Nº: RT 00831-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO JOSÉ FILHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DIEDRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: PRESLEY OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência do despacho a seguir transcrito: ´´Por motivo de adequação da pauta, exclua-se o feito da ordem do dia 24.06.2008 e, ato contínuo, inclua-se o feito na pauta do dia 27.06.2008, às 08h40min, para audiência UNA``.

Notificação Nº: 5605/2008
Processo Nº: RT 00834-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ERNESTO DELEFRATE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ELETROLUSTRE INST. E CONS. LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: PRESLEY OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimados para ciência da adequação de pauta, excluindo-se o presente feito da ordem do dia 24.06.2008 e, ato contínuo, incluindo-se o feito na pauta do dia 27.06.2008, às 08h50min, para audiência UNA.

Notificação Nº: 5606/2008
Processo Nº: RT 00834-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ERNESTO DELEFRATE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DIEDRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimados para ciência da adequação de pauta, excluindo-se o presente feito da ordem do dia 24.06.2008 e, ato contínuo, incluindo-se o feito na pauta do dia 27.06.2008, às 08h50min, para audiência UNA.

Notificação Nº: 5644/2008
Processo Nº: RT 00837-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON GONÇALVES ROCHA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S. A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por EDILSON GONÇALVES ROCHA em face de AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A, conforme fls. 267/275.

Notificação Nº: 5630/2008
Processo Nº: CCS 00876-2008-101-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: PEDRO COELHO VIEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na exordial por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL em face de PEDRO COELHO VIEIRA, conforme fls. 33/46.

Notificação Nº: 5594/2008
Processo Nº: CCS 00897-2008-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSÉ BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada para recolher as custas processuais, em 05 dias, no valor de R$ 22,91.

Notificação Nº: 5654/2008
Processo Nº: RT 00902-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SOUSA RESENDE
ADVOGADO....: ALINE MENDONÇA GERALDINO LEÃO
RECLAMADO(A): EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. + 002
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para ciência do despacho a seguir transcrito: ´´Por motivo de adequação da pauta, exclua-se o feito da ordem do dia 24.06.2008 e, ato contínuo, inclua-se o feito na pauta do dia 27.06.2008, às 08h10min, para audiência INICIAL``.

Notificação Nº: 5627/2008
Processo Nº: CCS 00916-2008-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JAIR FONSECA COSTA (REPRESENTADO PELA SUA INVENTARIANTE PRISCILA VAIANO FONSECA)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na exordial por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL em face de JAIR FONSECA COSTA, ESPÓLIO DE, conforme fls. 35/48.

Notificação Nº: 5615/2008
Processo Nº: RT 00962-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RUCLEIB BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU
RECLAMADO(A): MEIC VASOS DE PRESSÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão que REDESIGNOU a audiência inicial para o dia 30.06.2008, às 08h40min, mantidas as cominações do art. 844/CLT.

Notificação Nº: 5637/2008
Processo Nº: RT 00996-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ COSTA SILVA
ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para ciência do adiamento da audiência para o dia 27.06.2008 às 08h30min, com as cominações do art.844/CLT.

Notificação Nº: 5618/2008
Processo Nº: ACP 01062-2008-101-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.
ADVOGADO.....: VANDERLAN DOS SANTOS DE LIMA JUNIOR
CONSIGNADO(A): MOACIR LOPES MARTINS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Para ciência da inclusão do presente feito na pauta do dia 25.06.2008, às 08h10min, para audiência INICIAL.

Notificação Nº: 5633/2008
Processo Nº: ACP 01076-2008-101-18-00-4 1ª VT
CONSIGNANTE..: SPA - ESTÂNCIA GABRIELA LTDA. ME.
ADVOGADO.....: VALDIR MIRANDA DE MORAES
CONSIGNADO(A): MARCOS PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Fica intimada para ciência da data designada para audiência dia 24.06.2008 às 08h20min, bem como para comprovar nos autos até a data da realização da audiência, o depósito judicial do valor das parcelas discriminadas na peça inaugural, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 147/2008
PROCESSO: RT 00610-2008-101-18-00-5
RECLAMANTE: Aldemir Oliveira Alves
RECLAMADOS: Lírios do Vale Supermercado Ltda(SUPER MEGA) e Cleinomar Barbosa Silveira.
O Doutor Elias Soares de Oliveira, JUIZ DO TRABALHO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimados os reclamados, Lírios do Vale Supermercado Ltda(SUPER MEGA) e Cleinomar Barbosa Silveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência da decisão que julgou Parcialmente Procedentes os pedidos formulados na exordial por Aldemir Oliveira Alves, conforme fls. 21/24. E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha , Subdiretora de Secretaria, digitei e subscrevi, aos treze dias dias do mês de junho do ano de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 6324/2008
Processo Nº: RT 00812-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CEZAR DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): WIRES MACHADO DA FONSECA
ADVOGADO....: LUIZ CESAR MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar acerca da certidão negativa exaradas pelo Oficial de Justiça, de fl. 230,bem como requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6337/2008
Processo Nº: RT 00617-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PEDRO SENA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria CITADA a pagar ou garantir a execução, no prazo de 48 horas, no importe de R$ 1.632,49 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), referente às seguintes parcelas: Valor líquido devido ao Reclamante-R$ 1.116,32, INSS (cota do Empregado)-R$ 75,56, INSS (cota do Empregador + RAT + Terceiros)-R$ 229,99, Custas Processuais-R$ 23,84, Honorários Assistenciais (15%)-R$ 178,78 e Custas da Liquidação-R$ 8,00, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 6314/2008
Processo Nº: RT 01259-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LEMES MARTINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VANGUARDA ADMINISTRADORA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA..
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 62, nos seguintes termos: ´´Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exeqüente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005. Transcorrido in albis o prazo acima, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos``.

Notificação Nº: 6320/2008
Processo Nº: RT 01478-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS ARQUELINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GRUPO VALE DO VERDÃO S. A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 003
ADVOGADO....: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para terem vista dos documentos apresentados pelo INSS pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 6321/2008
Processo Nº: RT 01478-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS ARQUELINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA + 003
ADVOGADO....: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para terem vista dos documentos apresentados pelo INSS pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 6322/2008
Processo Nº: RT 01478-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS ARQUELINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003
ADVOGADO....: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para terem vista dos documentos apresentados pelo INSS pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 6323/2008
Processo Nº: RT 01478-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS ARQUELINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA + 003
ADVOGADO....: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para terem vista dos documentos apresentados pelo INSS pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 6340/2008
Processo Nº: RT 01657-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JELSON GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PEETERS S. A.
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria CITADA a pagar ou garantir a execução, no prazo de 48 horas, no importe de R$ 398,28 (trezentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), referente às seguintes parcelas: INSS (cota do Empregado)-R$ 213,09, INSS (cota do Empregador + SAT + Terceiros)-R$ 75,21, I.R.R. F. a recolher-R$ 108,54 e Custas da Liquidação-R$ 1,44, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 6309/2008
Processo Nº: RT 01839-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CÍCERO FERREIRA
ADVOGADO....: SIMEI FERDINAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.183,15. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/05/2008.

Notificação Nº: 6327/2008
Processo Nº: RT 01859-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CÂNDIDO SOARES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JORGE DA SILVA CASTRO + 001
ADVOGADO....: ROSANGELA DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 302,39. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2008.

Notificação Nº: 6348/2008
Processo Nº: AAT 00490-2007-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR: SIDNEI BENTO RODRIGUES
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE
RÉU(RÉ).: CCB. COMÉRCIO DE CARNES LTDA. + 001
ADVOGADO: BERTOLDO FELIX NETO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Contra-arrazoar recurso ordinário no prazo de 08 dias. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6349/2008
Processo Nº: AAT 00490-2007-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR: SIDNEI BENTO RODRIGUES
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE
RÉU(RÉ).: CCB. COMÉRCIO DE CARNES LTDA. + 001
ADVOGADO: BERTOLDO FELIX NETO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Contra-arrazoar recurso ordinário no prazo de 08 dias. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6342/2008
Processo Nº: RT 00988-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERT LUIZ SANTANA DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): PAPELARIA CONFIANÇA (KATY EMRICH)
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado de que foi deferido o prazo de 30 dias, para indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6326/2008
Processo Nº: RT 01155-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISABETE BADIALE
ADVOGADO....: DRª. CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): FERNANDES E FURQUIM LTDA. (DROGARIA AVENIDA)
ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para requerer o que entender de direito a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório por 01 ano (artigo 40, $2º, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 6336/2008
Processo Nº: CCS 01272-2007-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ALFREDO FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência acerca do despacho de fl.97, nos seguintes termos: ´´Homologo a conciliação celebrada pelas partes, conforme fl. 94, declarando extinta a presente execução nos termos do art. 794, I do CPC c/c 769 da CLT. Defiro o prazo de 20 dias para que a Exeqüente pague as custas processuais. Intimem-se``.

Notificação Nº: 6331/2008
Processo Nº: RT 01447-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ELISANGELA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOPES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria CITADA a pagar ou garantir a execução, no prazo de 48 horas, no importe de R$ 320,21 (trezentos e vinte reais e vinte e um centavos), referente à parcela do INSS (cota do Empregado), sob pena de penhora.

Notificação Nº: 6351/2008
Processo Nº: RT 01983-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: RONE JEAN ANDRADE SOUZA
ADVOGADO....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): JOSÉ EULÁLIO BRANDÃO FILHO (SEMENTES MARAMBAIA)
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 282,36. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2008.

Notificação Nº: 6325/2008
Processo Nº: RT 02018-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RESENDE SETUVAL
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 367, nos seguintes termos: ´´Homologo o acordo de fls. 366 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Em razão da conciliação, fica prejudicado o julgamento dos Embargos à Execução e da Impugnação aos Cálculos. Efetue a secretaria o recolhimento das custas e da contribuição previdenciária, conforme valores apurados às fls. 333, os quais serão deduzidos da conta judicial nº 01507683-4 (fls. 356), devendo o saldo remanescente ser liberado ao Exeqüente, intimando-o para receber o alvará em 05 dias. Quando a Executada efetuar o depósito da importância de R$ 200,00, mencionada no termo de acordo, a secretaria deverá expedir alvará em favor do Exeqüente imediatamente. Intimem-se``.

Notificação Nº: 6319/2008
Processo Nº: RT 00070-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JACONIAS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para Contestar a impugnação aos cálculos ofertada pelo Reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6344/2008
Processo Nº: AIN 00192-2008-102-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: ELIZABETE TEIXEIRA DIAS + 006
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

REQUERIDO(A): VALE DO VERDÃO S. A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: HELIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r. Sentença de fls. 140/44, cujo teor é o seguinte: ´´DIANTE DO EXPOSTO, resolve a MM. 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO, declarar-se incompetente em razão da matéria e determinar a remessa destes autos para a Justiça Comum, Comarca de Acreúna-GO, nos termos da fundamentação precedente, a qual passa a integrar a parte dispositiva desta decisão. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), calculadas sobre o valor da causa e isentas, face o benefício da assistência judiciária``.

Notificação Nº: 6316/2008
Processo Nº: RT 00216-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SUEMIR NUNES CARDOSO
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO SARAIVA
ADVOGADO....: NILSON GOMES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para apontar um dos veículos constantes às fls. 108/121 afim de que este Juízo proceda a sua constrição, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6310/2008
Processo Nº: RT 00324-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.111,56. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/05/2008.

Notificação Nº: 6311/2008
Processo Nº: RT 00324-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CEREAL - COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.111,56. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/05/2008.

Notificação Nº: 6335/2008
Processo Nº: RT 00361-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PDCA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria CITADA a pagar ou garantir a execução, no prazo de 48 horas, no importe de R$ 241,88 (duzentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), referente às seguintes parcelas: INSS (cota do Empregado)-R$ 52,32, INSS (cota do Empregador)-R$ 188,35 e Custas da Liquidação-R$ 1,20, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 6341/2008
Processo Nº: RT 00508-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado de que foi concedido o prazo de 05 dias, para que informe quais as empresas e seus respectivos endereços, que fornecem transporte urbano de Santa Helena a Turvelância, Santa Helena a Quirinópolis e Santa Helena a Goiânia.

Notificação Nº: 6339/2008
Processo Nº: RT 00598-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON BATISTA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CEFRAN MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS INDUSTRIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para indicar, no prazo de 05 dias, qual das Reclamadas está com a sua CTPS.

Notificação Nº: 6329/2008
Processo Nº: RT 00742-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: IVO ARCANJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO + 001
ADVOGADO....: ALICE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para audiência de instrução a realizar-se no dia 01/07/2008 às 16: 30 horas, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confesso.

Notificação Nº: 6330/2008
Processo Nº: RT 00742-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: IVO ARCANJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS - GO + 001
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para audiência de instrução a realizar-se no dia 01/07/2008 às 16: 30 horas, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confesso.

Notificação Nº: 6361/2008
Processo Nº: RT 00772-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DAS GRAÇAS CRUVINEL
ADVOGADO....: CRISTIANE F. FURLAN OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 43/45, que julgou os Embargos Declaratórios opostos pela Reclamada, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Isto posto, CONHEÇO E NÃO ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA., nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 6343/2008
Processo Nº: RT 00928-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO CARVALHO DE LIMA
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): MARCIUS WONRATH + 001
ADVOGADO....: WHASLEN FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 96, nos seguintes termos: ´´Tendo em vista o incidente de falsidade argüido pelo Reclamante, suspenda-se o processo (art. 394 do CPC c/c 769 da CTL). Intime-se os Reclamados para manifestarem-se sobre as alegações do Reclamante no prazo de 10 dias.Se o Reclamado discordar dos fatos alegados pelo Autor, fica desde já nomeado como perito grafotécnico o Sr. EDIVAL JOSÉ DE SOUZA. As partes terão o prazo comum de 5 dias para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos. No mesmo prazo do parágrafo anterior, a Reclamada deverá depositar a importância de R% 300,00 a título de adiantamento de honorários periciais, sendo que a parte sucumbente do objeto pericial é que arcará com os respectivos honorários. Depositada a importância, intime-se o expert para receber seus honorários a título de adiantamento e realizar o laudo pericial no prazo de 20 dias.Realizado o laudo, intimem-se as partes para manifestarem-se no prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar-se pelo Reclamante``.

Notificação Nº: 6317/2008
Processo Nº: RT 00944-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LOURENÇO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fl. 29, a seguir transcrita: ´´Observa-se que no momento da discriminação dos pedidos não houve a correspondente indicação do valor que corresponderia as horas extras e salários tarefas, constante do item 9.5 de fls. 05, exigência constante do art. 852-B, I, da CLT. Assim, com fulcro no dispositivo legal citado acima, determino o arquivamento definitivo da ação. Custas processuias pela reclamante, no importe de R$ 84,15, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensadas do recolhimento na forma da lei. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, libere-se ao Reclamante os documentos que acompanharam a inicial e arquivem-se os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 6318/2008
Processo Nº: RT 00965-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ANDRADE EUZÉBIO MENDONÇA
ADVOGADO....: ROGÉRIO DE OLIVEIRA LOURENÇO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da Ata de Audiência fr fl. 20, nos seguintes termos: ´´Diante da ausência injustificada do Reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo reclamante no importe de R$ 361,42, calculadas sobre R$ 18.071,20, dispensadas na forma da lei``.

Notificação Nº: 6356/2008
Processo Nº: RT 01034-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA REGINA DA SILVA SOARES
ADVOGADO....: ISADORA STEGER CONSUELO MENDES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 69/71, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Portanto, considerando que o feito encontra-se em tramitação inicial e que não houve manifestação da parte contrária, não é possível, no momento, aferir acerca do preenchimento dos requisitos legais exigidos para o deferimento do pedido em sede de antecipação de tutela (CPC, art. 273). Ante o exposto, indefere-se o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Aguarda-se a realização da audiência designada para o dia 17/06/2008 às 13: 15 horas. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 6312/2008
Processo Nº: RT 01066-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS GOMES
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E SEU PROCURADOR: Ficam intimados que, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, por motivo de adequação da pauta, retirou-se o presente feito do dia 23/06/2008 às 14h: 50min e o incluiu-se no dia 25/06/2008 às 13h50min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6345/2008
Processo Nº: RT 01076-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ÁGUA DOCE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E SEU PROCURADOR: Ficam intimados que, por motivo de adequação da pauta, excluí o presente feito da pauta do dia 25/06/2008 e o incluí na do dia 24/06/2008 às 15h05min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6359/2008
Processo Nº: RT 01077-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO RODRIGO ALVES DE ABREU
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): MEIC VASOS DE PRESSÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência UNA, anteriormente marcada para o dia 25/06/2008, foi adiada para o dia 30/06/2008 às 13h50min, mantidas as cominações anteriores.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 117/2008
PROCESSO Nº RT 01555-2007-102-18-00-6
Exeqüente: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Executado: LUCINEIDE SOUZA SILVA E CIA LTDA + 007
O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados ROMÃO DAQUINO E SOUZA LTDA, CNPJ nº09.097.032/0001-21, ANA LÚCIA DE SOUSA, CPF nº 009.328.571-08 e CLEBER RAMÃO DAQUINO CPF nº358.828.388-94, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 97.654,40 (noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/02/2008. Ficam, ainda, intimados, através do presente, acerca do inteiro teor do 3º parágrafo do despacho de fl. 222, a seguir transcrito: ´´Intimados acerca do deferimento da medida cautelar, a empresa ROMÃO DAQUINO E SOUZA LTDA e seus sócios quedaram-se inertes, conforme certidão de fls. 202, razão pela qual CONFIRMO a decisão proferida às fls. 140/141. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos treze de junho de dois mil e oito. Eu, Juliana Letícia Guimarães, Subdiretora de Secretaria, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos onze de junho de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 4592/2008
Processo Nº: RT 01358-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GLÁUCIO CARMO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CERÂMICA MARAJÓ LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 110, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Primeiramente, chama-se o presente feito à ordem para apreciação do ajuste formulado pelas partes, como consta às fls. 87/88, tendo em vista que aludida peça foi juntada em 10/04/2007, contudo os autos foram remetidos ao perito sem que fosse apreciada. Várias intimações foram endereçadas ao reclamante a fim de que comparecesse para exame médico agendado pelo perito e, em nenhuma ocasião este compareceu ou justificou sua omissão. Assim, sendo devolvidos pelo perito em 03/06/2008 com novo agendamento para realização do exame médico, vieram-me conclusos, oportunidade em que deparei-me com aludido ajuste. Em sendo assim, ante a manifestação de vontade expressa pelas partes, Homologa-se o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 9,00, calculadas sobre o valor da avença R$ 450,00, isento, na forma da lei. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias no prazo legal, bem como comprovar o recolhimento em até 10 (dez) dias, sob pena de execução. Após o decurso desse prazo, caso não haja comprovação, determina-se a remessa do feito ao cálculo. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se. Intimem-se as partes, bem ainda o perito e, após a comprovação dos recolhimentos, dê-se vistas à UNIÃO para os fins do art. 879, § 3º da CLT." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4605/2008
Processo Nº: RT 00997-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO MOREIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA - Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s).206, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Homologa-se os cálculos de fls. 199/205 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 2.276,27, sem prejuízo de futuras atualizações, até o efetivo pagamento. Converte-se em penhora o saldo do depósito recursal de fl. 171, que se afigura suficiente a integral satisfação da execução. Intime-se a executada, via do seu patrono, dando-lhe ciência acerca da conta, bem ainda quanto a efetivação da penhora, para fins de embargos nos termos do art. 884/CLT. Inexistindo embargos à execução e/ou penhora, fica de já julgada subsistente e determinada a liberação do quantum devido ao exeqüente, bem assim a efetivação dos recolhimentos previdenciários e fiscais, como de praxe. Com a comprovação dos recolhimentos, dê-se vistas à UNIÃO, com remessa dos autos, para os fins do art. 879, § 3º, da CLT. Devolvidos e não havendo oposição de insurgências, fica desde já extinta a execução nos termos do art. 794, I, art. 795, ambos do CPC, indo os autos ao arquivo, com as baixas necessárias." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4588/2008
Processo Nº: RT 01689-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): VALDIVINO ALVES VILELA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 424, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Homologa-se o acordo de fls. 421/422 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Fixa-se o valor dos honorários periciais no importe de R$ 700,00 que deverão ser depositado pelo reclamado até o dia 29/08/2008, sob pena de execução. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre o valor da avença R$ 3.000,00, isento na forma da lei. O reclamado deverá recolher as contribuições previdenciárias no prazo legal, bem como comprovar o recolhimento até 10 (dez) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução. Após o decurso desse prazo, caso não haja comprovação, determina-se a remessa do feito ao cálculo. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorridos os prazos recursais, arquivem-se. Intimem-se as partes, o perito e após a comprovação dos recolhimentos, dê-se vistas à UNIÃO para os fins do art. 879, § 3º da CLT." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4562/2008
Processo Nº: RT 00013-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR BRAZ PINHEIRO
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): PRUDÊNCIA SERVIÇOS GERAIS (BARNABÉ AIRES LTDA)
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 48, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Defere-se o prazo de 30 (trinta) dias ao reclamante a dilação do prazo requerido, ressalvando-se que para apuração da indenização substitutiva, deverá comprovar nos autos o resultado do processo administrativo. Dê-se ciência ao autor. Sem prejuízo dos comandos acima, caso não haja comprovação dos recolhimentos previdenciários devidos, no prazo fixado pela ata de fl. 14, remeta-se o feito ao cálculo." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4573/2008
Processo Nº: RT 00015-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARTINS GARCIA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): OLÍMPIO FERREIRA CUNHA - FAZENDA ABC
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4571/2008
Processo Nº: RT 00021-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): OLÍMPIO FERREIRA CUNHA - FAZENDA ABC
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4572/2008
Processo Nº: RT 00022-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLÁUDIA DA SILVA TOMÉ
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): OLÍMPIO FERREIRA CUNHA - FAZENDA ABC
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4569/2008
Processo Nº: RT 00023-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON SILVÉRIO DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): OLÍMPIO FERREIRA CUNHA - FAZENDA ABC
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4570/2008
Processo Nº: RT 00305-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLÚCIA PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO BUENO DE PAULA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 37, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Primeiramente, considerando o evidente erro material constante do resumo da planilha de cálculo, em que não se efetivou a dedução da importância de R$ 80,00 pago e comprovado nos autos, chama-se o presente feito à ordem para retificar o valor devido ao INSS fixando-o em R$ 52,85. Dê-se ciência ao reclamado. Providencie a Secretaria o necessário visando o recolhimento da diferença havida em favor do INSS. Registre-se que para tanto, deverá ser utilizado o saldo da conta judicial representada pelo documento de fl. 33. Tudo comprovado, declara-se extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I e art. 795, do CPC, devendo a Secretaria providenciar a remessa dos autos à UNIÃO para os fins do art. 879, § 3º da CLT. Devolvidos e não havendo insurgências, arquivem-se." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4575/2008
Processo Nº: RT 00328-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JAIME DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: De ordem, fica Vossa Senhoria intimada da indicação dos seguintes profissionais para formarem a junta médica, os quais fixaram seus honorários em R$ 3.000,00 (três mil reais), cada um. Sendo eles: Dr. Antônio Marmo Campos Furtado (neurologista)- endereço: Rua 9A, nº 160, sala 203, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, fone: (62)3221-8077; Dr. Maurício Antônio Pires Frota (psiquiatra) - endereço: Rua 12, nº 281, Setor Oeste, Goiânia-GO, fone: (62)3945-3780 e Dr. Antônio Raimundo Gomes da Frota Neto (psiquiatra) - endereço: Rua 12, nº 281, Setor Oeste, Goiânia-GO, fone: (62)3945-3780. OBS: MANIFESTAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4576/2008
Processo Nº: RT 00328-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JAIME DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: De ordem, fica Vossa Senhoria intimada da indicação dos seguintes profissionais para formarem a junta médica, os quais fixaram seus honorários em R$ 3.000,00 (três mil reais), cada um. Sendo eles: Dr. Antônio Marmo Campos Furtado (neurologista)- endereço: Rua 9A, nº 160, sala 203, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, fone: (62)3221-8077; Dr. Maurício Antônio Pires Frota (psiquiatra) - endereço: Rua 12, nº 281, Setor Oeste, Goiânia-GO, fone: (62)3945-3780 e Dr. Antônio Raimundo Gomes da Frota Neto (psiquiatra) - endereço: Rua 12, nº 281, Setor Oeste, Goiânia-GO, fone: (62)3945-3780. OBS: MANIFESTAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4598/2008
Processo Nº: RT 00415-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO VITOR FILGUEIRA LEITE + 037
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Fica Vossa Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, devolver na Secretaria desta Vara Especializada a CTPS do obreiro, sob pena de busca e apreensão.- Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4584/2008
Processo Nº: RT 00429-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 115, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Intime-se o reclamante para, em 02 (dois) dias, informar acerca do cumprimento das obrigações de fazer delineados no decisum, ficando ciente de que o seu silêncio será interpretado como recebimento. Decorrido, remeta-se ao cálculo para liqüidação." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4585/2008
Processo Nº: RT 00433-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 118, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Intime-se o reclamante para, em 02 (dois) dias, informar acerca do cumprimento das obrigações de fazer delineados no decisum, ficando ciente de que o seu silêncio será interpretado como recebimento. Decorrido, remeta-se ao cálculo para liqüidação." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4561/2008
Processo Nº: RT 00434-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 106, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Previamente à apreciação do requerimento de expedição de certidão narrativa, intime-se o reclamante para, em 05 (cinco) dias, trazer aos autos os originais das guias CD/SD. Decorridos, remeta-se ao cálculo para liqüidação." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4580/2008
Processo Nº: RT 00437-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DANIEL DA PAIXÃO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 103, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Intime-se o reclamante para, em 02 (dois) dias, informar acerca do cumprimento das obrigações de fazer delineados no decisum, ficando ciente de que o seu silêncio será interpretado como recebimento. Decorrido, remeta-se ao cálculo para liqüidação." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4581/2008
Processo Nº: RT 00438-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BENEDITO GOMES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001

ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 104, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Intime-se o reclamante para, em 02 (dois) dias, informar acerca do cumprimento das obrigações de fazer delineados no decisum, ficando ciente de que o seu silêncio será interpretado como recebimento. Decorrido, remeta-se ao cálculo para liqüidação." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4582/2008
Processo Nº: RT 00440-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEOLINO JOSÉ DE CASTRO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 137, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Intime-se o reclamante para, em 02 (dois) dias, informar acerca do cumprimento das obrigações de fazer delineados no decisum, ficando ciente de que o seu silêncio será interpretado como recebimento. Decorrido, remeta-se ao cálculo para liqüidação." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4586/2008
Processo Nº: RT 00441-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO DE OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 120, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Intime-se o reclamante para, em 02 (dois) dias, informar acerca do cumprimento das obrigações de fazer delineados no decisum, ficando ciente de que o seu silêncio será interpretado como recebimento. Decorrido, remeta-se ao cálculo para liqüidação." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4577/2008
Processo Nº: RT 00442-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI VEIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 136, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Intime-se o reclamante para, em 02 (dois) dias, informar acerca do cumprimento das obrigações de fazer delineados no decisum, ficando ciente de que o seu silêncio será interpretado como recebimento. Decorrido, remeta-se ao cálculo para liqüidação." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4578/2008
Processo Nº: RT 00443-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER CUSTODIO FERREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 108, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Intime-se o reclamante para, em 02 (dois) dias, informar acerca do cumprimento das obrigações de fazer delineados no decisum, ficando ciente de que o seu silêncio será interpretado como recebimento. Decorrido, remeta-se ao cálculo para liqüidação." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4560/2008
Processo Nº: RT 00448-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEILTON BATISTA ARAÚJO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 136, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Previamente à apreciação do requerimento de expedição de certidão narrativa, intime-se o reclamante para, em 05 (cinco) dias, trazer aos autos os originais das guias CD/SD. Decorridos, remeta-se ao cálculo para liqüidação." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4583/2008
Processo Nº: RT 00449-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO ALEXANDRE GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 127, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Intime-se o reclamante para, em 02 (dois) dias, informar acerca do cumprimento das obrigações de fazer delineados no decisum, ficando ciente de que o seu silêncio será interpretado como recebimento. Decorrido, remeta-se ao cálculo para liqüidação." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4587/2008
Processo Nº: RT 00559-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 143, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Ouça-se o reclamante quanto à confissão manifestada pela reclamada à fl. 141, acerca do adicional de insalubridade em grau médio. Sem prejuízo da oportuna juntada do original, reputa-se prejudicado o pedido formulado pela reclamada na petição que se encontra acostada e encaminhada via fax-símile em 10/06/2008, eis que o comando acima determina que seja ouvido o reclamante. Dê-se ciência à reclamada." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4600/2008
Processo Nº: CCS 00804-2008-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO NUNES DE ALMEIDA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 103, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Chama-se o presente feito à ordem para tornar sem efeito a r. Sentença de fls. 35/40 que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados pela autora à revelia, pois somente agora verifica-se que o requerido não foi notificado para audiência UNA, vez que o mandado expedido para intimação deste, a fim de cientificá-lo acerca da respectiva sentença não se efetivou, tendo em vista a informação de que no endereço indicado funcionava um Escritório de Contabilidade e que segundo informações, o requerido hoje reside na zona rural, conforme atesta a certidão de fl. 102. Assim, considerando que o endereço indicado na exordial não se refere à residência do requerido; Considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B/CLT, o que inviabilizou a notificação do requerido, RESOLVE-SE: Tornar sem efeito todos os atos processuais a partir da notificação expedida, determinando, com fulcro no § 2º do art.852-B/CLT, o arquivamento dos autos. Custas processuais no importe de R$ 65,19, pela autora, calculadas sob o valor da causa (R$ 3.259,51) que deverão ser recolhidas, em 15 (quinze) dias, sob pena de execução. De conseqüência, ante o exposto, resta prejudicado o recurso ordinário de fls. 42/93 interposto pela autora, dele não se conhecendo. Providencie a Secretaria os registros necessários. Dê-se ciência à autora." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4599/2008
Processo Nº: CCS 00814-2008-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: EDIVALDO NUNES DE ALMEIDA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 70, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Chama-se o presente feito à ordem para tornar sem efeito a r. Sentença de fls. 32/35 que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados pela autora à revelia, pois somente agora verifica-se que o requerido não foi notificado para audiência UNA, vez que o mandado expedido para intimação deste, a fim de cientificá-lo acerca da respectiva sentença não se efetivou, tendo em vista a informação de que no endereço indicado funcionava um Escritório de Contabilidade e que segundo informações, o requerido é falecido, conforme atesta a certidão de fl. 69. Assim, considerando que o endereço indicado na exordial não se refere à residência do requerido; Considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B/CLT, o que inviabilizou a notificação do requerido, RESOLVE-SE: Tornar sem efeito todos os atos processuais a partir da notificação expedida, determinando, com fulcro no § 2º do art. 852-B/CLT, o arquivamento dos autos. Custas processuais no importe de R$ 66,58, pela autora, calculadas sob o valor da causa (R$ 3.329,11) que deverão ser recolhidas, em 15 (quinze) dias, sob pena de execução. De conseqüência, ante o exposto, resta prejudicado o recurso ordinário de fls. 37/61 interposto pela autora, dele não se conhecendo. Providencie a Secretaria os registros necessários. Dê-se ciência à autora." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4604/2008
Processo Nº: CCS 00947-2008-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JAMILA GENEROSA DA COSTA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTORA - Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s).382, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Chama-se o presente feito à ordem para tornar sem efeito a r. Sentença de fls. 34/39 que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados pela autora à revelia, pois somente agora verifica-se que o requerido não foi notificado para audiência UNA, vez que o mandado expedido para intimação deste, a fim de cientificá-lo acerca da respectiva sentença não se efetivou, tendo em vista a informação de que no endereço indicado funcionava um Escritório de Contabilidade e que segundo informações, a requerida é falecida, conforme atesta a certidão de fl. 75. Assim, considerando que o endereço indicado na exordial não se refere à residência do requerido; Considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B/CLT, o que inviabilizou a notificação do requerido, RESOLVE-SE: Tornar sem efeito todos os atos processuais a partir da notificação expedida, determinando, com fulcro no § 2º do art. 852-B/CLT, o arquivamento dos autos. Custas processuais no importe de R$ 66,58, pela autora, calculadas sob o valor da causa (R$ 3.329,11) que deverão ser recolhidas, em 15 (quinze) dias, sob pena de execução. De conseqüência, ante o exposto, resta prejudicado o recurso ordinário de fls. 41/65 interposto pela autora, dele não se conhecendo. Providencie a Secretaria os registros necessários. Dê-se ciência à autora." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4564/2008
Processo Nº: RT 01106-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VANUZA EVANGELISTA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): PLAZA HOTEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 07/07/2008 às 16: 00 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação das testemunhas somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 3586/2008
Processo Nº: RT 00099-1996-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SIVALDO GOMES DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): GUY ALBERTO RETZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Indicar diretrizes conclusivas para o feito, sob pena de expedição de certidão de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 3585/2008
Processo Nº: RT 00170-2001-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIOZAN LOPES DE OLIVEIRA INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARTA S. A.
ADVOGADO....: MARIO FRANCISCO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Indicar diretrizes conclusivas para o feito, sob pena de expedição de certidão de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 3568/2008
Processo Nº: RT 00788-2004-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GERLAN MARCIELEI DE OLIVEIRA/INSS
ADVOGADO....: ROBSON DE FREITAS SILVA
RECLAMADO(A): AUTO PEÇAS ANAPOLIS E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO OPOSTA PELO INSS DE FLS. 770, JULGADA IMPROCEDENTE. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3584/2008
Processo Nº: RT 00870-2004-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FERREIRA DA CUNHA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
RECLAMADO(A): LAVA RÁPIDO LTDA (REPRESENTADO PELO SUCESSOR IVAN MARIA NETO)
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Indicar diretrizes conclusivas para o feito, sob pena de expedição de certidão de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 3594/2008
Processo Nº: RT 00468-2005-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL FREITAS GOMES
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS + 001
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo em vista o teor da petição de fls. 619/620, bem como a necessidade de adequação da pauta, antecipa-se a audiência anteriormente designada para o dia 19/06/2008 às 14h00min, para o dia 18/06/2007 às 15h00min.

Notificação Nº: 3569/2008
Processo Nº: RT 00205-2006-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO OLÍMPIO DE AMARAL
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE NEVES TEODORO REZENDE (INVENTARIANTE- MARIA JOSÉ MARTINS REZENDE BUENO DA FONSECA)
ADVOGADO....: HELENICE CIPRIANO MOTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: RETIRAR A CTPS DO RECLAMANTE NESTA SECRETARIA PARA CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DE FAZER. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3590/2008
Processo Nº: AAT 00969-2006-201-18-00-9 1ª VT
AUTOR: DIVINO ANTÔNIO DIAS
ADVOGADO: ROSA LYDIA ALVES DE CASTRO
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S. A.
ADVOGADO: FABÍOLA DIAS VAZ DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Indefere-se o requerimento retro, tendo em vista que todos os quesitos, bem como as impugnações, foram devidamente respondidos pelo i. Perito, não havendo dúvidas ou irresoluções a serem sanadas, não justificando a convocação do experto.

Notificação Nº: 3572/2008
Processo Nº: RT 00930-2007-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTA LÚCIA PEREIRA RODRIGUES/INSS
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): C ZAHER E CIA LTDA
ADVOGADO....: ORLANDO TRONCONI FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Informar se recebeu o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), além das sete parcelas do acordo, conforme informa o reclamado, no prazo de 05 (cinco) dias, ressaltando-se que o silêncio será interpretado por esse Juízo como afirmativo.

Notificação Nº: 3587/2008
Processo Nº: RT 00937-2007-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELLA PINHEIRO DE OLIVEIRA INSS
ADVOGADO....: ADRIANA BELTRÃO MENDES
RECLAMADO(A): MATINHA COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E SERV. LTDA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Manifestar acerca da nomeação de bens à penhora pelo executado, no prazo de 05 (cinco) dias, ressaltando-se que o silêncio será interpretado por esse Juízo como anuente.

Notificação Nº: 3592/2008
Processo Nº: AAT 01230-2007-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR: DELSON DA ABADIA SILVA
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: VISTAS DO LAUDO PERICIAL, PELO PRAZO SUCESSIVO DE DEZ DIAS, A INICIAR-SE PELO AUTOR.

Notificação Nº: 3588/2008
Processo Nº: RT 00099-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VELOZO GONZAGA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): LÉLIO VIEIRA CARNEIRO + 001
ADVOGADO....: RICARDO MACEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Indefere-se o requerimento de execução do acordo, uma vez que o reclamado entregou os documentos ao reclamante, não podendo o fato de haver erros nos depósitos do FGTS dar azo ao descumprimento do pactuado, ainda mais quando o reclamado antecipou o pagamento das parcelas e do próprio FGTS. Deverá o reclamado juntar aos autos os originais do TRCT e SD devidamente retificados, no prazo de 05 (cinco)

dias, sob pena de execução, bem como o extrato atualizado do FGTS, no intuito de comprovar que o valor pago corresponde integralmente ao crédito do reclamante, e para que informe acerca da retificação do cadastro junto à CEF, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3583/2008
Processo Nº: RT 00405-2008-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IREMAR GONÇALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA, PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES NO PRAO LEGAL.

Notificação Nº: 3573/2008
Processo Nº: CCS 00514-2008-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOSÉ BENEDITO FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Retire-se o feito da pauta. Defere-se o requerimento retro, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo reclamante, das quais está isento, nos termos da lei.

Notificação Nº: 3570/2008
Processo Nº: CCS 00534-2008-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: EDVALDO AMÉRICO RIBEIRO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Retire-se o feito da pauta. Defere-se o requerimento retro, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo reclamante, das quais está isento, nos termos da lei.

Notificação Nº: 3579/2008
Processo Nº: CCS 00551-2008-201-18-00-3 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: PAULO SANDRE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Retire-se o feito da pauta. Defere-se o requerimento retro, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo reclamante, das quais está isento, nos termos da lei. Intimem-se. Transcorrido o prazo para recurso sem manifestação, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 3577/2008
Processo Nº: CCS 00555-2008-201-18-00-1 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ZEFERINO ESTEVES DE BARROS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Retire-se o feito da pauta. Defere-se o requerimento retro, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo reclamante, das quais está isento, nos termos da lei. Intimem-se. Transcorrido o prazo para recurso sem manifestação, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 3575/2008
Processo Nº: CCS 00570-2008-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ODUMAR DO CARMO RIBEIRO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Retire-se o feito da pauta. Homologo o acordo de fls. 31/32 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas pela autor, das quais está isento, nos termos da lei. Deixa-se de intimar o INSS, uma vez que cuida apenas de contribuições sindicais. Intime-se o autor para que diga acerca do integral cumprimento do acordo, no prazo de 10 (dez) dias, ressaltando-se que o silêncio será interpretado por esse Juízo como cumprido. Não havendo manifestação no prazo supra, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 3581/2008
Processo Nº: RT 00583-2008-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MELO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): IRMÃOS HAASE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do recibo juntado pelo reclamado, vez que comprova que a CTPS lhe foi entregue.

Notificação Nº: 3582/2008
Processo Nº: RT 00654-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL SILVIO DE JESUS
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): PREZOTTO E SILVA EXTRAÇÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Uma vez que o citando é pessoa jurídica, antes de determinar a citação via edital, intime-se o reclamante a emendar a inicial, devendo indicar o endereço constante do contrato social da mesma, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inépcia.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2578/2008
Processo Nº: AAT 00721-2006-241-18-00-7 1ª VT
AUTOR: VANDERLAN FERREIRA MONTEIRO
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RÉU(RÉ).: BRASIL - INDÚSTRIA DE PRODUTOS CERÂMICOS LTDA
ADVOGADO: MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor/exeqüente intimado do despacho de fl. 271 dos autos em tela, abaixo transcrito; 'Vista ao exequente quanto ao noticiado pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 270, a fim de que manifeste se tem interesse na assunção do encargo legal de fiel depositário para os bens penhorados, ficando ciente que, caso positivo, deverá arcar com os meios necessários para remoção dos bens. Ainda, deverá o credor indicar outros bens do devedor passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito. Adverte-se que a inércia implicará na suspensão da execução, na forma da lei.
Prazo de trinta dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 2581/2008
Processo Nº: RT 00996-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DIAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO(A): NOVA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: RUBENS TAVARES E SOUSA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução na forma da lei.

Notificação Nº: 2583/2008
Processo Nº: RT 00386-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALBERTO RAMOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS + 001
RECLAMADO(A): MOURA CONSTRUÇÃO CIVIL + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO FERREIRA VIANA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber seu crédito, via alvará judicial.

Notificação Nº: 2580/2008
Processo Nº: RT 00802-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE JESUS ALVES
ADVOGADO....: GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001
RECLAMADO(A): FC MANUTENÇÕES + 001
ADVOGADO....: TARCIANA ZANATTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimado do despacho de fl. 111 dos autos em tela, abaixo transcrito; 'Considerando ser fato notório nesta Justiça que a reclamada (FC MANUTENÇÕES) se encontra em local incerto, recebo a peça de renúncia das procuradoras, ficando desoneradas do encargo legal. Proceda-se a retificação na capa e assentamentos dos autos. Intimem-se.'

Notificação Nº: 2579/2008
Processo Nº: RT 00803-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE DEUS SOBRINHO
ADVOGADO....: GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001
RECLAMADO(A): FC MANUTENÇÕES + 001
ADVOGADO....: TARCIANA ZANATTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimado do despacho de fl. 113 dos autos em tela, abaixo transcrito; 'Considerando ser fato notório nesta Justiça que a reclamada (FC MANUTENÇÕES) se encontra em local incerto, recebo a peça de renúncia das procuradoras, ficando desoneradas do encargo legal. Proceda-se a retificação na capa e assentamentos dos autos. Intimem-se.'

Notificação Nº: 2576/2008
Processo Nº: AEM 01233-2007-241-18-00-8 1ª VT

REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ABCEC ASSOCIAÇÃO BRASIL CENT DE EDUC E CULTURA + 001
ADVOGADO....: VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica a requerida/executada intimada do despacho de fl. 421 dos autos em tela, abaixo transcrito; 'Os executados apresentaram petição à fl. 418 manifestando a desistência quanto aos embargos à execução opostos. Noticiaram também à fl. 420 seu interesse em 'por fim' à presente demanda. Homologo o pedido de desistência apresentado, eis que independe da aceitação da parte adversa. Proceda a Secretaria ao recolhimento dos valores devidos à União/exequente, objeto de bloqueio via BACENJUD às fls. 32/33, no importe de R$ 69.669,62, conforme noticiado à fl. 40. Após, voltem-me conclusos os autos para as demais determinações. Intimem-se os executados.'

Notificação Nº: 2584/2008
Processo Nº: RT 01250-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: DANILO FIRMINO E OUTROS
RECLAMADO(A): L.G. SUBEMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exeqüente intimada para fornecer elementos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução na forma da lei.

Notificação Nº: 2585/2008
Processo Nº: RT 01251-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CUNHA
ADVOGADO....: DANILO FIRMINO E OUTROS
RECLAMADO(A): L.G. SUBEMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exeqüente intimada para fornecer elementos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução na forma da lei.

Notificação Nº: 2582/2008
Processo Nº: RT 01314-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SELMA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIECELLI E MARINI LTDA-ME
ADVOGADO....: JONAS ALVES ZONATO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber seu crédito, via alvará judicial.

Notificação Nº: 2575/2008
Processo Nº: RT 00480-2008-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MAYA UTILIDADES DO LAR LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimda da decisão de fl. 20 dos autos em tela, abaixo transcrita; 'A assinatura na ata de audiência pressupõe concordância com os termos ali expressos. Eventual divergência deve ser apontada no momento da audiência, sendo que existe monitor sobre a mesa exclusivamente para o advogado acompanhar o que está sendo digitado. Não se tratando de caso de embargos, deixo de conhecer o mesmo.
Intime-se.'

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1569/2008
Processo Nº: RT 00682-2004-002-18-00-7 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: SERGIO VAZ NETO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL + 001
ADVOGADO....: ALINY NUNES TERRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exeqüente da petição de fls. 1.035/1.037, por cinco dias.

Notificação Nº: 1568/2008
Processo Nº: RT 01759-2006-003-18-00-4 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ADIVAL WANDERLEI CHAGAS
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exeqüente do Agravo de Petição de fls. 261/265. Prazo e fins legais.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2008.06.16 14:35:30 -03'00'